



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 112/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 112/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jardim do Seridó/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 112/2020

OBJETO: Adesão do Município de Jardim do Seridó ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e José Amazan Silva – Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:0793CF21

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 007/2020, que tem como objeto a contratação de profissional o assessoramento na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB, para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, diante da notória experiência na área para a contratação de profissional por parte do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, II e seu § 1º, c/c art.13,III da Lei nº 8.666/93.**

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação temporária para o assessoramento na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB, para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: **Julia Gadelha Lucas da Silva.**

Natal, 02 de março de 2020.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de março de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7B917590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -
Nº 065-2020

PROCESSO Nº 1901186441/2020
DISPENSA Nº 065/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e observando a regras estabelecidas no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, e,

CONSIDERANDO que o benefício eventual de aluguel social será cofinanciado através dos recursos federais das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do COVID-19, através da **Portaria nº 369** que dispõe da locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social solicitou locação de bens imóveis para atendimento ao benefício eventual de moradia para pessoa/família em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO que o Município expediu o Decreto nº 006/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública em âmbito Municipal, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em 29/04/2020, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a existência da dotação orçamentária específica, a saber: 02.11.08.244.0020.2124.2124 - Fonte: 1311 - Elemento de Despesa: 339036, suficiente para pagamento da prestação de serviços de terceiros (Pessoa Física) solicitada pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN.

CONSIDERANDO, sobretudo o interesse público,

RESOLVE:

Primeiro: DISPENSAR a Licitação relativo a locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Vicente de Moura, nº 607-3, bairro Dinarte Mariz, Acari/RN, visando conceder benefício eventual de moradia (aluguel social) a pessoa de Bauduína Fernandes da Silva, NIS 16013998672.

Segundo: AUTORIZAR a locação do imóvel junto a pessoa física de **MARIA DA GUIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 791.886.564-20, pelo período de dois meses, no valor global de **R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)**.

Terceiro: DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Serviços, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo 38 do SIAI atendendo a Nota Técnica 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.
Cumpra-se.

Acari RN, 11 de novembro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BDED7FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Enilton Eduardo Ferreira de Souza, Portador da Carteira de Identidade nº 002.564.957 e inscrito no CPF/MF sob nº 101.099.044-60, para exercer o Cargo de Diretor de Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, Podendo para tanto exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costumes, e compra-se

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:BFF29903

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA/REFERENTE A
LICITAÇÃO Nº 027/2020 NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7168/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, considerando que foi transcorrido o prazo recursal referente a habilitação, comunica que a sessão de abertura do(s) envelope(s) “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação em epígrafe, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Acontecerá no **DIA/HORA: 25/11/2020 às 08h30min**, **LOCAL:** Sede da prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN, situada na Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

MARIA VERÔNICA AVELINO,
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Verônica Avelino
Código Identificador:B81B96CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 427, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 19 de novembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta

municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de novembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2C486A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 428, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 20 de novembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0DCD9818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 023/2020 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fogos de Artíficos para Eventos Sociais e Culturais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e

condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 23 de Novembro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:62C91856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1711/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Welton de Moraes Júnior**, do cargo em comissão de **Assessoria de Relações Institucionais e Governança**, do Gabinete Civil, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3FF7F844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1712/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Carla Alves de Oliveira**, do cargo em comissão de Assessora de Assuntos em Comunicação, do Gabinete Civil, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A7C6F047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1713/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Francisca Eristenia dos Santos Freitas Morais**, do cargo de **Coordenadora de Comunicação** da Gabinete Civil, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6669AD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1714/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Raimundo Marinho Pinto**, do cargo em comissão de **Coordenador do PROCON**, do Gabinete Civil, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F0EF4F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1715/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Ana Raquel da Silva Lima**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Assuntos Administrativa**, do Gabinete Civil, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4C5CB581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1716/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Marcos de Almeida Magalhães**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Cerimonial**, do Gabinete Civil, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5D9D61A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1717/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Antonia Idaiany Melo Soares**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Marketing**, do Gabinete Civil, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8C8255B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1718/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Ingryd Kalidja Medeiros de Souza**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Assuntos Legislativo**, do Gabinete Civil, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:52B6C89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1719/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Benedito Arimateia Vieira da Silva**, do cargo em comissão de **Subcoordenador Participação comunitária**, do Gabinete Civil, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9C2F0BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1720/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Janara Katallina de Morais Santana**, do cargo em comissão de **Secretária Adjunta**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A80F5424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1721/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Alcides Noronha**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência de Compras e Material e Controle de Patrimônio** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CE02DC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1722/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Taynara Talita da Silva Costa**, do cargo em comissão de **Assessor de Controle de Processos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:62BBDC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1723/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Stela Pereira**, do cargo em comissão de **Assessora Administrativa de Contratos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B8FD025C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1724/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Adeilson da Silva Moraes**, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Processos**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3FD61D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1725/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Rochelly Rousy Gurgel Marinho**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Assuntos Administrativos e Planejamento** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3127CEA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1726/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Pedro Martins da Silva Neto**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Modernização Administrativa**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C02BD229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1727/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Artur Lipe Gomes Freire**, do cargo em comissão de **Divisão de Trâmite Processual**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AF7CE776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1728/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Angélica Samara Silveira Noronha**, para exercer o cargo de **Subcoordenadora de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C705E98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1729/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Clara Marina Soares Teixeira**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Planejamento**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8E1EBBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1730/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Douglas Gurgel Moreira de Sousa**, do a função de **Fiscal de Contratos de Prestação de Serviços**, das demais Secretarias que não possui fiscal, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C75588BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1731/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Ferreira de Lima Júnior**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Patrimônio** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EA1E2D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1732/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Francisca Claudete Câmara Targino**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Assuntos Institucionais**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:21856F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1733/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Geraldo Marinho Maia Júnior**, do cargo em comissão de **Divisão de Almoxarifado Central** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC3,

na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5CC84F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1734/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Carlos Anselmo da Costa Monteiro**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico Contábil**, da Secretaria Municipal Finanças, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BB8566A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1735/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Jailton Souza da Costa**, do cargo em comissão de **Assessor de Finanças e Contas**, da Secretaria Municipal Finanças, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:16ED1BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1736/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Raimundo Anadson da Silva Paiva**, do cargo em comissão de **Assessor de Cadastro**, da Secretaria Municipal Finanças, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7AC9BC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1737/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Eduardo Figueiredo Neto**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de UMC**, da Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2D9BAA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1738/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Sonaly Cinthya de Lima Souza**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Fiscalização** da Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4B54AC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1739/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Murillo César de Moraes Marinho**, do cargo em comissão de **Subcoordenador Tributos**, da Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:37E9207C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0108/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora **BRUNA DE PAIVA MAIA**, matrícula 09583, de retorno ao cargo de “Digitadora” após gozo de licença não remunerada por 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 23 de novembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:22497AEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/2020 – GP**

Dispõe sobre a exoneração a pedido, da Senhora Kátia Cosme da Silva e dá outras providências.

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido a Sra. Kátia Cosme da Silva, matrícula de nº 091252, do cargo de Subcoordenadora.

Art. 2º **DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:8B2FAAC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/2020 – GP**

Nomeia membros para compor a equipe de transição de governo e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 034/2016, do TCE, de 03 de novembro de 2016, com alterações da nova Resolução 018/2020- TCE, de 17 de novembro de 2020.

Considerando o requerimento s/n, datado de 20 de novembro de 2020, expedido pelo Prefeito Eleito, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**;

Resolve;

Art.1º Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação da administração municipal, notadamente em atendimento aos objetivos definidos no artigo 3º. da Resolução nº

034/2016 do TCE de 03 de novembro de 2016, com alterações da nova Resolução 018/2020- TCE, de 17 de novembro de 2020.

PELA EQUIPE DO PREFEITO ELEITO:

	NOME	DOC. IDENTIFICAÇÃO	CONTATOS
01	MARCIO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA Coordenador	OAB/RN 16090	(84) 98808-8471 Marcioalmeida_adv@hotmail.com
02	HUGO GALVÃO CUNHA Membro	CPF: 075.662.444-42	(84) 98139-6928
03	GUILHERME FREDERICO KRAMER Membro	CPF: 094.649.304-97	(84) 99985-4573
04	TEMÍSTOCLES IDUÍNO DE OLIVEIRA Membro	OAB/RN: 16061 CPF: 966.113.324-72	(84) 98108-0582
05	JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO Membro	CPF: 597.664.254-34	(84) 99983-9791
06	PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO Membro	RG: 1805895 CPF: 069.227.734-03	(84) 99624-5782
07	CARLOS BRAULIO ALAMINOS Membro	CPF: 9.987.802.899-00	(84) 99954-1390

PELA EQUIPE DA ATUAL GESTÃO:

	NOME	DOC. IDENTIFICAÇÃO	CONTATOS
	INALDO MARQUES DA SILVA Coordenador – Sec. Mun. De Administração e dos Recursos Humanos	CPF: 261.489.274-20	(84) 98622-6757
	PEDRO RUBENS DE CARVALHO CUNHA Membro – Sec. Mun. De Planejamento e Finanças	CPF. 466.174.854-91	(84) 99983-3940
	IZABEL BATISTUSSI RIBEIRO Membro - Controladoria	CPF. 553.081.049-72	(84) 99632-1687
	NATÁLIA FRANÇA DE ARAÚJO Contabilista	CRC-8448 CPF. 010.717.844-39	(84) 99445-9441
	ANA ALICE CUNHA MATOS Membro - Sec. Municipal de Educação	CPF. 791.856.064-72	(84) 98146-4005
	JEFFERSON CLAYTON SIMÃO Membro – Sec. De Educação	CPF. 828.482.704-20	(84) 98154-4249
	FLÁVIA DA SILVA SANTOS Membro – Engenheira Civil	CPF. 052.712.464-85	(84) 98142-2495

Parágrafo único. Os trabalhos de transição serão COORDENADOS pelo Senhor INALDO MARQUES DA SILVA.

Art.2º. A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes de sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder executivo todos os dados e informações necessárias á elaboração e implementação do programa do novo Governo.

Art.3º. Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-á, no período de 01/12/2020 a 31/12/2020.

Art.4º. Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do prefeito, 23 de novembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:7D7A24D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ, A SRA. PATRÍCIA LINS GALVÃO DE MENEZES, CONVOCA OS MEMBROS DO REFERIDO CONSELHO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020, QUINTA FEIRA, ÀS 8 HORAS (EM 1ª CONVOCAÇÃO) E AS 8H15MIN (EM 2ª CONVOCAÇÃO), NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A SEGUINTE PAUTA:
RECURSO EMERGENCIAL MUNICIPAL

PATRÍCIA LINS GALVÃO DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:D8226E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor F J IGUAÇU COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME (08.887.461/0001-30), referente ao Empenho nº 901001/2020 da Nota Fiscal nº99/2020.

Protocolo nº.1.651/2020 – R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) – 07/10/2020, por se tratar de aquisição de veículo tipo utilitário/camionete, com capacidade para 7 (sete) passageiros, movido a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, com máximo 2 (dois) anos de uso, para o Gabinete do Prefeito, com manutenção preventiva, corretiva e pneus por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:AF21F84D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor MADEREIRA PJA LTDA EPP (13.612.657/0001-51), referente ao Empenho nº 1020001/2020 da Nota Fiscal nº2826/2020.

Protocolo nº.1.856/2020 – R\$ 6.975,00 (Seis Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais) – 05/11/2020, por se tratar na contratação de empresa para a aquisição de madeira e correlatos, essa aquisição de material se torna essencial tendo em vista que, as obras públicas são de fundamental importância para a infraestrutura da cidade, uma obra bem feita garante a segurança e a salubridade das edificações, deste modo assegurando melhor qualidade de vida aos habitantes. Sendo assim esses serviços são necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de Novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:9538F692

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GUILHERME ALEIXO DE ARAUJO SILVA (078.794.794-65) referente ao Empenho nº 302007/2020 da Nota Fiscal nº7612/2020.

Protocolo nº1.838/2020– R\$2.074,80 (Dois Mil e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)– 03/11/2020, por se tratar de contratação de profissional especializado em prevenir situações de riscos, executar salvamentos terrestres, aquáticos, como também proteger pessoas e patrimônios contra incêndios, explosões, afogamentos, prestar os primeiros socorros e verificar o estado em que se encontra a vítima, realizando assim os procedimentos adequados, o profissional contratado também preparara plano de emergência, vistoriar instalações e os sistemas de proteção contra incêndio, para esta Administração Pública. Sendo assim esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:08461B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 107/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: BRUNO DE O PEREIRA - CNPJ: 32.893.126/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DO DISTRITO DE SAGI.

VALOR: R\$ 64.237,96, (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Fundamentação: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 23 de novembro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2C6300D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA CONFORME ATA
REFERENTE AOS
QUESTINAMENTOS/ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23060002/2020.**

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinado à eventual locação de veículos automotivos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Considerando o pedido de questionamentos/esclarecimentos enviado pelo e-mail: licitacao@natalocacao.com.br em que empresa NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. – EPP solicita informações *relativas à exigência de seguros dos bens locados*, cuja peça segue solicitando *informações no sentido de que informar, se, caso seja feito o seguro contra acidentes, a CONTRATANTE (Pref. de Baraúna) arcará com o pagamento da franquia pelos acidentes provocados pelos seus prepostos (motoristas)*;

Considerando o pedido de questionamentos/esclarecimentos enviado pelo e-mail ricarteloc@terra.com.br em que a empresa EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS solicita informações *relativas à quilometragem mensal para subsidiar os custos com o veículo*;

Considerando o pedido de questionamentos/esclarecimentos enviado pelo e-mail licitacao@ebtl.com em que a EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. - EPP a *qual requer que o município arque com ônus dessa franquia, uma vez que os veículos serão conduzidos pelos motoristas do Município, também requer a indicação de valores segurados por ocorrência*;

Considerando que tratar-se de questionamentos/esclarecimentos relativos ao objeto, ou seja, locação de veículo, cujo objeto, características, discriminações e demais peculiaridades são de responsabilidades das Secretarias Municipais da Educação e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, unidades demandantes responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, portanto, não cabendo ao Pregoeiro, por não ter competência legal, promover análise técnica, retificação ou ratificação do Termo de Referência conforme pedidos de questionamentos e esclarecimentos acima.

Considerando o princípio da autotutela, que envolve dois aspectos da atuação administrativa, legalidade, em relação ao qual a Administração procede, de ofício ou por provocação, a anulação de atos ilegais; emérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento (revogação);

Considerando a necessária análise mais acurada aos questionamentos técnicos para fim de respostas, e, conforme o caso requeira, proceda à necessária retificação do Termo de Referência e Edital devendo com isso ser realizado a suspensão do certame para adequação técnica, com nova publicação de aviso de licitação; e,

Considerando todo o exposto, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os interessados que está **SUSPENSÃO A ABERTURA** do Pregão Eletrônico nº 017/2020 apurado para às 09h do dia 25 de novembro de 2020. Informo-vos que após as devidas medidas administrativas pertinentes ao processo em epígrafe, será realizada publicação apurando nova data de abertura do Pregão Eletrônico em tela.

Baraúna/RN, 23 de novembro de 2020.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6C4FF1FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO PELA SEGUNDA VEZ DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23060002/2020.**

A Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 torna público a suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 - Processo Administrativo nº 23060002/2020 referente ao Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinado à eventual locação de veículos automotivos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, a qual estava apurada para às 09h do dia 25 de novembro de 2020 *no sítio do* <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>.

Motivos da suspensão: Pedidos de esclarecimentos/questionamentos relativos ao Termo de Referência os quais foram solicitados pelas empresas NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. – EPP, EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS e EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. – EPP. Informo-vos que após as devidas medidas administrativas pertinentes ao processo em epígrafe, será realizada publicação apurando nova data de abertura do Pregão em tela. Os motivos encontram-se dispostos nos autos e os mesmos permanecem com vista franqueada aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 23 de novembro de 2020.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8C6409AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
114/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019**

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Município de Baraúna /RN, em atendimento às condições legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca do procedimento dispensa de licitação Nº 114/2019 – Processo Administrativo Nº 162/2019, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o presente procedimento foi iniciado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 2388, na data de 29 de outubro de 2020, portanto, publicado em sua normalidade;

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando o interesse da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN na contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em curso profissionalizante de eletricista instalador predial;

Considerando que, por meio da contratação supramencionada, irá atender as necessidades da população no que tange formação profissionalizante;

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Considerando que conforme doutrina não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando o ato de **revogação** é praticado de forma motivada, como no caso em comento;

Considerando, que a pessoa jurídica **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAI**, CNPJ: **03.784.680/0007-65** é inabilitada para à prestação de serviço. E que só depois da realização da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a Administração apresentou perda de interesse no prosseguimento do aditivo em comento, haja vista a manifestação através de decretos federal Lei 13.979, de 06 de janeiro de 2020, decreto Estadual nº 29.541 de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal de nº 24 que determina suspensão de aulas práticas. Tendo em vista a necessidades de aulas presenciais. Sendo assim inviável a realização do objeto, tornando-se o contrato inconveniente e inoportuno, por não atingimento das necessidades do órgão. Não há que se falar em direitos adquiridos, visto que não haverá prejuízos à empresa contratada, diante da qual não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes do art. 49, §1º da Lei de Licitações e Contratos;

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: **"Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação"**. (grifei);

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: **"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"**, (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 49, *caput*, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, resolve **REVOGAR TOTAL, conforme argumentos exposto, a dispensa de Licitação nº 056/2020 – Processo Administrativo nº 06040001/2020.**

Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Baraúna/RN, em 20 de novembro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrício Barboza

Código Identificador:E1B95AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
107/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08090001/2020**

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Município de Baraúna /RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca do procedimento dispensa de licitação Nº 107/2020 – Processo Administrativo Nº 08090001/2020, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o presente procedimento foi iniciado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 2391, na data de 04 de novembro de 2020, portanto, publicado em sua normalidade;

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando o interesse da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN na contratação de Pessoa Física para capacitação de membros do conselho Municipal da Assistência Social- SEMASC.;

Considerando que, por meio da contratação supramencionada, irá atender os conselheiros de Assistência Social;

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Considerando que conforme doutrina não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando o ato de **revogação** é praticado de forma motivada, como no caso em comento;

Considerando, que a pessoa física **DIOPENILDA FERREIRA DA SILVA**, CPF: **039.339.824-21** é inabilitada para à prestação de

serviço em comento. E que só depois da realização da publicação em jornal Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte foi identificado a inviabilidade de prestar o serviço descrito no projeto básico, por motivo de impossibilidade devido o curto período de prazo para execução, tendo visto o Município está passando por transição de governo. Sendo assim inviável a realização do objeto, tornando-se o contrato inconveniente e inoportuno, por não atingimento das necessidades do órgão. Não há que se falar em direitos adquiridos, visto que não haverá prejuízos à empresa contratada, diante da qual não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes do art. 49, §1º da Lei de Licitações e Contratos;

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: "**Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação**". (grifei);

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: "**A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**", (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 49, *caput*, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, resolve **REVOGAR TOTAL, conforme argumentos exposto, a dispensa de Licitação nº 107/2020 – Processo Administrativo nº 08090001/2020.**

Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Baraúna/RN, em 20 de novembro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:300A5B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 125, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 034/2016-TCE/RN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 E RESOLUÇÃO Nº 018/2020 – TCE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR VICENTE MAFRA NETO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHES SÃO CONFERIDAS NA CONFORMIDADE DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E, AINDA, NORTEADA PELO DISPOSTO NOS ARTIGOS 2º, 3º, §§ 1º, 2º e 3º, INCISOS I, II, III, IV e V, DA RESOLUÇÃO SUPRACITADA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Transição de Mandato contendo os membros indicados pelo prefeito eleito e pelo atual prefeito do Município de BARCELONA/RN, especificados a seguir:

PELO ATUAL GOVERNO:

- Paulo Roberto Mafra, como Coordenador da equipe;
- Rocieno Jateonio Neves;
- Luiz Gustavo Costa da Silva;
- Francisco Dias de Oliveira;
- Francisca Janile Alves
- Alexsandro Mauricio de Souza;
- Luiz Carlos de Oliveira Batista;
- Izabel Martins da Trindade Neta
- Edflavio Vicente da Silva;
- Kelly Cristina de Souza Macedo;
- Maria Aparecida Alves;
- Elisa Emanuely Bezerra Alves;
- José de Anchieta Neves;
- Nazuca Marques da Silva Gomes;
- Ketty Ohara de Carvalho Cunha;
- Rubens Suassuna Carneiro
- Ana Cristina de Souza Mota;
- Phelippe Augusto Ferreira Cruz;
- Francisco Pereira da Cruz;

PELO GOVERNO QUE SERÁ EMPOSSADO EM 1º JANEIRO DE 2021:

- Maria Verônica Faustino, como Coordenadora da equipe;
- Emilia Cristina de Azevedo Maia;
- Estayne Roberto Cardoso da Costa; e
- José Erique da Silva.

Art. 2º - O objetivo da Equipe de Transição de Mandato é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta, e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo Único – A definição de qual instrumento deverá ser editado pelo novo prefeito, após a posse, caberá exclusivamente aos membros por ele indicados para compor a presente Equipe.

Art. 3º - É atribuição dessa Equipe de Transição, por parte dos membros designados pelo atual prefeito, apresentar os seguintes documentos:

- I. Plano Plurianual – PPA,
- II. LDO para 2021, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,
- III. LOA para 2021, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,
- IV. Demonstrativo de saldos, em 31.12.2020, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE,

V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2016, com os respectivos extratos anexos,

VI. Conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE,

VII. Relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura,

VIII. Relação dos restos a pagar de 2020, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

IX. Relação dos restos a pagar de 2020, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

X. Demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XI. Relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),

XII. Relação do estoque, conforme Modelo 8 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),

XIII. Relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XIV. Relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XV. Relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVI. Relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVII. Relação dos concursos públicos homologados e que ainda se encontrem válidos, ou outro concurso realizado em fase de homologação,

XVIII. Cópia do RREO – 5º bimestre de 2020 e do RGF – 2º semestre ou 2º quadrimestre de 2020 (conforme o caso),

XIX. Cópia das atas das audiências públicas para elaboração da LDO e LOA, do ano de 2020 (último ano do mandato),

XX. Cópia das atas das audiências públicas para elaboração da LDO e LOA, do ano de 2021 (primeiro ano do novo mandato),

XXI. Relação dos contratos em execução, cuja vigência ultrapasse dezembro de 2020, conforme Anexo XI,

XXII. Relação dos convênios em execução, cuja vigência ultrapasse dezembro de 2020, conforme Anexo XII,

XXIII. Relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XXIV. Relação dos precatórios pendentes de pagamento,

XXV. Informações acerca dos termos de ajuste de conduta e de gestão acaso firmados,

XXVI. Relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço,

XXVII. Relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista,

XXVIII. Comprovação de que está em dia com os repasses ao Fundo de Previdência próprio, acaso exista o Fundo,

XXIX. Relatório acerca da situação atuarial e patrimonial do Fundo de Previdência, acaso exista o Fundo,

XXX. Relação dos programas (softwares) utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais,

XXXI. Declaração do atual prefeito, afirmando:

- não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato

- não realizou operação de crédito em 2020

- de maio de 2020 até dezembro de 2020, não contraiu despesas sem que esteja paga até dezembro de 2020

- não realizou despesas sem prévio empenho

XXXII. A Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver,

XXXIII. Regimentos internos das entidades da administração municipal,

XXXIV. Lei de organização do quadro de pessoal,

XXXV. Estatuto dos servidores municipais,

XXXVI. lei de parcelamento do solo,

XXXVII. Lei de zoneamento,

XXXVIII. Código de postura,

XXXIX. Legislação tributária,

XL. Plano diretor,

XLI. Lei ou outros autos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da

Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara, e

XLII. a relação dos programas de informática que são usados, com as respectivas senhas de acesso.

Parágrafo 1º – Caso algum documento ou informação listada no caput não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse será justificado por escrito.

Parágrafo 2º – Os documentos elencados no caput deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, pelo contador e membros da comissão de transição designados pelo atual prefeito.

Art. 4º - Os membros da Equipe de Transição designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Parágrafo Único - A cada solicitação enviada à Comissão deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As solicitações apresentadas a Equipe de Transição deverão ser respondidas nos prazos acordados nas reuniões de equipes, conforme lavrados em Ata.

Parágrafo Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexos de causalidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 3º.

Art. 6º - Fica definido o início dos trabalhos no dia 27 de novembro de 2020 às 10.00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, com a apresentação dos membros das duas equipes de transição.

Parágrafo Único – As datas dos encontros seguintes e o calendário das próximas reuniões serão definidos no dia 27/11/2020, quando também se definirá o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais ajustados pelos membros das Equipes, conforme suas disponibilidades.

Art. 7º - As atividades prestadas na comissão de transição não serão remuneradas.

Art. 8º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2020, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2021, na forma do Inciso I, Par. 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 - TC.

Parágrafo Único – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente os que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2020, fica reaprazado para o dia 06 de janeiro de 2021, o prazo final dessa apresentação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 19 de novembro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jose Edson de Lira
Código Identificador:EB336EBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - SRP - PROCESSO Nº.
14090001/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de provimento e acesso à internet via fibra ótica, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção (Download/Upload), utilizando protocolo TCP/IP, a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, sob demanda; de acordo com as informações constantes no anexo I - Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 01 de outubro de 2020.

Vigência: 01.10.2020 a 01.10.2021.

Empresa: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA.

CNPJ: 16.620.216/0001-90

Endereço: Rua Onofre Soares Junior, 193 – Letra B - Centro Tel: 84 3204-6500

Cidade: CEARA-MIRIM CEP: 59.570-0000

E-MAIL: LONGNETPROVEDOR@GMAIL.COM

Representante: JONAS OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 046.237.784-95 - RG: 1888491 ITEP-RN

ITEM (NS): 1 e 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MEGAS	VALOR UNITARIO MEGA	VALOR TOTAL.
1	contratação de prestação de serviços de provimento e acesso à internet, via fibra ótica, com aquisição de megabytes, a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal. – Zona Urbana.	7.080	11,00	77.880,00
2	contratação de prestação de serviços de provimento e acesso à internet, via fibra ótica ou banda larga (Rádio) com aquisição de megabytes, a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal. – Zona Rural.	600	11,00	6.600,00
TOTAL GERAL				84.480,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jonas Oliveira da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:111B34B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BOA SAÚDE/RN - ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CMAS – ANO 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/RN.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2020

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 10 horas, na Rua Dr. Mário Câmara, situada a Rua Dr. Mário Câmara, 137, Centro, Boa Saúde/RN, reuniram-se os membros do CMAS: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, JOCIEL DE ANDRADE SILVA, ERONILSON KLEYTON DE LIMA – PRESIDENTE DO CMAS, LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA, MARCELA ROSALI DE AZEVEDO, MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA, ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, JOSE EDVALDO TEODOSO. Para atender convocação de reunião com a seguinte

pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS em 31/12/2019 – Serviços e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos das contas existentes nas contas em 31/12/2019 para execução no exercício 2020; 3 - Outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2019. Na ocasião, solicitou que o secretário da SMAS, OTÁVIO CARLOS, apresentasse as informações: Bloco da Proteção Social Básica - BL-PSB, conta 67.669-1, valor R\$ 144.835,97 (Cento e quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos); Bloco da Média Complexidade – BL MAC, conta 70.086-x, valor R\$ 36.344,28 (Trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos); Bloco da Gestão Descentralizada do SUAS - BL – GSUAS, conta 67.659-4, valor R\$ 11.279,17 (Onze mil, duzentos e setenta e nove reais e dezessete centavos); Bloco da Gestão Descentralizada do Bolsa Família - BL – GBF, conta 67.652-7, valor R\$ 12.507,80 (Doze mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos); ACESSUAS conta 67.636-5, valor R\$ 17.692,50 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); BPC NA ESCOLA conta 67.640-3, Valor R\$ 589,84 (Quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); CRIANÇA FELIZ conta 69.131-3, valor R\$ 8.466,47 (Oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos); FEAS Proteção Social Especial de Média Complexidade R\$ 22.508,37. Saldo de Reprogramação: \$ 254.224,40 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Dentre os esclarecimentos, o Secretário da SMAS, apontou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS, foi feita uma explicação sobre a reprogramação. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 254.224,40 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)** Em outros assuntos foi discutido sobre o planejamento para a execução dos recursos no ano de 2020 e ainda sobre a situação do plano municipal de assistência social. Sem mais nada a tratar, eu, JAIR FARIAS GOMES, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Boa Saúde/RN, 27 de janeiro de 2020.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E55C88FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BOA SAÚDE/RN - ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CMAS – ANO 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/RN.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2020

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 10 horas, na Rua Dr. Mário Câmara, situada a Rua Dr. Mário Câmara, 137, Centro, Boa Saúde/RN, reuniram-se os membros do CMAS: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, JOCIEL DE ANDRADE SILVA, ERONILSON KLEYTON DE LIMA – PRESIDENTE DO CMAS, LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA, MARCELA ROSALI DE AZEVEDO, ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER FONSECA. Estiveram presentes também, alguns servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social: MÁRCIO VINICIUS SANTOS ALVES, CLEIDIANY DA SILVA SANTOS. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Boa Saúde. 2 – Outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e repassou o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação do Plano Municipal de Assistência Social para o

secretário da SMAS, OTÁVIO CARLOS, para que apresentasse as informações, o mesmo detalhou ponto a ponto do Plano e deixou facultativo, para questionamentos e sugestões, como também fez os esclarecimentos devidos. Assim, feito as observações e sem mais nenhum questionamento, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação do Plano Municipal de Assistência Social que ao final obteve o seguinte resultado; **aprovado por unanimidade**. Sem mais nada a tratar, eu, JAIR FARIAS GOMES, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Boa Saúde/RN, 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D7A61E27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 001/2020 CMAS DE 01 DE JANEIRO DE 2020.**

RESOLUÇÃO 001/2020 CMAS de 01 de janeiro de 2020.

Dispões sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2019 para 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2019 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2020;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 27 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2019 para 2020, no total de R\$ 254.224,40 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
	BL-PSB	BÁSICA	67.669-1	R\$ 144.835,97
	BL-PSEMC	MÉDIA COMPLEXIDADE	67.660-8	R\$ 0,00
	BL - MAC	MEDIA COMPLEXIDADE	70.086-x	R\$ 36.344,28
	BL - GSUAS	GESTÃO	67.659-4	R\$ 11.279,17
	BL - GBF	GESTÃO	67.652-7	R\$ 12.507,80
	ACESSUAS	PROGRAMAS	67.636-5	R\$ 17.692,50
	BPC-NA ESCOLA	PROGRAMAS	67.640-3	R\$ 589,84
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	69.131-3	R\$ 8.466,47
	CREAS - FEAS	MÉDIA COMPLEXIDADE	69.393-6	R\$ 22.508,37
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ R\$ 254.224,40

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Saúde/ RN, 27 de janeiro de 2020.

ERONILSON KLEYTON DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:8A7BA14E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/2020 CMAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

RESOLUÇÃO 002/2020 CMAS de 21 de fevereiro de 2020.

Dispões sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a necessidade de implementação do Art. 30 da LOAS.

Considerando, que cabe aos Conselho Municipais de Assistência Social, a apreciação e aprovação dos Planos Municipais de Assistência Social.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 21 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Planos Municipais de Assistência Social 2018-2021 do município de Boa Saúde.

Parecer:

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de dois mil e vinte, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, apreciou o Plano Plurianual Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018 – 2021. E, delibera pela aprovação do supracitado instrumento que é exigido no Art. 30º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e elencado na Resolução CNAS nº 182 de 20 de julho de 1999.

O presente Plano foi revisado em consonância com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e, poderá sofrer alterações de suas características conforme as necessidades.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Saúde/ RN, 21 de fevereiro de 2020.

ERONILSON KLEYTON DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:BF7E42D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO CONJUNTA 001/2020 CMAS E SEMAS DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CONJUNTA 001/2020 CMAS e SEMAS de 19 de março de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na rede socioassistencial em decorrência da PANDEMIA do COVID-19 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social de BOA SAÚDE-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, A Pandemia do COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando, O Decreto 29.513 do Governo do Estado do RN, que dentre outras medidas, suspende as atividades que possam reunir mais de 100 pessoas.

Considerando, A suspensão as atividades escolares em todo o estado do RN;

Considerando, que existem diversas orientações para que a população diminua o contato e permaneça em isolamento;

Considerando, a sugestão do Artigo 2º e demais orientações contidas na Resolução Interadministrativa nº01 de 18 de março de 2020.

Considerando, que muitas atividades nos serviços e programas da assistência social se desenvolvem em grupos de usuários;

Considerando, o grande número de cancelamento/suspensão de atividades com aglomeração de pessoas em diversas áreas;

Considerando, a ausência de orientação técnica específica do Ministério da Cidadania;

Considerando, que o governo federal já indica que irá solicitar ao congresso a decretação do estado de calamidade pública em todo país;
Considerando, a necessidade de manter os atendimentos essenciais aos usuários da assistência social;

Considerando, que o Conselho Municipal de Assistência Social é também o órgão normatizador da política de assistência social do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Os procedimentos adotados a partir desta Resolução ficam em vigor pelo prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado/alterado de acordo com o contexto e atos governamentais que venham a ser publicados.

Art. 2º - Ficam suspensos pelo prazo de 30(trinta) dias:

I - Na SMAS o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem em aglomeração de 100 (cem) pessoas;

III - A participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais e intermunicipais.

Art. 3º - Determinar que os servidores idosos a partir de 60 anos, gestantes, com filhos menores de 1 (um) ano, portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestados médicos, realizem suas atividades laborais em regime excepcional de teletrabalho.

Art. 4º - Determinar aos servidores, terceirizados e estagiários que tenham retornado de regiões consideradas endêmicas, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pela COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pela COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 5º - Os Serviços, Programas e Projetos, executados pelo Poder Público Municipal, como também as entidades que fazem parte da rede socioassistencial do Município, ficam com as atividades suspensas em todas as modalidades do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atividades coletivas dos demais serviços e visitas domiciliares do Programa Criança Feliz.

Parágrafo Único - As visitas domiciliares dos serviços, programas e projetos ficam restritas aos casos de violência e emergência envolvendo indivíduos e famílias acompanhadas e/ou atendidas.

Art. 6º - Nos CRAS, ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial previamente agendado e a priorização de demandas possam provocar a perda de direitos sociais dos usuários;

Art. 7º - No CREAS, ficam mantidos o atendimento individual em casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, LGBTQIA+ e outros segmentos vulneráveis que vivenciem situações de risco iminente;

Art. 8º - As Visitas domiciliares dos equipamentos públicos ficam restritas à casos de violência e emergências envolvendo indivíduos e famílias atendidas;

Art. 9º - Os Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos ao atendimento telefônico e o presencial previamente agendado, priorizando demandas que possam provocar a perda de benefícios de imediato.

Art.10º - Serão mantidos em funcionamento:

a) Atendimentos presenciais individualizados e agendados;

b) Programas, serviços e benefícios não citados nos incisos anteriores, visando a garantia de proteção social a quem dela necessitar.

Art. 11º - Em relação às Medidas Socioeducativas em meio aberto, adotar providências para cumprimento das atividades de modo a evitar exposição e interações que ampliem a possibilidade de contágio.

Art. 12º - Em relação aos agentes públicos da rede de serviços socioassistenciais, ficam recomendadas as seguintes medidas:

a) Adotar o teletrabalho em relação aos trabalhadores com 60 anos ou mais e àqueles em grupo de risco;

b) Adotar escalas de turnos de trabalho de acordo com a natureza do serviço;

c) Suspender atividades coletivas de capacitação presencial;

d) Articular com a rede SUS para orientações sobre prevenção e encaminhamento de usuários ou trabalhadores infectados.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Boa Saúde/ RN, 19 de março de 2020.

ERONILSON KLEYTON DE LIMA
Presidente do CMAS

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:C2C5EDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.837/2020 – Dispensa de Licitação nº 065/2020 - **CONTRATO Nº 074/2020** –
CONTRATANTE: Município de Boa Saúde, CNPJ:

08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 15.003.806/0001-00. **OBJETIVO:** Alteração qualitativa do objeto contratado, considerando a necessidade do interesse público, que tem por objeto o contrato de locação de tendas e grades divisórias a proteção de usuários da assistência social, especialmente os beneficiários do auxílio emergencial e programa bolsa família e na utilização de apoio logístico aos demais setores que promovem ações educativas, preventivas e de combate ao COVID-19 no município de Boa Saúde/RN. **DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 58, I c/c alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita e Pela Contratada, Anderson Magno Arruda de Oliveira - Representante legal. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:4761F10F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020**

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; e **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município; **DECIDE:** Não dar conhecimento ao recurso interposto pela **A A J ENGENHARIA LTDA**, para manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que declarou as empresas **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28)**, **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83)**, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.344/0001-60)**, **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.668.411/0001-06)** e **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 35.215.852/0001-80)** habilitadas para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 e a empresa **A A J ENGENHARIA LTDA** inabilitada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico. Encaminho a Presidente da CPL, para dar andamento no processo licitatório.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Bodó/RN, 20 de novembro de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:03F7F525

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020**

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; e **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município; **DECIDE:** Não dar conhecimento ao recurso interposto pela **A A J ENGENHARIA LTDA**, para manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que declarou as empresas **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28)**, **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83)**, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.344/0001-60)**, **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.668.411/0001-06)** e **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 35.215.852/0001-80)** habilitadas para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020 e a empresa **A A J ENGENHARIA LTDA** inabilitada para participar da

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico. Encaminho a Presidente da CPL, para dar andamento no processo licitatório.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Bodó/RN, 20 de novembro de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:FB539340

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMJ/RN**

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública às **10:00h** do dia **26 DE NOVEMBRO DE 2020**, para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MARIA BENVINDA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira).

Bodó/RN, 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:3CD1EC33

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020 – PMJ/RN**

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública às **11:00h** do dia **26 DE NOVEMBRO DE 2020**, para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE AREIA PARA PRÁTICA DE ESPORTES NA COMUNIDADE SERRA DO MEIO NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira).

Bodó/RN, 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:86DECDEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN
 EMPRESA VENCEDORA: RMR ASSESSORIA TECNICA EM
 TELEINFORMÁTICA LTDA ME-CNPJ: 10.480.354/0002-15,
 VIGÊNCIA: 12 MESES
 DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020
 BASE LEGAL: DECRETO 7892/2013, LEI 10520/2002 E LEI
 8666/93

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6E4D5FE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONTRATO CH001/2020 Nº20200079**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN
 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
 PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA
 AGRICULTURA FAMILIAR.
 VIGENCIA: 04 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4675A172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONTRATO CH 002/2020 Nº 20200135**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN
 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
 PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA
 AGRICULTURA FAMILIAR.
 VIGENCIA: 21 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:473F5A05

**GABINETE DO PREFEITO
 DISPENSA 027/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, CNPJ: 40.761.843/0001-25, referente à AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA ATENDER A DEMANDA DO ARQUIVO MUNICIPAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 23 de novembro de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4065F36E

**GABINETE DO PREFEITO
 DISPENSA 028/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J L PERREIRA DO NASCIMENTO

ME, CNPJ: 38.258.243/0001-05, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 23 de novembro de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6584D58E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DA SESSÃO - TP 004/2020 - CONTRATAÇÃO DOS
 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS CIVIS DE
 PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO
 CONVENCIONAL COM DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ
 LOURENÇO DA SILVA – ALTO DA BOA VISTA E GILSON
 ENEDINO DA SILVA – DISTRITO LAGINHAS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMINIST.
 MC/RN Nº 2020.09.16.0060**

ATA DA SESSÃO

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ LOURENÇO DA SILVA – ALTO DA BOA VISTA E GILSON ENEDINO DA SILVA – DISTRITO LAGINHAS, AMBAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Conforme convocação das empresas licitantes publicada na imprensa oficial do Município, ocasião na qual o representante da empresa não compareceu à sessão pública. Ato continuo com auxílio da equipe de apoio foram abertos os envelopes PROPOSTA da empresa licitante HABILITADA: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA**, constatando-se que, em seu conteúdo, a apresentação de: Carta proposta; Planilha de quantitativos e preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor e Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Na oportunidade o valor apresentado na proposta trata-se da importância de **R\$ 302.119,88 (trezentos e dois mil cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**. Contudo esta comissão remeterá o presente procedimento licitatório para o setor técnico do município para análise minuciosa das propostas apresentadas, e posteriormente será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL presentes à sessão pública.

Caicó/RN, 23 de novembro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA
 Membro da Equipe de Apoio

ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:BEB182AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017 – PROC. ADMINIST. Nº
0706070077**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 082/2018; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo passará a ter pôr termo inicial em 22 de novembro de 2020 e termo final em 22 de maio de 2021.; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Francisco Antônio Bezerra do Vale – pela Contratada.

Caicó/ RN, 10 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

Código Identificador:77719C24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO 81/2017**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017 – PROC. ADMINIST. Nº
1705250015**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 081/2017; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo passará a ter pôr termo inicial em 10 de setembro de 2020 e termo final em 09 de dezembro de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Francisco Antônio Bezerra do Vale – pela Contratada.

Caicó/ RN, 08 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

Código Identificador:E31DCB88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 056.265.204-30, do cargo de Provedor em Confiança de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FF626314

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 070.816.954-69, para o cargo de Provedor em Confiança de Chefe do Serviço de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CA2A4FA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **GRISALBERT ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 008.088.664-78, do cargo de Provedor em Confiança de Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B049012F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 523 / 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **GRISALBERT ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 008.088.664-78, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6E734A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 02/2020
DA LEI ALDIR BLANC(CORREÇÃO DO CPF DA 2ª
COLOCADA)

Nº	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CPF	APROVADO
01	AFRO-BRASILEIRA (TERRREIRO OIÁ GAMBEÓ)	JOSÉ GABRIEL GOMES	603.165.784-87	APROVADO
02	LOUNGE 23 - EVENTOS	HYLLKA RACHEL DE SOUZA LUCENA	072.995.974 -03	APROVADO

Caicó/RN, 23/11/2020

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E34AFCC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL
03/2020 DA LEI ALDIR BLANC APÓS RECURSOS

LEI ALDIR BLANC – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL DO EDITAL 03/2020
SEGUIMENTO LITERATURA - PESSOA FÍSICA

Nº	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CPF	PONTUAÇÃO
01	“DA VIDA COTIDIANA A MEDICINA, NO SERTÃO”	LUCAS FERNANDES DA SILVA	101. 671. 514 -52	100,0
02	“RECTAL LÍTERO/MUSICAL	MARIA DOLORES DE ARAÚJO FERREIRA	026.431.964-81	90,6

LEI ALDIR BLANC – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL DO EDITAL 03/2020
SEGUIMENTO LITERATURA - PESSOA JURÍDICA

Nº	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CNPJ	PONTUAÇÃO
01	ESCOLA VALORES	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL CAPOERISTAS CAICÓ (ADECAI)	15.279.192/0001-94	94,3

LEI ALDIR BLANC - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL DO EDITAL 03 /2020
SEGUIMENTO: ARTES PLÁSTICAS - PESSOA FÍSICA

Nº	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CPF	PONTUAÇÃO
01	“SER(TÃO) MÃE: MULHERES, MÃES E MANDALAS”	AGNES FÉLIX	092.921.634-26	100,0

LEI ALDIR BLANC - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL DO EDITAL 03/2020
SEGUIMENTO: ARTES – PLÁSTICAS - PESSOA JURÍDICA

Nº	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CNPJ	PONTUAÇÃO
01	ESCULTURA EM PAPIETAGEM- BONECOS GIGANTES	ALA URSA DO POÇO DE SANTANA	05.029.100/0001-64	100,0

Caicó/RN, 23/11/2020

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4B221916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrito no CNPJ (MF) de nº 31.770.650/0001-40.
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da unidade de saúde do sítio Baldo zona rural deste Município.
VALOR: R\$ 8.821,80 (oito mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MINISTÉRIO DA SAÚDE, Município de Campo Redondo Nº. DA PROPOSTA: 11276.262000/1190-01 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 27 de abril de 2020.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:6A3FC959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDC. HOSP. LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 09.478.023/0001-80
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da unidade de saúde do sítio Baldo zona rural deste Município.
VALOR: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MINISTÉRIO DA SAÚDE, Município de Campo Redondo Nº. DA PROPOSTA: 11276.262000/1190-01 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 27 de abril de 2020.

ASSINATURA: Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F4109A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL 01/2020

Prêmios artísticos culturais

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo, através da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Adjunto Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticas culturais e aquisição de produtos em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	20 de novembro de 2020
Inscrições	20 a 30 de novembro
Habilitação	30 de novembro
Seleção	01 de dezembro
Publicação	02 de dezembro

1 - DO OBJETO

- Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais e aquisição de produtos culturais do município de Campo Redondo/RN:
- 10 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para músicos e grupos musicais/bandas;
- 3 prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para projetos culturais
- 4 prêmios no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para dança e teatro
- 2 prêmios no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para literatura popular
- 15 prêmios no valor R\$ 900,00 (Novecentos reais) para o artesanato

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais) para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: Música, dança, cultura popular, arte design/internet e produtos do artesanato local.

1.3.1 – A aquisição de produtos do artesanato será adquirida para distribuição com instituições, bem como serão premiados, artistas da área.

- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores

podem ser remanejados para as áreas que não completarem os números de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Campo Redondo/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, dança, literatura popular, e artesanato. Conforme descrição abaixo:

a) Música

Produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

b) Dança

Produções artísticas em dança registradas em vídeo, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais, de forma individual ou coletiva.

c) Literatura Popular

Produção artística na área de literatura popular podendo ser cantoria, recital literatura de cordel, contação de história sobre lendas e outros termos locais, mestres, oficina, folclores e outras existentes em nível municipal.

d) Artesanato

Aquisição de produtos artesanais para distribuição a entidades sociais, artistas locais e demais setores da sociedade civil, com emissão de nota fiscal com a quantidade, valor individual e valor total, com os dados da Secretaria Municipal de Cultura ou produção de vídeos com relatos, oficinas ou palestra.

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 20 de novembro a 30 de novembro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: camporedondo.sem@hotm.com

3.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência

3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais

3.4.6 – Anexo VI – Autodeclaração de serviço

3.4.7 – Anexo VII – Currículo artístico resumido

3.4.8 – Anexo de fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.5 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.6 - A Secretaria Municipal de Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.7 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.11 - O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, excitando sobreposição.

3.12 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13 - Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.14 - Será disponibilizado o e-mail camporedondo.semc@hotmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minuturação: de 10 a 20 minutos para as produções de Artes Cênicas: Música, teatro e dança.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Campo Redondo, Secretaria Municipal de Cultura e Ministério do Turismo.

4.3.1 - Serão analisadas e levado em consideração as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

- O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

Caso o proponente não possua acesso à internet, poderá disponibilizar o vídeo na forma de arquivo em pendrive, CD ou DVD, entregues juntamente com os documentos de inscrição, na Rua José Francisco de Souza, 04, centro. Centro Administrativo José Alberany de Souza - CAJAS - SECRETARIA DE FINANÇAS - CEP: 59230-000, Campo Redondo/RN em envelope lacrado, até a data 30/11/2020

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

- Da Habilitação

- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

- Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura ou por ela designada.

- A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo (<https://www.camporedondo.rn.gov.br/>).

5.2.4 - O trabalho da Comissão de Análise Cultural não será remunerado.

5.2.5 - A Comissão de Análise Cultural é soberana em suas decisões.

5.2.6 - Não caberá recurso nessa fase do edital.

- Da Avaliação

- Os vídeos serão avaliados pela Comissão de Análise Cultural composta de 6 (seis) integrantes, conforme Decreto Nº022/2020, de 30 de julho de 2020.

- A comissão é presidida pelo Secretário Adjunto Municipal de Cultura, o qual tem voto minerva.

5.3.4 - Os membros da Comissão de Análise Cultural ficam impedidos de avaliar os vídeos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros da Comissão de Análise Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros da Comissão de Análise Cultural, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.7 - A Comissão de Análise Cultural utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	a 100

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;

maior pontuação no item b;

maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Análise Cultural estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 - A Comissão de Análise Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Campo Redondo (<https://www.camporedondo.rn.gov.br/>).

5.3.11 – A decisão da Comissão de Análise Cultural é soberana e não caberá recurso nessa fase.

- Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico camporedondo.semc@hotmail.com, no prazo de até 03 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Campo Redondo, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo Secretário Adjunto Municipal de Cultura e divulgado no site da Prefeitura de Campo Redondo (<https://www.camporedondo.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com aporte de R\$ 98.352,32.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem

descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Análise Cultural.

- DAS OBRIGAÇÕES

- O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

- Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Campo Redondo (<https://www.camporedondo.rn.gov.br/>).

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.6 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestricta responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Campo Redondo/Secretaria Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Adjunto Municipal de Cultura, após apreciação da Comissão de Análise Cultural, ficando, desde logo,

eleito o foro da Justiça Comarca de Santa Cruz, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: camporedondo.semc@hotmail.com

Campo Redondo/RN, 19 de novembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PEREIRA E ALVES
Prefeito Municipal

ADEMI EDUARDO SANTA ROSA
Secretário Adjunto Municipal de Cultura

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:FD804C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE EMPRESA.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

AVISO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE EMPRESA.
REF.: Pregão Eletrônico nº 001/2020

Considerando a **INABILITAÇÃO** da Empresa MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO – CNPJ: 23.694.943/0001-67, por descumprimento no prazo de entrega do equipamento objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2020, fica a empresa CDK Ind. e Com. de Equipamentos de Raio X Ltda - CNPJ: 04.864.204/0001-21, convocada a se manifestar quanto ao interesse de fornecer o equipamento na qualidade de 2ª colocada. Caso a este tenha interesse em fornecer o equipamento encaminhar os documentos pelo portal de Compras Públicas.

Canguaretama/RN, 23 de novembro de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:123AC478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2020

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 02, 16, 17, 19, 21, 28, 29, 31, 37, 43, 44, 45, 49, 50, 56, 59, 70, 71, 77, 78, 82, 83, 88, 99 e 101; com valor total de R\$331.359,50 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais, cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2020.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AFBDA820

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2020

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 22, 23, 25, 27, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 62, 63, 66, 67, 72, 73, 75, 79, 91, 97 e 100; com valor total de R\$ 237.213,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e treze reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2020.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

A Empresa

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2E50BF15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2020

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

SUPRIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 06, 20, 24, 32, 41, 51, 60, 61, 65, 68, 69, 74, 76, 80, 84, 85, 86, 87, 89, 92, 93, 95 e 96; com valor total de R\$ 165.879,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2020.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

EMPRESA SUPRIMED COMERCIO EIRELI

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:394FAD2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2020-GP, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO 033/2020-GP, 20 de novembro de 2020.

“Revoga o Art. 2º do Decreto Municipal nº 011/2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Art. 2º do Decreto Municipal nº 011/2020, de 04 de maio de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/11/2020.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de novembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2A12514A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Presidente da Comissão Permanente de licitações do Município de Cruzeta/RN torna público que as licitantes CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83) impetraram recurso administrativo em face da decisão desta Comissão que as inabilitou no presente processo licitatório, sendo Tomada de Preços de Nº 002/2020 (PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS). **Em face disso**, ficam notificadas as demais empresas licitantes, por seus representantes legais para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Os recursos e a decisão guerreada se encontram na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, localizada à Praça João de Góis, 167, Centro de Cruzeta/RN, ou solicitada através do e-mail cplpmcruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 23 de novembro de 2020.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4D83C893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Presidente da Comissão Permanente de licitações do Município de Cruzeta/RN torna público que as licitantes CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83) impetraram recurso administrativo em face da decisão desta Comissão que as inabilitou no presente processo licitatório, sendo Tomada de Preços de Nº 001/2020 (PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS).

Em face disso, ficam notificadas as demais empresas licitantes, por seus representantes legais para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Os recursos e a decisão guerreada se encontram na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, localizada à Praça João de Góis, 167, Centro de Cruzeta/RN, ou solicitada através do e-mail cplpmcruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 23 de novembro de 2020.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FF3FF1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunicam aos interessados que **ALTERA** o Edital da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (menor taxa de administração), que tem como objeto **registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10)**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília), do dia 04 de dezembro de 2020, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 20 de novembro de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AEC49A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020, com REGISTRO DE PREÇO VISANDO **A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 09/12/2020

HORÁRIO: 8h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E54BB777

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.14/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): Item 01 pelo valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e quantidade de 254 diárias; Item 02 pelo valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e quantidade de 26 diárias.

VIGÊNCIA: 30/10/2020 ATÉ 29/10/2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2472E17D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA**, resultou em **FRACASSADO**, tendo em vista a desclassificação da empresa participante, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, com justificativas fundamentadas no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitações, Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior da Secretaria Municipal de Saúde (Antigo prédio do SESI), Sala 1, Currais Novos/RN.

Currais Novos, 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:42BA77F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 073/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Á
RENATO DIAS RODRIGUES
FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ SOB Nº 21.380.013/0001-03

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de

Currais Novos/RN e a empresa FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.380.013/0001-03;

Considerando que a ordem 1.907/2020 foi encaminhada em 22 de Setembro de 2020, e seu prazo de entrega finalizou no dia 21 de Outubro de 2020, onde até o momento não foi entregue os itens.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 05 (cinco) dias apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de rescisão unilateral e impedimento de licitar por 02 anos.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E2FC0564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 786/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2020, a pedido do prestador, o contrato de prestação de serviços com o(a) Sr(a). RAFAELLA GERMANA NASCIMENTO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF: 012.997.65475, para prestação de serviços como professora para lecionar na turma do Nível II - Ensino Infantil da Creche Maria Dalila, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 19 de junho de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 23 de novembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C6718A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 787/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2020, a pedido do prestador, o contrato de prestação de serviços com o(a) Sr(a). MARCIA REJANE DA SILVA, CPF: 664.160.274-53, para prestação de serviços como professora para lecionar na turma do Nível III - Ensino Infantil da Creche Margarida Cunha, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 19 de junho de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 23 de novembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C76DA320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 635/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, em 19 de novembro de 2020, a pedido do prestador, o contrato de prestação de serviços com o(a) Sr(a). JAVIER FARIAS DIAZ, CPF: 085.749.681-61, para prestação de serviço como operante dos Sistemas de Regulação Municipal e Estadual, junto a Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 15 de junho de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 19 de novembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B7E311C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 565/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2020, a pedido do prestador, o contrato de prestação de serviços com o(a) Sr(a). MARÍLIA KARINE MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF: 013.124.124-96, para prestação de serviços como Psiquiatra, para desempenhar suas atividades junto a Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 04 de março de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 05 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E1254377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
323/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 3748/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ Nº 12.138.487/0001-52, para prestação de serviços como CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA, no período de 20 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por consulta médica em atenção especializada – gastroenterologia, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) consultas; R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por colonoscopia com anestesia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 300,00 (trezentos reais) por endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12275/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 20 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:98324A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 837/2020 - UNIDADE MÉDICA
DR FLAUBERT SENA LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ Nº 12.138.487/0001-52

OBJETO: Prestação de serviços como CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA

VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por consulta médica em atenção especializada – gastroenterologia, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) consultas; R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por colonoscopia com anestesia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 300,00 (trezentos reais) por endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B16D4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMADE – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a normatização para o processo eleitoral para o biênio 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a Ilmª Sra. Josefa Roseneide Rodrigues da Paz, no uso de suas atribuições legais, no qual confere a Lei Nº 3.398, de 19 de Novembro de 2018.

Resolve:

Art.1º Nomear os membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tratará da organização e das providências para a eleição da nova diretoria para o biênio 2021/2023, abaixo discriminados;

Presidente : Joabson Emanuel Campêlo Soares -Gabinete
Secretária: Virgínia Kelly de Sousa Cândido Dantas- ASPOBERN
Membro: Gilvaneide dos Santos- NORTEAR
Membro: Maria de Fátima Lima –APAE

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte em 23 de Novembro de 2020.

JOSEFA ROSENEIDE RODRIGUES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9FFB712C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020**

Decreto Municipal nº 030/2020, De 24 de novembro de 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Decreta:

• **Art. 1º** - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 66.134,00 (sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais), com as seguintes classificações: Unidade Orçamentária 02022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Função 13 Cultura, Sub função 392 Difusão cultural, Projeto de Atividade/Ação 2099 – Plano de Ação/Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos 194000000 – Outros Vinculações de Transferência.

Art. 2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 24 de novembro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B69975B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do seu pregoeiro, torna público que às 08h30min do dia 07 de dezembro de 2020, realizar-se-á Chamada Pública, nº. 002/2020, que tem como objeto: Convocar os artistas culturais do município de Dr. Severiano/RN, devidamente registrado no cadastro Municipal de Cultura, para credenciamento dos mesmos, caso haja interesse em participar da semana cultural que será realizada pelo município. A matéria, torna público o processo de inscrição e seleção, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e Decreto Municipal nº 030/2020. No que couber, das demais legislações aplicáveis, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 –

CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Doutor Severiano - RN, 23 novembro de 2020.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0B10672A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO - PE

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 08/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: 2º Chamada do registro de preços destinado a formalizar propostas mais vantajosas visando futuras e eventuais contratações de empresas para fornecer materiais permanente, aos órgãos da administração pública do Município de Dr. Severiano/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **03 de dezembro de 2020 às 08:30** horas, RN, será realizado pregão na modalidade eletrônico, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 20 de novembro de 2020.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AF3EA649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23**

DECRETO N.º 23/ 2020 Encanto/RN, 20 de novembro de 2020

O Município de Encanto/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Srª. **Juselma Oliveira do Nascimento**, CPF Nº **094.109.274-71** e o Sr. Tesoureiro, **Silverio Renário Simão de Oliveira**, CPF Nº, **033.057.394-28** de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 13.898.893/0001-86, localizado no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite da movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por transação.

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes

- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Sustar/contrordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamento pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Efetuar movimentação financeira no RPG
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder-RPG
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferências para a mesma titularidade-meio eletrônico
- Encerrar contas de depósito
- Consultar obrigações do débito direto autorizado- DDA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

JUSELMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:FCBD0749

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21**

DECRETO N.º 21/ 2020 Encanto/RN, 20 de novembro de 2020

O Município de Encanto/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. **Francisco Valdenilton de Lima**, CPF nº **070.816.898-17** e o Sr. Tesoureiro, **Silverio Renário Simão de Oliveira**, CPF nº, **033.057.394-28** de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, **CNPJ:** 30.462.580/0001-08 localizado no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite da movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por transação.

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Sustar/contrordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamento pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico

- Efetuar movimentação financeira no RPG
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder-RPG
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferências para a mesma titularidade-meio eletrônico
- Encerrar contas de depósito
- Consultar obrigações do débito direto autorizado- DDA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO VALDENILTON DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:117142CB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22**

DECRETO N.º 22/ 2020 Encanto/RN, 20 de novembro de 2020

O Município de Encanto/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Atevaldo Nazario da Silva, CPF Nº 008.225.364-12 e o Sr. Tesoureiro, Silverio Renário Simão de Oliveira, CPF Nº, 033.057.394-28 de todas as contas pertencentes à Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.355.760/0001-23, localizado no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite da movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por transação.

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Sustar/contrordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamento pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Efetuar movimentação financeira no RPG
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder-RPG
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferências para a mesma titularidade-meio eletrônico
- Encerrar contas de depósito
- Consultar obrigações do débito direto autorizado- DDA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:2EE9FC40

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24**

DECRETO N.º 24/ 2020 Encanto/RN, 20 de novembro de 2020

O Município de Encanto/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sr. **Maria de Fátima Oliveira**, CPF Nº **067.724.454-14** e o Sr. Tesoureiro, **Silverio Renário Simão de Oliveira**, CPF Nº, **033.057.394-28** de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.267.363/0001-41, localizado no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite da movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por transação.

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Sustar/contraordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamento pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Efetuar movimentação financeira no RPG
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder-RPG
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferências para a mesma titularidade-meio eletrônico
- Encerrar contas de depósito
- Consultar obrigações do débito direto autorizado- DDA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:35374368

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE SAÚDE**

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ENCANTO DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Encanto – RN. As doze horas e trinta minutos do dia seis de novembro do ano de dois mil e vinte (06/11/2020), na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Umbelino Granjeiro, s/n, na cidade de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, RN, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde com os membros titulares e suplementes do respectivo conselho. Na reunião o Sr. Francisco Bruno de Souza, farmacêutico-bioquímico, CRF nº 3557, apresentou a Tabela Municipal SUS, dos serviços da parceria com o COPIRN e os serviços contratados por certames licitatórios. Em seguida foi lida a ata da reunião anterior acontecida no primeiro semestre do ano de 2020. Na oportunidade, tratou-se da importância dos serviços já prestados à população das demandas de rotina do PSF (Programa de Saúde da Família) e as urgências e emergências do Hospital Municipal Érikka Emanuelle Soares Arquileu. Em face da nova realidade mundial de pandemia criou-se uma relevante demanda de serviços de variada complexidade onde o Município de Encanto, proporcionalmente, possui alto número de pacientes (cento e quarenta e um confirmados nesta data), que se infectaram com Sar-Cov-2. Estes passaram a padecer de uma gama ampla de sequelas decorrentes da infecção do vírus acima mencionado como: problemas pulmonares, renais, olfativos, auditivos, gustativos, musculares, reumáticos, oftalmológicos, hepáticos, entre outros. Isto sobrecarregou, de sobremaneira, o serviço público de saúde ofertado no Município, sendo necessário estabelecer novas parcerias com outros prestadores e expandir as existentes para a absorção desta demanda urgente. Saliente-se que a maioria dos pacientes Covid positivos já eram portadores de comorbidades preexistentes, sendo estas agravadas. Passando o paciente a ter outras sequelas de uma acentuação das comorbidades, o que importa na real degradação da saúde daquele, inclusive, com risco de vida. Ademais, há a premente necessidade de aparelhar o hospital, especificamente a área de atendimento de pacientes com Covid-19, com equipamentos, estrutura física, compra de medicamentos e insumos para a prevenção, diagnósticos de pacientes, bem como tratamento dos pacientes infectados pelo Coronavírus, conforme a lista anexada, o que também foi aprovado pelo Conselho. Noutro pòrtico, o conselho deliberou e aprovou a contratação dos procedimentos médicos necessários para o tratamento dos pacientes infectados pelo Coronavírus. Outrossim, o conselho aprovou, em razão da crescente necessidade de atendimentos em decorrência da pandemia, o incremento dos serviços contratados por meio do COPIRN através da transferência orçamentária dos recursos da Covid-19. Igualmente, ficou deliberado a feitura de chamada pública para a contratação de serviços médicos especializados para pacientes com sequelas de Sar-Cov-2 haja vista o alto número de infectados na municipalidade. Por fim, restou decidido que no dia quatro de dezembro de dois mil e vinte (04/12/2020), as dez horas da manhã, haverá nova reunião do Conselho Municipal de Saúde junto com os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, oportunidade na qual será prestado contas dos serviços e da compra de materiais aprovados nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Francisco Bruno de Souza, presidente do Conselho Municipal de Saúde, e pelos outros membros presentes.

LISTA DE NECESSIDADES URGENTES DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FÍSICA PARA HOSPITAL MUNICIPAL

- Porta da Covid-19;
- Janela da Covid-19;
- Estruturas na lavanderia;
- Leitos tanto para a ala Covid-19 quanto para o hospital;
- Energia individual para o hospital para a instalação do Raio-X;
- Dez ar-condicionados, inclusive para a ala Covid;
- Compra de novos aparelhos para o laboratório do hospital para atendimento da alta demanda dos pacientes de Covid;
- Seis balas de oxigênio completas;
- Aparelhamento da copa;
- Consertos dos carros que prestam serviços para Covid-19;
- Reabertura e aparelhamento do centro cirúrgico;

Capacitação contínua da equipe de saúde para atuação nos atendimentos de urgência e emergência;
Colchões para o repouso dos profissionais da enfermagem;
Estruturação da sala de emergência;
Sala reservada de refeição para os profissionais que trabalham com pacientes portadores de Covid-19 ou outras viroses com alto poder de infecção;
Pintura do hospital;
Instalação dos ventiladores;
Reparos nos banheiros;
Compra de Ambulância
Modernização do laboratório com a compra de equipamentos mais modernos para rotina, urgências e a demanda covid 19.

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:0185BACB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 228**

Portaria Nº. 228/ 2020 Encanto / RN, Em 18 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Kaio Lizarbio de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº **081.434.784-32**, RG Nº **2.784.824 SSP/RN**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Eventos Esportivos, junto a Secretaria de Esporte Turismo e Lazer deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:62518F68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 229**

Portaria Nº. 229/ 2020 Encanto / RN, Em 18 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir desta data, **Kaio Lizarbio de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº **081.434.784-32**, RG Nº **2.784.824 SSP/RN**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Esporte Turismo e Lazer deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:7ADF9218

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 052/2019, de 16 de dezembro de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE TABOCAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10hs** do dia **10 de dezembro de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 23 de novembro de 2020.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:290D9B4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2020-SMARH EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede férias o servidor SR. JARBAS ANITOAN ALVES, GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias o servidor **SR. JARBAS ANITOAN ALVES, GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Novembro/Dezembro de 2020, férias referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:433B0B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2020-SMARH EM, 23 DE NOVEMBRO DE
2020**

Concede férias o servidor SR. PAULO GUTEMBERG DE OLIVEIRA, GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias o servidor **SR. PAULO GUTEMBERG DE OLIVEIRA, GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Novembro/Dezembro de 2020, férias referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C5C00E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2020-SMARH EM, 23 DE NOVEMBRO DE
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. ZUILDO ALVES DE GÓIS do cargo de Agente Fiscal Imobiliário e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. ZUILDO ALVES DE GÓIS** do cargo d **Agente Fiscal Imobiliário** e pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/11/2020 a 23/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 23 de Novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1531B558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 173/2020 – P. E.R.P. Nº
005/2020 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PROCESSO Nº. 23070002/20- P.E.R.P. Nº 005/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: TLM COMERCIAL EIRELI, CNPJ 24.758.964/0001-61. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de contrato, na aquisição de um trator agrícola destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, oriunda de Emenda Individual do Ministro da Agricultura, destinada ao apoio em projetos de desenvolvimento e fomento ao setor agropecuário, destinada ao município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.. PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.0016.1.031 – Aquisição de Trator. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15100000– Outros Convênio da União; Vigência de Contrato: 31/12/2020. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 16 de outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC1C9306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2020**

Processo Administrativo nº23110001/20 - CONTRATANTE: Município de Felipe Guerra/RN, através da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - CONTRATADA: DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME – CNPJ: 19.949.898/0001-77. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico para eventuais festividades e para o Réveillon 2020, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN. VALOR: R\$ 30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais). Ratificação em: 23/11/2020. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 - Sec. Munic.de Desen. Econ. Turismo e Eventos - PROGRAMA: 23 122 0017 2.034 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Turismo e Eventos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. FONTE: 15300000. VIGÊNCIA: 31/12/2020. LEGALIDADE: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra/RN, 23 de novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:1F192745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EDITAL 1/2020 – SMECTUR, PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA – RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, comunica a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para inscrições referentes ao Edital 1/2020, de 26 de outubro de 2020 – ARTE DE RUA E IDENTIDADE LOCAL, que tem por objeto a seleção e contratação de 2 (duas) pessoas físicas e suas respectivas propostas para produção de painéis em grafite artístico nos muros de duas instituições públicas municipais. **Prazo de inscrição: 27/11/2020.**

Consulte o Edital em:
<http://sites.google.com/view/acoesemergenciaisparacultura>. Para
maiores informações solicite por E-mail:
cultura.fernandopedroza@gmail.com

Fernando Pedroza-RN, 23 de novembro de 2020

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES
Secretária

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:99BB3A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011039/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011039/2020

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA
(049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5E752852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011040/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011040/2020

Objeto: Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a secretaria municipal de saúde.

Contratado: Maria da Conceição Camara (14.948.452/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 3.715,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C29AEF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2020/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL, ANGELA MARCIA ISIDIO DE MIRANDA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora Municipal, Angela Marcia Isidio de Miranda, inscrita no CPF/MF sob o número: 043.574.104-79.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2019, com direito ao gozo no período de 16 de novembro de 2020 à 16 de dezembro de 2020.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de novembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:4688619A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 382/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. **ROSIVANIA BEZERRA CORDEIRO** sob a portaria nº 382/2020, do cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI ISAURA DA COSTA GALVÃO, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de Novembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23de Novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:AE9CE1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 383/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. ROSIVANIA BEZERRA CORDEIRO, sob a portaria nº 383/2020, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI Irene Lisboa, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de Novembro de 2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva

Código Identificador:3F19EC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.196/2020. GOIANINHA/RN, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 2.026/2019, de 21 de novembro de 2019, art. 7, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	40.000,00
TOTAL GERAL			40.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.113	Pagamento de Verba Indenizatória	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	40.000,00
TOTAL GERAL			40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:4892750D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº: 101601/2020 - EDITAL Nº 002/2020 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES

CONVOCAÇÃO

REFERENTE: EDITAL 002/2020 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES

PROCESSO Nº: 101601/2020

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a realização do Processo nº 101601/2020, modalidade Chamada Pública nº 002/2020, CONVOCA os PROPONENTES selecionados e classificados a comparecerem, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação desta, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Manoel Joaquim, 665, Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 8h30min às 12h30min, na Sala da Secretaria Municipal de Planejamento, para assinatura do Termo de Contrapartida.

PROponentes Convocados:

SEGMENTO	MÚSICA	
CATEGORIA	Composição Musical	
PROJETO SELECIONADO	PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
Composição Musical	ANDRA LAUANY DE MORAIS SOUZA	1º
Música pra cidade de Gov. Dix-Sept Rosado-RN	SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JÚNIOR	2º

SEGMENTO	MÚSICA	
CATEGORIA	Live de apresentação Musical	
PROJETO SELECIONADO	PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
Projeto Live Forró Danado	JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR	1º
Live do Gabriel Lima	GABRIEL DE LIMA BEZERRA	2º
MPB com músicos dix-septienses	PAULO ROSSI DE MORAIS TAVARES	3º
Live Marcynho Guitar	MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS SILVA	4º

SEGMENTO	Artes Cênicas	
CATEGORIA	Apresentação de esp. de teatro amador	
PROJETO SELECIONADO	PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
Espectáculo Em Nome da Fé	IHUGO GERSON B. DE MORAIS	1º
Era Uma Vez um Circo	JOÃO VICTOR DA SILVA SOUZA	2º

SEGMENTO	Dança Coletiva e Capoeira	
CATEGORIA	Capoeira	
PROJETO SELECIONADO	PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
Capoeira: Identidade Cultural	ERICK FILLIPE SILVEIRA NUNES	1º

SEGMENTO	Artesanato	
CATEGORIA	Produção Artesanal Local	
PROJETO SELECIONADO	PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
Crochê Moderno, um sonho tecido à mão	MARIA IVANILDE DE O. MORAIS	1º
Artesanato em PVC	GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA	2º
Tecendo Artes	MARIA RUTH ROSENO DA COSTA	3º

SEGMENTO	Artes Visuais	
CATEGORIA	Escultura ou Pintura em tela	
PROJETO SELECIONADO	PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
Arte Contemporânea	KÁTIA SILENE F. FERREIRA MACÉDO	1º

SEGMENTO	Rádio Comunitária	
CATEGORIA	Auxílio à Rádio Comunitária	
PROJETO SELECIONADO	PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
Programa Cultura em Foco	ASSOC. COMUN. CULT. DIX-SEPTIENSE	1º

SEGMENTO	Repente ou Cantoria de Viola	
CATEGORIA	Apresentação popular de repente ou cantoria de viola	
PROJETO SELECIONADO	PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
Cultura popular: Cantoria de Viola e repente: Nossa vida, nosso chão	LINDERVAN BATISTA DE SOUZA	1º

SEGMENTO	Formação	
CATEGORIA	Oficina de Artes Cênicas	
PROJETO SELECIONADO	PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
Oficina Introdutória para teatro, com enfoque em corpo e movimento	MICHEL PLATINI DA COSTA DE LIMA	1º
Oficina introdutória para palhaçaria: elementos básicos na construção do palhaço	VICTOR RAFAEL CARLOS RICARTE	2º
Oficina introdutória para teatro amador: noções de expressão e construção do personagem	CARLOS DANIEL MENESES COSTA	3º

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 23 de novembro de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ANTONIO MARCELO NEVES DA SILVA
Sec. Mun. de Juv., Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:86A4FC8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2020**

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia os membros da equipe de transição de Mandato.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Resolução-TCE/RN nº 034/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da gestão da Prefeitura Municipal de Grossos/RN que comporão a equipe de transição de mandato, com reunião agendada para o dia 03/12/2020, às 14h, no prédio do Palácio José Marcelino Ferreira.

Art. 2º - Os membros aludidos no Art. 1º tem a seguinte composição: Simone Fátima da Silva – Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças, assumindo a função de coordenação da equipe;

Augusto Cesar da Costa Leonês – Assessor jurídico;
Antônio Júnior Fernandes – Assessor contábil da Prefeitura Municipal de Grossos/RN;
Rosineide Ramone de Medeiros – Assessora da Secretaria Municipal de Saúde;
Lucas de Oliveira Silva – Gerente de Licitação; e
Lourenço Elano Costa Silva – Secretário Executivo do Gabinete Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de Novembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4DB0D66C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2020,**

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reintegra a Servidora Oziana de Lima Costa.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Comando Judicial exarado nos autos da Ação nº 069.390.574-39, e o disposto no artigo 59 da Lei Municipal nº 478/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar, a servidora OZIANA DE LIMA COSTA, no cargo de recepcionista – nível médio, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A servidora prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, onde deverá se apresentar no prazo 24 (vinte quatro) horas para cumprir a rotina de trabalho específica para o cargo, conforme estabelecido em anexos do Edital de Concurso Público nº 001/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:1BEAE876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
065/2020**

Às 10:00 horas do dia 17 de Novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00065/2020, referente ao Processo nº 4926/2020.

OBJETO: Processo Administrativo nº 4926/2020 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Gráficos, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães /RN.

Resultado da Homologação

- 07.805.649/0001-29 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, quanto aos itens 04, 07, 11, 13, 14, 16, 21, 22, 24, 30, 31 e 36;

- 11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, quanto aos itens 25, 26, 27 e 29;

- 13.587.119/0001-54 - R4 - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, quanto ao item 37;

- 16.640.717/0001-38 - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI, quanto aos itens 34 e 35;

- 18.658.386/0001-99 - MARIA L CAMINHA DA SILVA, quanto ao item 08;

- 27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, quanto aos itens 01, 02, 03, 05, 09 e 10;

- 28.419.352/0001-03 - GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, quanto ao item 12;

- 28.932.954/0001-51 - FLOR DE LIZ SERVICOS GRAFICOS EIRELI, quanto aos itens 18, 19, 20, 23, 32 e 33;

- 30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONCA, quanto aos itens 15, 17 e 28; e

- 36.788.205/0001-20 - GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI, quanto ao item 06;

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador: DB92BC17

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

Com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6.739/2020

Nome do credor: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

Endereço: Rua do Lavradio, nº 071, andar 02, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 – FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.012 – SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Programa: 0104 – GESTÃO PUB. INTEG. DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Projeto/Atividade: 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E

PATRIMONIAL

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL

Programa: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEG. E DEFESA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesas: 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.014 – SEC. MUN. DE IND. COM. SERV. ENER. E PROJ. ESPECIAIS

Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0107 – GESTÃO PUB. INTEG. DA IND. COM. SERV. ENER. E PROJ. ESPECIAIS

Projeto/Atividade: 2084 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Valor Estimativo: R\$ 56.486,13 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

Objeto: Contratação dos Serviços da TELEMAR com objetivo de realizar os serviços de telefonia fixa no exercício de 2021.

Guamaré/RN, 20 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador: F77A2B87

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056/2020

Dispõe sobre a prorrogação da Fase 4 do cronograma de retomada das atividades econômicas e administrativas no âmbito do Municípios de Guamaré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO decisão liminar proferida pelo Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na data de 08/04/2020 motivado pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura “o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais [...] para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades econômicas definidas no Decreto nº. 29.742/2020 e Portaria nº. 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, que estabelece cronograma para retomada gradual da atividade econômica, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO a evolução na gradual abertura da atividade econômica está adstrita aos indicadores de saúde, alinhados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas as medidas de segurança sanitárias exclusivamente quanto as atividades econômicas disciplinadas no Decreto nº. 055/2020 e anteriores, prorrogando a Fase 4 do cronograma de enfrentamento a pandemia pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guamaré, decorrente da minoração da Taxa de Transmissibilidade e Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI, perdurando até o dia 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Permanecerão suspensas as atividades administrativas que envolvam usuário e/ou servidores inseridos no grupo risco para contágio pelo coronavírus, que:

- I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;
- II - estiverem gestantes;
- III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;
- IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Município de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4B3B94A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 430/2020

De 23 de novembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) VANESSA MARTINS DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **VANESSA MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **082.954.584-00**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADORA GERAL DE ALIMENTOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:BC768743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 431/2020

De 23 de novembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **ARIAN LUCAS DE LIMA PEREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ARIAN LUCAS DE LIMA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **711.445.244-10**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:3B507DA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2020-GP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra., **INGRY PATRÍCIA SILVA DE LIMA**, CPF 708.813.214-19, do cargo de provimento político de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipangaçu/RN, em 20 de novembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:95DE8107**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 485/2020-GP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, O Sr., YURI FELDMAN CABRAL DA SILVA**, CPF: 092.769.874.95, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe De Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 20 de novembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8B251BAF**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

REVOGA O ART. 8º DO DECRETO Nº 023, DE 27 DE ABRIL DE 2020 QUE SUSPENDE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, PRORROGADO POR PRAZO INDETERMINADO EM DECORRÊNCIA DO DECRETO Nº 032, DE 03 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032 de 03 de junho de 2020, que dispõe no art. 1º sobre a prorrogação por prazo indeterminado das medidas de saúde para o enfrentamento do novocoronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN, especialmente o Decreto Municipal nº 023 de 27 de abril de 2020 e Decreto Municipal 030 de 22 de Maio de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art.8º do Decreto nº 023, de 27 de Abril de 2020 que suspende a concessão de férias e licenças aos servidores públicos do Município de Ipanguaçu, salvo por autoridade superior.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:ACA27276**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020****ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 055/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, com a Pessoa Jurídica: **ANTONIO LIBERATO DAS NEVES - CNPJ: 282.563.524-34**, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 03 de novembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FDB9C01B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA 0351/2020**CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0351/ 2020. De 17 de novembro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente Marlete de Paiva Costa, no dia 18 de novembro de 2020, no Hospital de Olhos, e no dia 19 de novembro de 2020 com o paciente Murilo Gabriel Lima Oliveira, no Hospital Universitario Onofro Lopes em Natal/RN, na

forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais

Código Identificador:8B22DF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA 03322020

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0332/ 2020. De 25 de outubro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente Raimundo de Moura Sobrinho, no dia 26 de outubro de 2020, na Clínica Dr. Paulo Coelho, e no dia 27 de outubro de 2020 com o paciente José Alexandre Freitas Estevão, na Clínica Dr. Paulo Gurgel em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais

Código Identificador:326DF994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 010, publicada em 06 de março de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar**, mediante indicação da representação abaixo relacionada, os nomes que irão compor a **Comissão Eleitoral**, que irá coordenar, acompanhar e assessorar técnica e juridicamente o processo eleitoral para escolha dos novos gestores escolares das escolas municipais durante o biênio 2019/2020.

Nº	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
01	Maria das Vitória dos Santos CPF: 059.781.664-62	Secretaria Municipal de Educação
02	Filipe da Costa Silva CPF: 089.769.134-26	Secretaria Municipal de Educação
03	Kaênia Daysy da Silva Lima CPF: 096.640.324-09	Procuradoria-Geral do Município
04	Eusivan Santos M. da Silva CPF: 351.223.664-20	Associação dos Professores
05	Dallyne de Fatima M. da Silva CPF: 017.445.404-03	Conselho Municipal de Educação

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e Cumpra-se.

Jacaná/RN, 23 de novembro de 2020.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jacaná/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:57D20402

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334/2020/GP DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2020 à 30/12/2020, ao servidor JOSE ALCIONE DE OLIVEIRA, matrícula: 52, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacaná - RN, 23 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:B98388FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335/2020/GP DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2020 à 30/12/2020, a servidora JANAY ANDRADE DE LIMA DANTAS, matrícula: 720, recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:1B86649C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 336/2020/GP DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2020 à 30/12/2020, ao servidor JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA, matrícula: 54, técnico de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:39B7E7C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 337/2020/GP DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2020 à 30/12/2020, a servidora IRIS RAQUEL DANTAS MOURA, matrícula: 3735, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:77A25FD9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338/2020/GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, a Sra. CICERA ANITA DE OLIVEIRA SILVA, Gari, Matrícula nº 12, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de dezembro de 2020 e término no dia 28 de fevereiro de 2021;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de novembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:38637371

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL - SME Nº 03/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã-RN torna público a realização do processo de eleições para a realização das escolhas de gestores escolares das escolas municipais, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 010/2017, publicada em 06 de março de 2017.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. As Eleições serão reguladas pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será coordenada pela Comissão Eleitoral e executada pela Mesa Eleitoral vinculados a esta Secretaria Municipal de Educação.

1.2. As Eleições de que trata o presente Edital destina-se a selecionar candidatos para o cargo de diretor e vice-diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Jaçanã/RN, em caráter de 2 (dois) anos com início no primeiro dia do ano subsequente àquele em que ocorreu as eleições.

2. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão concorrer as Eleições Diretas de Diretor e Vice-diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaçanã/RN, os (as) integrantes do Quadro do Magistério com efetivo exercício na Escola, desde que:

I- Seja professor efetivo da Rede Municipal de Ensino há, pelo menos, 03 (três) anos;

II- Possua diploma de graduação em nível superior, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em pedagogia ou área afim, ou com pós-graduação em gestão escolar, coordenação pedagógica ou supervisão educacional;

III- Esteja lotado na Escola pela qual deseja concorrer há, pelo menos, 02 (dois) anos;

IV- Forme chapa com dois integrantes (Diretor e Vice) e apresente Plano de Gestão Escolar;

V- Não tenha recebido penalidade administrativa após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido de registro de candidatura;

VI- Esteja apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VII- Esteja em dia com as obrigações eleitorais;

VIII- Tenha disponibilidade para o cumprimento do regime de 30 (trinta) horas semanais, com dedicação para o exercício da função a que concorre.

§1º Nos casos em que ocorra a desativação da Escola, os professores efetivos que lá estavam lotados poderão concorrer às eleições na Escola para a qual forem remanejados, podendo optar por apenas uma unidade escolar quando o remanejamento ocorreu para duas ou mais unidades escolares.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Para dar início ao processo eleitoral, o diretor que estiver em exercício na escola deverá:

- I- Convocar o Colegiado Eleitoral para a 1ª (primeira) Assembleia Geral;
- II- Presidir a 1ª (primeira) Assembleia Geral, até a composição da Mesa Eleitoral, que será formada por integrantes do Colegiado Eleitoral, não postulantes às funções de Diretor ou Vice-Diretor;
- III- A Mesa Eleitoral será a autoridade local do processo eleitoral.

3.2. Não havendo registro de chapas na 1ª (primeira) Assembleia, o diretor convocará o Colegiado Eleitoral para a 2ª (segunda) Assembleia.

3.3. Persistindo a ausência de registro de chapa, será aplicado o disposto no § 3º do artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 010/2017.

3.4. A Mesa Eleitoral, responsável pela execução do processo eleitoral na Escola, terá 3 (três) membros, escolhidos dentre os integrantes do Colegiado Eleitoral, pela Comissão Eleitoral, para as funções de presidente, secretário e mesário.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos interessados a concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais, e que atendam aos requisitos do item 2 deste Edital, deverão procurar a respectiva Mesa Eleitoral de sua unidade de ensino para realizarem a inscrição de suas chapas, no prazo determinado no item 5.3 deste Edital.

4.2. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição cópia colorida dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição Padrão (ver Anexo 1);
- b) Contra-cheque atualizado;
- c) Diploma de nível superior ou equivalente;
- d) RG e CPF;
- e) Plano de Gestão Escolar (ver Anexo 2);
- f) Declaração de que tem disponibilidade para o cumprimento do regime de 30 (trinta) horas semanais (ver Anexo 3).

4.3. Passado o prazo final para as inscrições das chapas concorrentes, a Mesa Eleitoral de cada escola deverá encaminhar os documentos referentes as inscrições dos candidatos para a Comissão Eleitoral.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. Uma vez chegando à Comissão Eleitoral, os documentos serão avaliados e homologados.

5.2. A partir do momento da homologação, caberá a Comissão Eleitoral:

- a) Autorizar o início da Campanha Eleitoral nas escolas;
- b) Coordenar o Processo Eleitoral;
- c) Auxiliar na realização das eleições;
- d) Divulgar os resultados;
- e) Dar posse aos eleitos;

5.3. A processo eleitoral obedecerá aos seguintes prazos:

PERÍODO	ATIVIDADE
24/11/2020	Publicação do Edital
24/11/2020	Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral
27/11 a 02/12/2020	Formação da Mesa Escolar
07 a 09/12/2020	Período de inscrições e registro das chapas
10/12/2020	Análise das inscrições e validação dos documentos
11 a 14/12/2020	Campanha Eleitoral nas escolas municipais e redes sociais
15/12/2020	Eleições nas escolas municipais
15/12/2020	Divulgação preliminar do resultado
16/12/2020	Divulgação Oficial e publicação da portaria
01/01/2020	Posse dos diretores e vices eleitos

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Caberá à Comissão Eleitoral constituída no âmbito da SME o acompanhamento do processo de eleições, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

6.2. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 010/2017, de 06 de março de 2017.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à SME, com sede na Rua Manoel Fernandes da Silva, nº 329, em frente à Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira (antiga Coração da Mamãe), ou por meio do endereço eletrônico sec.educacao2017jacana@gmail.com.

Jaçanã-RN, 23 de novembro de 2020.

JULIANA BATISTA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
CPF: 061.948.384-93

ANEXO 1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Escola:

Número da Chapa:

Slogan da Chapa:

1. Candidato a Diretor:

CPF: RG: UF:

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro:

Formação Acadêmica:

Contatos:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. Candidato a Vice-Diretor:

CPF: RG: UF:

Formação Acadêmica:

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro:

Contatos:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

() Declaro que estou totalmente de acordo com os termos deste Edital e não lhe faço qualquer objeção.

Jaçanã-RN, _____ de novembro de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

Para uso exclusivo da Mesa Eleitoral
CHAPA 1 CHAPA 2

Assinatura do Responsável

ANEXO 2

O Plano de Gestão das chapas candidatas deverá conter:

- 1. Capa;
- 2. Justificativa;
- 3. Objetivos;
- 4. Metas e Ações a serem desenvolvidas;
- 5. Cronograma de Execução;
- 6. Avaliação.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO

Eu, _____ declaro para todos os fins de direito junto à Comissão Eleitoral (SME/PMJ), que tenho disponibilidade para o

cumprimento do regime de 30 (trinta) horas semanais com dedicação para o exercício da função a que concorro.

Jaçanã/RN, _____ de novembro de 2020.

Assinatura do Candidato

CPF: _____

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:F08ACD2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 032/2020**

Decreto nº 032/2020 – GAB.

Nomeia a comissão da “Equipe de Transição do Mandato” e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata da transição dos governos municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pela atual prefeita do Município de Jardim de Angicos/RN, especificados a seguir:

§1º Representantes do Governante atual:

I - Nome: Humberto Marcos de Melo Júnior– Cargo/habilitação: Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Coordenador da Equipe de Transição;

II - Nome: Francisco Leonardo da Silva– Cargo/habilitação: Secretário Adjunto do Controle Interno/Membro da Equipe de Transição;

III - Nome: Siderley Wendell Fonseca Bezerra– Cargo/habilitação: Chefe de Gabinete/Membro da Equipe de Transição;

IV - Nome: Adriana da Câmara Costa– Cargo/habilitação: Secretária Municipal de Finanças e Tributação/Membro da Equipe de Transição;

V – Nome: Diogo Brilhante Wanderley Silva – Cargo/habilitação: Procurador Geral/Membro da Equipe de Transição;

VI – Nome: José Ilton Felipe – Cargo/habilitação: Secretário Adjunto da Secretaria de Administração e Planejamento/ Membro da Equipe de Transição;

VII – Nome: Alexsandro Alencar Pereira – Cargo/habilitação: Coordenador do Programa Bolsa Família/ Membro da Equipe de Transição;

VIII – Nome: Maria Herivanda de Moraes – Cargo/habilitação: Controlador Municipal/ Membro da Equipe de Transição; e

IX – Nome: Sidney Fonseca Bezerra – Cargo/habilitação: Secretário Municipal de Educação/ Membro da Equipe de Transição.

§2º Representantes do candidato eleito:

I - Nome: Emmanuely Rafael Bezerra – CPF/habilitação: 106.098.664-78/Coordenadora da Equipe de Transição;

II - Nome: Célia Maria Brito Lopes– CPF/habilitação: 026.367.504-10/Membro da Equipe de Transição;

III - Nome: Danilo Bezerra Araújo– CPF/habilitação: 062.490.084-38/Membro da Equipe de Transição;

IV - Nome: Rutênio Câmara Pinto dos Santos– CPF/habilitação: 068.248.164-37/Membro da Equipe de Transição;

V – Nome: Aline Bezerra de Melo – CPF/habilitação: 049.040.474-00/Membro da Equipe de Transição;

VI – Nome: Ricardo Rafael de Melo – CPF/habilitação: 049.791.694-06/Membro da Equipe de Transição;

VII – Denys Deques Alves – CPF/habilitação: 049.924.034-09 (OAB/RN nº 9.120)/Membro da Equipe de Transição; e

VIII – João Evangelista Romão – CPF/habilitação: 650.976.534-91/Membro da Equipe de Transição.

Art. 2º - O objetivo da “Equipe de Transição de Mandato” é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta, planejar e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo Único – A definição de qual instrumento deverá ser editado pelo novo prefeito, após a posse, caberá exclusivamente aos membros por ele indicados para compor a presente Equipe.

Art. 3º - É atribuição dessa Equipe de Transição, por parte dos membros designados pelo atual prefeito, apresentar os seguintes documentos:

I. Plano Plurianual – PPA;

II. LDO para 2021, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado;

III. LOA para 2021, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado;

IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2020, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE;

V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2020, com os respectivos extratos anexos;

VI. conciliaçãobancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE;

VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura;

VIII. relação dos restos a pagar de 2020, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com a integra dos respectivos processos;

IX. relação dos restos a pagar de 2020, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com a integra dos respectivos processos;

X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE;

XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão);

XII. relação do estoque, conforme Modelo 8 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão);

XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº34/2016 – TCE;

XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE;

XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE;

XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE;

XVII. relação dos concursos públicos homologados e que ainda se encontrem válidos, ou outro concurso realizado em fase de homologação;

XVIII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2020 e do RGF – 2º quadrimestre de 2020;

XIX. cópia das atas das audiências públicas para elaboração da LDO e LOA, do ano de 2020;

XXI. relação dos contratos em execução, cuja vigência ultrapasse dezembro de 2020, conforme Anexo XI;

XXII. relação dos convênios em execução, cuja vigência ultrapasse dezembro de 2020, conforme Anexo XII;

XXIII. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE;

XXIV. relação dos precatórios pendentes de pagamento;

XXV. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e de gestão acaso firmados;

XXVI. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço;

XXVII. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista;

XXVIII. comprovação de que está em dia com os repasses ao Fundo de Previdência próprio, acaso exista;

XXX. relação dos programas (softwares) utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais;

XXXI. declaração do atual prefeito, afirmando:

a) não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato;

b) não realizou operação de crédito em 2020;

c) de maio de 2020 até dezembro de 2020, não contraiu despesas sem que esteja paga até dezembro de 2020 ou com saldo financeiro disponível em caixa;

d) não realizou despesas sem prévio empenho.

XXXII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, vigentes;

XXXIII. regimentos internos das entidades da administração municipal;

XXXIV. lei de organização do quadro de pessoal;

XXXV. estatuto dos servidores municipais;

XXXVI. lei de parcelamento do solo;

XXXVII. lei de zoneamento;

XXXVIII. código de postura;

XXXIX. legislação tributária;

XL. plano diretor;

XLI. lei ou outros atos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatadas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara; e

XLII. a relação dos programas de informática que são usados, com as respectivas senhas de acesso.

§ 1º – Caso algum documento ou informação listada no *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

§ 2º – Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, pelo contador e membros da comissão de transição designados pelo atual prefeito.

Art. 4º - Os membros da Equipe de Transição designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Parágrafo Único - A cada solicitação enviada à Comissão deverá contar com o protocolo correspondente e deverá ser atendida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual prazo mediante justificativa, todas as informações prestadas serão parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As atividades prestadas na comissão de transição não serão remuneradas.

Art. 6º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2020, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2021, na forma do Inciso I, § 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 - TC.

Parágrafo Único – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente os que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2020, fica reaprazado desde já para o 5º dia útil de janeiro de 2021, o prazo final de apresentação dos documentos cuja produção dependa do encerramento do ano calendário.

Art. 7º - Para encerramento do exercício financeiro de 2020, os órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta, bem como os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, no âmbito das respectivas competências, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto de acordo com as seguintes datas limites:

I – até o dia 24 de dezembro de 2020 para emissão de Notas de Empenho – NE;

II – até o dia 30 de dezembro de 2020 para a emissão de Notas de Autorização de Pagamento - NAP e 30 de dezembro de 2020 para o pagamento de despesas orçamentárias/extraorçamentárias;

III – até o dia 29 de dezembro de 2020 para protocolo das respectivas prestações de contas na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 8º - Os agentes e as unidades mencionados no Art. 9º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste

das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

§1º As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pelo gestor ou responsável, que as manterá a disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§2º As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas e céleres para investigação e regularização de eventuais pendências.

§3º Compete ao Coordenador de Contabilidade, ou responsável equivalente, a obrigatoriedade de, até o dia 14 de janeiro de 2021, promover a conciliação e ajustes das contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§4º Compete ainda ao Coordenador de Contabilidade, ou responsável equivalente, a conferência dos dados dos relatórios emitidos pelo SIAI/DP do Tribunal de Contas do Estado, confrontando-os com os registros do SIAFI.

§5º As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas, a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos e entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 9º Excetua-se do disposto no Art. 7º deste Decreto, os empenhos referentes a despesas com pessoal e dívida pública, bem como as despesas consideradas urgentes e inadiáveis, autorizadas expressamente pela Secretaria de Finanças por meio de seu titular.

Art. 10 As unidades gestoras terão até o dia 24 de dezembro 2020 para tornarem disponíveis os saldos de empenhos passíveis de cancelamento, os quais serão utilizados como fonte de abertura de crédito suplementar pelo Gabinete Civil, através do seu titular.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 30 de dezembro de 2020.

Art. 11 As despesas a serem inscritas em restos a pagar deverão estar em estrita observância à legislação.

Art. 12 Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a suspender o acesso ao Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, para efeito de Notas de Empenho – NE e Notas de Autorização de Pagamento – NAP, a partir do 1º dia útil subsequente aos prazos estabelecidos nos incisos I e II do Art. 7º deste Decreto.

Art. 13 A Secretaria de Finanças deverá encaminhar, diariamente, à Contabilidade os relatórios das minutas de receitas de dezembro 2020.

Art. 14 A Secretaria de Finanças deverá encaminhar à Contabilidade os processos pagos no exercício de 2020 até o dia 30 de novembro 2020, e os demais processos referentes a novembro e dezembro, diariamente.

Art. 15 A Secretaria de Finanças deverá encaminhar à Contabilidade o relatório de saldos existentes em dívida ativa no final do exercício de 2020, até 30 de dezembro de 2020.

Art. 16 A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Contabilidade o relatório de compensação de precatórios formalizados no exercício de 2020, bem como a relação de precatórios aguardando inclusão em orçamento, existentes ao final do exercício, até 28 de dezembro de 2020.

Art. 17 Os bens móveis, imóveis e dos almoxarifados, geral e setoriais, existentes deverão ser inventariados fisicamente, por comissões especiais, tantas quantas necessárias, nomeadas pelos titulares dos respectivos órgãos entidades.

§1º O inventário geral deverá ser encaminhado à Contabilidade até o dia 28 de dezembro 2020.

§2º O inventário de bens referido no caput deverá conter pelo menos:

I - registro fotográfico;

II - no caso de veículo automotor deverá conter registro específico do hodômetro e tacógrafo (quando houver) ou horímetro, dos pneus e motor, verificação de nível de óleos e volume de combustível;

III - na descrição dos bens deve conter a condição de funcionamento destes apontando: pleno funcionamento, funcionamento com defeito ou sem funcionamento.

Art. 18 A Câmara Municipal de Jardim de Angicos deverá encaminhar ao Gabinete Civil, até o dia 08 de janeiro de 2021, o Balancete Mensal e o Demonstrativo da Execução da Despesa referente ao mês de dezembro de 2020, o Demonstrativo da Remuneração dos Agentes Políticos referentes ao exercício de 2020, o inventário dos bens patrimoniais e a relação dos bens adquiridos no exercício.

Art. 19 Compete à Controladoria Geral do Município a elaboração do relatório de controle interno concernente à avaliação da execução da Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no art. 8º e seguinte da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo único. Ficam os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta responsáveis pelo pronto atendimento às solicitações da Controladoria Geral do Município, para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, bem como do acompanhamento da execução das demais disposições desse Decreto.

Art. 20 A partir da publicação deste Decreto, até a prestação de contas anual do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à Contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 21 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento de exercício, obrigados a prestar informações à Controladoria Geral do Município, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos resultados do exercício, bem como às incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.

Parágrafo único. A não manifestação, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, implicará validação dos resultados processados automaticamente pelo Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

Art. 22 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará na responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 20 de novembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:3C3B3DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2019/FNDE/MEC – QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTE DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE ZERO (4X4) ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 REALIZADO PELO FNDE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020 - Ata de Registro de Preços nº 001/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2019, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. DOTAÇÃO: 08.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1011– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11240000– Outras Transferências de Recursos do FNDE. VIGÊNCIA: até 20/02/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00092/2020 - 20.10.20 - AGRALE SOCIEDADE ANONIMA - R\$ 396.266,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:EDAA2625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 268/2020 - GP

PORTARIA N.º 268/2020 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JARDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no dia 25 de novembro de 2020.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de novembro de 2020.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:C9E01A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
171/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
171/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2020 – Processo n.º 2.485/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9760830D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE DADOS- TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº 158/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
158/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2020 – Processo n.º 2.217/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:27BE98BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
169/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
169/2020

Objeto: SERVIÇO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2020 – Processo n.º 2.478/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:02D8EBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
168/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
168/2020

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 168/2020 – Processo n.º 2.476/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:B4B71208

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
167/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
167/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES COMO MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 167/2020 – Processo n.º 2.467/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:69932B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
170/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
170/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PARPLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 170/2020 – Processo n.º 2.480/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:BF5FF338

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.480/2020

Dispensa de Licitação n.º 170/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PARPLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 0170/2020		
Dispensa de Licitação nº 108/2020		
Credor: ANA MARIA ALVES SIMÕES		
CPF/CNPJ: 026.683.994-08		
Valor Final: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		
0005931 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO	2	UND 7.500,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais

especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO
Secretário Mun.. De Administração

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4774432E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE DADOS-TERMO DE
DISPENSA Nº 158/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.217/2020

Dispensa de Licitação n.º 158/2020

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00158/2020			
Dispensa de Licitação nº 98/2020			
Credor: EUFRÁZIO MEDEIROS JUNIOR ME			
CPF/CNPJ: 26.353.031/0001-10			
Valor Final: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)			
	50,00	UND	150,00
0013400 - CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS TOTAIS E PARCIAIS (MAXILAR SUPERIOR E/OU MANDIBULAR INFERIOR), para atender a demanda do município de Jardim de Piranhas- RN, cujo objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação, de modo a preservar as estruturas orais ainda existentes. Para que haja essa conservação, é fundamental que as forças mastigatórias sejam bem distribuídas sobre o rebordo residual e os dentes remanescentes.			

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:			
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Ação	2057	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
Classificações Econômicas	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializados nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário(A) Mun. De Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:223274B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.485/2020

Dispensa de Licitação n.º 171/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00109/2020			
Dispensa de Licitação nº 171/2020			
Credor: ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO			
CPF/CNPJ: 70.307.939/0001-89			
Valor Final: R\$ 9.407,75 (nove mil e quatrocentos e sete reais)			
1	0015277 - MULTIFUNCIONAL DCPL2540W	1,00	UND 2.890,00
2	0013291 - Cadeira giratória presidente plus com função relax e regulagem de altura.	1,00	UND 699,00
3	0005733 - cabo usb	10,00	UND 13,90
4	0015278 - TECLADO + MAUSE MK120	2,00	UND 104,00
5	0013329 - Roteador Wireless de 300 Mbps IEEE 802.11b/g/n com firewall, roteador com NAT e access point. 3 Antenas.	2,00	UNID 120,00
6	0004331 - MONITOR LED	2,00	UND 699,00
7	0002913 - TECLADO USB	15,00	UND 23,00
8	0009131 - HD externo 1TB	5,00	Unid 386,75
9	0013801 - Roteador - 300Mbps 2.4Ghz Duas Antenas	3,00	UND 79,00
10	0010540 - GAVETEIRO MEDIO	1,00	UND 399,00
11	0015279 - MOUSE SEM FIO	2,00	UND 60,00
12	0015280 - HD EXTERNO 2TB	1,00	UND 799,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2036	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializados nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário Mun. De Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2BF30DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.478/2020
Dispensa de Licitação n.º 169/2020
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação n.º 00169/2020		
Dispensa de Licitação n.º 107/2020		
Credor: R L DA SILVA ROSAS ME		
CPF/CNPJ: 19.434.565/0001-05		
Valor Final: R\$ 31.248,00 (trinta e um mil e duzentos e quarenta e oito reais)		
0015276 - SERVIÇO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA.	2,00	SV 15.624,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços-Pessoa Jurídico
Fonte Dos Recursos	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IIda Lei Federal n.º 8.666/1993. "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CED1C681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora do quadro efetivo, Marlecia Genubia do Nascimento Lopes, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 8281-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de novembro á 02 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9395BF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor do quadro efetivo, Joabe Rogério Gomes, que exerce a função de motorista de ambulância, com matrícula 8150-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:870F1B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Maria Suely da Silva, CPF 672.539.974-68, agente administrativo, com matrícula 2399-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9723A5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, Antonio Anchieta do Nascimento, CPF 498.226.404-04, que exerce a função de tratorista, com matrícula 0795-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de novembro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3EA85F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Gileno da Silva, CPF 020.652.164-25, gari, com matrícula 2860-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6937AA2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor do quadro efetivo, Carlos Henrique Barbosa de Lima, que exerce a função de motorista, com matrícula 6769-2, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0565C326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Neuma Maria Alves da Silva Inácio CPF 028.022.714-07, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 11304-3, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 10 de dezembro a 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D5C41846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que o servidor do quadro efetivo ALBERIR ALVES COSTA, inscrito no CPF 762.585.214-87 e matrícula 2658-1, que estava a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e, que foi devolvido conforme ofício 346/2020 – SAD/TJRN, retorne para sua Secretaria de origem.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:8AD821E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Ivoneide Silva de Oliveira CPF 465.375.894-87, que exerce a função de agente administrativo, com matrícula 1287-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:07B4C87C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, a servidora do quadro efetivo Rossane Martins da Câmara Cirino de Araujo, CPF 041.522.104-86 e matrícula 8206-1, atualmente cedida para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, junto ao Fórum Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: A630C0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Ana Cristina Braz Silveira, CPF 806.676.004-34, agente administrativo, com matrícula 3328-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: 93E875B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Rubens Clécio Rodrigues Cândico, CPF 011.412.654-27, eletricitista, com matrícula 8303-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: 1087DFA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Jorge Alves da Silva, CPF 830.597.097-34, que exerce a função de cozeiro, com matrícula 8257-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: 62BBD2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Flávia de Gois Brito CPF 041.013.554-28, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9873-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: 8069870B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Maria Lindinadja Lima da Silva CPF 073.910.544-29, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 28975-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de dezembro de 2020 à 14 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: B534A4A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Sidicleide Ferreira da Silva CPF 043.243.114-47, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9610-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 25 de dezembro de 2020 à 23 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:48AC24AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Simone Ribeiro da Silva CPF 043.941.504-17, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9830-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:387C871C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Agatângela Cunha Gomes Nerí CPF 778.020.634-34, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9733-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 21 de dezembro de 2020 à 19 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:DC3F919B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Elcia Batista Carneiro da Silva CPF 032.469.434-27, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 10065-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:97D3730A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor do quadro efetivo, João Maria Siqueira Victor, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 6963-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9A7D46CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, Rildo Fernandes de Moraes, CPF 336.256.114-49, que exerce a função de garí, com matrícula 4243-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9A066500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora do quadro efetivo, Amanda Guimarães de Melo, que exerce a função de procuradora municipal, com matrícula 19321-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 dezembro do corrente ano.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C2E08BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
23110001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 23110001/2020

Objeto: Serviços de locação de veículo tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 13.000 litros de água para abastecimento de água na zona rural do município de José da Penha/RN, e prestação de serviços de motorista para condução de caminhão pipa - carrada.

Contratado: OSCINEIDE AGOSTINHO DA COSTA (813.147.874-20), com Valor Total Julgado: R\$ 20.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 23/11/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:107A6720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23110001/2020

CONTRATO Nº: 23110001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: OSCINEIDE AGOSTINHO DA COSTA
PROCESSO DE ORIGEM: 23110001/2020

OBJETO: Serviços de locação de veículo tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 13.000 litros de água para abastecimento de água na zona rural do município de José da Penha/RN, e prestação de serviços de motorista para condução de caminhão pipa - carrada.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 79 - 2. 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 23/11/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:03FFE249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 407/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 407/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A4CE8D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 408/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 408/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7D73AF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 409/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 409/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C756018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 410/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 410/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ABC9A86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 411/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 411/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:84BE8148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
042/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 042/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 042/2020, destinado à Prestação de Serviços de locação de Caçamba

basculante, com capacidade de 6m², destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia,barro,brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e Sábado das 07:00 às 11:00 horas. Combustível por conta do município / 400 litros por mês. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

344 - ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES
(113.690.964-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8519 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE Serviço de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m ² , destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia,barro,brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, e Sábado das 07:00 às 11:00 horas, combustível por conta do município / 400 litros por mês.	Mês	12	2.780,00	33.360,00
2	10208 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	Mês	12	1.000,00	12.000,00
Total (R\$):					45.360,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 23 de novembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:356B1126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 075 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO SOBRE FINAL DE MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO FINAL DE MANDATO ADMINISTRATIVO,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem a comissão para elaboração de relatório sobre final de mandato:

- I - DENISE KAUANNY DE ARAUJO ROSENDO – Secretária de Finanças;
- II – MARIA DE LOURDES JÁCOME VIEIRA MONTE – Secretária de Planejamento;
- III – TARSO FABILO DE LIMA COSTA – Controlador Geral;
- IV – FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ AVILA – Contabilidade;
- V – FABIANO FERREIRA ALVES – Comissão Permanente de Licitação;
- VI – MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA – Secretário de Obras;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3653B9B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 23110001/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23110001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2020, homologada em 23/11/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Prestação de Serviços de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m³, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e Sábado das 07:00 às 11:00 horas. Combustível por conta do município / 400 litros por mês, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 042/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

344 - ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES (113.690.964-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8519 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE Serviço de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m³, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, combustível por conta do município / 400 litros por mês.	Mês	12	2.780,00	33.360,00
2	10208 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	Mês	12	1.000,00	12.000,00
Total					45.360,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 23/11/2020, tendo seu término em 23/11/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 23/11/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES

CPF: 113.690.964-88

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:EC432F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 10080001/2020 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/ 2020 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS

No dia 23 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSOS TRECHOS DA ESTRADA QUE LIGA JUCURUTU/RN À SERRA DE JOÃO DO VALE**, para o julgamento das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº 09.254.081/0001-20), **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº 14.055.950/0001-28) e **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31), **com respaldo no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município**. Em consonância com o Parecer emitido, os Membros da CPL decidiram pela **CLASSIFICAÇÃO** das Propostas das empresas licitantes: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº 09.254.081/0001-20) e **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31) por atenderem a todas as exigências editalícias; e pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa licitante **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº 14.055.950/0001-28) por **NÃO atender ao item editalício nº 9.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária - não apresentou as composições de mão-de-obra, considerando que não foram identificados os valores apresentados na proposta, nos anos de 2019 e 2020 para tabela SINAPI**. Assim, declaram vencedora do presente certame, a empresa licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº 09.254.081/0001-20) – **valor total: R\$ 702.068,63** (setecentos e dois mil sessenta e oito reais e sessenta e três centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todas as empresas licitantes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 23 de novembro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro	Membro

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:79C65F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no

Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: ISMAEL ALMEIDA DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 069.835.244-03
MATRÍCULA: 2651
DESTINO: MOSSORÓ/RN
JUSTIFICATIVA: Transportar o paciente Mateus Henrique M. Lopes para realizar exames no Hospital Wilson Rosado na cidade de Mossoró.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 20 de novembro de 2020
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/5 (meia) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (cem reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 23 de Novembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:995B3D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 10080002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08; OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde destinados às ações de enfrentamento à COVID19; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 1.161 - Enfrentamento da Emergência – COVID-19, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – PJ, Fonte: 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR GLOBAL de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:63574C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 17120001/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/ 2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

CONSIDERANDO, o pedido de **REVOGAÇÃO** do compromisso assumido pela empresa promitente contratada **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** (CNPJ nº 40.787.152/0001-09) no que concerne ao item 39 – 2009 - Fenobarbital 100mg – marca **TEUTO**, cujo preço está registrado na Ata de Registro de Preços nº 003/2020;

CONSIDERANDO, que foi juntada aos autos Carta Comercial emitida pelo Laboratório **TEUTO** comunicando a indisponibilidade do medicamento Fenobarbital 100mg por estar o referido Laboratório

direcionado à fabricação de produtos para o tratamento da COVID19, cumprindo convocação compulsória do Ministério da Defesa.

CONSIDERANDO, por fim, o que prevê a cláusula 7.1 da referida Ata de Registro de Preços: “7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preço nº 003/2020 pela empresa promitente contratada CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 40.787.152/0001-09) no que concerne EXCLUSIVAMENTE ao item 39 – 2009 - Fenobarbital 100mg – marca TEUTO.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 19 de novembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:BA5D3025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 004/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 28100001/2020

Processo Licitatório IPREVJUC nº 006/2020

Assunto: **Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN**

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP (CNPJ: 08.385.809/0001-90)**, no valor global de **R\$ 3.127,07 (três mil cento e vinte e sete reais e sete centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 18 de Novembro de 2020.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:004578B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 28100001/2020 –
DISPENSA Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO IPREVJUC Nº 006/2020

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC; CONTRATADA: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP (CNPJ: 08.385.809/0001-90); OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação:14.09.272.0131.2060 - Gestão do instituto de previdência dos servidores PREJVUC – Entrada de Recurso; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte: 10010000 - Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário VALOR GLOBAL: R\$ 3.127,07 (três mil cento e vinte e sete reais e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2020.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:3308E83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 10080002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, CNPJ nº **18.031.325/0001-05**; OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde destinados às ações de enfrentamento à COVID19**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: **Ação: 1.161 - Enfrentamento da Emergência – COVID-19, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – PJ, Fonte: 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR GLOBAL de R\$ 6.540,00 (Seis mil quinhentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.**

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:867AFED1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas na zona urbana do Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: D LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 24.295.246/0001-04

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 304.000,60 (Trezentos e quatro mil e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 002/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2020 à 23 de julho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1022 – Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 23 de novembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Julianne Iasmim Alves Franco

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:427CD328

FUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 – Transferência do Salário-Educação; 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 18 de novembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Paulo Roberto Mafra

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A508B0EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com reposição de peças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: INFO MIX MUL SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 21.408.538/0001-00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 55.935,25 (Cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 051/2019 e Pregão Presencial nº 024/2019

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2020 à 18 de novembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2011- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇO URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação – QSE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA **AÇÃO:** 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2057 – Manut. Do Fundo Mun. de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro Municipal no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a reabertura do Processo Licitatório nº 1008202001/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM**”, objetivando a Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia **03 de DEZEMBRO de 2020, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de novembro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F506BFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0338/2020 - GP

Portaria nº 0338/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de novembro de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Rejaneide Mendes Ferino**, matrícula nº: **362**; Cargo de Coordenadora da Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **2019/2020** com período de gozo: **23.11.2020 a 22.12.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BB7C7FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA
SALGADA/RN BIÊNIO DEZ2020/DEZ2022

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, com fulcro na Resolução do CNS nº 333/2003, e, na Resolução do CNS nº 453/2012;

A comissão responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, constituída por representantes do poder executivo, conselheiro da atual composição do CMS e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos seguimentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores da saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou em fins lucrativos para participarem da Assembleia do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Lagoa Salgada/RN.

- Disposições Gerais:

- A Assembleia destina-se à eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Lagoa Salgada/RN;
- A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela comissão eleitoral;
- Será realizada a assembleia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante do executivo municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam os critérios estabelecidos neste Edital;
- Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Lagoa Salgada/RN conforme dispositivos abaixo:

I – 50% Segmento: Trabalhadores em Saúde, Representantes do Governo, Prestadores de Serviço Privados ou sem fins lucrativos e ou Conveniados, sendo assim distribuídos:

A. 25% - 04 (quatro) representantes do poder executivo, tendo o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde como membro nato, sendo dois titulares e dois suplentes;

B. 25% - 04 (quatro) representantes de Trabalhadores de Saúde, sendo dois titulares e dois suplentes;

II – 50% Segmento: Usuários, sendo assim distribuídos:

- 12,5% - 02(dois) representantes de entidade Religiosa Católica, sendo um titular e um suplente;
- 12,5% - 02(dois) representantes de entidade Religiosa Evangélica, sendo um titular e um suplente;
- 12,5% - 02(dois) representante da Associação de Desenvolvimento da Comunidade Recanto I, sendo um titular e um suplente;
- 12,5% - 02(dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sendo uma titular e uma suplente;

III- Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:

As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho de Saúde de Lagoa Salgada/RN, serão definidos pela Comissão do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

IV- Processo de inscrição e habilitação:

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento da inscrição devidamente preenchida a ser aprovada pela comissão eleitoral;
- Declaração do representante legal da entidade indicando dois para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas;
- Cópias dos documentos dos candidatos; RG, CPF e Comprovante de Residência.

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral pelo segmento dos trabalhadores de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente, preenchido, a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;
2. Declaração que comprove o vínculo empregatício com a prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN /Secretaria Municipal de Saúde;
3. Cópias dos documentos dos candidatos; RG, CPF e Comprovante de Residência.

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos;

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;
2. Se representantes da gestão Municipal, ofício do Chefe do Executivo Municipal, indicando titular e suplente; Se representante de serviços de saúde privados e conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos, Declaração do Gestor da entidade prestadora de serviços de saúde indicando titular e suplente.

• Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

d) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão de todos os documentos previstos que atendam os critérios estabelecidos neste Edital.

e) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Lagoa Salgada/RN.

V- Prazos de inscrição, Habilitação, Recursos e Divulgação dos resultados:

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, definidas pela comissão, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital: 24 / 11 / 2020.

Divulgação: 24 / 11 / 2020.

Período de Inscrições de: 24 / 11 / 2020 à 30 / 11 / 2020.

Avaliação das inscrições: 01 / 12 / 2020.

Divulgação das inscrições homologadas: 02 / 12 / 2020.

Apresentação de Recursos: até 03 / 12 / 2020.

Divulgação resultado final das inscrições homologadas: 04 / 11 / 2020.

Assembleia de Eleição: 07 / 12 / 2020.

VI- Local para protocolar as Inscrições e Recursos:

As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na sala dos Conselhos, localizada na Rua José Guedes de Moura, 30 – Centro – Lagoa Salgada/RN.

VII- Forma de Divulgação dos Resultados:

Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde através de Portaria, bem como o resultado final da Eleição.

VIII- Local, Data, e Horário de realização da Assembleia;

Data: dia 07 / 12 / 2020 Credenciamento a partir das 8 horas e realização da plenária a partir das 10h00.

Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde

IX-Regulamento da assembleia:

A assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Lagoa Salgada/RN, será conduzida e presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.

Só poderão participar da assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, com direito a voz de voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da assembleia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da comissão.

Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN.

Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Lagoa Salgada/RN, sendo definido durante processo de inscrição.

A eleição para as específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).

A Comissão indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário a coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias.

A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, no ato de finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinárias a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos

escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada-RN.

Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN.

JOSILEIDE FONSECA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, 24 de novembro de 2020.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: B48900AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 23 de Novembro de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Novembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: A6651829

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224/2020 – GP

Dispõe sobre a homologação dos grupos culturais formais e informais para recebimento dos recursos beneficiários das ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural do Município de Lajes de que trata a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve;

CONSIDERANDO o banco de dados do Cadastro Cultural Estadual da Fundação José Augusto e o Cadastro Municipal de Cultura de Lajes;

CONSIDERANDO a avaliação e certificação da Câmara do Grupo de Trabalho (Portaria nº 214/2020), para ação destinada ao subsídio mensal de manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas,

instituições e organizações culturais comunitárias, e demais ações voltadas a estes espaços e coletivos, através de documentos encaminhados pelos responsáveis dos referidos espaços já homologados de acordo com a portaria nº 217/2020, de 26/10/2020;

Art. 1º - Apresenta o resultado do julgamento dos grupos considerados aptos e não aptos para o recebimento dos recursos de acordo com observações:

Associação Comunitária e Cultural Amigos da Casa de Cultura – APTA ao recebimento dos recursos, apresentando todas as documentações exigidas na portaria nº 217/2020, de 26/10/2020.

JNA Design – NÃO APTA ao recebimento dos recursos, pela ausência de fotos comprovando atividades culturais, falta de comprovação de orçamento de custeio 2018-2019 e não apresentação das certidões do CNPJ informado no cadastro cultural estadual e municipal. Tais ausências outrora já informadas de penalidade no XII, do art. 4º, da portaria nº 217/2020, de 26/10/2020.

Associação do Fórum de Desenvolvimento local integrado e sustentável de Lajes – APTA ao recebimento dos recursos, apresentando todas as documentações exigidas na portaria nº 217/2020, de 26/10/2020.

Arraia 100% Ferroviário – APTO ao recebimento dos recursos, apresentando todas as documentações exigidas na portaria nº 217/2020, de 26/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Novembro de 2020

CAMARA DE AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS CADASTROS:

Rosilda Barbosa da Silva Lima
CPF – 018.803.534-66

Joyce Borges de Albuquerque Assunção
CPF – 012.593.904-38

Paula Rutimeire de Lima Silva
CPF – 037.126.544-48

Erinaldo de Abreu
CPF – 702.789.034-87

Demétrius de Souza Pegado
CPF – 668.787.994-49

Ailton Amorim de Souza
CPF – 083.739.714-67

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:56AB12C2

Município de Lajes/RN, alusivos ao tema “Vivendo o Espírito Natalino”;

VALOR GLOBAL: R\$ 31.502,00 (trinta e um mil quinhentos e dois reais);

BASE LEGAL: Lei 8666/1993 – Dispensa de Licitação Nº 246/2020 - Processo Administrativo 3593/2020.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2020.

Lajes/RN, 20 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F8C35ADC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMIN. INTERNO Nº 3205/2020 - SEMGAP LAJES/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 - TJRN
PROCESSO SIGAJUS 037928/2020-33 - TJ RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - TJRN
LICITAÇÃO Nº 37/2020 - TJRN

O Município de Lajes/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TJRN (CENTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS)**, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Municipal nº 006/2019 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes: **Pregão Eletrônico nº 13/2020 - Sistema de Registro de Preço - SRP - 06/2020.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Placas e Letreiros.

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJRN. Central de Registro de Preços.

Órgão Participante/Carona: Município de Lajes/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.113.466/0001-05, representado por José Marques Fernandes, Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20.

Fornecedor Registrado:

NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19 com sede na Av. Duque de Caxias, 206 - Ribeira - Natal/RN, aqui denominada **CONTRATADA** representada pelo Sra. Lorena Pacheco Dias Marinho, brasileira, casada, portadora do RG 1151804- ITEP/RN inscrito no CPF/MF sob o nº 785.946.264-87, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, 1732, Tirol - Natal/RN, com o montante estimado de **R\$ 88.335,00 (Oitenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais), Global.**

Vigência da ARP: 05/08/2020 à 05/08/2021.

Vigência de Adesão a Ata: 23/11/2020 a 31/12/2020

Lajes/RN, 23 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:562B9E91

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05;

CONTRATADO: B K L CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 04.934.971/0001-60, com sede na CNPJ: 03.372.105/0001-60;

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob forma de confecção, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos, para compor a decoração natalina 2020 do

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL PROCESSO ADMIN.
INTERNO Nº 3205/2020 - SEMGAP LAJES/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 - TJRN
PROCESSO SIGAJUS 037928/2020-33 - TJ RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - TJRN
LICITAÇÃO Nº 37/2020 - TJRN

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Placas e Letreiros.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Municipal nº 006/2019 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor global estimado da contratação de **R\$ 88.335,00 (Oitenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais), Global.**

Lajes/RN, 23 de Novembro de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DACD1B4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMIN. INTERNO Nº 3205/2020 - SEMGAP LAJES/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 - TJRN
PROCESSO SIGAJUS 037928/2020-33 - TJ RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - TJRN
LICITAÇÃO Nº 37/2020 - TJRN

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Placas e Letreiros.

O Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 006/2019, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, resolve **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “Carona” que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS E LETREIROS**, objeto do Pregão Eletrônico nº 13/2020 do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TJRN (CENTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS)**, tendo como vencedora a empresa **NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19** com sede na Av. Duque de Caxias, 206 - Ribeira - Natal/RN, aqui denominada **CONTRATADA** representada pelo Sra. Lorena Pacheco Dias Marinho, brasileira, casada, portadora do RG 1151804- ITEP/RN inscrito no CPF/MF sob o nº 785.946.264-87, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, 1732, Tirol - Natal/RN, com o montante de **R\$ 88.335,00 (Oitenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais), Global. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lajes/RN, em 23 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF Nº 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CBEA76E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 04/2020 – SME*

Homologa a decisão final do Comitê de Ação Cultural sobre a análise das inscrições para o Edital 002/2020 – Prêmios Artísticos Culturais.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que determina a Lei Orgânica do município.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Edital 002/2020 – Prêmios Artísticos Culturais, contemplando projetos artísticos culturais do município de Lucrécia/RN, através de reconhecimento em prêmios.

Art. 2º - Convocar os contemplados para o envio da documentação conforme item 5.4 do Edital 002/2020.

Art. 3º - Remanejar as sobras de recursos por categoria e contemplar os inscritos para cada modalidade, conforme valores descritos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Lucrécia/RN, 03 de novembro de 2020.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária de Educação e Cultura

Portaria: 041/2017

ANEXO

RESULTADO FINAL
EDITAL 002/2020 – PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

RELAÇÃO DOS PREMIADOS

CATEGORIA: MÚSICA – 02 (DOIS) PRÊMIOS DE R\$ 2.039,72 – TOTAL: R\$ 6.119,16

Esrom Mattã Soares da Silva
Francisco Emanuel da Silva
Márcio Manoel Dantas dos Santos

CATEGORIA: CULINÁRIA CULTURAL – 02 (DOIS) PRÊMIOS DE R\$ 1.959,60 – TOTAL: R\$ 3.919,20

Antônia Kaliane de Medeiros Costa
Débora Oliveira Costa

CATEGORIA: ARTESANATO – 01 (UM) PRÊMIO DE R\$ 2.509,58

Jéssica Moraes da Silva

VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO: R\$ 12.547,94

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária de Educação e Cultura

Portaria: 041/2017

Republicado por Incorreção*

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:355725C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AÇÃO
 CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN***

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte) foi realizada a assembleia geral ordinária do Comitê de Ação Cultural instituído pela Portaria nº 657/2020, às 09h00min da manhã na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à rua dos poderes, 256, centro, Lucrécia/RN. A pauta de discussão da assembleia foi à análise e avaliação dos documentos enviados pelos candidatos inscritos no edital 001/2020 e 002/2020 para a concessão de subsídios culturais e prêmios artísticos culturais respectivamente, referentes ao Auxílio Emergencial Cultural – Lei de nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc no município de Lucrécia/RN e a redistribuição dos valores destinados aos prêmios artísticos culturais entre os candidatos com inscrição deferida. A assembleia contou com a participação dos membros do comitê e teve a presença da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria José Duarte Leite que presidiu a assembleia. As 09h30min se deu o início com a explanação sobre os requisitos a serem atendidos de acordo como presente nos editais publicados em diário oficial. Em seguida, foi realizada a análise das fichas documentais dos candidatos recebidos via correio eletrônico que resultaram num total de 05 (cinco) cadastros coletivos inscritos no edital 001/2020 – subsídios culturais e 07 (sete) cadastros individuais inscritos no edital 002/2020 – prêmios artísticos culturais. Dentre os candidatos inscritos nos editais supracitados, foi dado como **DEFERIDO** a inscrição de 05 (cinco) cadastros coletivos e 05 (cinco) cadastros individual respectivamente. Como **INDEFERIDO** a inscrição de 01 (um) cadastro individual, por não atender aos requisitos do item 3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico, estabelecido no edital 002/2020 – prêmios artísticos culturais.

Inscrições **DEFERIDAS** – Edital 001/2020 – Subsídios Culturais.

Jack Modell's
 Projeto Boca de Noite
 Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Caboré
 Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia/RN – ASCAL – (Terezinha Rosa de Oliveira)
 Associação de Mulheres Agricultoras de Caboré – AMAC
 Inscrições **DEFERIDAS** – Edital 002/2020 – Prêmios Artísticos Culturais

Antônia Kaliane de Medeiros Costa – Categoria: Culinária Cultural
 Débora Oliveira Costa – Categoria: Culinária Cultural
 Esrom Mattã Soares da Silva – Categoria: Música
 Francisco Emanuel da Silva – Categoria: Música
 Jéssica Moraes da Silva – Categoria: Artesanato
 Márcio Manoel Dantas dos Santos – Categoria: Música
 Inscrições **INDEFERIDAS** – Edital 002/2020 – Prêmios Artísticos Culturais

Wesley Cesar Gomes da Silva – Categoria: Música
 Após análise das fichas documentais dos inscritos nos editais citados, o Comitê analisou a distribuição das premiações presentes no Edital 002/2020 e redistribuiu os valores remanescentes de cada categoria entre os candidatos selecionados que resultaram na seguinte distribuição: CATEGORIA: MÚSICA – 03 (TRÊS) PRÊMIOS DE R\$ 2.039,72 – TOTAL: R\$ 6.119,16 – CATEGORIA: CULINÁRIA CULTURAL – 02 (DOIS) PRÊMIOS DE R\$ 1.959,60 – TOTAL: R\$ 3.919,20 – CATEGORIA: ARTESANATO – 01 (UM) PRÊMIO DE R\$ 2.509,58. Finalizado os trabalhos postos na pauta, foi realizada a leitura da ata redigida por mim, Maximiliano Paulo da Silva, que secretariei a assembleia e posta em votação na plenária pela presidente da assembleia, que foi votada e aprovada por todos. Sem nada mais a ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e deu a assembleia como encerrada.

Lucrécia/Rn, 29 de outubro de 2020.

FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA
 Membro do CAC

MARIA GORETE PAULO DIAS
 Membro do CAC

FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA
 Membro do CAC

MAXIMILIANO PAULO DA SILVA
 Membro do CAC

NAEGELA PAULINA DA SILVA
 Membro do CAC

FRANCISCA JANALÍCIA DE BRITO
 Membro do CAC

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
 Participante

Replicado por Incorreção*

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DF7ED7FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.11.23-0006**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020**

Ata de Registro de Preços nº 2020.11.23-0006

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020 - SRP** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 18/11/2020, **do Processo nº 000051/2020**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kérles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.889.652/0001-05, com sede na Rua Mirassol, nº 320, Vila Clementino, São Paulo-SP, Cep: 04044-010. Neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Erick Yuki Hiratsuka, portador do CPF nº 321.985.398-61, documento de identidade nº 30.543.863-3 SSP/SP, Telefone celular (011) 3294-8003, E-mail eyuki@aurion.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº **002-PE/2020 - SRP**
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento aquisição de Materiais e Equipamentos Financiáveis pelo SUS para Secretária Municipal de Saúde de Marcelino vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020 - SRP** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000051/2020**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Itens	Descrição dos itens	Unid.	Marcas	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	MONITOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL	Unidade	Prolife	02	9.750,00	19.500,00

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- Atentar-se que todos os itens deverão ter suas garantias de fábrica e também, a contratada deverá dispor de assistência técnica para assistir o produto junto ao Órgão contratante, conforme Código de Defesa do Consumidor.
- Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto ou serviço do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante termo de contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;
- A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município,
- O licitante vencedor, detentor da ARP, terá que entregar os itens conforme descrição e quantidades solicitadas em cada ordem de compras, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do licitante vencedor, alegando custos com deslocamento, visto que, o mesmo deverá ter ciência mínima de tais despesas;
- O contrato terá vigência de doze meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;
- Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020 - SRP.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento

equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do

órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Assinado Eletronicamente
Kérlés Jácome Sarmiento
Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços
Aurion Equipamentos Eletrônicos Ltda-EPP
CNPJ Nº 06.889.652/0001-05

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador: 15EF0498

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE RETIFICAÇÃO - LEI ALDIR BLANC NO** **006/2020**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail:
prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - LEI ALDIR BLANC No 006/2020
A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN, com sede à Rua Coronel José Marcelino, Nº 109, Centro, CEP 59970-000, tornou público para conhecimento dos interessados, através do Edital de Seleção Lei Aldir Blanc Nº 001/2020, alterado pelo Edital de Retificação – Lei Aldir Blanc no 001/2020, a abertura das inscrições para seleção e premiação

de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Espaços e Territórios Culturais do município de Marcelino Vieira-RN apoiados com recursos de que trata o inciso II, do Art. 2º da Lei Federal no 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme as condições e exigências estabelecidas no referido Edital e promove alterações no mesmo, com base na deliberação da Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc, mediante as disposições abaixo:

1 - Da Alteração:

O Quadro Demonstrativo do subitem 4.2, do item 4, passa a vigorar com a seguinte disposição:

4.2. As modalidades de premiação são:

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT	R\$/MÊS	QNT MÊS	TOTAL
GRANDE PORTE - São aqueles que possuem sede para suas ações, estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e com maior necessidade econômica para a manutenção de suas atividades, devidamente cadastrados como OSC/espço cultural	1	12.000,00	1	12.000,00
PEQUENO PORTE - São aqueles que possuem sede para suas ações, podendo ter CNPJ ou CPF do representante legal, com necessidades econômicas básicas para a manutenção de suas atividades, devidamente cadastrados como OSC/espço cultural.	03	6.000,00	1	18.000,00
TOTAL	04	-	-	30.000,00

2 - Das Demais Disposições:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2020 e suas alterações, de seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais. Esta Retificação de Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Mun. de Marcelino Vieira/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de novembro de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:87DF3DC1

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - LEI ALDIR BLANC NO 007/2020

O Município de Marcelino Vieira-RN, Estado do Rio Grande do Norte, tornou público o Edital de Seleção Lei Aldir Blanc nº 002/2020, alterado pelo Edital de retificação 001/2020, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei de nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada de “Aldir Blanc”, em conformidade com inciso III do Art. 2º, desta Lei, amparados pelo Decreto Federal no 10.464/2020; Decreto Municipal nº 285/2020, condições e exigências estabelecidas no referido Edital e promove alterações no mesmo, com base na deliberação da Comitê Emergencial de Cultura da Lei Aldir Blanc, mediante as disposições abaixo:

1 - Da Alteração:

- Os subitens 4.1.3 e 4.1.7, do item 4 do Edital 002/2020, passam a vigorar de acordo com as disposições abaixo:

4 - MODALIDADE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.3 A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, através dos recursos Oriundos da Lei Emergencial e seguindo o planejamento contido no Plano de Ação, Aprovado pelo Ministério do Turismo, destinará R\$ 12.000,00 (doze mil reais), fomentando até 03 (três) propostas para shows online de música, no valor fixo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por projeto selecionado.

4.1.7 A apresentação deverá ser realizada a partir de 23/11/2020 até 30/12/2020, com divulgação prévia nas redes sociais, e o conteúdo deverá ser disponibilizado e mantido, pelo maior tempo possível, na (s) respectiva(s) plataforma(s) em que foi realizada(s). Deverá também manter as datas e horários combinados diretamente com Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

- Os subitens 5.3.1 e 5.3.2, do subitem 5.3, do item 5, do Edital no 002/2020, passam a vigorar de acordo com as disposições abaixo:

5.3. Recursos Financeiros e Premiação

5.3.1 Para esta modalidade serão destinados recursos financeiros no valor total de R\$ 17.389,36 (Dezessete mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) oriundos do recurso da Lei emergencial Aldir Blanc.

5.3.2- I - Prêmio LITERATURA DE CORDEL realizado em apenas uma etapa, que premiará 01 (um) proponente com um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

1.3 - Fica excluído, integralmente, do Edital no 002/2020, o item 5.5.

1.4 - O subitem 6.4 do item 6, do edital ora retificado, passa a vigorar com a seguinte redação:

6.4- A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN através dos recursos Oriundos da Lei Emergencial e seguindo o planejamento contido no Plano de Ação, Aprovado pelo Ministério do Turismo, destinará R\$ 6.000,00 (seis mil reais) fomentando até 2 (duas) propostas, no valor fixo de R\$ 3.000 (Três mil reais) por projeto selecionado.

1.5 - O subitem 7.10 do edital ora retificado, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.10 A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, através dos recursos Oriundos da Lei Emergencial e seguindo o planejamento contido no Plano de Ação, Aprovado pelo Ministério do Turismo, destinará R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) fomentando até 2 (duas) propostas, no valor fixo de R\$ 4.000,00 (quatro mil) por projeto selecionado.

2 - Das Demais Disposições:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Lei Aldir Blanc nº 002/2020 e suas Alterações, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei de nº 14.017/2020.

Esta Retificação de Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Mun. de Marcelino Vieira-RN.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de novembro de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:776CEB00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA

CNPJ: 18.871.909/00011-80

OBJETO: MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

VALOR: R\$ 20.040,00 (Vinte Mil e Quarenta Reais)

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 0202 - Administração
 Atividade: 2.009 Manut. das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
 Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fontes: 10010000 – Rec. Ordinário

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, contado a partir de 21/11/2020

Maxaranguape/RN, 20 de novembro de 2020.

Pela Contratante: LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA - CPF nº. 242.663.532-00

Pela Contratada: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - CPF: 082.690.884-55

Publicado por:
 Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:16DEDA3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 057/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN
CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: J. W. M. COSTA EIRELI
CNPJ: 31.474.223/0001-14

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO COM PLANTAS DIGITAIS DE TODO TERRITÓRIO URBANO E RURAL, ATUALIZADAS E GEORREFERENCIADAS E REALIZAÇÃO DE CENSO IMOBILIÁRIO (RECADASTRAMENTO) DA TITULARIDADE DOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE.

VALOR: R\$ 127.877,75 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 0212 – Sec. Mun. de Gestão Tributária
 Atividade: 2.120 Aerofotogrametria e Recenseamento Imobiliário
 Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fontes: 10010000 – Rec. Ordinário

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, contado a partir de 13/11/2020

Maxaranguape/RN, 12 de novembro de 2020.

Pela Contratante:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
 CPF nº. 242.663.532-057,

Pela Contratada:
RAIMUNDO NONATO TAVARES JÚNIOR
 CPF: 075.015.294-00

Publicado por:
 Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:604FEC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN
PORTARIA Nº 016/2020

Messias Targino/RN, 23 de Novembro de 2020

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, tendo em vista o que consta no processo nº 05021080/2020, de 12/07/2020,

RESOLVE:

Art.1º Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ADENILSON DA SILVA, falecido em 12/07/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), nos termos dos artigos 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017.

Art. 2º O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

Leoneide Feitosa Dantas – Esposa – R\$ 1.254,00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12/07/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

AUDERY FERNANDES DE SOUZA
 Presidente do MESSIASPREV

Publicado por:
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C708E33E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 030/2020, de 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), à Servidora Maria Paula da Silva de Alencar Fernandes, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Regulação, matrícula 687, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhar Pacientes com mais necessidades facilitando a entrada dos usuários em suas consultas e exames.

Local de destino: SOLUMEDI, Rua Des. Dionísio Figueira, nº 97, Centro, Mossoró/RN.

Período do Afastamento: Dia 23 de novembro de 2020 e retorno dia 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de novembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
 Prefeita Municipal
 CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:597C2AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2019, de 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO NADSON SALES DIAS, ocupante do cargo de Procurador do Município, matrícula 653, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participação na roda de diálogo técnico na Caixa Econômica Federal e tratar de pendências técnicas das obras do Município com o corpo técnico.

Local de destino: Auditório da GIGOVNA – Natal/RN, e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova – Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 24 de novembro de 2020 e retorno dia 25 de novembro de 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de novembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:541CDF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2020

PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2020 de 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 6750,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), à Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participação na roda de diálogo técnico na Caixa Econômica Federal e tratar de pendências técnicas das obras do Município com o corpo técnico.

Local de destino: Auditório da GIGOVNA – Natal/RN, e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova – Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 24 de novembro de 2020 e retorno dia 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de novembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:D1887736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2020, de 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora TAÍSA SANGELA ALVES, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal – RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participação na roda de diálogo técnico na Caixa Econômica Federal e tratar de pendências técnicas das obras do Município com o corpo técnico.

Local de destino: Auditório da GIGOVNA – Natal/RN, e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova – Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 24 de novembro de 2020 e retorno dia 25 de novembro de 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 23 de novembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:0EC9A53F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 005/2020 – IPSS**

Olho D'Água do Borges-RN, 23 de Novembro de 2020.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505 de 31 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2005 C/C art. 83 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SILVA**, portador da cédula de identidade nº 002.517.843 inscrito no CPF nº 969.766.843-53, na condição de ex-companheiro, nascido em 16 de outubro de 1968; **PENSAO POR MORTE** do *de cujus* **MARIA SEDNA ALVES PEREIRA**, que portava o RG nº 790.968, era inscrita no CPF nº 423.429.374-15, ex-segurada com **PARIDADE**, falecida em 02 de setembro de 2020, no valor de R\$ 4.633,43 (Quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), assim discriminados:

- Vencimento Base: R\$ 3.564,18

- Quinquênio (art. 75 da Lei 256 de 04 de novembro de 1997): R\$ 1.069,25

- Valor do Benefício: R\$ 4.633,43

Art. 2º - O pagamento deve retroagir a data do óbito, qual seja, 02 de Setembro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal 505/2014, Art. 85º, inc. I.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente do IPSS

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:80830CBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 057/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÚ E A EMPRESA R N CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **R N CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 17.955.102/0001-63, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO AQUINO CLEMENTE**, CPF: 672.308.224-91, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta a Tomada de Preço nº 03/2019, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas,

conforme preconiza o art. 65, I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração contratual no valor de **R\$ 34.543,95** (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), nos termos do o art. 65, I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 172.719,75** (cento e setenta e dois mil setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), totalizando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Paraú (RN), 01 de outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

R n Construções e Locações EIRELI - ME

CNPJ: 17.955.102/0001-63

RAIMUNDO NONATO AQUINO CLEMENTE

CPF: 672.308.224-91

P/ Contratada

Testemunhas:

1ª		CPF:	
2ª		CPF:	

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:E5246076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2020**

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29

Contratado: D'Leon Comércio e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 24.295.246/0001-04.

Objeto: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Parazinho/RN.

Valor Global do Contrato R\$412.020,08 (Quatrocentos e doze mil vinte reais e oito centavos)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Tomada de preço nº 008/2020

Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, D'Leon Comércio e Serviços Eireli - EPP.

Parazinho, 18 de novembro de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:87C9BEDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2020, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa: D'Leon Comércio e Serviços Eireli - EPP - CNPJ: 24.295.246/0001-04, com proposta global no valor de R\$ 412.020,08 (Quatrocentos e doze mil vinte reais e oito centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 17 de novembro de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:EF35FC73

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX RREO 5 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS I
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.952.784,00	1.740.650,52	212.133,48
Investimentos	1.940.996,00	1.740.650,52	200.345,48
Inversões Financeiras	10.788,00	0,00	10.788,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.952.784,00	1.740.650,52	212.133,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.952.784,00	1.740.650,52	212.133,48
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE
027.319.994-38
Contadora CRC/RN 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA
032.459.234-57
Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA
020.715.244-62
Controlador

Notas:

- 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
- 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8AF8AAC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4765/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 31/2020

Objeto: MATERIAL DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 31/2020 realizada em 04 de novembro de 2020 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$165.573,90, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 29, 35, 38, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 46.710,00 (quarenta e seis mil, setecentos e dez reais)**.

WS SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI- CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 118.863,90 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**.

Parelhas, 23 de Novembro de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:E8BCFB63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4765/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

Objeto: MATERIAL DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 31/2020 realizada em 04 de novembro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$165.573,90, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 29, 35, 38,

39 ; totalizando o valor de **R\$ 46.710,00 (quarenta e seis mil, setecentos e dez reais)**.

WS SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI- CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 118.863,90 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de novembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:3077E560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5196/2019 PREGÃO
ELETRÔNICO 30/2020

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº30/2020 realizada em 29 de outubro de 2020 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 103.377,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 20.399.316/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 50.721,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais)**.

JONATAS BEZERRA CAVALCANTE-ME- CNPJ: 22.986.386/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 52.656,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**.

PARELHAS/RN, em 23 de Novembro de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:80843148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5196/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 30/2020 realizada em 29 de outubro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 103.377,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 20.399.316/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 50.721,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais)**.

JONATAS BEZERRA CAVALCANTE-ME- CNPJ: 22.986.386/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 52.656,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de novembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:2AB1F097

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 705/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 23 de Novembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:CBBBC1E4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 706/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:7729F9F0**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 707/2020A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº**
017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:B768E5FC**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 708/2020A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº**
017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RICARDO ALEXANDRE DANTAS			
MATRÍCULA: 120840-3			
DI: 036.200.674-14			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:2A607202**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 709/2020A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº**
017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 23 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:5AC95555**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 710/2020A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº**
017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Novembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:3A3B3F1F**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 711/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:5D1FBAC1

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 712/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RICARDO ALEXANDRE DANTAS			
MATRÍCULA: 120840-3			
DI: 036.200.674-14			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:F320590B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 713/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:9382DA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 818 LDO 2021

Lei nº. 818/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles

vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subjunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2021, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 35º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG Nº 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2021 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021 e com esta Lei.

§ 2º - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2021 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de aplicação, com

apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2021, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39º - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 41º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 43º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45º - O orçamento do Município de Pedro Avelino, para o exercício de 2021 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2020.

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2021, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2019 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2018, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 56º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2021, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 57º - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2021, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2021, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2019 e 2020 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 58º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:47FEB0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 818/2020 LDO

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS

(Art.4º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000), o Demonstrativo 1 do Anexo das Metas Fiscais estabelece metas para o resultado fiscal, incluindo as receitas e despesas, totais e primárias, e a dívida pública consolidada para o triênio 2021/2023.

1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais A tabela a seguir resume os parâmetros macroeconômicos utilizados no Demonstrativo I

– Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021.

ÍNDICES MACROECONÔMICOS				
Discriminação	2020	2021	2022	2023
Projeção do PIB Municipal real (crescimento % anual)	0,00%	1,50%	1,75%	2,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	1,76%	3,75%	3,50%	3,50%
Projeção do PIB do Estado real (crescimento % anual)	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	R\$ 8.071.875,51	R\$ 8.273.672,40	R\$ 8.480.514,21	R\$ 8.692.527,07

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2021, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2021 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN.

1.1. Receitas

As receitas cujos valores serviram de referência para o estabelecimento das metas fiscais para o Município, no período de 2021 a 2023, foram estimadas utilizando-se, em grande parte, a mesma metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Finanças.

As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.

1.2. Despesas A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais foi realizada com base na folha de março de 2020, com crescimento do IPCA da ordem de 3,75% ao ano e considerou também o crescimento vegetativo da folha e das contratações efetivadas, além dos reajustes salariais previstos.

1.3. Resultado Primário As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários voltados à manutenção do equilíbrio fiscal que só deve ser alcançado em 2022. O quadro de resultado primário negativos deve permanecer no ano de 2021, mas com o controle de despesas e melhoria da arrecadação teremos melhoras significativas no próximo período.

1.4 Resultado Nominal O Resultado Nominal aponta que no ano de 2022 teremos uma variação anual do estoque da dívida pública. O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.5 Dívida Pública Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. Apontando no demonstrativo fiscal uma elevação do valor corrente da dívida consolidada.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Onde também é constatado uma elevação da DCL no próximos três anos.

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:1A0EFABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 818/2020 LDO

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)
Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve

conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas. Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

I - Riscos relacionados às variações na receita O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com conseqüências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:6ECA92E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO VIII DA LEI 818/2020 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2021
Aumento Permanente da Receita	7.409,67
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	60.705,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-53.295,33
Redução Permanente de Despesa (II)	240.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	186.704,67
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00

Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	186.704,67
Fonte:	

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:AD62F2BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **03/12/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** Registro de preço para eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção civil, para atender as necessidades de manutenção em todos os órgãos do município através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:23DB2302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES PORTARIA Nº 06-A/2020 (CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO)

Gabinete do Prefeito

Portaria nº 06-A/2020

Concede licença sem remuneração à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, de 1º de junho de 2020, protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MIRIAM PATRÍCIO DE SOUSA PONTES, professora de educação infantil, matrícula nº 110016-3, portadora de RG nº 2.195.072-SSP/RN e CPF nº 012.763.894-69, admitida em 04 de novembro de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, relativa ao período de 03 (três) anos consecutivos (de 1º de junho de 2020 a 1º de junho de 2023), conforme art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 1º de junho de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0851B73E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 284/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 284/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **13/11 e 14/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Milton Delmiro de Oliveira para realizar sessão de quimioterapia no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C592BB98

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 285/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 285/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **13/11 e 14/11**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, o paciente Rogério Dantas Pereira para realizar acompanhamento pós-cirúrgico com médico ortopedista no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:39F22CB1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0065/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000160/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA COBERTURA METÁLICA TIPO PAVILHÃO DESTINADA A PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA.

DA JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de infraestrutura, ao que se refere a Praça de Integração Serrana, tendo em vista a necessidade de novas infraestruturas que venha a possibilitar uma melhor utilização do referido espaço com mais segurança e conforto aos usuários, se faz necessária a realização de licitação pública objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica do ramo da engenharia civil e/ou arquitetura para a execução de serviços de elaboração dos projetos que atendam ao objeto desta solicitação, conforme termo de referência em anexo.

DO PRESTADOR DE SERVICOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO, 182, APODI/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.592.275/0001-80.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 5.006,87 (cinco mil e seis reais e oitenta e sete centavos).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 20 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0DDC4A74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000160/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA COBERTURA METÁLICA TIPO PAVILHÃO DESTINADA A PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO, 182, APODI/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.592.275/0001-80. VALOR: 5.006,87 (cinco mil e seis reais e oitenta e sete centavos).

Portalegre/RN, 20 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:97903F82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 2017.010.011.001, REFERENTE
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000117/2017 NA
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrita no CNPJ nº. 08.358.053/0001-90 com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409SSP/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA** a empresa/Firma **MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.551.615/0001-83, com sede Rua Praia de Pititinga, 612 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, neste ato representada por **JULIANE PAVAN**, portador(a) do CPF nº 371.217.538-80, resolvem firmar e pactuam o novo termo aditivo. O presente termo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato original nº **2017.01.001-1001**, destinado a execução de *serviços de Reforma e Ampliação de Prédio Público-Escola Municipal de Ensino Fundamental*, nos termos do projeto em anexo, os quais são partes integrantes do edital, objeto da licitação na modalidade **Concorrência Pública de nº 003/2017 e PROCESSO de nº 000117/2017**. Vigência: O contrato ora aditado será prorrogado, contados a partir do dia 12 de outubro de 2020 e vigência final dia 31 de dezembro de 2020, a prorrogação se dá por fato de caso fortuito devidamente justificado e apresentado a administração. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JULIANE PAVAN**.

PORTALEGRE/RN, 09 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B6C130EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292/2020

Portaria nº. 292/2020

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Patrick Corsino Medeiros**, admitido em **18/03/2019**, **matricula nº 527**, ocupante do cargo de **Fiscal de Obras**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contando a partir do dia **17/12/2020 com término em 31/12/2020**, e 15 (quinze) dias, contando a partir do dia **08/03/2021 com término em 22/03/2021** correspondente a período aquisitivo de **18/03/2019 à 18/03/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D5AE70BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 285/2020

DISPÕE SOBRE A DEGINAÇÃO DOS
 MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE
 GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'd', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se nos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e suas alterações, que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 001/2020, protocolado em 20 de novembro do corrente ano, assinado pelo Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro – Prefeito eleito para gestão de 2021/2024, em que tempestivamente indica representantes para compor a equipe de transição,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Transição, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º A Equipe de Transição será constituída pelos seguintes membros:

I – DOS SERVIDORES INDICADOS PELA ATUAL GESTÃO
WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS – Sec. Municipal de Finanças (CPF 011.959.244-45)
IZABEL CATARINA LOPES DIAS – Sec. Municipal de Administração e Planejamento (CPF 009.793.864-54)
SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA - Controladora Geral do Município (CPF 024.830.574-38)
FRANCISCO MARINALDO DUARTE – Assessor Técnico Contábil (CPF 027.209.334-30)
CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO – Presidente do RodolfoPrev (CPF 032.752.444-85)

I – DOS MEMBROS INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO
LILIAN PEREIRA DE ALMEIDA (CPF 489.685.014-91)
KALINY EMANUELE PEREIRA FREITAS FILGUEIRA (CPF 044.450.514-89)
KARLA MARIA FILGUEIRA DANTAS (CPF 084.370.834-43)
LUMA LOURRANNY FREITAS DIÓGENES (CPF 700.754.814.80)
ANA CÉLIA BATISTA MELO (CPF 067.772.844-19)
 §1º A equipe prevista neste artigo será coordenada por **SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA** indicada pela atual gestão, e **LILIAN PEREIRA DE ALMEIDA**, indicada pela Prefeito eleito.
 §2º A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma.

Art. 3º A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito(a) eleito(a) sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito(a) eleito(a), antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4º As reuniões da equipe de transição deverão ser agendadas previamente e serão objeto de registro sumário em atos que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo Único. A equipe de transição se reunirá, sempre, na sede do Executivo Municipal – Palácio Francisco Germano Filho, localizado à Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, em sala especialmente designada para este fim.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 24 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Palácio Francisco Germano Filho, Rodolfo Fernandes/RN, 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E26CC04E

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 760/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas com **contrato de rateio do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar - CONSOP**, conforme a seguir:

ÓRGÃO	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	4 - Urbanização e Infra-Estrutura	
AÇÃO	2.77 - Transferências a Consórcio Públicos	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários - 0.1.00	8.000,00
TOTAL R\$		8.000,00
TOTAL R\$		8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	4 - Urbanização e Infra-Estrutura	
AÇÃO	2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura	

ELEMENTOS DE DESPESAS	DE 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários - 0.1.00	8.000,00
TOTAL R\$		8.000,00
TOTAL R\$		8.000,00

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 710/2019 de 24 de dezembro de 2019, e do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de novembro 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:ADA49C9A

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 078/2020. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

“Abre de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências”.

O **Prefeito constitucional do município de Rodolfo Fernandes**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 760/2020, no art. 1º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas com contrato de rateio do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar - CONSOP, conforme a seguir:

ÓRGÃO	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	4 - Urbanização e Infra-Estrutura	
AÇÃO	2.77 - Transferências a Consórcio Públicos	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários - 0.1.00	8.000,00
TOTAL R\$		8.000,00
TOTAL R\$		8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	4 - Urbanização e Infra-Estrutura	
AÇÃO	2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários - 0.1.00	8.000,00
TOTAL R\$		8.000,00
TOTAL R\$		8.000,00

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal

nº 710/2019 de 24 de dezembro de 2019, e do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4917D1A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 436/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia de hoje (23/11/2020), a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, em Natal/RN, para tratar de assuntos referente a prorrogação do convênio 099/2011 e do termo de adesão dos contratos de iluminação pública deste município, conforme solicitação nº 71.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B154C3B8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 437/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia **24 do corrente mês e ano**, na 19ª Vara do Trabalho da 21ª Região, na cidade de Currais Novos/RN, para participar de audiência presencial, juntamente com o preposto deste município, referente ao processo nº 0000377-74.2018.5.21.009, conforme solicitação nº 72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:116E3557

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 438/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Planejamento deste Município, **JADNA SANTOS DE ASSUNÇÃO**, Matrícula: 152318-0, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia **24 do corrente mês e ano**, na 19ª Vara do Trabalho da 21ª Região, na cidade de Currais Novos/RN, para participar de audiência presencial, juntamente com o Assessor Jurídico deste município, referente ao processo nº 0000377-74.2018.5.21.009, conforme solicitação nº 02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:6CC7606E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 439/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma diária)**, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, Matrícula: 151882-8, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **24 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir paciente MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI, a qual irá realizar exames no Hospital IMIP, conforme consta na solicitação nº 2749.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:F56600D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2020**

PORTARIA 151/2020 Santa Maria-RN, 23 de Novembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários do servidor **LUANDERSON RODRIGUES FELIX**, CPF nº 144.440.534-96 do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:ADD49F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1498/2020**

Portaria de diária nº 1428/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C0D52DA4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1440/2020**

Portaria de diária nº 1440/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 16 e 17 de Novembro para Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:34FF192B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1439/2020**

Portaria de diária nº 1439/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 19 de Novembro para Fortaleza/CE.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:80DF4AFC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1441/2020**

Portaria de diária nº 1441/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 18 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BB98437A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20111/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 5737/2020

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.825.872/0001-21.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE COM BOMBA Á VÁCUO
VALOR GLOBAL: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 20 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2021;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**

Santana do Matos/RN, 20 de novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A812584E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 11090012/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020 - 2ª CHAMADA

O município de Santana do Seridó/RN, através de seu pregoeiro instituído pela portaria nº. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 022/2020 – 2ª CHAMADA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE BOMBONIERE, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 25/11/2020 até as 08h:00m do dia 07/12/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 07 de dezembro de 2020. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou E-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações 84 3476-0014.

Santana do Seridó-RN, 23 de novembro de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:84972C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0186/2020

PORTARIA Nº 0186/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR: ANA CRISTINA DOS SANTOS, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Santana do Seridó (RN), 23 de novembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EAAFEF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº027/2020

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “CALCINHA PRETA”, para as festividades alusiva a emancipação Política do Município, no dia 25 (vinte e cinco) de novembro nesta Municipalidade.

FAVORECIDO.....: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇO EIRELI / CNPJ Nº 20.953.509/0001-66

VALOR.....: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:8ADE7EA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2020

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN,

em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “SAIA RODADA”, para as festividades alusiva a emancipação Política do Município, no dia 25 (vinte e cinco) de novembro nesta Municipalidade.

FAVORECIDO.....: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA / CNPJ Nº 05.323.996/0001-90

VALOR.....: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:FA259222

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 181102/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ Nº 05.323.996/0001-90 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “SAIA RODADA”, para as festividades alusiva a emancipação Política do Município, no dia 25 (vinte e cinco) de novembro nesta Municipalidade. **VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.010; Projeto/Atividade: 2024; Fonte de Recursos: 10010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Saia Rodada Promoções Artísticas LTDA
CNPJ Nº 05.323.996/0001-90
SRº ANTÔNIO ALVES DA SILVA
CPF: 791.638.744-15
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:51A28962

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 181101/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇO EIRELI CNPJ Nº 20.953.509/0001-66 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “CALCINHA PRETA”, para as festividades alusiva a emancipação Política do Município, no dia 25 (vinte e cinco) de novembro nesta Municipalidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.010; Projeto/Atividade: 2024; Fonte de Recursos: 10010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

M H Chianca de Araujo Comercio & Serviço EIRELI
CNPJ Nº 20.953.509/0001-66
SRº MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO
CPF: 058.112.432-05
Contratada

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº029/2020

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da cantora “WALKYRIA SANTOS”, para as festividades alusiva a emancipação Política do Município, no dia 25 (vinte e cinco) de novembro nesta Municipalidade.

FAVORECIDO.....: IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI / CNPJ Nº 08.397.547/0001-84

VALOR.....: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A6D0DAEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 181104/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI CNPJ Nº 08.397.547/0001-84 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da cantora “WALKYRIA SANTOS”, para as festividades alusiva a emancipação Política do Município, no dia 25 (vinte e cinco) de novembro nesta Municipalidade. **VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.010; Projeto/Atividade: 2024; Fonte de Recursos: 10010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes

do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

IOA Serviços e Produção Musical EIRELI
CNPJ Nº 08.397.547/0001-84
SRº IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO
CPF: 030.509.564-10
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E58FC378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1101/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF:** 06.321.326.0001-05**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens para reposição no veículo L200 TRITON SPT GL MT 2.4 DIESEL DE PLACA QGT-5J79/RN, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 3.224,72 (Três mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**23 de Novembro de 2020. **Vigência:**23 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GLAUBER BARRETO DE CASTRO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 23 de Novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:A294FF65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1102/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF:** 06.321.326.0001-05**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviço de revisão no veículo L200 TRITON SPT GL MT 2.4 DIESEL DE PLACA QGT-5J79/RN, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**23 de Novembro de 2020. **Vigência:**23 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GLAUBER BARRETO DE CASTRO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 23 de Novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:DBF00EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020

São Fco do Oeste/RN, 23 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a progressão funcional na carreira de Profissional do Magistério.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 26 da Lei nº 128/2010, de 06 de dezembro de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder progressão funcional na carreira da seguinte servidora:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
AURINEIDE DE FREITAS VIANA LUNGUINHO	137356-0	SUPERVISORA	ESPECIALIZAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:5F9FA401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 309/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2020.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de novembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FED7FEE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 310/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2020.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de novembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:00D7CF5F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 311/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2020.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de novembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:923751AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6.480 - INSTITUI A COMISSÃO DE
TRANSIÇÃO DE MANDATO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais art. 59, VI da Lei Orgânica do Município, considerando o dever de propiciar ao prefeito eleito as condições efetivas para a implementação da nova gestão a partir de janeiro de 2021, e em atendimento ao disposto no artigo 3º, §2º da Resolução 034/2016/TCE-RN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações da nova gestão municipal nos moldes orientados pela resolução 034/2016/TCE-RN alterada pela Resolução 018/2020/TCE-RN.

Art. 2º - A Comissão de Transição de Mandato será composta por 19 (dezenove) membros, a saber:

I – 16 (dezesseis) membros indicados pela atual Prefeita Municipal, Lydice Araújo de Medeiros Brito:

a) – **Alexandre Medeiros dos Santos** – CPF 083.***.***-90 – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

b) – **Amanda Drielle de Medeiros** – CPF 095.***.***-01 – Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

c) – **Antônio Pereira da Costa** – CPF 880.***.***-20 – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos;

d) – **Danilo Cássio de Araújo** – CPF 082.***.***-21 – Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social;

e) – **Diogo Anderson Diniz Fernandes** – CPF 082.***.***-82 – Contador do Município;

f) – **Eduardo Alencar de Medeiros** – CPF 056.***.***-49 – Secretário Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito;

g) – **Franklim Medeiros de Souza Júnior** – CPF 026.***.***-16 – Secretário Municipal de Tributação;

h) – **Hermínio Pereira de Lucena Neto** – CPF 078.***.***-22 – Controlador Interno Geral do Município e **Coordenador da equipe de apoio**;

i) – **João Batista Pereira de Medeiros** – CPF 444.***.***-00 – Secretário Municipal de Governo;

j) – **Maílson Souza Mariz Júnior** – CPF 016.***.***-65 – Secretário Municipal da Juventude, Esporte e do Lazer;

k) – **Maria do Desterro Fernandes da Costa** – CPF 072.***.***-34 – Secretária Municipal de Educação;

l) – **Miriam de Medeiros Alencar** – CPF 028.***.***-33 – Secretária Municipal de Saúde;

m) – **Mônica de Moraes Fernandes** – CPF 043.***.***-55 – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

n) – **Régis Araújo da Silva** – CPF 478.***.***-49 – Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda;

o) – **Romualdo Calisto de Medeiros Souza** – CPF 068.***.***-82 – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

p) – **Tássia Mayara de Melo e Silva** – CPF 061.***.***-10 – Procuradora Geral do Município.

II – 03 (três) membros indicados pelo Prefeito eleito de São João do Sabugi/RN, Aníbal Pereira de Araújo, conforme ofício 01 recebido pela prefeitura em 20 de novembro de 2020:

– **Francisco Rafael de Moraes Fernandes** – CPF 052.***.***-70, coordenador da equipe de transição do prefeito eleito;

– **Luiz Antônio de Medeiros Neto** – CPF 369.***.***-91;

– **João Batista Pereira de Medeiros** – CPF 444.***.***-00.

Art. 3º – O processo de transição de mandato terá início no dia 24 de novembro e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º – A comissão de transição de que trata o presente Decreto desenvolverá as suas atribuições na forma disciplinada na Resolução 034/2016/TCE-RN alterada pela Resolução 018/2020/TCE-RN;

Art. 5º – Todos os repasses de informações da equipe de apoio aos integrantes da equipe de transição deverão ser feitos mediante a emissão de recibo, preferencialmente em forma de ofício que liste cada item atendido ou de ata da qual conste os eventos das reuniões eventualmente realizadas para fins de transição de cada unidade administrativa.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 23 de novembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6AA6625C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
138/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 09 de dezembro de 2020, às 09h00min, licitação que tem por objeto a Permissão Onerosa de Bens Públicos (quiosques) localizados na Praça de Alimentação e na Praça Antônio Quintino de Araújo, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 23 de novembro de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL/MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:C1074C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.228/2020 - GP/PMSJM**

EMENTA: Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana de São José de Mipibu/RN e estabelece as diretrizes para sua implementação, monitoramento e revisão, através do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano de Mobilidade Urbana de São José de Mipibu/RN (PlanMob - São José de Mipibu) e estabelece as diretrizes para o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica, com o objetivo de efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana neste Município.

Parágrafo único. O PlanMob - São José de Mipibu tem por finalidade orientar as ações do Município no que se refere aos modos e serviços de transporte urbano e à infraestrutura de mobilidade que garantem os deslocamentos de pessoas e cargas em seu território, atendendo às necessidades atuais e futuras.

CAPÍTULO I – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

Mobilidade urbana: facilidade de deslocamento de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte;

Acessibilidade: facilidade de acesso das pessoas às áreas e atividades urbanas e aos serviços de transporte, considerando-se os aspectos físicos e/ou econômicos;

Acessibilidade ambiental: possibilidade e condições de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos;

IV. Acessibilidade universal: facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite, a todos, autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;

V. Transporte não motorizado: modo de transporte de pessoas e cargas que utilizam de esforço humano (a pé, bicicleta, cadeira de rodas, etc.) ou tração animal;

VI. Transporte motorizado: modo de transporte de pessoas e cargas utilizando veículos automotores;

VII. Sistema municipal de mobilidade urbana: conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, dos serviços e da infraestrutura que garanta os deslocamentos de pessoas e cargas no território do município;

VIII. Transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;

IX. Transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos;

X. Transporte público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;

XI. Transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais específicas;

XII. Transporte privado individual: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;

XIII. Espaço público: área de propriedade pública e de utilização e de utilização comum, destinada às vias de circulação e espaços livres;

XIV. Via: superfície por onde transitam veículos e pessoas, compreendendo a pista, a calçada, ilha e canteiro central;

XV. Ciclovia: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregada da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;

XVI. Ciclofaixa: espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;

XVII. Ciclorrota ou rota ciclável: caminhos ou rotas identificadas como agradáveis, recomendados para uso de bicicletas que complementam a rede de ciclovias e ciclofaixas, minimamente preparados para garantir a segurança de ciclistas, sem tratamento físico, devendo receber sinalização específica;

XVIII. Bicicletário: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com características de longa duração, grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado;

XIX. Paraciclo: local destinado ao estacionamento de bicicletas, de curta ou média duração, de pequeno porte, com número reduzido, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto;

Rede ciclável: conjunto de ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e estruturas de apoio, interligadas e estruturadas de forma a possibilitar deslocamentos por bicicleta em todo o território do município;

XXI. Faixa exclusiva para ônibus: faixa da via pública destinada, exclusivamente, à circulação dos veículos de transporte coletivo, separada do tráfego por meio de sinalização e/ou segregação física;

XXII. Faixa preferencial para ônibus: faixa da via pública destinada à circulação preferencial do transporte coletivo ou para determinados veículos, identificados por sinalização na via, indicando a preferência de circulação.

CAPÍTULO II – POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Seção I

Princípios, Diretrizes e Objetivos

Art. 3º - Política Municipal de Mobilidade Urbana de São José de Mipibu tem por finalidade o atendimento ao disposto no Inciso I do Art. 18 da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, cujo instrumento de efetivação é o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 4º - São princípios da Política Municipal de Mobilidade Urbana:

Reconhecimento do espaço público como bem comum, com justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços de transporte;
 Universalidade do direito de se deslocar e de usufruir a cidade;
 Acessibilidade universal;
 Desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
 Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
 Eficiência, eficácia, efetividade e segurança na prestação dos serviços de transporte urbano e na circulação urbana;
 Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;

Art. 5º - São diretrizes da Política Municipal de Mobilidade Urbana:

Integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito do município;
 Prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
 Garantia de direito ao acesso adequado de todos os cidadãos, no âmbito do município, ao transporte público;
 Integração entre os modos e serviços de transporte;
 Mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas no município;
 Priorização de projetos de transporte público coletivo e indutores do desenvolvimento urbano integrado;
 Segurança e conforto na circulação de pessoas, bens e cargas;
 Participação social no planejamento e gestão dos sistemas e serviços de transporte;
 Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação.

Art. 6º - A Política Municipal de Mobilidade Urbana tem os seguintes objetivos:

Promover a melhoria contínua de serviços, equipamentos e instalações relacionados à mobilidade urbana;
 Assegurar que as intervenções no sistema de mobilidade urbana contribuam para a melhoria da qualidade ambiental e estimulem o uso de modos coletivos e não motorizados;
 Promover adequação das políticas de uso e ocupação do solo, desenvolvimento econômico e gestão da mobilidade, para o desenvolvimento sustentável do Município;
 Proporcionar segurança e conforto aos deslocamentos de pessoas e bens, com redução de tempos e custos;
 Tornar o transporte público um provedor eficaz e democrático de mobilidade e acessibilidade urbana;
 Promover a melhoria e descentralização do fluxo de veículos, com priorização dos transportes coletivos;
 Estruturar a gestão municipal, com o fortalecimento do papel regulador dos órgãos gestores do trânsito e do transporte;
 Repensar o desenho urbano, planejando o sistema viário como suporte da política de mobilidade;
 IX. Tornar a mobilidade urbana um fator positivo para o ambiente de negócios da cidade, a fim de estimular o desenvolvimento socioeconômico do município;
 Tornar a mobilidade urbana um fator de inclusão social;
 Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

Seção II - Instrumento de Efetivação

Art. 7º - O PlanMob - São José de Mipibu se constitui como instrumento de efetivação da Política Municipal de Mobilidade Urbana e contempla:

O diagnóstico da mobilidade urbana no município;
 O estudo de tendências e previsão de cenários futuros;
 As metas de curto, médio e longo prazos;
 Ações e medidas para alcançar as diretrizes estabelecidas pela política nacional de mobilidade urbana;
 Propostas para a política de desenvolvimento urbano;
 Planos estratégicos:
 Plano de requalificação e expansão da infraestrutura de mobilidade;
 Plano de modernização do transporte público coletivo;
 Plano de circulação e segurança viária;
 Plano de gestão participativa;
 Plano de desenvolvimento institucional e capacitação;
 Diretrizes para elaboração de projetos e obras de implantação;
 Diretrizes para monitoramento das metas.

Art. 8º - PlanMob - São José de Mipibu, instituído por esta Lei, deverá ser revisto pela Câmara Municipal, por proposta do Poder Executivo, no prazo máximo de 05 anos, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. As revisões do Plano de Mobilidade Urbana deverão ser realizadas incluindo ampla e democrática participação da sociedade, nos termos desta Lei e deverão ser precedidas da realização de diagnóstico e do prognóstico do sistema de mobilidade urbana do Município, contemplando minimamente:

A análise da situação do sistema municipal de mobilidade urbana em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, à luz dos objetivos estratégicos estabelecidos, incluindo a avaliação do progresso dos indicadores de monitoramento;
 A avaliação de tendências do sistema de mobilidade urbana, por meio da construção de cenários que consideram os horizontes de curto, médio e longo prazo.

Revisão das metas e propostas de intervenção.

CAPÍTULO III – SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Seção I - Transporte Não Motorizado

Art. 9º - O Sistema de Transporte Não Motorizado é formado pelos seguintes elementos:

Pedestres;
 Ciclistas;
 Veículo de tração animal;
 Acessibilidade universal.

§1º - A circulação de pedestres deve ser estruturada e compatibilizada com o Plano Diretor, com a classificação e hierarquização do sistema viário, estabelecendo os padrões e as características físicas, funcionais e operacionais, que incluem as calçadas destinadas à circulação de pedestres, com a sua equipamentação considerando a acessibilidade universal, sendo preferencial em relação a todos os modos de transporte.

§2º - A circulação dos ciclistas, com a utilização de bicicletas, deve ser incentivada pelo Poder Público Municipal através da implantação da Rede Ciclável Municipal, com a previsão de rotas estruturantes desta modalidade, compostas por ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, com a sua equipamentação com bicicletário e paraciclos, com a instituição de política para o estímulo do uso de bicicletas, integrado aos demais modos de transporte.

§3º - A circulação de veículo de carga por tração animal deve receber tratamento especial de disciplinamento, a partir de ações e campanhas de conscientização do uso do espaço público, com a divulgação da circulação pela direita da pista, no sentido de fluxo da via, com

prioridade sobre os veículos motorizados, e proibida a circulação nas vias arteriais.

§4º - Fica estabelecida a acessibilidade universal como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, para acesso a um lugar ou conjunto de lugares, como um tema transversal a todas as propostas para a mobilidade.

Art. 10 - É obrigação dos condutores de veículos, motorizados ou não, dos proprietários de estabelecimentos ou moradores do município, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar ao pedestre a circulação segura e o acesso à cidade. São direitos e deveres dos pedestres:

§1º São assegurados ao pedestre os seguintes direitos:

Ir e vir a pé ou em cadeira de rodas nas vias públicas, calçadas e travessias, livremente e com segurança, sem obstáculos e constrangimentos de qualquer natureza;

Ter disponíveis calçadas limpas, conservadas, com faixa de circulação livre e desimpedida de quaisquer obstáculos, públicos ou particulares, fixos ou móveis, com piso antiderrapante, não trepidante para a circulação em cadeira de rodas, em inclinação e largura adequada à circulação e mobilidade;

Ter faixas de travessia nas vias públicas, com sinalização horizontal e vertical;

Ter iluminação pública nas calçadas, praças, passeios públicos, faixas de pedestres, nos terminais de transporte público e em seus pontos de paradas;

É assegurada à pessoa portadora de deficiência e à pessoa com mobilidade reduzida à acessibilidade nas calçadas e travessias, com eliminação de barreiras arquitetônicas que restrinjam ou impeçam a circulação com autonomia e espontaneidade.

§ 2º São deveres dos pedestres:

Andar somente nas calçadas, preferencialmente pelo lado direito e atravessar as vias nas faixas a eles destinadas;

Quando não existir faixa de pedestre em uma distância de até 50 metros, atravessar em trajetória perpendicular ao eixo da via, tomando as precauções de segurança quanto à visibilidade, distância e velocidade dos veículos;

Quando a faixa de pedestre for semaforizada com foco para pedestre, observar a sinalização, quando sem foco para pedestres, aguardar o fechamento para o fluxo de veículos;

Ajudar na travessia de crianças, idosos e portadores de necessidades especiais e não jogar lixo nas vias, calçadas, praças e passeios públicos;

Obedecer à sinalização de trânsito.

Art. 11 - É obrigação dos condutores de veículos, motorizados ou não, dos proprietários de estabelecimentos ou moradores do município, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar ao ciclista a circulação segura e o acesso à cidade. São direitos e deveres dos ciclistas:

§1º São assegurados aos ciclistas os seguintes direitos:

Possuir espaço seguro e confortável no sistema viário para circulação de bicicletas;

Os ciclistas possuem prioridade de circulação sobre os veículos motorizados;

O ciclista, quando fora da bicicleta, deve ser considerado pedestre;

Os veículos motorizados, quando em faixas compartilhadas (ciclorrotas) devem manter distância mínima de 1,5 metros dos ciclistas, empenhando-se ao máximo em manter a segurança de ambos;

Ao ultrapassar um ciclista, o motorista de um veículo motorizado deve reduzir sua velocidade;

§2º São deveres dos ciclistas:

Para transitar, é necessário possuir alguns tipos de equipamentos, contribuindo para a segurança de si mesmo e de todos ao seu redor, como por exemplo:

Uso de campainha para avisar sobre a sua localização ou aproximação;

Sinalizações com luz noturna, tanto na parte dianteira ou traseira da bicicleta;

Sinalizações na lateral e nos pedais;

Espelho retrovisor do lado esquerdo.

Trafegar sempre pelas faixas destinadas à circulação de bicicletas (cicloviárias, ciclofaixas ou ciclorrotas);

Em casos em que a via não ofereça faixas destinadas para se locomover com a bicicleta ou até o acostamento, a circulação de bicicletas deve ser pelo lado direito, no mesmo sentido dos carros;

Circular nas calçadas fora da bicicleta, exceto em locais onde há espaço compartilhado sinalizado.

Não transportar passageiros na bicicleta sem os devidos equipamentos, como garupas e assentos especiais;

Seção II - Transporte Motorizado

Art. 12 - O Sistema de Transporte Motorizado deverá ser formado pelos seguintes elementos:

Transporte Público Coletivo;

Transporte Público Por Taxi ou Mototáxi;

Transporte Escolar;

Fretamento;

Transporte Individual

§1º - O transporte público coletivo é a modalidade preferencial de deslocamento motorizado no Município, e deve possuir legislação específica, ser estruturado, equipado, regulamentado, gerenciado e fiscalizado pelo Poder Público Municipal e operado por empresa privada ou cooperativas de transporte, segundo concessão ou permissão precedida de processo licitatório.

§2º - O transporte público por táxi ou mototáxi configura igualmente serviço público, e deve possuir legislação específica, ser estruturado, equipado, gerenciado e fiscalizado pelo Poder Público Municipal e operado por pessoas físicas ou jurídicas, segundo concessão ou permissão.

§3º - O transporte escolar é o serviço público ou privado, fretado a passageiro ou grupo, em número limitado à capacidade do veículo transportador, voltado à locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino, sendo sujeito às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos através de normatização municipal específica. Deve ser gerenciado e fiscalizado pelo Poder Público Municipal e operado por pessoas físicas ou jurídicas, segundo concessão ou permissão.

§4º - O transporte de fretamento é o serviço fretado a passageiro ou grupo em número limitado à capacidade do veículo transportador, com destinação única ou de caráter turístico, e não sujeito à delimitação de itinerário. Deve ser gerenciado e fiscalizado pelo Poder Público Municipal e operado por empresa privada.

§5º - O transporte individual motorizado corresponde ao deslocamento de pessoas por veículo particular, automóvel ou motocicleta, com possibilidade de transportar alguma carga, sem delimitação de itinerário, com flexibilidade de trajeto e horário, sujeito às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro. Deve ser gerido e fiscalizado pelo Poder Público Municipal.

§6º - O Município deverá regulamentar e/ou revisar as leis referentes ao Transporte Público Coletivo e ao Transporte Público por Táxi e Mototáxi, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei.

Seção III - Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços

Art. 13 - O Transporte de Carga, definido como de bens, mercadorias e serviços, incluindo os veículos de serviços, de colheita, de construção, de transporte de madeira, tratores, entre outros, dentro do Município de São José de Mipibu, vincula-se às limitações interpostas pela malha viária municipal e pelo regime de adensamento urbano, sem que haja prejuízo ao atendimento das demandas comerciais e da qualidade do espaço urbano, devendo ser regulamentado, gerenciado e fiscalizado pelo Poder Executivo Municipal.

§1º - Compete ao Poder Público Municipal estabelecer uma estratégia para a circulação de cargas em geral, visando reduzir seus impactos sobre a circulação viária, meio ambiente e vizinhança, promovendo o controle, monitoramento e fiscalização, incluindo:

Elaborar medidas reguladoras para o transporte de carga;
Definir as rotas preferenciais para o transporte de cargas, segundo as dimensões e padrões de veículos;
Estabelecer horários especiais de tráfego de veículos de transporte de cargas;
Estabelecer áreas de restrições de circulação de caminhões, aqui incluída a Região do Centro;
Promover medidas reguladoras para o uso de veículos de tração animal para o transporte de mercadorias na área urbana do município.

§2º - O abastecimento e a prestação de serviços realizados por caminhões poderão ser autorizados em caráter excepcional nas áreas com restrição ao trânsito de caminhões, mediante regulamentação específica dada pelo Poder Público Municipal.

§3º - O transportador deverá ser responsabilizado pelo ressarcimento por qualquer dano causado aos cidadãos, ao sistema viário, ao patrimônio público ou privado, decorrente de acidente provocado no transporte de qualquer tipo de bens ou serviços, em descumprimento às medidas reguladoras definidas pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO IV – INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA

Seção I - Sistema Viário

Art. 14 - O Poder Público Municipal deve realizar cadastro georreferenciado e classificação de todas as vias do município. Este cadastro deve ser mantido continuamente, considerando a ampliação do sistema viário e/ou alterações funcionais e nas infraestruturas das vias.

Art. 15 - Nenhuma via pública do município pode ter dispositivos que causem o fechamento total da via, que bloqueiem, dificultem, embarquem ou impeçam a passagem, a mobilidade e a acessibilidade de pedestres e veículos.

Parágrafo único. É vedada a instalação de portões, correntes, cancelas ou qualquer outro dispositivo, operação ou fiscalização privadas que impeçam o livre acesso e circulação de pessoas em qualquer via pública.

Art. 16 - Quaisquer intervenções no sistema viário, mesmo de iniciativa das esferas de governo federal e estadual, sob forma de administração direta, indireta ou sob concessão, devem ser aprovadas previamente pela Prefeitura Municipal, de forma a resguardar o interesse da municipalidade, adequar às políticas públicas municipais, garantir a continuidade da malha viária, a segurança do trânsito de pessoas e de veículos, a emissão de ruídos, de gases e de partículas poluentes, a qualidade de vida das áreas lindeiras e promover a qualidade urbanística do local.

§1º - Entende-se por intervenção viária:

Construção de novas vias públicas;
Ampliação de vias existentes;
Utilização do subsolo das vias existentes ou projetadas;
Utilização do espaço aéreo das vias existentes ou projetadas.

§2º - A abertura de novas vias, assim como intervenções em via existente para duplicação, ampliação, mudança de alinhamento, nivelamento ou qualquer tipo de obra que altere sua configuração física, deverá ser analisada pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, no cumprimento de suas atribuições estabelecidas pelo CTB, que definirá as diretrizes para:

Promover a interligação e a continuidade do sistema viário;
Promover a priorização dos modos coletivo e não motorizados;
Prever a implantação de medidas de moderação de tráfego;
Promover a compatibilização do traçado das novas vias com o daquelas já existentes;
Definir a classificação viária.
Larguras de calçadas;
Necessidade de canteiros centrais, refúgios para pedestres, ilhas de canalização e avanços de calçada.

§3º - As prioridades para a abertura de novas vias e melhorias daquelas já existentes serão determinadas pelas necessidades do transporte público coletivo, da complementação de ligações entre bairros e pela necessidade de integração entre os municípios da Região Metropolitana.

§4º - A implantação de qualquer nova via estrutural ou coletora no Município deve prever a priorização do transporte coletivo através de faixas exclusivas, assim como deve prever a implantação de ciclovia ou ciclofaixa, cabendo à Prefeitura Municipal de São José de Mipibu definir o número de faixas para a circulação de ônibus.

§5º - Na escolha do tipo de pavimento das pistas e calçadas, deverão ser consideradas, além das características de volumes do tráfego, as questões ambientais e de segurança do trânsito.

Seção II - Calçadas

Art. 17 - Todo terreno situado na área urbana que tenha frente para espaço público dotado de meio-fio deverá ser beneficiado por calçada pavimentada, conforme legislação e normas técnicas vigentes, a ser construído pelo proprietário, titular do domínio útil, ou possuidor do terreno, ou pela municipalidade, sob responsabilidade e encargo daquele.

Art. 18 - Nenhuma via ou logradouro público no âmbito do Município poderá ser construída sem espaço seguro e confortável destinado ao pedestre.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando devidamente justificado pela situação de risco maior ao pedestre, a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu pode desobrigar a construção das calçadas ou passeios, devendo, entretanto, o Poder Público prover o local de alternativa segura e confortável para a circulação do pedestre, não podendo resultar em acréscimos elevados das distâncias de caminhada para o pedestre nem em imposição de esforços físicos acentuados.

Art. 19 - As calçadas localizadas nas vias públicas dos municípios devem observar os seguintes critérios:

Os espaços destinados ao deslocamento dos pedestres devem considerar, além das necessidades de circulação e acesso, os aspectos como porte físico, faixa etária, capacidade motora e sensorial; Devem ser implementadas pelo Poder Público Municipal medidas de fiscalização e intervenção de forma a preservar uma largura mínima nas calçadas que possibilite a ocupação física e os fluxos bidirecionais de pedestres, com conforto e segurança; Árvores, bancos, floreiras, sinalização e os demais equipamentos urbanos só serão instalados quando o espaço restante for suficiente para o trânsito de pessoas, conforme as normas técnicas e legislações pertinentes; Os projetos de iluminação das vias públicas devem priorizar a iluminação das calçadas sobre a iluminação da pista, de forma a promover maiores condições de segurança e seguridade para o pedestre.

Art. 20 - São responsáveis pela conservação e restauração das calçadas:

O proprietário;

O concessionário ou permissionário, que, ao prestar serviço público, venha a provocar danos na calçada;

A municipalidade, quando a reconstrução ou restauração se fizer necessária em razão de modificações, pela administração pública, do alinhamento ou nivelamento dos espaços públicos.

Seção III - Rede Ciclável

Art. 21 - O Poder Público Municipal deve implantar uma rede ciclável no município podendo ser composta por ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas conectadas, bem como de elementos de apoio (bicicletários e paraciclos), de forma a viabilizar o deslocamento adequado e seguro de ciclistas em todo o território municipal.

§1º - As ciclovias devem possuir pista própria para a circulação de bicicletas, separada fisicamente do tráfego geral, atendendo ainda o seguinte:

Devem ser totalmente segregadas da pista de rolamento do tráfego geral, calçada, acostamento, ilha e do canteiro central;

Podem ser implantadas na lateral da faixa de domínio das vias públicas, no canteiro central, em terrenos marginais, nas margens de cursos d'água, nos parques e em outros locais de interesse;

§2º - As ciclofaixas constituem-se de faixas exclusivas destinadas à circulação de bicicletas, delimitada por sinalização específica, utilizando parte da pista ou da calçada.

I. Devem ser adotadas quando não houver disponibilidade de espaço físico para a construção de uma ciclovia, recursos financeiros ou necessidade de segregação em função das condições de segurança de tráfego;

§3º - As ciclorrotas são faixas devidamente sinalizadas destinadas à circulação de bicicletas de forma compartilhada com o tráfego de veículos motorizados.

I. Devem ser adotadas quando não houver disponibilidade de espaço físico para a construção de uma ciclovia ou ciclofaixa e demandam medidas de moderação de tráfego para reduzir a velocidade de circulação dos veículos;

§4º - Os locais para estacionamento de bicicletas, bicicletários e paraciclos, que são parte da infraestrutura de apoio ao transporte cicloviário, devem ser instalados junto aos terminais de transporte, nas grandes indústrias, escolas, centros de compras, parques e outros serviços públicos, bem como nos eixos e polos de centralidades, e demais pontos de interesse.

O bicicletário é o local destinado para estacionamento de longa duração de bicicletas e poderá ser público ou privado;

O paraciclo é o local destinado ao estacionamento de bicicletas de curta e média duração em espaço público, equipados com dispositivos para acomodá-las.

§5º - Nas ciclovias, ciclofaixas e locais de trânsito compartilhado poderá ser permitido, de acordo com regulamentação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, além da circulação de bicicletas:

Circular com veículos em atendimento a situações de emergência, conforme previsto no CTB e respeitando-se a segurança dos usuários do sistema cicloviário;

Circular bicicletas e patinetes elétricos ou similares, desde que desempenhem velocidades compatíveis com a segurança do ciclista ou do pedestre onde exista trânsito compartilhado.

Art. 22 - A implantação de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas no município deve ser precedida da elaboração de projetos, segundo critérios e diretrizes constantes no Caderno Técnico para Projetos de Mobilidade – Transporte Ativo, do Ministério das Cidades.

Art. 23 - As novas vias públicas, incluindo pontes, viadutos e túneis, devem prever espaços destinados ao acesso e circulação de bicicletas.

Art. 24 - O Poder Público Municipal deve manter ações educativas com o objetivo de promover padrões de comportamento seguros e responsáveis dos ciclistas, assim como deverá promover campanhas educativas, tendo como público alvo os pedestres e os condutores de veículos, motorizados ou não, visando divulgar o uso adequado de espaços compartilhados.

Art. 25 - Os passeios ciclísticos, utilizando as vias públicas, somente podem ser realizados em rotas, dias e horários autorizados pelo Poder Público Municipal, a partir de solicitação expressa formulada pelos organizadores do evento.

Seção IV - Transporte Público Coletivo

Art. 26 - Para estimular o uso de transporte coletivo, os veículos de transporte público coletivo devem possuir prioridade de circulação sobre os veículos particulares, especialmente em vias com elevada concentração de linhas de transporte. São sistemas de prioridade ao ônibus:

Faixa exclusiva: faixa da via pública destinada, exclusivamente, à circulação dos veículos de transporte coletivo, separada do tráfego por meio de sinalização e/ou segregação física;

Faixa preferencial: faixa da via pública destinada à circulação preferencial do transporte coletivo ou para determinados veículos, identificados por sinalização na via, indicando a preferência de circulação.

Art. 27 - Os pontos de acesso ao transporte público coletivo (paradas, estações e terminais) devem observar as seguintes recomendações:

A área correspondente ao embarque, desembarque e circulação de passageiros deve estar livre de obstáculos que interfiram na circulação das pessoas, inclusive daquelas com mobilidade reduzida;

É fundamental que as estações e pontos de parada tenham infraestrutura adequada a pessoas com mobilidade reduzida. Para isso, deve-se garantir que o piso tátil, as rampas e o guarda-corpo estejam em conformidade com a norma de acessibilidade;

Para garantir a segurança das pessoas, deve ser feito o aterramento elétrico nos terminais, estações e pontos de parada;

A plataforma de embarque e desembarque deve estar nivelada com o piso do veículo, de forma a proporcionar maior rapidez ao sistema e possibilitar a eliminação dos degraus, que constituem um grande empecilho para pessoas com mobilidade reduzida;

O mobiliário a ser implementado em terminais, estações e pontos de parada deve conter, no mínimo, abrigo contra intempéries, assentos ou bancos, lixeiras e iluminação;

Os terminais, estações e pontos de parada devem contar com um sistema de informação (linhas, itinerários, horários, tarifas, etc.).

Art. 28 - O Poder Público Municipal poderá viabilizar a reestruturação e operação de um Terminal Multimodal no município, permitindo a integração entre os diferentes modos de transporte urbano (a pé, bicicleta, ônibus, trem, vlt, táxi, mototáxi, automóvel, moto, etc.).

Art. 29 - O Poder Público Municipal deve viabilizar, junto à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, a implantação e operação de novas estações ferroviárias e de prolongamento da linha férrea, e melhoria dos acessos às novas estações.

Seção V – Estacionamentos

Art. 30 - Entende-se por estacionamento a imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros, incluindo a operação de carga e descarga, conforme o CTB.

Art. 31 - A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu deve estabelecer uma Política de Estacionamento do Município como um conjunto de diretrizes técnico-administrativas e jurídico-institucionais,

integradas à administração do trânsito, transporte, uso e ocupação do solo, objetivando:

Ordenar, regularizar e disciplinar a gestão da acomodação física de veículos dentro e fora da via;

Regular a oferta de vagas de estacionamento, na via pública e fora da via, como instrumento de controle da oferta e equilíbrio com a demanda da região;

Adequação da oferta de estacionamento em função das demandas, respeitados os demais critérios urbanísticos estabelecidos;

§1º - As áreas de estacionamento deverão ser definidas, demarcadas e contar com sinalização vertical e horizontal correspondentes, determinando-se as áreas e os horários de estacionamento permitido.

§2º - Devem-se prover áreas específicas para estacionamento para as pessoas com deficiência e idosos através de demarcação de área exclusiva, com sinalização conforme estabelecem as Resoluções do CONTRAN Nº303/2008 e Nº 304/2008, de modo a garantir a autonomia, segurança e acessibilidade dessas pessoas.

§3º - Nas vias públicas, os locais destinados ao estacionamento, embarque/desembarque e carga/descarga deverão ser regulamentados através de sinalização viária, conforme diretrizes estabelecidas pelo CTB e de acordo com critérios e padrões contidos nas normas técnicas vigentes, podendo impor restrições quanto a horários, categoria e espécie do veículo e tipo de serviço prestado, em conformidade com a demanda e características de uso do solo.

4º - Como forma de reduzir a circulação de veículos de transporte individual privado onde se julgar necessário, a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu poderá regular a oferta de vagas de estacionamento, implantando restrição gradativa das vagas nas vias públicas nas áreas congestionadas, saturadas ou passíveis de saturação.

O espaço viário resultante da restrição da oferta de vagas de estacionamento deverá ser destinado prioritariamente ao transporte coletivo, a pé ou por bicicletas.

§5º - A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu poderá construir ou promover a construção, através de concessões públicas, de estacionamentos em áreas públicas, inclusive nos subterrâneos aos logradouros públicos, desde que atendidas às condições dos respectivos EIA/RIMA e/ou EIV/RIV.

A localização e as condições da concessão dos estacionamentos deverão ser estabelecidas em lei específica.

§6º - O veículo parado em local não autorizado, decorrente de motivos de emergência, parada técnica, falha mecânica ou acidente, deverá permanecer sinalizado e sob vigilância permanente de seu condutor ou autoridade local, salvo se sua ausência for imprescindível para a comunicação do fato, pedido de socorro ou atendimento médico.

Seção VI - Sinalização e Segurança Viária

Art. 32 A sinalização das vias pública é de responsabilidade da administração municipal, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

§1º - Toda e qualquer via asfaltada de São José de Mipibu deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.

§2º - O sentido de tráfego das vias será definido individualmente, dependendo do volume de fluxo veicular nos horários de pico e entropicos.

§3º - Dever-se-á adotar:

Sinalização vertical e horizontal em cruzamentos indicando a preferência em relação às vias de hierarquias diferentes, excetuando-se cruzamentos entre vias locais;

Sinalização indicativa apontando as principais vias de acesso aos bairros, às saídas da cidade, aos terminais e aos pontos de interesse turístico e econômico;

Sinalização horizontal, independente da existência de semáforos, indicando os pontos de travessia de pedestres e ciclistas.

§4º - Os cruzamentos semaforizados, próximos a polos geradores de viagens a pé, deverão contemplar um período de tempo exclusivo para pedestres, com extensão suficiente para que os mesmos possam realizar suas travessias com conforto e segurança.

§5º - Os semáforos de pedestres deverão atender aos requisitos para pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 33 - A gestão da utilização da rede viária do Município deve se basear nos princípios da democracia e equidade no acesso e uso para a totalidade da população, com prioridade de ações em defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente.

§1º - As ações de gestão do uso da rede viária devem articular os diversos modos de transporte, considerando que os modos não motorizados e coletivos tenham, sempre, prioridade sobre os demais.

§2º - Nas vias que compõem a rede viária municipal, as condições de segurança do trânsito são prioritárias sobre as condições de fluidez.

§3º - Para garantir a segurança nos deslocamentos, especialmente de pedestres e ciclistas, deverá ser adotada velocidade máxima permitida de 50 km/h nas vias em que serão implantadas ciclorrotas, e de 30 km/h onde há elevada concentração de pedestres, como nas vias do Centro.

Art. 34 - Com vistas a atingir o objetivo estratégico de promover a segurança no trânsito, o Poder Executivo deve realizar continuamente atividades de fiscalização.

§1º - As atividades de fiscalização devem priorizar as infrações que comprometam a segurança dos usuários da via pública e o desempenho da Rede Viária Estrutural, sobretudo nas vias utilizadas pelas linhas do transporte público coletivo.

§2º - Deverão ter prioridade nas atividades de fiscalização do trânsito as infrações que são as principais causadoras de acidentes.

§3º - O Poder Público Municipal deverá definir as diretrizes para fiscalização do uso e ocupação das calçadas, de modo a garantir que os passeios comportem, com segurança e conforto, fluxos bidirecionais de pedestres e de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 35 - Além da sinalização e da fiscalização, o Poder Público Municipal deve adotar medidas moderadoras de tráfego, que consiste no conjunto de medidas de caráter físico e operacional que inibam o desempenho de velocidades elevadas e priorizem o pedestre, a pessoa portadora de necessidades especiais e o ciclista.

§1º - Em locais com elevado fluxo de travessia de pedestres e ciclistas, devem ser adotados semáforos com tempo específico para pedestres ou redutores de velocidade.

§2º - As travessias de pedestres devem ser do tipo “faixas elevadas”, segundo critérios definidos na Resolução do CONTRAN Nº 495 de 05 de junho de 2014 e dos cadernos técnicos do Ministério das Cidades.

CAPÍTULO V – GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA

Art. 36 - A gestão da mobilidade urbana tem por objetivo orientar a atuação do Poder Executivo Municipal e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções na promoção da mobilidade urbana em consonância com as demais políticas públicas de promoção do desenvolvimento urbano, econômico e social do Município, bem como garantir o processo participativo.

Art. 37 - O município deverá, em prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de promulgação da presente lei, promover a reestruturação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, para atendimento às atribuições mínimas atribuições de planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana, que tratam o art. 22 da Lei Federal nº 12. 587, de 3 de janeiro de 2012.

§1º - Consideram-se atribuições mínimas dos órgãos gestores incumbidos respectivamente do planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana municipal:

Planejar e coordenar os diferentes modos e serviços de transporte no município, observados os princípios e diretrizes desta Lei e da Lei Federal nº 12. 587, de 3 de janeiro de 2012;

Formular e propor a política municipal de mobilidade urbana;

Elaborar, implementar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Mobilidade Urbana do município;

Elaborar, propor e gerenciar as políticas de investimento e de captação de recursos para o setor;

Elaborar os estudos econômicos, propor, viabilizar e aplicar a política tarifária;

Analisar e fiscalizar implementação de planos e projetos referentes a loteamentos, conjuntos habitacionais e qualquer tipo de construção urbana que possa vir a influenciar o sistema municipal de circulação e de transporte urbano;

Implantar e manter um sistema de informações capaz de coletar, processar e analisar dados referentes ao sistema de trânsito e de transporte urbano;

Criar e manter os serviços necessários à consecução de seus objetivos; Elaborar e executar os projetos, serviços, obras e todos os atos necessários ao cumprimento de sua finalidade, conjuntamente com demais secretarias municipais;

Atuar junto aos órgãos públicos e privados no âmbito do Município, do Estado e da União, que atuem ou afetem o trânsito e transporte público de passageiros, visando compatibilizar as ações de interesse comum;

Representar a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, junto a qualquer entidade de direito público e privado, a assuntos relacionados a mobilidade urbana;

Exercer as demais atribuições, cuja natureza se relacione com os objetivos gerais da Secretaria.

Art. 38 - Para promover a participação da sociedade nos processos de planejamento e gestão do trânsito e dos transportes do Município, deve ser mantido o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CMMU.

§1º - A CMMU possui as seguintes atribuições:

Participar da formulação das políticas públicas, planos e projetos voltados para a mobilidade urbana no município;

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de transporte público de passageiros;

Sugerir alterações na regulação do setor de transporte, devidamente justificadas e motivadas;

Acompanhar as ações de gestão do trânsito, bem como sugerir as respectivas alterações que contribuam para a promoção da mobilidade urbana sustentável;

Apurar e solucionar, junto aos órgãos competentes, reclamações que relatem inadequada prestação de serviços à população.

§2º - A participação no Conselho é voluntária, não determinando qualquer ônus para o erário público.

Art. 39 - A Prefeitura de São José de Mipibu/RN deverá implementar os seguintes canais de participação no planejamento, gestão e monitoramento da mobilidade urbana.

Ouvidoria

Central de atendimento presencial

Central de informações telefônica

Página web e aplicativo de celular

Conselho Municipal

Audiências e consultas públicas

Oficinas setoriais

§1º - O poder público municipal deve implantar canais de atendimento à população exclusivos para tratar de assuntos relacionados à mobilidade urbana; promover eventos públicos como audiências e consultas permitindo a ampla participação de todos nas decisões estratégicas acerca do planejamento e da gestão da mobilidade; e realizar periodicamente pesquisas de satisfação.

§2º - O Poder Público Municipal deve realizar as seguintes rotinas para promoção da gestão participativa:

Alimentação/atualização mensal do sistema de informações;

Elaboração/divulgação anual de relatório de gestão;

Realização periódica de eventos públicos (audiência semestral e oficinas setoriais trimestrais);

Reuniões trimestrais do Conselho Municipal;

Realização de pesquisa de opinião e satisfação a cada biênio (ano não eleitoral);

Revisão/atualização da pesquisa de origem e destino.

Art. 40 - O Poder Público Municipal deve manter um Programa de Capacitação em Mobilidade Urbana, com dotação orçamentária anual, cujas ações devem ser dirigidas a diferentes segmentos da sociedade, contemplando a diversidade de origem, formação, faixa etária e capacidades motoras e sensoriais.

Art. 41 - O Poder Público Municipal deve implementar sistema de indicadores para monitoramento das metas e objetivos do Plano.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 42 – Fica autorizada a CBTU a expandir o sistema de veículo leve sobre trilhos dentro do território de São José de Mipibu/RN, com a expansão da Linha Branca, inclusive com a implantação de estações de embarque e desembarque de passageiros.

Art. 43 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 20 de novembro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:41EFEE2D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 57/2020-GP/PMSJM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o incentivo as atividades esportivas da 8ª Copa Municipal de Futebol “Janilson Ferreira”, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a 8ª Copa Municipal de Futebol “Janilson Ferreira”, cujas partidas ocorrerão no Estádio Municipal Janilson Ferreira “FERREIRÃO”, com início no dia 17 de novembro de 2020 e término em 20 de dezembro de 2020, consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM.

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
3º LUGAR	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
4º LUGAR	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

ARTILHEIRO	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
ARBITRAGEM	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
GANDULAS	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 16 de novembro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5B207C0C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS
ESPAÇOS CULTURAIS CADASTRADOS NO INCISO II, ART.
2º, LEI ALDIR BLANC.

PORTARIA Nº 76, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS
ESPAÇOS CULTURAIS CADASTRADOS NO INCISO II, ART.
2º, LEI ALDIR BLANC.

A Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN, torna público o resultado da etapa de seleção do edital destinado a solicitação de subsídio do inciso II, Art. 2º da Lei Emergencial de Cultura, destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força do isolamento social. Ao todo foram inscritas e habilitadas 17 propostas atendendo ao número total de vagas disponíveis para este edital público.

O prazo para interpor recurso é de 02 (dois) dias úteis a contar do dia desta publicação. O formulário com pedido de reconsideração da etapa de habilitação já está disponível no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/ e deve ser preenchido e enviado para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura: CASA DA CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU ou entregar pessoalmente na sede da referida secretaria no endereço: Rua 26 de julho, nº 08, Centro, São José de Mipibu/RN.

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO DOS ESPAÇOS
CULTURAIS CADASTRADOS:

ESPAÇO CULTURAL	REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE OU CNPJ DA INSTITUIÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	LUIS CELSO PINHEIRO	02.895.731/001-78
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA CAJUPIRANGA	JOSÉ AMAURI FREIRE	07387347000188
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E JOVENS DA COMUNIDADE DO PAU BRASIL	ELIANA CARDOSO BARBOSA	542.013.737-20
ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL MANIBUENSE	MARCIO MATIAS GOMES	059.270.844-60
ATELIÊ JANSEN	DEVID MURIEL TORRES DE FARIAS	087.117.184-80
CAPOEIRA	JOÃO PAULO SOUZA DO NASCIMENTO	017.410.154-64
CARLOS EDUARDO PONTES DA SILVA	CARLOS EDUARDO PONTES DA SILVA	017.602.634-78
CENTRO ESPIRITA REINADO DE XANGÔ	MARIA GORETE DO NASCIMENTO	010934.274-77
CORDÃO DE OURO	FLÁVIO ARAÚJO DE LIMA	053.028.774-90
ESCOLA CULTURAL DE CAPOEIRA AXÉ DE BAMBÁ	EDILSON MOURA DO NASCIMENTO	076.523.314-20
ESCOLA CULTURAL DE CAPOEIRA AXÉ DE BAMBÁ	EDILSON MOURA DO NASCIMENTO	076.523.314-20
GRUPO GINGA NOSSA CAPOEIRA	FRANCINALDO JOSE DOS SANTOS	034.705.244-40
Jf Nascimento	JONATA F. SILVA NASCIMENTO	29573192000107

LUA ART	CARLOS HENRIQUE DA SILVA ALVES	098.769.854-00
MUSEU DO VAQUEIRO	MARCOS FERNANDES LOPES	199.522.854-72
STUDIO DE DANÇA SOLANGE GAMEIRO	MEYIELLE GONÇALVES TEIREIXA DE ANDRADE	102.504.454-17
TENDA DO CABLOCO SETE FLEXAS	ALISSON ALAN PEREIRA DA SILVA DE LIMA	093.638.114-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, 23 de novembro de 2020,

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal de São José de Mipibu /RN

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A1C0A2E8

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SUBSÍDIO
EMERGENCIAL DESTINADO AOS ESPAÇOS CULTURAIS,
INCISO II, ART. 2º, LEI Nº 14.017/2020 – LEI EMERGENCIAL
DE CULTURA ALDIR BLANC

PORTARIA Nº 76, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SUBSÍDIO
EMERGENCIAL DESTINADO AOS ESPAÇOS CULTURAIS,
INCISO II, ART. 2º, LEI Nº 14.017/2020 – LEI EMERGENCIAL
DE CULTURA ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN, torna público o resultado da etapa de seleção do edital destinado a solicitação de subsídio do inciso II, Art. 2º da Lei Emergencial de Cultura, destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força do isolamento social. Ao todo foram inscritas e habilitadas 17 propostas atendendo ao número total de vagas disponíveis para este edital público.

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO DOS ESPAÇOS
CULTURAIS CADASTRADOS:

ESPAÇO CULTURAL	REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE OU CNPJ DA INSTITUIÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	LUIS CELSO PINHEIRO	02.895.731/001-78
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA CAJUPIRANGA	JOSÉ AMAURI FREIRE	07387347000188
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E JOVENS DA COMUNIDADE DO PAU BRASIL	ELIANA CARDOSO BARBOSA	542.013.737-20
ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL MANIBUENSE	MARCIO MATIAS GOMES	059.270.844-60
ATELIÊ JANSEN	DEVID MURIEL TORRES DE FARIAS	087.117.184-80
CAPOEIRA	JOÃO PAULO SOUZA DO NASCIMENTO	017.410.154-64
CARLOS EDUARDO PONTES DA SILVA	CARLOS EDUARDO PONTES DA SILVA	017.602.634-78
CENTRO ESPIRITA REINADO DE XANGÔ	MARIA GORETE DO NASCIMENTO	010934.274-77
CORDÃO DE OURO	FLÁVIO ARAÚJO DE LIMA	053.028.774-90
ESCOLA CULTURAL DE CAPOEIRA AXÉ DE BAMBÁ	EDILSON MOURA DO NASCIMENTO	076.523.314-20
ESCOLA CULTURAL DE CAPOEIRA AXÉ DE BAMBÁ	EDILSON MOURA DO NASCIMENTO	076.523.314-20
GRUPO GINGA NOSSA CAPOEIRA	FRANCINALDO JOSE DOS SANTOS	034.705.244-40
Jf Nascimento	JONATA F. SILVA NASCIMENTO	29573192000107
LUA ART	CARLOS HENRIQUE DA SILVA ALVES	098.769.854-00
MUSEU DO VAQUEIRO	MARCOS FERNANDES LOPES	199.522.854-72
STUDIO DE DANÇA SOLANGE	MEYIELLE GONÇALVES	102.504.454-17

GAMEIRO		TEIREIXA DE ANDRADE		
TENDA DO FLEXAS	CABLOCO SETE	ALISSON ALAN PEREIRA DA SILVA DE LIMA		093.638.114-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, 23 de novembro de 2020,

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal de São José de Mipibu /RN

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:D04036CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

Aos Senhores Funcionários Públicos do Município de São José do Campestre/RN entre os anos de 1971 a 1983.

Senhores(as) Funcionários(as) e Ex-funcionários(as),

Nos termos do Regimento Interno, **CONVOCO** Vossas Senhorias a comparecerem a sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, portando a Carteira do Trabalho, no prazo de 15 dias, a fim de regularizar:

– Resíduo de Depósito do FGTS que se encontra numa conta inativa da Caixa Econômica Federal.

Com elevados votos de estima e satisfação.

São José do Campestre/RN, 23 de novembro de 2020.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:27AF5D35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 218/2020, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,e,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 217, de 20 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de novembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeita MunicipalA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA**

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,e,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 217, de 20 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de novembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D481BAE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2020**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática tipo scanner.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MOISES DANTAS ESTEVAM 12591387478, CNPJ nº 37.495.837/0001-69, objetivando a Aquisição de equipamentos de informática tipo scanner, com o valor total julgado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 23/11/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enrice Ventura de Oliveira

Código Identificador:C5B57C81

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MOISES DANTAS ESTEVAM 12591387478, CNPJ nº 37.495.837/0001-69, objetivando a Aquisição de equipamentos de informática tipo scanner, com o valor total julgado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 23/11/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B8338CEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215 EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Lucélia Dias de Aquino Silva**, Assessora de Gabinete do Secretário do Bem Estar Social, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, matrícula nº 131349-5, a partir de 23/11/2020 a 23/12/2020, conforme processo de Nº 05603 / 2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:05FEFE3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias de **01/11/2020 a 30/11/2020** aos servidores da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano. Conforme escala relacionada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
131455-6	Cintia Araujo Lima Costa	Fiscal de Obras
130399-6	Orlando Lazaro Nunes	Diretor do departamento de Trans. e Trânsito
130259-0	Antônio Galdino de Oliveira	Gari

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:90E70CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 118

DECRETO Nº 118/2020

“Prorroga excepcionalmente o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social, em razão da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das suas atribuições e prerrogativas que são conferidas por Lei, inclusive, aquelas previstas no artigo 85, I, *alínea “g”*, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, por motivos de força maior considerar e decretar as seguintes recomendações e medidas:

Considerando o panorama mundial da elevada capacidade de propagação do novo corona vírus (COVID-19), dotado de extremo potencial efetivo e ofensivo para causar surtos e mortes;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo corona vírus (COVID-19) em todo o território brasileiro;

Considerando o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, a contaminação com o novo corona vírus (COVID-19), caracterizar estado de pandemia, isto é, enfermidade epidêmica já amplamente disseminada;

Considerando as orientações dos centros e departamentos de saúde, no sentido de evitarem aglomerações de pessoas;

Considerando a necessidade da manutenção da prestação dos serviços públicos essenciais para população;

Considerando a alta taxa de mortalidade do novo corona vírus (COVID-19), que atinge principalmente idosos e portadores de doenças crônicas;

Considerando que a principal atividade econômica do Município é o Turismo;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no qual, ficou estabelecido a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por até 31 de janeiro de 2021, o prazo do atual mandato do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com Ata de N.º 03 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizado em 11 de novembro de 2020 e Resolução CMAS nº 002/2020 de 19 de novembro de 2020

Parágrafo único. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, caso necessário, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em razão da pandemia decorrente do corona vírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:94B7AE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137

PORTARIA Nº. 137/2020 São Miguel do Gostoso/RN, 23 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a senhora **JANIELLE LINHARES DA SILVA**, Secretária Municipal de Turismo e Comunicação do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CPF/MF 009.767.194-01, 03 (três diárias) Estadual, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) num total de R\$ 900,00 (novecentos reais) **de acordo com o Decreto 060/2019, “aonde dispõe sobre a concessão e o pagamento de Agentes Públicos, Na hipótese do agente público estar**

representando o nosso município na 6º FEMPTUR/11º Fórum de Turismo do RN, a serem realizados nos dias 26 e 27 de novembro 2020 no Centro de Convenções de Natal/RN,”para custeardespesas com alimentação, hospedagem e traslado durante o evento.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:9145FED3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138**

PORTARIA Nº. 138/2020 São Miguel do Gostoso/RN, 23 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a senhor RODRIGO RIBEIRO DA SILVA, Turismólogo da Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CPF/MF 103.978.984-60, 03 (três diárias) Estadual, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais) num total de R\$ 450,00 (quatrocentos reais) **de acordo com o Decreto 060/2019, “aonde dispõe sobre a concessão e o pagamento de Agentes Públicos, Na hipótese do agente público estar representando o nosso município na 6º FEMPTUR/11º Fórum de Turismo do RN, a serem realizados nos dias 26 e 27 de novembro 2020 no Centro de Convenções de Natal/RN,”**para custeardespesas com alimentação, hospedagem e traslado durante o evento, as três diárias e para o dia 25 que anteceder o evento para arrumação do estande e os dias 26 e 27 do evento.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:59861166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139**

PORTARIA Nº. 139/2020 São Miguel do Gostoso/RN, 23 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a senhor JOSÉ PRICIANO BARBOSA ARAÚJO, Auxiliar de Serviço Gerais da Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CPF/MF 094.576.144-96, 03 (três diárias) Estadual, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais) num total de R\$ 450,00 (quatrocentos reais) **de acordo com o Decreto 060/2019, “aonde dispõe sobre a concessão e o pagamento de Agentes Públicos, Na hipótese do agente público estar representando o nosso município na 6º FEMPTUR/11º Fórum de Turismo do RN, a serem realizados nos dias 26 e 27 de novembro 2020 no Centro de Convenções de Natal/RN,”**para custeardespesas com alimentação, hospedagem e traslado durante o evento, as três diárias e para o dia 25 que anteceder o evento para arrumação do estande e os dias 26 e 27 do evento.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:B806F54E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07110002/2019
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 054/2019.**

Contratado: SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDAI – CNPJ: 14.775.280/0001-14

Contratado: RODRIGUES & VERÍSSIMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 35.502.128/0001-38.

Contratado: ME SERVIÇOS MÉDICO LTDA – CNPJ: 35.691.159/0001-84.

Objeto: Serviços de plantões médicos, em razão da continuidade dos serviços. O aditivo se refere ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) do valor do termo inicial, R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão, oitocentos mil reais), assegurados nos termos do que estabelece o Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 29/09/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:4AEFEEDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA DE MENEZES para o cargo em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 24 de novembro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:F107F5EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Prévia – LP Nº 2020-153666/TEC/LP-0064 válida até 11/11/2022 em favor de uma Unidade Didática de Processamento de Carne (abatedouro público), com área construída de 460,66 m², em um terreno de 10.000,00 m², localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M) Datum SIRGAS 2000: 822.205,00 mE; 9.338.249,00 mN, Zona Rural, São Tomé/RN.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

São Tomé/RN, 23 de Novembro de 2020.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D1C1B10D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 52/2020 – EQUIPE DE
TRANSIÇÃO DE GESTÃO E DE GOVERNO NOMEIA OS
MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE
TRANSIÇÃO DE GESTÃO E DE GOVERNO, CONFORME
RESOLUÇÃO Nº. 034/2016 – TCE, DE 03 DE NOVEMBRO DE
2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes abaixo relacionados para composição da equipe de transição e proceder o levantamento da situação da administração municipal, notadamente ao que se refere a Resolução no 034/2016-TCE, de 03/11/2016, para efeito da transição administrativa de Gestão e de Governo.

I - Coordenação Geral: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

II - Membros:

- a) Planejamento e Administração: TERESA CRISTINA DA SILVA
- b) Finanças: JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA
- c) Controle Interno: WASHINGTON JOSÉ DA COSTA FILHO
- d) Contabilidade: HERICA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA
- e) Previdência: MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO

III – Suplentes

- a) Planejamento e Administração: FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO
- b) Finanças: JORGE CESAR SILVA RIBEIRO

- c) Controle Interno: SORAYA VANESSA DE LIMA LIRA
- d) Contabilidade: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
- e) Previdência: PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

IV – Equipe de Apoio:

- a) Administração: SAMARA KAYONARA ALCANTARA DA SILVA DE ANDRADE
- b) Saúde: JOSIELMA AMARO DE LIMA
- c) Educação: ANA EDILEUZA DANTAS
- d) Assistência Social: LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA
- e) Obras: LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
- f) Agricultura: NILTON LOBO
- g) Tributação: RITA RANGEL DE LIMA FILHA
- h) Licitação: ROSILDA HIPÓLITO DA SILVA

V- Suplentes

- a) Administração: IVANILDO FELIX DE LIMA FILHO
- b) Saúde: LUIZ ERIVAN DANTAS
- c) Educação: RAIENE DE AZEVEDO PEREIRA
- d) Assistência Social: CLELIA MARTINS DE ALMEIDA
- e) Obras: MACIEL KELISON PEREIRA
- f) Agricultura: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA
- g) Tributação: TAMYRES JOSEFA DE LIMA E SILVA
- h) Licitação: FILIPE NERI SOARES

Art. 2º. Compete à Equipe de Transição propiciar ao Chefe do Poder Executivo informações acerca do funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem a Administração Pública municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão, a serem expedidos imediatamente após a posse do gestor eleito.

Art. 3º. A Equipe de Transição deverá avaliar as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse com todos os dados e informações necessários para a elaboração do Relatório de Técnico Conclusivo.

Art. 4º. Os trabalhos da Equipe de Transição dar-se-ão entre 23 de novembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante justificativa de interesse público.

Art. 5º. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Equipe de Transição e de Apoio, por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes, não remunerados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Tomé/RN, 23 de novembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4907EE47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22100004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMACIA DROGA VIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho nº. **22100004**, datado em 22/10/2020, no valor de R\$ 12.728,89 (DOZE MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 1832. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de medicamentos especiais. Com

feito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/11/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:269C8726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 217/2020-FMS, DE 10 DE NOVEMBRO DE
2020. (RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **13 (treze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES, Mat. 1054**, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 12 (doze) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Parelhas/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 1.204,16 (um mil duzentos e quatro reais e dezesseis centavos)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de novembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B354DE02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **Aurélio Douglas da Silva**, inscrito no CPF: n.º 095.365.624-13, RG: n.º 002896973 e matrícula: n.º 1205420, do cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 19 de novembro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9758C19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-
2020

Rua Santo Antônio, n.º 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (FORNECEDOR INDIVIDUAL: RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, n.º 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de n.º 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, n.º 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Fornecedor Individual **RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS**, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Senador Georgino Avelino/RN, na Rua Projetada, n.º 06, Centro, CEP: 59.168-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 067.794.694-59, neste ato representado pelo próprio, brasileiro, casado, Agricultor/Pronafiano, portador da cédula de identidade n.º 3.980.504 SSP/RN, inscrito na DAP Física de n.º SDW0067794694592304191035, possui Conta no Banco Bradesco, Agência: 5884-0 e Conta Corrente: 0664245-4, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 001/2020** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FORNECEDOR INDIVIDUAL: RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
06	Carne Vermelha – Carne bovina de 2ª qualidade, de abate recente, congelada, podendo apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.E ou S.I.M	610	Kg	R\$ 20,00
07	Carne Vermelha – Carne bovina de 1ª qualidade, de abate recente, congelada, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.E ou S.I.M	300	Kg	R\$ 26,00
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.024 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferência de Recurso do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2020**, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de AREZ/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de outubro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS

Fornecedor Individual
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc: _____

2. _____

Doc: _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:FB92353E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro

CNPJ: 08.168.478/0001-37

CEP: 59.168-000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

(GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO RN)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro ladoo Grupo Formal **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO RN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na zona rural da cidade de Brejinho/RN, no Sítio Tabuleiro II, S/N, CEP: 59.219-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.069.785/0001-38, com a DAP Jurídica de nº SDW1206978500012711170519, possui Conta no Banco do Nordeste, Agência: 061 e Conta Corrente: 14.281-8, neste ato representado pelo seu presidente, o senhor **Geraldo Gomes de Oliveira Junior**, inscrito no CPF/MF sob nº 008.249.474-60, portador da cédula de identidade nº 0001.853.377 ITEP/RN, brasileiro, casado, Agricultor/Pronafiano, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2020** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, exceto o grupo formal (por se tratar de pessoa jurídica e conter diversos agricultores/pronafianos, cadastrados na mesma),

referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 9.780,00** (nove mil, setecentos e oitenta reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO RN				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
03	Banana Prata ou Pacovan - inteiras, íntegra, madura e sem machucados, de boa qualidade, tamanho médio e em estado fitossanitário.	1.660	Kg	R\$ 3,00
19	Ovo Caipira - ovo de galinha, tamanho médio. Entrega em bandeja com 30 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	300	Bandeja	R\$ 16,00
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais)				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.024 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferência de Recurso do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de AREZ/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de outubro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO RN

Grupo Formal
Contratada

TESTEMUNHAS:

- _____ Doc : _____
- _____ Doc : _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:219C791D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001-2020**

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (FORNECEDORA INDIVIDUAL: LIDIANE GOMES PEREIRA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. STELA BARBOSA DE SENA, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Fornecedora Individual LIDIANE GOMES PEREIRA, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Senador Georgino Avelino/RN, na Rua Principal, 128, Área rural – Sítio Currais – NISIA FLORESTA, CEP: 59.164-000, inscrita no CPF/MF sob nº 065.103.594-56, neste ato representada pela própria, brasileira, solteira, Agricultora/Pronafiana, portadora da cédula de identidade nº 2.529.771 ITEP/RN, inscrita na DAP Física de nº SDW0065103594560307191021, possui Conta no Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 2008 / OP: 013 e Conta Poupança: 19528-7, doravante denominado CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o Exercício 2020, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FORNECEDORA INDIVIDUAL: LIDIANE GOMES PEREIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
03	Banana Prata ou Pacovan - inteiras, integra, madura e sem machucados, de boa qualidade, tamanho médio e em estado fitossanitário.	4.000	Kg	R\$ 3,00
19	Ovo Caipira - ovo de galinha, tamanho médio. Entrega em bandeja com 30 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	500	Bandeja	R\$ 16,00
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)				

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

06 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.024 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferência de Recurso do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de AREZ/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de outubro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Contratante

LIDIANE GOMES PEREIRA

Fornecedora Individual

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc : _____

2. _____ Doc : _____

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:FB5AEC1F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001-2020

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro

CNPJ: 08.168.478/0001-37

CEP: 59.168-000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
(FORNECEDOR INDIVIDUAL: GENIVAN BATISTA DA SILVA SANTOS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Fornecedor Individual **GENIVAN BATISTA DA SILVA SANTOS**, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Senador Georgino Avelino/RN, na Rua do Campo, nº 577, Centro, CEP: 59.168-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.056.874-01, neste ato representado pelo próprio, brasileiro, solteiro, Agricultor/Pronafiano, portador da cédula de identidade nº 2.265.784 SSP/RN, inscrito na DAP Física de nº SDW0048056874011905200921, possui Conta no Banco Bradesco, Agência: 5884-0 e Conta Corrente:7936-7, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2020** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FORNECEDOR INDIVIDUAL: GENIVAN BATISTA DA SILVA SANTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.
06	Carne Vermelha – Carne bovina de 2º qualidade, de abate recente, congelada, podendo apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.E ou S.I.M	190	R\$ 20,00
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)			

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.024 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferência de Recurso do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vendida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- por inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de AREZ/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de outubro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

GENIVAN BATISTA DA SILVA SANTOS

Fornecedor Individual
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc : _____

2. _____ Doc : _____

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador: EBAE6B43

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item**, em sessão pública eletrônica a partir das **9h e 30min** (horário de Brasília- DF) do dia **08/12/2020**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, destinado **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP 4X4 PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo Administrativo nº09110001/20, nos termos da Lei

nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima citado.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F08FAA01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 72**

A Prefeita Constitucional de Senador Georgino Avelino, nos usos de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição e a lei orgânica municipal;

RESOLVE

Art. 1º -CONSTITUIR comissão de transição nos moldes da Resolução número 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, artigos 2º, 3º e parágrafo 1º da resolução suso referida, com modificações posteriores realizadas pela resolução 018/2020 do TCE-RN.

Art. 2º A comissão de transição indicada pela Prefeita Constitucional em exercício será composta pelos seguintes membros:

a) Marcos Antonio Sales, CPF: 078.779.484-84, Coordenador da Transição e Representante da Administração e Planejamento;

a) Maria Celeste Santana da Costa, 293.029.274-15, Representante da Saúde;

b) Francisco Antonio Filho, CPF: 130. 365.804-68, Representante da pasta da Educação;

c) Marina Caroline de Sena Oliveira, CPF: 017.259.194-51, Representante da Pasta da Assistência Social;

d) Cid Bezerra Neto, CPF: 012. 128.174-43, Representante da Área Jurídica;

e) Cassius Cláudio Barreto, CPF: 838.905.214-87, Representante da Controladoria Municipal.

Art. 2º- A equipe de transição do Prefeito eleito Antônio Marcos Freire será composta pelos seguintes membros:

a) Cássia Suellem do Vale Oliveira, CPF: 701.311.054-00, e Ana Luíza Fernandes Freire, CPF: 702.711.674-08, Responsáveis pelo de Planejamento e Administração e Finanças;

a) Marco Polo Câmara Batista da Trindade, CPF: 807.011.164-04, OAB 3.614/RN, Representante do Jurídico;

b) Ozana Gonçalves Xavier, CPF: 411.933.974-04, Representante da pasta da Contabilidade;

c) Maria da Conceição Oliveira Damasceno de Medeiros, CPF: 538.189.624-72, e José Marcos Patrício de Sena, CPF: 017.917.774-57, Representante da Pasta da Educação;

d) Jeferson Souza de Oliveira, CPF: 047.655.864-64, Representante da Saúde;

e) Maria Luzineide de Medeiros, CPF: 032.294.874-60, Representante da Assistência Social;

f) Flávia da Silva Santos, CPF: 052.712.464-85, Representante da Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Essa publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 23 de novembro de 2020

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:C97B0E0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2020 - ADM**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – SUSPENDER a pedido da servidora o Gozo de Férias de **ANDREZA MOREIRA ALVES**, Matrícula nº 1331-5, servidora comissionada, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 25/11/2020** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data de sua emissão.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de novembro de 2020.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:527D89F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 333/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a WALBA ALVES DE MELO para a Serviço de Consultoria e Assessoria para a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social., no valor global de R\$ 16.899,96 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8252C1FB**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 334/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Tireoidectomia total., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:827DED65**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 335/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA JOSE CABRAL para a Custeio de equipe medica para procedimento cirúrgico de Amigdalectomia para o Muncipe; Weder de Hirapua Pinheiro Silva., no valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B8CC6DE6**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 336/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico do muncipe Weder de Hirapua Pinheiro Silva., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:35039AA0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
1911280001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: POSTO CAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.452.665/0001-50; OBJETO: Aquisição gradativa de combustível para o Município de Natal/ RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; VIGÊNCIA: A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0031.2019 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2024 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.304.0038.2066 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 17.544.0019.1032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 08.243.0033.2001 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0032.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 10010000, 11110000, 11200000, 12110000, 12140000, 12150000; Percentuais: Recursos Federais: 75%; Recursos Próprios: 25%. VALOR GLOBAL: R\$ 112.762,00 (cento e doze mil setecentos e sessenta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:30C63472

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 425/2020

PORTARIA Nº: 425/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	22 de novembro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:005ACB8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 426/2020

PORTARIA Nº: 426/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	23 de novembro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E4C8779B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 427/2020

PORTARIA Nº: 427/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DE NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	23 de novembro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:468A0AF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 20/11/2020

BOLETIM OFICIAL – 20/11/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **06**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **353**
- Confirmados (total de exames positivos): **222**

- Tratamento domiciliar: **01**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **211**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 20 de Novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:96E767BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 23/11/2020

BOLETIM OFICIAL – 23/11/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **01**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **358**
- Confirmados (total de exames positivos): **222**
- Tratamento domiciliar: **01**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **211**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1CED31C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: INSTITUTO FENACON (CNPJ 11.825.802/0001-57);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 1º, I, B DA LEI Nº 14.065 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;

VALOR GLOBAL: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:07A37BF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ROZINALDO M. DE ARAUJO - ME (04.344.667/0001-62) SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34) W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.212.250/0001-49), referente à Aquisição de equipamentos e material permanente fisioterapeutico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor R\$ 9.284,00 (nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 23/11/2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D5F67173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 415/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 415/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **941/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF Nº **852.795.794-91** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **14 de Novembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:D23D9C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 416/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 416/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **942/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Novembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Novembro de 2020**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:1E5518C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 417/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 417/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **943/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Novembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:6C7FA291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 418/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 418/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **944/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF Nº **068.245.214-31**, ocupante da função de **técnica de enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Novembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitalais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:3161605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 419/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 419/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **945/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF Nº **957.111.584-04** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Novembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:34D293F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 420/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 420/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e /dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **946/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA ARAUJO** portador do CPF: **091.052.484-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **16 de Novembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:D953126C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 421/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 421/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **947/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **16 de Novembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:42D38B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 422/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 422/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **950/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLINGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Novembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:13836199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 423/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 423/2020 – SMS

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **951/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do **CPF: 008.879.334-67** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **18 de Novembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Novembro de 2020**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:C2E4F025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 424/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 424/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **952/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do **CPF Nº 053.178.334-00** ocupante

da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Novembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:402FDEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 425/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 425/2020 – SMS

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **953/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do **CPF: 008.879.334-67** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Novembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Novembro de 2020**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:73E64DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 426/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 426/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 954/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES**, CPF: **052.476.684-30**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **19 de Novembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:A8CD579A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO**

Processo Licitatório nº 52/2020.

Modalidade Concorrência nº 01/2020.

Interessado(a): Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Assunto: Recursos Administrativos apresentados pelas empresas R.A. CONSTRUTORA EIRELI - EPP, ORBIS ENGENHARIA LTDA - ME, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - ME, PETROGÁS - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

I - RELATÓRIO.

Para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, remeteu o expediente supramencionado, solicitando parecer jurídico a esta Procuradoria, sobre os recursos administrativos apresentados pelas empresas R.A. CONSTRUTORA EIRELI - EPP, ORBIS ENGENHARIA LTDA - ME, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - ME, PETROGÁS - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto de licitação a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviço de limpeza e operação do destino final.

As empresas R.A. CONSTRUTORA EIRELI - EPP, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - ME, ORBIS ENGENHARIA LTDA - ME, alegam que foram inabilitadas

por não atender em sua totalidade o item 4.2.3 - alínea "c" - ou seja, não apresentou o documento hábil órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores, visto que as empresas são sediadas em outros Estados, sendo ilegal tal exigência.

A empresa PETROGÁS - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, aduz que foi inabilitada por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 - alínea "a" - não apresentou a Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) apresentada não consta o nome do engenheiro civil indicado como responsável técnico, alínea "c" - apresentou a cópia do contrato de trabalho que comprova o vínculo do profissional de nível superior com a empresa pendente de reconhecimento de firma das partes e o 4.2.3 - alínea "a" - não apresentou a certidão de regularidade do contador anexo ao balanço patrimonial, justificando ter apresentado a ART onde consta o nome da Engenheira Civil Sra. Francisca Crystiane Gomes Torres Germano - CREA nº 2105407137, bem como o contrato de prestação de serviços assinados pelas partes, sendo que tais documentos são registrados junto ao Conselho Profissional, assim como todos os balancetes forma assinados pelo Contador, sendo os documentos perfeitamente hábeis para fins de habilitação.

A empresa P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, informou que foi inabilitada por não atender o item 4.2.5 - alínea "a" - não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, conforme anexo VI - modelo I do ato convocatório, ou seja, ficou pendente as declarações que: compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego e compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário, sendo que entende como excesso de formalismo.

É o relatório.

Passamos a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

II. 1 - RECURSOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS R.A. CONSTRUTORA EIRELI - EPP, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - ME, ORBIS ENGENHARIA LTDA - ME.

Inicialmente, mencione-se que o art. 41 da Lei nº 8.666/93 prevê expressamente que a "Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Nesse contexto, não se deve olvidar a imprescindibilidade de vinculação ao instrumento convocatório, bem como a necessidade de julgamento objeto. Note-se que a habilitação no certame tem espoco selecionar as empresas que estão aptas a contratar com a Administração Pública, devendo ser dado o mesmo tratamento a todas as licitantes.

Com efeito, do estatuto geral para Licitações Públicas Lei nº 8.666/93, extrai-se que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Depreende-se, nesses termos, que o Edital funciona como uma bússola, um guia não só para o correto e planejado processamento da licitação como um todo, mas também para a satisfação concreta da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Diante disso, o ato convocatório tem que ser seguido como lei entre as partes, pois será o instrumento de regulação da atuação tanto da Administração quanto dos participantes interessados.

A fim da melhor elucidação sobre o que de fato preconiza tal princípio, ensina Marçal Justen Filho que:

“O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na aceção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação” (FILHO, Marçal Justen – Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Dialética 14 ed. p.567).

Como se sabe, a Lei de Licitações disciplina que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, não deve a Administração Pública se ater, única e exclusivamente, ao “preço” ofertado pelas empresas licitantes, pois, as exigências técnicas e econômicas estabelecidas são essenciais para contratar com o Poder Público, como demonstração, inclusive, de solidez e capacidade técnica da empresa para desenvolver o objeto licitado.

No que diz respeito à qualificação econômico-financeira da empresa licitante, o art. 31, II, da Lei 8.666/93 é claro ao dispor que:

Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

II-certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

O Edital de Licitação em seu item 4.2.3 - alínea "c", prevê a apresentação do seguinte documento: *“Certidão Negativa de FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor sede da Pessoa Jurídica, com validade de 30 (trinta) dias, sendo que, as empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores (Art.31 – II da Lei nº 8.666/93)”*.

Como visto, a exigência de certidão negativa de falência ou concordata encontra respaldo no artigo 31, inciso II da lei nº 8.666/93 e tem por objetivo verificar a efetiva qualificação econômico-financeira das licitantes, assegurando uma boa contratação e afastando empresas em processo falimentar, que poderiam gerar inexecução contratual.

A finalidade da exigência da Certidão expedida pelo órgão judiciário, na qual conste o (s) Cartório (s) Distribuidor (es) de pedido de Falência e Concordata do lugar da sede da empresa, é demonstrar qual é ou quais são os Cartório (s) Distribuidor (es) responsável (eis), a fim de se comprovar, de fato, a situação não falimentar de uma empresa.

Essa norma editalícia, de caráter geral, tem por escopo evitar que um licitante, que possui contra si processo falimentar, junte Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor em que não há tal registro, frustrando o disposto no art.31, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que exige a prova de Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Ou seja, o disposto no item 4.2.3, alínea “c”, do Edital da Licitação é razoável, porque visa garantir efetivamente a comprovação de que a empresa licitante não é parte em processo falimentar ou em pedido de concordata, motivo pelo qual, essa exigência, não pode ser considerada um formalismo exagerado, inútil ou desproporcional.

Ao contrário do que afirmam as empresas recorrentes, não houve excesso de formalismo nas suas inabilitações do certame licitatório, mas sim observância aos princípios da isonomia e da legalidade que regem a licitação, bem como o cumprimento dos termos do Edital ao qual a Administração está estritamente vinculada, a teor do art.41 da Lei nº 8.666/93, que dispõe: *“A Administração não pode descumprir*

as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

II. 2 – RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA PETROGÁS – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

A recorrente PETROGÁS – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, aduz que foi inabilitada por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “a” – não apresentou a Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) apresentada não consta o nome do engenheiro civil indicado como responsável técnico, alínea “c” - apresentou a cópia do contrato de trabalho que comprova o vínculo do profissional de nível superior com a empresa pendente de reconhecimento de firma das partes e o 4.2.3 – alínea “a” – não apresentou a certidão de regularidade do contador anexo ao balanço patrimonial, justificando ter apresentado a ART onde consta o nome da Engenheira Civil Sra. Francisca Crystiane Gomes Torres Germano – CREA nº 2105407137, bem como o contrato de prestação de serviços assinados pelas partes, sendo que tais documentos são registrados junto ao Conselho Profissional, assim como todos os balancetes forma assinados pelo Contador, sendo os documentos perfeitamente hábeis para fins de habilitação.

Como já assentado em linhas anteriores, o procedimento licitatório é formal, sendo regido pelas normas edilícias, que é a lei interna do certame. Assim, não se vislumbra qualquer ilegalidade ou nulidade no ato de inabilitação da recorrente, pois as exigências constam expressamente do Edital.

De fato, a recorrente não apresentou a comprovação de registro junto ao CREA do profissional responsável, além de no contrato de prestação de serviços não haver o reconhecimento de firma, infringindo assim a norma estabelecida no item 4.2.2, alínea “c”, do Edital.

A recorrente apresentou a certidão de registro junto ao CREA-RN (fls.2796/2797), porém não consta o nome da engenheira civil Francisca Crystiane Gomes Torres Germano como responsável técnico, mas sim do Sr. Manoel Petrônio dos Santos Silva (técnico de segurança do trabalho) e Orlando Eduardo Queiroz de Azevedo (engenheiro agrônomo).

O fato que causa estranheza é que o contrato de prestação de serviços da engenheira civil Francisca Crystiane Gomes Torres Germano não tem reconhecimento de firma (f.2799), informando que trata de contrato inicial datado de 21 de Junho de 2020, sendo que a ART Cargo-Função nº RN20200358585, informa que trata de renovação de contrato de trabalho pelo período de 2 (dois) anos sem alteração de carga horária.

Destaque-se que a engenheira civil deveria estar constando como responsável técnica na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (fls.2796/2797).

O item 4.2.3, alínea “a”, do edital de credenciamento previu os documentos necessários à aferição da “Qualificação Econômico-Financeira” dos participantes, dentre os quais elencou o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício 2019, subscrito por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acostando a Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

A inabilitação da recorrente também ocorreu devido à ausência da mencionada certidão, documento necessário para aferição da regularidade do profissional que elaborou o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social da participante.

Nesse passo, a Certidão de Regularidade Profissional do Contador apresenta o intento de certificar que o contador que assinou os balancetes se encontra em situação regular perante o órgão fiscalizador da profissão.

A Resolução n.º 1402/2012, de 27/07/2012 do Conselho Federal de Contabilidade estabelece que:

Art. 1.º Os Profissionais da Contabilidade poderão comprovar sua regularidade, inclusive, em seus trabalhos técnicos por meio da Certidão de Regularidade Profissional.

Art. 2.º A Certidão será expedida sempre que exigido pela legislação da profissão contábil ou solicitado por parte interessada.

Parágrafo único. A Certidão tem por finalidade comprovar, exclusivamente, a regularidade do Profissional da Contabilidade perante o Conselho Regional de Contabilidade na data da sua emissão, quando da assinatura de um trabalho técnico ou quando solicitado em convênios, editais de licitação ou por clientes.

Nesse sentido, destaque-se os seguintes arreestos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS. INABILITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO PREVISTO E OBRIGATÓRIO. RECURSO DESPROVIDO. A Resolução n. 1.402/2002, do Conselho Federal de Contabilidade dispõe que o exercício de qualquer atividade contábil é prerrogativa do profissional da Contabilidade em situação regular perante o respectivo CRC. O edital de credenciamento de sociedade de advogados elencou como sua fundamentação a Lei n. 8.666/1993, cujo art. 27 prevê exigência, para a habilitação dos interessados, de documentação relativa a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. O item 8.16 do edital de credenciamento previu os documentos necessários à aferição da "Qualificação Econômico-Financeira" dos participantes, dentre os quais elencou o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, cuja apresentação deveria estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do Contador. A inabilitação da agravante ocorreu devido à ausência da mencionada certidão, documento necessário para aferição da regularidade do profissional que elaborou o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social da participante. A ausência da certidão prejudica os documentos apresentados, por não possibilitar a demonstração de terem sido produzidos por profissional devidamente habilitado, fato que prejudica, conseqüentemente, a aferição da qualificação econômico-financeira da participante, não se tratando de mera formalidade. Não restou vislumbrada qualquer ilegalidade ou abusividade na inabilitação da agravante, porquanto a mesma ocorreu devido ao descumprimento do disposto no item 8.16.2.1, alínea c, do edital n. 2016/001, cujo requisito está respaldado pelas previsões inseridas na Lei n. 8.666/1993, além de estar previsto pela Resolução n. 1.402/2002, do Conselho Federal de Contabilidade. O princípio da vinculação ao edital regulamenta o certame licitatório. É princípio administrativo que prevê que a Administração Pública deve respeitar as regras previamente estabelecidas no instrumento que convoca e rege a licitação, como medida de garantia e de segurança jurídica a ela e aos licitantes, já que o edital é a "Lei entre as partes". Agravo de instrumento desprovido. (TJ-DF 20160020244997 0026324-02.2016.8.07.0000, Relator: HECTOR VALVERDE, Data de Julgamento: 05/10/2016, 6ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE: 25/10/2016. Pág.: 1667/1712)

II. 3 – RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Na espécie, a empresa P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP deixou de atender o item 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, conforme anexo VI – modelo I do ato convocatório, ou seja, ficou pendente as declarações que: compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego e compromete-se a alfabetizar os seus empregados.

Neste quesito, como se vê, a irregularidade apontada como motivo para inabilitação da recorrente foi a ausência de confecção da declaração conforme o anexo VI.

De fato, analisando os documentos da declaração de fl.1488, não se observa na declaração, a menção expressa de comprometer-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego, além de comprometer-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário.

A presente situação viola claramente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, positivado no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, que preleciona que tanto a Administração Pública quanto os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições do Edital.

Denota-se que a comissão de licitação, apenas cumpriu rigorosamente o fixado no edital, considerando que a recorrente deixou de apresentar a documentação necessária à habilitação em sua totalidade. Certo que a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, porém desrespeitado seria o princípio da isonomia ao se admitir que a empresa que não atendeu ao instrumento convocatório prosseguisse no certame.

Sobre o tema da vinculação aos termos do edital, na mesma seara, destaque-se os seguintes julgados:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - IRRESIGNAÇÃO CONTRA DECISÃO QUE INABILITOU A EMPRESA - LICITAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE - RECURSO DESPROVIDO. O Princípio da Vinculação ao edital, deve ser entendido como um princípio de limitação material e procedimental: a partir de sua divulgação, a Administração Pública e os particulares estão subordinados ao instrumento editalício. (TJ-PR - AI: 14444401 PR 1444440-1 (Acórdão), Relator: Hamilton Rafael Marins Schwartz, Data de Julgamento: 08/07/2016, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1849 26/07/2016).

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA DELEGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (TÁXI). EDITAL N.º 01/2013. INABILITAÇÃO DO APELANTE. APRESENTAÇÃO EM BRANCO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPAVA CARGO PÚBLICO EM ÂMBITO ESTADUAL. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO SEM DATA E ASSINATURA. IMPOSSIBILIDADE DE RATIFICAÇÃO POSTERIOR. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PREVISÃO EDITALÍCIA. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA LICITANTES E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL. SEGURANÇA DENEGADA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - AC - 1357894-2 - Curitiba - Rel.: Lélia Samardã Giacomet - Unânime - - J. 09.06.2015)

No sentido do acima exposto, cite-se também a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. I. A Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que, quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar em ofensa ao referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato

ocorreu na hipótese dos autos. 2. O Tribunal de origem entendeu de forma escoreta pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. 3. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. 4. Recurso especial não provido. (REsp 1178657/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/09/2010, DJe 08/10/2010)

Sendo assim, diante da irregularidade da documentação prevista no item 4.2.5 – alínea “a” do edital, necessária a sua desclassificação como medida que atende ao princípio da isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório.

III – CONCLUSÃO.

EXPEDIDAS ESTAS RAZÕES, opina esta Assessoria Jurídica Administrativa pelo conhecimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas R.A. CONSTRUTORA EIRELI - EPP, ORBIS ENGENHARIA LTDA - ME, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - ME, PETROGÁS – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP para, no mérito, entender pelos seus **IMPROVIMENTOS**, mantendo-se incólume a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Este é o nosso entendimento, salvo a uma melhor compreensão. À consideração Superior.

Tibau-RN, 20 de Novembro de 2020.

FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS

Procurador Geral do Município
Advogado –OAB/RN 10.759

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2175D22F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020, CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL, QUAIS SEJAM: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, SERVIÇO DE LIMPEZA E OPERAÇÃO DO DESTINO FINAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, em consonância com o Parecer Jurídico anexo aos autos, torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas: **R. A. CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 13.772.961/0001-66, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - ME, CNPJ: 10.338.548/0001-08, P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51, PETROGÁS – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 03.138.148/0001-85 e ORBIS ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 01.478.047/0001-28**, dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, **DECIDE IMPROCEDENTE** e mantém inalterada a decisão proferida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação do dia 26 de outubro de 2020, visto que, diante da falta de

documentação idônea para habilitação das recorrentes, necessária a desclassificação como medida que atende ao princípio da isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório. As propostas serão abertas no **dia 01 de dezembro de 2020 (terça-feira), às 09h00min**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 23 de novembro de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A9637504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ADESAO SRP (CARONA) 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 685/2020.
ADESAO SRP Nº. 008/2020

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN
- CNPJ: 08.168.775/0001-82.

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA:REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS - LTDA/CNPJ: 02.365.912/0001-92.

VALOR GLOBAL:R\$ 204.500,00 (Duzentos e quatro mil e quinhentos reais).

OBJETO:Adesão de 50% (Cinquenta por cento), referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 020/2020 do Pregão Eletrônico nº. 002/2020-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 16 de outubro de 2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SULRN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2019.

Tibau do Sul/RN, 19 de novembro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:EA2E2EB0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 117/2020-GP/COMPEDC

PORTARIA Nº 117/2020-GP/COMPEDC

Dispõe sobre a interdição da área no Município de Tibau do Sul afetada pelo Desastre Natural geológico por Movimento de Massa com Deslizamento de Solo /ou Rocha (COBRADE/1.1.3.2.1 – Deslizamento de Solo e/ou Rocha), e dá outras providências.

A **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº. 652, de 20 de junho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO o Desastre Natural Geológico por Movimento de Massa por deslizamento na Praia de Pipa – Município de Tibau do Sul/RN, causado por movimentos rápidos de solo ou rocha, apresentando superfície de ruptura bem definida, de duração relativamente curta, de massas de terreno geralmente bem definidas quanto ao seu volume, cujo centro de gravidade se desloca para baixo e para fora do talude;

CONSIDERANDO o evento adverso do Movimento de Massa por deslizamento de Rochas das Falésias da Praia da Pipa que causou danos humanos com a morte de três pessoas da mesma família, entre elas uma criança de sete meses;

CONSIDERANDO que as falésias da Praia de Pipa recebem a dissipação de força das ondas das grandes marés na região afetada causado pelo avanço do mar sobre o continente;

CONSIDERANDO que a região afetada é parte das belezas naturais da Praia da Pipa e este desastre interfere diretamente no turismo internacional por ser a praia conhecida mundialmente,

CONSIDERANDO a Decretação de Situação de Emergência, publicada na data de hoje, através do Decreto Municipal de nº. 56, de 18 de novembro de 2020; e, principalmente

CONSIDERANDO o risco iminente de um novo Desastre que venha a pôr em risco a vida dos nativos e turistas que ali transitam,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interditada a área do Município de Tibau do Sul/RN, especificamente a da Praia de Pipa, onde ocorreu o desastre classificado e codificado por Desastre Natural geológico por Movimento de Massa com Deslizamento de Solo /ou Rocha (COBRADE/1.1.3.2.1 – Deslizamento de Solo e/ou Rocha), conforme IN/MI de nº. 02, de 22 de dezembro de 2016, para fins de circulação, num raio de 15m, do sopé da falésia ao mar, do “Garagem Bar” a pouco depois da escadaria do “Hotel Marajoara”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 20 de novembro de 2020.

VALDÉCIO MACÊDO DE SANTANA
Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMDEC

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:C4C3F96D

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 118/2020 – GP/GMTS**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 118/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de

maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

MAGDA GENI PEREIRA PINHEIRO DA CAMARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 048.740.104-23, do Cargo de Provedimento em Comissão de Defensor(a) Público – DP-I, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de novembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1D990C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2020**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901225431/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: **Aquisição direta de medicamentos constantes da Revista Guia da Farmácia - Lista de Preços**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2020

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FARMACIA SANTANA LTDA (CNPJ nº 08.064.461/0001-30)**, perfazendo a importância global de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição direta de medicamentos constantes da Revista Guia da Farmácia - Lista de Preços** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de Novembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1E3236EE

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020** **DISPENSA Nº 057/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº** **1901225431/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
DISPENSA Nº 057/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901225431/2020**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN-
CONTRATADA **FARMACIA SANTANA LTDA (CNPJ nº
08.064.461/0001-30)**; OBJETO: **Aquisição direta de medicamentos
constantes da Revista Guia da Farmácia - Lista de Preços**;
VIGÊNCIA: 23 de Novembro a 31 de dezembro de 2020; VALOR
GLOBAL: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais); DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das
Atividades do Fundo de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.30 - Material de Consumo; FONTE: 12110000, I.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II;
SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante
Eudes Batista de Araújo – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de Novembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5B228EAB

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2015 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1504240001****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN nº 1504240001**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato
Administrativo nº 019/2015; VIGÊNCIA: de 28 de Janeiro a 28 de
Julho de 2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto –
pelo Contratante e Marluce Félix Bezerra – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Janeiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AC2D2D3B

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2015 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1504240001****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN nº 1504240001**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato
Administrativo nº 019/2015; VIGÊNCIA: de 26 de Julho a 26 de
Dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto
– pelo Contratante e Marluce Félix Bezerra – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4AFB1F29

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2015 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1504240001****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN nº 1504240001**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato
Administrativo nº 019/2015; VIGÊNCIA: de 26 de Dezembro de 2019
a 26 de Junho de 2020; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo
Neto – pelo Contratante e Marluce Félix Bezerra – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Dezembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:056A2316

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2015 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1504240001****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN nº 1504240001**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato
Administrativo nº 019/2015; VIGÊNCIA: de 26 de Junho a 26 de
dezembro de 2020; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto
– pelo Contratante e Marluce Félix Bezerra – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:76AEBFE8

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223608 – DISPENSA Nº 016/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223608 – DISPENSA Nº 016/2020**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **ISLANE LUCENA CAIANA SANTOS
07222972463, CNPJ 32.590.423/0001-03**; OBJETO: **Contratação de
Empresa para Manutenção de Motosserras e Roçadeiras**;
VIGÊNCIA: 13 de Abril a 31 de dezembro de 2020, VALOR
GLOBAL: **R\$ 15.700,00** (Quinze mil e secento reais); DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: **Dotação Orçamentária**
09.15.451.0013.1301.2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; **Elemento de
despesa:** 33.9039 – Outros serv.de Terceiros (PJ); **Fonte:** 10010000 –
Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art.
24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de Abril de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4D30185B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1375/2020 – GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - A PEDIDO - MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 010.308.424-00 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.831.933, do Cargo de **DIRETORA DE PROGRAMA DO LEITE**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 1238/2020.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 20 de novembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D9D7E7E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1376/2020 – GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - A PEDIDO - FERNANDA DEISE DE BRITO SANTANA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 103.809.194-27 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.870.461, do Cargo de **CHEFE DE ACOLHIMENTO SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO E BENEFÍCIOS SOCIAIS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 1239/2020.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 20 de novembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:40B91D08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1374/2020 – GC-EXONERAÇÃO EM CARÁTER DEFINITIVO, A PEDIDO, DA SERVIDORA EFETIVA HELOIZA BARBOSA DA PENHA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR em caráter definitivo, a pedido, a servidora efetiva **HELOIZA BARBOSA DA PENHA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 009.230.714-07, Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.000.063-SSP/RN e matrícula 00095-1, do cargo de auxiliar/técnico de enfermagem, junto ao Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2020, data do pedido formulado pela servidora.

Registrem. Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de novembro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0CB2A206

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Contratada: DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA - ME, CNPJ/MF nº 17.908.663/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS URBANÍSTICOS: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (PRAÇA DO CENTENÁRIO E PRAÇA DO MERCADO) LOCALIZADAS EM TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 42.224,38 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- Ação: 1024 – Construção e Recuperação de Calçamento e Outras Obras de Urbanismo;

- Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

- Fonte de Recursos: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Vigência: 24/11/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 078/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 12.276/2010, Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, medida provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal);

Pela Contratada, DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6708F5EF

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 034/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de novembro de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **P V SERVIÇOS ELÉTRICOS ME, CNPJ: 27.962.137/0001-83**, cujo objeto CONSISTE na aquisição de material elétrico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Touros/RN, no exercício de 2020, no importe estimado de R\$ 15.654,50 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Touros/RN, 19 de novembro de 2020

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:4CCFF4CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 217/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 217/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 586.200,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de R\$ 586.200,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos

Funcão 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal De Saúde.

Funcão 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade 2050: Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Funcão 08: Assistência Social

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2111: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Funcão 10: Saúde

Sub-Função 112: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2158: Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Funcão 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2096: Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Funcão 10: Saúde

Sub-Função 304: Vigilância Sanitária

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2099: Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.002: Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica .

Funcão 12: Educação

Sub-Função 361: Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2088: Funcionamento do Fundo de Man. e des. da Educ. Básica e de Val.

dos Prof. da Educ. - FUNDEB 40%

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.002: Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica .
Função 12: Educação
Sub-Função 361: Ensino Fundamental
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade 2087: Funcionamento do Fundo de Man. e des. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educ. - FUNDEB 60%
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor: R\$ 81.000,00 (Oitenta e um reais).

Total da suplementação: R\$ 586.200,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 586.200,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Projeto/Atividade 2142: Administração da Guarda-Municipal
Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 112: Administração Geral
Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2158: Enfrentamento da Emergência COVID19
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.002: Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica .
Função 12: Educação
Sub-Função 361: Ensino Fundamental
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade 2088: Funcionamento do Fundo de Man. e des. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educ. - FUNDEB 40%
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 11130000: Transferências do FUNDEB 40%
Valor: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

Total da anulação: R\$ 586.200,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 23 de Novembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
 Código Identificador:5DEAECCA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0105/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0105/2020

Objeto: Contratação de Técnicos de Enfermagem para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0105/2020 – Processo n.º 02.480/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 30 de outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5D3E073F

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 096/2020 – GPMU, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 096/2020 – GPMU, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

CONSIDERANDO a resolução nº 034/2016 – TCE/RN, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionadas à transição governamental para a gestão 2021-2024.

§1º Ao candidato eleito é garantido o direito de indicar o pessoal integrante da Equipe a que se refere o caput, cabendo-lhe, em consequência, o dever de comunicar formalmente ao Prefeito em exercício a relação dos componentes da mesma, inclusive com a identificação do seu coordenador, até o 10º (décimo) dia útil a partir da proclamação pela Justiça Eleitoral do resultado oficial das eleições municipais.

§2º Competirá ao governo municipal em exercício disponibilizar infraestrutura necessária à garantia do desenvolvimento dos trabalhos da Equipe de Transição de Mandato;

§3º Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do atual gestor todos os dados e informações necessários à continuidade da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica instituído a Comissão de Servidores Públicos Municipais, incumbida de repassar dados, informações e documentos solicitados pela Equipe de Transição de Mandato.

§1º A Comissão referida no caput deste artigo será composta com, no mínimo, 01 (um) representante de cada uma das seguintes áreas:

- I - Planejamento;
- II - Finanças;
- III - Administração;
- IV - Controle Interno, e;
- V - Contabilidade.

§2º As atividades dos membros da Comissão de Servidores Públicos Municipais não serão gratificadas.

Art. 3º - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Coordenador da Equipe de Transição de Mandato ou à pessoa formalmente indicada por ele como representante, para este fim.

Art. 4º - O Prefeito em exercício deverá enviar ao TCE/RN, em meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis contados a partir do prazo previsto no § 1º do art. 1º, relação contenedora dos dados (nome, CPF, cargo, área de atuação etc.) acerca dos membros integrantes da comissão de servidores por ele designada, assim como dos da Equipe de Transição de Mandato indicados pelo Prefeito eleito, devidamente acompanhada de comprovante da publicação na imprensa oficial.

Art. 5º - À Equipe de Transição de Mandato será garantido pleno acesso às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal, cabendo ao Prefeito em exercício, por meio da comissão constituída nos termos do artigo 2º deste Decreto, a obrigatoriedade de apresentação de dados, informações e documentos, a exemplo dos elencados a seguir:

I - Instrumentos de Planejamento Governamental, e, quando for o caso, suas alterações, compreendendo:

- a) Plano Plurianual – PPA, em vigor;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício seguinte, contendo os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais e o Demonstrativo de Riscos Fiscais, previstos nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e
- c) Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício seguinte, ou, na hipótese desta ainda não haver sido aprovada pela Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei a ela correspondente;

II - demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício de encerramento de mandato para o exercício seguinte, da forma que se segue:

- a) termos de conferência de saldos em caixa, onde se firmarão valores em moeda corrente encontrados nos cofres do Poder Público municipal correspondente em 31 de dezembro do exercício findo, e ainda, os cheques em poder da Tesouraria;
- b) termos de conferência de saldos em bancos, onde serão anotados os valores relativos a todas as contas mantidas pelo Poder público municipal correspondente existentes na data de 31 de dezembro do exercício findo, aos quais deverão ser juntados os extratos que expressem os respectivos saldos;
- c) conciliação bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor; e
- d) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria, no caso de caução, cautela, dentre outros;

III - demonstrativos dos restos a pagar referentes aos exercícios anteriores e ao exercício de encerramento de mandato, distinguindo-se os processados e os não processados, bem como acompanhados de cópias dos processos de despesa;

IV - demonstrativo da dívida fundada interna, acompanhado de cópias dos respectivos contratos;

V - relações dos compromissos financeiros decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações:

- a) o número do instrumento formalizador;
- b) a discriminação do objeto;
- c) a identificação das partes;
- d) as datas de início e de término de vigência;
- e) o valor pago e o saldo a pagar;
- f) o posicionamento acerca da meta alcançada; e
- g) a situação quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;

VI - relações atualizadas dos bens móveis e dos bens imóveis que compõem o patrimônio do Poder público municipal correspondente;

VII - relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado;

VIII - relações dos servidores do Poder público municipal correspondente, considerada a situação destes em face do seu regime jurídico e quadro de pessoal regularmente aprovados por lei, para fins de averiguação das admissões efetuadas, de modo a observar-se:

- a) servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 da ADCT/CF, se houver;
- b) servidores não estáveis, por força do não enquadramento no dispositivo citado na alínea "a", se houver;

c) servidores admitidos em razão de aprovação em concurso público, indicando suas remunerações brutas e datas de admissão, e;
d) pessoal admitido mediante contratação temporária, com contrato em vigor;

IX - relação dos concursos públicos homologados, que ainda se encontrem dentro do prazo de validade, bem como dos eventualmente deflagrados no exercício de fim de mandato, pendentes de homologação;

X - cópias de demonstrativos previstos na LRF, correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre e ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º quadrimestre ou 1º semestre do exercício de fim de mandato, conforme o caso;

XI - cópias das atas das audiências públicas realizadas durante os processos de discussão e de elaboração da LDO e da LOA, referentes ao exercício de fim de mandato, por força do que dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 48 da LRF;

XII - relação dos contratos em execução, com termos de vigências posteriores ao exercício de fim de mandato;

XIII - relação dos convênios em execução, com termos de vigências posteriores ao exercício de fim de mandato;

XIV - relação das obras paralisadas ou inacabadas;

XV - relação de precatórios pendentes de pagamentos;

XVI - informações acerca de termos de ajuste de conduta e de gestão acaso firmados;

XVII - relação dos titulares dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta do município, contendo os respectivos CPFs e endereços;

XVIII - relação de folhas de pagamento não-quitadas no exercício, acaso existentes;

XIX - comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral ou próprio;

XX - relatório circunstanciado acerca da situação atuarial e patrimonial do órgão previdenciário municipal, caso o município tenha Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

XXI - relação dos programas (softwares) utilizados no âmbito das unidades que compõem a estrutura administrativa do Órgão público municipal correspondente;

XXII - declaração do Prefeito em exercício, informando que:

a) não concedeu aumento da despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, em observância ao parágrafo único do art. 21 da LRF;

b) não realizou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, em razão do disposto na alínea “b” do inciso IV do art. 38 da LRF;

c) nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, não contraiu obrigações de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento, obedecendo à determinação insculpida no art. 42 da LRF; e

d) não realizou despesas sem prévio empenho, com vistas ao cumprimento da regra preconizada no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XXIII – informação acerca da existência de processo de recondução da despesa total com pessoal - DTP ao limite legal e o prazo já decorrido;

XXIV – informação acerca da aplicação das restrições do artigo 23, §3º, LRF.

Art. 6º - O Coordenador da Equipe de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências a Comissão de Servidores Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a dez dias úteis.

Art. 7º - Competirá ao Prefeito empossado até o dia 31 de janeiro de 2021 efetuar envio ao TCE/RN, em meio eletrônico, de cópia do Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Equipe de Transição de Mandato.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 23 de Novembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2C7DF8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 014/2020 – SGP DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 014/2020 – SGP DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município no DER-RN, Funasa, bem como, reunião no Escritório Agem Assessoria sobre acompanhamento de convênios e contratos.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 23 de novembro de 2020;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:51D7C213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX RREO 5 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA
DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE

Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.653.779,88	1.343.012,02	310.767,86
Investimentos	1.614.071,88	1.330.467,58	283.604,30
Inversões Financeiras	25.708,00	0,00	25.708,00
Amortização da Dívida	14.000,00	12.544,44	1.455,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a	0,00	0,00	0,00

Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.653.779,88	1.343.012,02	310.767,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.603.779,88	1.343.012,02	260.767,86
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

PEDRO SALES BELO DA SILVA
393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE
000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA
912.500.484-00
Controladora

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:39005A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LUTO OFICIAL POR JOÃO PAULO

Decreto nº 218/2020 de 23 de novembro de 2020.

Declara LUTO OFICIAL no Município de Vera Cruz/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o infausto falecimento na data de 22 de novembro de 2020, de **“João Paulo Firmo Barbosa”**.

CONSIDERANDO, que o mesmo era prestador dos serviços de Professor neste município, lotado na Escola Municipal Filomena Curcio Cabral, no Sítio de Santa Cruz;

CONSIDERANDO ainda seus relevantes serviços prestados a esta municipalidade vera-cruzenses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **“LUTO OFICIAL”** no Município de Vera Cruz/RN, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2020, em homenagem **“post morte”** do Poder Público Municipal à **João Paulo Firmo Barbosa**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D094B2A6

GABINETE DO PREFEITO
PREMIAÇÃO DO IPTU

Decreto Municipal Nº 219/2020

Regulamenta a Campanha do IPTU Premiado, para o exercício 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo realizará no ano de 2020 os sorteios de prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estiverem adimplentes com os tributos incidentes sobre seus imóveis.

§ 1º - Os sorteios serão realizados com os números de sorteio da Loteria Federal, sendo estes vinculados aos imóveis cadastrados, para efeito de sua participação nesta campanha, os números serão de **00.001 a 90.000**.

§ 2º - A vinculação do sequencial do imóvel ao número que o contribuinte irá receber para participar do sorteio será feita de forma randômica (aleatória) e publicada através do Boletim Oficial do Município de Vera Cruz e no site www.veracruz.rn.org.br, até o dia 31 de dezembro de 2020.

§ 3º - O sorteio será vinculado ao resultado da extração da Loteria Federal a ser realizada no dia 16/01/2021 e 20/01/2021.

§ 4º - Fica assim definida a premiação: **1º prêmio** – 01 Fogão doméstico 04 Bocas; **2º prêmio** – 01 Ventilador 50 cm; **3º prêmio** – TV LED 32 polegadas; **4º prêmio** - 01 refrigerador duplex 306 L, **5º prêmio** – Bebedouro Geláguia de coluna; **6º prêmio** – 01 Ventilador 30 cm; **7º prêmio** – Forno Micro-ondas

Art. 2º - Participarão do sorteio os proprietários ou possuidores legítimos, definitivos ou provisórios, de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Vera Cruz até o dia 29 de Novembro de 2020.

§ 1º - Ficam excluídos dos sorteios os contribuintes imunes e isentos e ignorados do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§ 2º - Não poderão participar dos sorteios:

- I – O Prefeito e Vice Prefeito Municipal.
- II – Os Vereadores da Câmara Municipal.
- III – Os Secretários Municipais.
- IV – Os membros da Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado.

Art. 3º - Com base no sorteio realizado pela Loteria Federal, será considerado ganhador aquele contribuinte cujo imóvel tenha sido vinculado ao número sorteado para o primeiro prêmio da extração, para terceiro prêmio, e assim, sucessivamente até o último prêmio da referida extração, podendo passar o prêmio a ser vinculado aos resultados da próxima extração da Loteria Federal.

§ 2º - Caso o sorteado, sequencial vinculado, não atenda aos requisitos definidos na lei 384/2016 e neste regulamento para fazer jus ao prêmio, passará a ser considerado premiado o número vinculado imediatamente acima, até ser encontrado um vencedor para o sorteio.

Art. 4º - O resultado do sorteio será divulgado pela Imprensa Oficial e no site www.veracruz.rn.org.br em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 5º - Os proprietários, locatários (inquilinos com responsabilidade expressa no contrato de locação pelo pagamento do IPTU) ou possuidores dos imóveis sorteados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Tributação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do resultado e apresentar o carnê do IPTU 2017 com o respectivo comprovante de pagamento em dia (adimplente) e demais documentos que comprovem sua regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal.

§ 1º - Independentemente do nome que constar no Cadastro Imobiliário da coordenadoria Municipal de Tributação, o prêmio será entregue para aquele Contribuinte que comparecer de posse do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) 2019 sorteado, devidamente em dia (adimplente).

§ 2º - A entrega da premiação far-se-á em até dez dias úteis após a apresentação do sorteado e sua homologação.

§ 3º - Como condição para recebimento da premiação, deverá o contemplado assinar o Termo de Recebimento de Prêmio bem como autorizar a utilização de seu nome e imagem, de forma gratuita, para veiculação de campanhas publicitárias, antes, durante e após a cerimônia de premiação, sob pena de renúncia do prêmio.

§ 4º - Caso o prêmio sorteado não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, prescreverá o direito do respectivo titular, na forma do disposto na Lei Federal nº 5.768, de 20.12.71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09.08.72, devendo então este ser doado a uma instituição de caráter filantrópico do Município de Vera Cruz-RN.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado, presidida pelo primeiro dos membros abaixo discriminados, para apurar o resultado do sorteio, acompanhar a premiação e dirimir os casos omissos que, por ventura, venham ocorrer:

I – LUCIANO FERREIRA DE FREITAS - Coordenador Municipal de Tributação.

II – ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

III – JOSE EDILSON PINHEIRO BORGES – Chefe de Gabinete.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 23 de November de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:306C2797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2020**

DECRETO Nº 059/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o recebimento de recursos conforme previsto na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.036/2020, que dispõe sobre ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo decreto legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1ºFicam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 35.542,43 (Trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), com as seguintes classificações:

Órgão:	8000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:	8001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função:	013 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	048 - Cultura
Projeto Atividade:	2.64 - MTUR/SECULT - Aldir Blanc Municípios
Natureza da Despesa:	33903600.0000 Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor:	R\$ 4.800,00
Fonte de Recursos:	1.7.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União.

Órgão:	6000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:	6001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função:	013 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	048 - Cultura
Projeto Atividade:	2.64 - MTUR/SECULT - Aldir Blanc Municípios
Natureza da Despesa:	33903900.0000 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 30.742,43
Fonte de Recursos:	11.7.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União

Art. 2ºNos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art 1º deste Decreto.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito de Viçosa – RN, em 22 de outubro de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:6B98203B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171101/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 171101/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 171101/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na confecção e colocação de próteses dentárias destinadas aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 45.000,00, em favor de WELLINGTON FERNANDES DAMIAO - ME, CNPJ: 17.147.913/0001-38.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 23/11/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4910212F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23110001/2020

CONTRATO N.º: 23110001/2020. **ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 171101/2020 - **DISP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** WELLINGTON FERNANDES DAMIAO - ME, CNPJ N.º 17.147.913/0001-38. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na confecção e colocação de próteses dentárias destinadas aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 231 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2023 . 1 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** **VIGÊNCIA:** 23/11/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:086898CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 940/2020

PORTARIA N.º 940/2020

Viçosa – RN, 16 de novembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER à servidora Selcina Gomes de Oliveira Neta Lopes, licença-prêmio de 45 dias a ser gozada no período compreendido entre 16/11/2020 a 31/12/2020.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF N.º 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8CD391F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 1.210/2020

PORTARIA N.º. 1.210/2020

Viçosa/RN, 23 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição Governamental 2020/2021, conforme determina a Resolução n.º 034/2016 e 018/2020 – TCE/RN, que tem por objetivo permitir ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal inteirar-se do funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 2º - A Comissão de Transição de que trata esta Portaria terá pleno acesso às informações relativas às Contas Públicas, aos Programas e aos Projetos do Governo Municipal.

Art. 3º O processo de transição governamental ocorrerá imediatamente a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará o Coordenador de sua Comissão de Transição por meio formal ao Prefeito.

Art. 5º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 2º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal os dados solicitados pela Comissão de Transição.

Art. 6º - Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Transição da Atual Administração, que os referidos membros não serão remunerados.

Indicados pelo atual gestor:

NOME- Francisco Ubiraci Nobre Pereira- CPF n.º 635.081.414-20 – Cargo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, representante da área de Planejamento;
NOME – Márcio Vagner Tavares da Silva CPF n.º 056.730.904-55 – Cargo Tesoureiro, representante da área de Finanças;
NOME – Andrea Maria Lopes Nunes CPF n.º 030.085.024-74 – Cargo Chefe de Gabinete, representante da área de Administração;
NOME – Vera Lucia Silva CPF n.º 365.965.584-87 – Cargo Controladora Municipal, representante da área de Controle Interno;
NOME – Helison Oliveira CPF n.º 050.957.594-34 – Cargo, representante da área de Contabilidade;

Indicados pelo Prefeito eleito:

1 – Kennedy Dantas Francelino, Profissão Administrador área de atuação licitações
2 – Erico da Costa Onofre Sobrinho, Profissão Advogado área de atuação jurídica
3 – Francisca Alaene Lopes Alves, Profissão Educadora área de atuação Técnica Programas Educacionais
4 – Maria Conceição da Costa, Profissão Economista área de atuação Contabilidade

Parágrafo Único: Caberá ao Secretário Municipal de Administração a Coordenação dos trabalhos vinculados ao Governo atual na Comissão de Transição.

Art. 7º - As reuniões de servidores com integrantes da Comissão de Transição poderão ocorrer independentemente de agendamento, sendo todos os trabalhos apresentados diretamente aos representantes da Futura Administração;

Art. 8º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0863F617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19100001/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS DE USO COMUM, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 19 de Outubro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9C8908EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200102**

CONTRATO Nº.....: 20200102

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
19100001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS E
CONSTRUCOES EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA REALIZAR SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E
DESINFECÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS DE USO COMUM,
VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.816,60 (trinta e quatro mil,
oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade
1002.101220428.2.127 Enfrent.da Emerg.de Saúde Pública de Im-
portância Int.Dec.do Coronavírus-Covid19, Classificação econômica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.99, no valor de R\$ 34.816,60

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2020 a 19 de Novembro de
2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C0808935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 088/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições
legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta)
dias consecutivos ao servidor **NILSON FAGUNDES DOS
SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 219, relativas ao
período de **2019/2020**, contados a partir do dia 24/11/2020 com
término em 23/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº
440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 23 de novembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:9031C144

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 089/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições
legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta)
dias consecutivos a servidora **MARIA DE LOURDES XAVIER
PINHEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 178, relativas ao
período de **2019/2020**, contados a partir do dia 20/11/2020 com
término em 19/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº
440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2020, revogadas as
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 23 de novembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:CDF035AD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 090/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições
legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta)
dias consecutivos ao servidor **IVANILDO GUEDES DA SILVA**,
Vigia, Matrícula 437, relativas ao período de **2019/2020**, contados a
partir do dia 18/11/2020 com término em 17/12/2020, em
conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores
Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2020, revogadas as
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 23 de novembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:85EED90B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 147/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA
APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR”.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O Caput do Art. 196 da lei 440/1997, que rege sobre o prazo de validade e prorrogação de Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/CPSPAD/1174 em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 105/2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 1174/2020.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de novembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:27A3366B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 091/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ALUIZIO ALVES PINHEIRO**, Gari, Matrícula 186, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 23/11/2020 com término em 22/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de novembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:A63B2869

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º. 148/2020 - GABINETE DA PREFEITA**

Designa Comissão de Transição de Mandato nos termos da Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do RN, e alterações posteriores.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos estabelecidos na Resolução Nº 034/2016 – TCE/RN, de 03 de novembro de 2016, dispondo sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como, as alterações posteriores trazidas pela Resolução Nº 018/2020–TCE, de 17 de novembro de 2020 do TCE/RN,

CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal Nº 049/2020, que institui a comissão de transição de mandato, no âmbito município de Florânia/RN, nos termos das resoluções Nº 034/2016 e Nº 18/2020, ambas do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica designada a Comissão de Transição de Mandato, da atual Gestão, que será composta por 13 (treze) membros, conforme as respectivas áreas de atuação:

- I – Planejamento** – Wesgley Benner de Azevedo Santos;
- II – Finanças** – Luciana da Silva Nobre de Assis;
- III – Administração** – Raimundo Toscano de Araújo (Coordenador);
- IV – Controle Interno** – Adriana Carla Cruz Soares;
- V – Contabilidade** – Robert Kennedy de Assunção Gama;
- VI – Assistência Social** – Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira e Agilda Maria de Menezes Medeiros;
- VII – Saúde** – Adriana Maria da Silva e Francisco Cândido Rodrigues Júnior;
- VIII – Educação** - Janaína de Araújo Silva Galvão e José Júnior Filho;
- IX – Obras e Agricultura** – José da Silva Júnior e Périclys Roosevelt Nobre de Araújo.

Art. 2.º - As reuniões de servidores com integrantes da Comissão de Transição poderão ocorrer mediante agendamento prévio, sendo todos os trabalhos apresentados diretamente ao Coordenador indicado pelo prefeito eleito.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de novembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:D0ACA88D

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2020**

INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES Nº 034/2016 E Nº 18/2020, AMBAS DO TCE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI, Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para transição de governo no âmbito do município de Florânia/RN, tendo por escopo a disponibilização de dados, informações e documentos que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato, nos termos do Art. 1º, da Resolução Nº 034/2016 – TCE, DE 03 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO que em consonância com o Art. 3º, § 2º, da Resolução Nº 034/2016 – TCE, DE 03 de novembro de 2016,

“competirá ao governo municipal (...), designar comissão de servidores públicos municipais, incumbida de repassar dados, informações e documentos que se fizerem essenciais ao regular cumprimento desta Resolução”.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública do município de Florânia, para subsidiar as ações do Prefeito eleito relacionadas à transição para a gestão 2021-2024.

Art. 2º. Para efeitos deste ato normativo, transição de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação do novo governo.

Art. 3º. A Comissão de Transição de Mandato será composta por 13 (treze) membros, conforme a área de atuação, mediante designação do Chefe do Executivo.

Art. 4º - A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Coordenador que terá as seguintes funções:

I - Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II - Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III - Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 5º. As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º. As informações referentes à prestação de contas do último quadrimestre e outras não finalizadas até a data de 31/12/2020, serão encaminhadas à nova Gestão no início de 2021, em data consignada pela Comissão de Transição.

Art. 7º. Em consonância com o Art. 17 da Resolução Nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, os integrantes de equipe de transição deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até o **dia 31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 23 de novembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:7B9DCD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1345/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 20 a 21 de novembro

de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6FED4337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1346/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 20 a 21 de novembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se 23 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:66ADA005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1347/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 21 a 22 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DF2091B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1348/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 21 a 22 de novembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F3B2D67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1349/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 21 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem,

ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9764F314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1350/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** no dia 23 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 23 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A9CA112A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1351/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 23 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 23 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4C81C2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1646/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, destinado a suprir insuficiência orçamentária do elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.600,00
Total (R\$)						5.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	23	COMUNIDADE FELIZ				
Programa	26	Assistência Comunitária				
Ação	1.110	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.600,00
Total (R\$)						5.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5BCE0870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0301/2020

DECRETO Nº 0301/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	1.000,00
Total da Suplementação (R\$)						1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.109	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de novembro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:92A17A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2020

***Repblicado por incorreção.

PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Arez, através da **Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura – SMELTC**, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de merito artisticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	21 de outubro de 2020
Inscrições	22 a 28 de outubro de 2020
Habilitação	29 de outubro de 2020
Seleção de Propostas	30 de outubro de 2020
Publicação	03 de novembro
Recursos	04 a 06 de novembro de 2020
Publicação Final	09 de novembro de 2020
Período de Contratação e Pagamento	10 a 20 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a premiar por reconhecimento de mérito ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura de forma individual, em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas.

1.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de Arez/RN, distribuída da seguinte forma

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL
MÚSICA: Cantores/Instrumentistas	12	3.750,00	45.000,00
ARTESANATO	02	4.500,00	9.000,00
DANÇA	01	14.567,32	14.567,32
	01	3.000,00	3.000,00
ARTES VISUAL	03	2.000,00	6.000,00

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de **R\$ 77.567,32 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: **Música, Artesanato, Dança e Artes Visuais** pela internet ou outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.

- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

- DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, residentes no município de Arez/RN, maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, dança, cultura popular, arte design/internet e artesanato. Conforme descrição abaixo:

a) Música

Atividades de música em geral, desenvolvida por cantores, instrumentistas, bailarinos, técnicos de som e iluminação, escolas de música, por meio de produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida ou outras formas de apresentação dos trabalhos/atividades.

b) Artesanato

Demonstração de produtos artesanais, por meio de vídeos, portfólios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial.

c) Dança

Produções artísticas em dança registradas em vídeo ou outras formas, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais ou ainda de forma presencial, individualmente ou coletivamente.

d) Arte Visual, Audio Visual, Design/internet:

Produção artística em arte visual, audio visual, design/internet através de vídeo ou instrumento comprobatória de existência das atividades relacionadas a construção de instrumentos e veiculação em forma de oficina, portfólio, vídeos, depoimento ou outros.

2.4 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 18h00min, no último dia de prazo.

3.2 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: secculturaarez@gmail.com

3.3 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.3.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física/Grupos

3.3.2 – Anexo II – Projeto Artístico

3.3.3 – Anexo III – Declaração de residência

3.3.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;

3.3.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais

3.3.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço

3.3.7 – Anexo VII – Curriculum artístico resumido

3.3.8 – Anexo VIII – Carta de Anuência

3.3.9 – Anexo IX - Proposta de Contra-partida

3.3.10 – Anexo X – Portfolio com fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.5 – Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.6 – Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizado na forma de arquivo PDF, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.7 – No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.11 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias uteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.12 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13 – Não serão aceitos conteúdos homofobidos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.14 - Será disponibilizado o e-mail cultura.caraubas@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3.16 – O candidato que na impossibilidade de conseguir por meio de Portfolio, depoimentos, videos e outros, comprovar suas atividades durante o período mínimo de 02 (dois) anos, este pode suprir com apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 – No caso de vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipo de instrumento.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Arez, Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura

4.3.1 – Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

- O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos trabalhos apresentados se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

- Da Habilitação

5.2.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

5.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Arez.

5.2.3 – O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.2.4 – A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.5 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

- Da Avaliação

- Os trabalhos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção composta de 3 (tres) integrantes, conforme Portaria Municipal.

Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura

5.3.2 - A comissão é presidida pelo Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura

5.3.3 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 - Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

5.3.7 - A Comissão Especial de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade Artística do Produto (Conteúdo, formato e contribuição)	0 a 60
Tempo de atuação do proponente e de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano	0 a 20
Impacto econômico causado pela Pandemia	0 a 10
Experiência e qualificação do proponente	0 a 10

5.3.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;

maior pontuação no item b;

maior pontuação no item c.

5.3.9 - Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.10 - A Comissão Especial de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.11 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Arez.

5.3.12 – A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

- Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico secculturaarez@gmail.com, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Arez, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Grupos e/ou Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

5.4.3 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.4 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 será desclassificado.

5.4.5 - O resultado final será homologado pelo Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura e divulgado no site da Prefeitura de Arez e no Diário Oficial da FEMURN.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega do trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.5, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do diário oficial do município ou outro meio de publicização oficial.

7.2 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria.

7.3 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado se obriga a realizar o exposto no respectivo anexo deste edital e autoriza a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.4 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Arez, Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 - A Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Arez/ Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.5 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do Comitê de Emergência Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Arez, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.6 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: secculturaarez@gmail.com.

Arez/RN, 21 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário Municipal Do Esporte, Do Lazer, Do Turismo E Da Cultura

EDITAL 002/2020

PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (<i>linguagem / atividade</i>): () MÚSICA () DANÇA () ARTESANATO () POESIA/LITERATURA () ARTES VISUAIS () ARTES CENICAS () AUDIO VISUAL () CULTURA POPULAR/MEMORIA		
PESSOA FÍSICA ()	GRUPO INFORMAL ()	
PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (<i>se tiver</i>):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2.12 - Data de Início das Atividades:		
2.13 - Redes Sociais:		
DADOS DO GRUPO INFORMAL		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço completo:		
2.3 - Representante legal:		
2.4 - CPF:		
2.5 - RG:		
2.6 - Endereço residencial:		
2.7 - E-mail para contato:		
2.8 - Telefone fixo (DDD):	2.9 - Celular (DDD):	
2.10 - Data de Início das Atividades:		
2.11 - Redes Sociais:		
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020. 2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. 2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. 2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente	

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL 002/2020

PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

Arez/RN, ____ de _____ de 2020.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF,

para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2020

PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ brasileiro, naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Arez/RN há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Arez/RN, ____ de _____ de 2020.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2020
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, _____, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ em _____; portador do CPF nº _____; residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail _____, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura de Arez/RN; não ter renda fixa e não ser parente até 3º grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Arez/RN, ____ de _____ de 2020.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2020
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do turismo e da Cultura de Arez/RN, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Arez/RN, ____ de _____ de 2020.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2020
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 002/2020” realizado pela Prefeitura Municipal de Arez, por meio da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Arez/RN, ____ de _____ de 2020.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2020
PREMIO ARTISTICO CULTURAL**ANEXO VII - CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO****I – Para preenchimento individual**

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA			
Nome Completo			
Nome Artístico			
Data de Nascimento			
Segmento artístico-cultural em que trabalha			
Escolaridade	() 1º ao 5º ano	() 6º ao 9º ano	() Nível Médio
			() Nível Superior

II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS DO COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

III - EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

IV - ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

V - CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

VI - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Arez/RN, ____ de _____ de 2020.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2020
PREMIO ARTISTICO CULTURAL**ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA COLETIVA**

Nós, membros do _____, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL 002/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Arez. Para tanto, indicamos o proponente _____ sob CPF/CNPJ nº _____, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

Arez/RN, ____ de _____ de 2020.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

2.NOME: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

3.NOME: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

4.NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

5.NOME: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

EDITAL 002/2020
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO IX - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Arez, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

Arez/RN, ____ de _____ de 2020.

 REQUERENTE
 CPF

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:5CB7D4F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 86/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020.

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica do ramo, visando à realização de exames laboratoriais utilizando equipamentos adequados, incluindo o fornecimento de Reagentes no preço dos exames e todos os custos com a disponibilização dos equipamentos, pelo prazo de validade do contrato de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN..

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: WANDER TOMAZ DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 14.848.557/0005-15		Telefone: (84) 99992-9303		E-mail: wandertomaz@hotmail.com		
Endereço: RUA MARIO CAMARA, 609, CENTRO, Boa Saúde/RN, CEP: 59260-000						
Representante: WANDER TOMAZ DOS SANTOS - CPF: 253.709.366-68						
LOTE 1 - EXAMES DE HEMATOLOGIA 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008460 - COAGULOGRAMA		EXAME	300,00	7,22	2.166,00
2	0008461 - CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA (ABO/RH)		EXAME	150,00	9,63	1.444,50
3	0008462 - HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VSH)		EXAME	100,00	2,89	289,00
VALOR GLOBAL LOTE 1 - EXAMES DE HEMATOLOGIA 1						3.899,50

LOTE 2 - EXAMES DE BIOQUÍMICA 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0008463 - CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		EXAME	150,00	9,29	1.393,50
5	0008464 - CÁLCIO		EXAME	200,00	7,44	1.488,00
6	0008465 - LIPASE		EXAME	150,00	17,67	2.650,50
7	0008466 - FERRO		EXAME	200,00	2,72	544,00
8	0008467 - SÓDIO (NA+)		EXAME	100,00	7,43	743,00
9	0008468 - POTÁSSIO (K+)		EXAME	150,00	7,43	1.114,50
10	0008469 - HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1c)		EXAME	1500,00	13,96	20.940,00
11	0008470 - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (TOTG)		EXAME	100,00	23,25	2.325,00
VALOR GLOBAL LOTE 2 - EXAMES DE BIOQUÍMICA 1						31.198,50

LOTE 3 - EXAMES DE IMUNOLOGIA 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0008471 - HEPATITE A - ANTI HVA IGM		EXAME	100,00	18,02	1.802,00
13	0008472 - HEPATITE B - ANTI HBS		EXAME	100,00	16,23	1.623,00
14	0008473 - HEPATITE B - ANTI HBC IGM		EXAME	100,00	13,52	1.352,00
15	0008474 - HEPATITE B - ANTI HBC IGG		EXAME	100,00	13,52	1.352,00
16	0008475 - HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL		EXAME	150,00	16,23	2.434,50
17	0008476 - HEPATITE E - ANTI HEV IGG		EXAME	150,00	16,23	2.434,50
18	0008477 - HEPES		EXAME	100,00	13,52	1.352,00
19	0008478 - ANTIESTREPTOLISINA "O" (ASLO)		EXAME	100,00	5,83	583,00
20	0008479 - HTLV - RETROVIRUS		EXAME	100,00	22,66	2.266,00
VALOR GLOBAL LOTE 3 - EXAMES DE IMUNOLOGIA 1						15.199,00

LOTE 4 - EXAMES DE HORMONIOS 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0008480 - PROGESTERONA		EXAME	300,00	18,00	5.400,00
22	0008481 - BHCG QUANTITATIVO - BETA GONADOTROFINA CORIÔNICA QUANTITATIVO.		EXAME	150,00	20,00	3.000,00
23	0008482 - BHCG QUALITATIVO - BETA GONADOTROFINA CORIÔNICA QUALITATIVO.		EXAME	150,00	10,00	1.500,00
24	0008483 - CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO		EXAME	100,00	17,00	1.700,00
25	0008484 - CA 19-9 - MARCADOR CÂNCER DE COLO RETAL E NEOLASIAS PÂNCREAS.		EXAME	100,00	19,00	1.900,00
26	0008485 - CA 125 - MARCADOR CÂNCER GINECOLÓGICO		EXAME	100,00	20,00	2.000,00
27	0008486 - C3 - COMPLEMENTO C3 (DOENÇAS AUTO IMUNES)		EXAME	200,00	16,50	3.300,00
28	0008487 - C4 - COMPLEMENTO C4 (DOENÇAS AUTO IMUNES)		EXAME	100,00	20,00	2.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 4 - EXAMES DE HORMONIOS 1						20.800,00

LOTE 5 - EXAMES DE UROANÁLISE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0008488 - EAS - URINA COM SEDIMENTOSCOPIA		EXAME	500,00	2,90	1.450,00
VALOR GLOBAL LOTE 5 - EXAMES DE UROANÁLISE 1						1.450,00

LOTE 6 - EXAMES DE PARASITOLOGIA 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0008489 - EPF - PARASITOLÓGICO DE FEZES		EXAME	500,00	2,90	1.450,00
VALOR GLOBAL LOTE 6 - EXAMES DE PARASITOLOGIA 1						1.450,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 18/11/2020 à 17/11/2021.

Boa Saúde/RN, 18/11/2020.

Pela Contratante
MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/ Órgão Gestor, E,

WANDER TOMAZ DOS SANTOS
P/ Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:90C7B91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE SELEÇÃO - EDITAL DE PREMIAÇÃO 002/2020 - LEI ADLDIR BLANC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE SELEÇÃO - EDITAL DE PREMIAÇÃO 002/2020 - LEI ADLDIR BLANC

Processo administrativo n. 1056/2020
Dispensa de Licitação n. 059/2020
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/2020

No dia 10 de Novembro de 2020, às 15h30min, o Presidente da CPL do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, juntamente com os membros do Comitê Municipal de Cultura designados pela Portaria 048/2020, no uso de suas atribuições legais, realizaram procedimento licitatório na modalidade “**EDITAL DE PREMIAÇÃO nº 002/2020 – Lei Aldir Blanc**”, visando a seleção e concessão de **PRÊMIOS DE FOMENTO À CULTURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - RN**, que premiará artistas e técnicos individuais, cujos acervos comprovem manifestação artísticas/cultural, com ênfase nas expressões culturais regionais, **residentes no município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo CORONAVIRUS - COVID-19**

Na hora previamente marcada para a realização da sessão extraordinária de avaliação dos trabalhos, deu-se início aos procedimentos previstos no Edital.

Considerando, que todos os demais participantes atenderem na íntegra todas as normas estipuladas no Edital de Premiação 002/2020, o Presidente, em decisão conjunta com os membros do Comitê Municipal de Cultura, declara todos os inscritos no Edital HABILITADOS, e após análise da comissão, foi feito o julgamento dos participantes, classificando-os por nota, de acordo com as documentações apresentadas, conforme tabela a seguir:

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA PARA CATEGORIA ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	AJURI SOUZA LIMA	045.619.254-90	97,0
2º	LUCIANA KELLY SEIXAS DE ALMEIDA SILVA	721.060.854-00	97,0

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA PARA A CATEGORIA ARTE CULINÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	MARIA APARECIDA FAUSTINO DA SILVA	023.873.224-01	70,0

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	FRANCISCO FEITOSA	513.328.764-04	10,0
2º	FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS	828.785.444-04	10,0
3º	HÉRICLES MATHEUS BESERRA BERNADO	018.031.834-97	10,0
4º	JUDSON DANTAS DE PONTES	121.243.314-93	10,0
5º	JOSÉ SEVERIANO DA SILVA	200.506.154-91	10,0
6º	NILSON PAULINO DO NASCIMENTO	065.154.704-01	90,0
7º	JACKSON SILVESTRE DE SOUZA	093.646.324-43	88,0
8º	MATHEUS CLEBIO BEZERRA DA SILVA	710.560.714-94	70,0
9º	MARIA VANESSA BEZERRA DA SILVA	018.031.424-64	60,0

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA CATEGORIA LITERATURA ARTES VISUAIS E GRÁFICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA	106.098.664-78	62,0

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA CATEGORIA PRODUÇÃO ARTÍSTICO/CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	DAMIÃO BORGES DA SILVA	012.491.064-51	10,0
2º	PAULO ALEX GOMES COSTA	085.095.234-44	10,0
3º	LANA TATIANA PIRES	079.316.954-36	95,0

Diante do resultado da licitação em epígrafe, declara-se oficial os resultados expostos.

Caiçara do Rio do Vento, 19 de Novembro de 2020

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
 Presidente CPL

Publicado por:
 Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:9CC66720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 024/2020

CNPJ: 08351819000105
 RUA SAO SEBASTIAO, 0000001 - Centro
 Telefone 08432682410
 pmrn.caicarariodovento@gmail.com
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00024/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CAICARA DO RIO DO VENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00442/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	4.271,43
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Sub-Total:		81.271,43
02.002-SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES.INTEGRA		
02.002.04.122.0141.2003.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.820,57
Sub-Total:		2.820,57
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA		
02.005.12.361.0008.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00
02.005.12.361.0008.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
02.005.12.361.0008.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
02.005.12.361.0008.2040.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	658,00
02.005.12.361.0008.2054.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	30.000,00
02.005.12.361.0008.2054.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00
02.005.12.365.0008.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Sub-Total:		415.658,00
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
02.007.15.451.0010.1025.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	72.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00
Sub-Total:		287.000,00
02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.008.27.812.0105.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.200,00
Sub-Total:		9.200,00
02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE		
02.009.20.605.0012.2067.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	38.400,00
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
Sub-Total:		187.400,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	56.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	370.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	62.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
03.001.10.301.0013.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
03.001.10.301.0013.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
03.001.10.301.0013.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.650,00
03.001.10.301.0013.2027.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.650,00
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
03.001.10.305.0013.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00
03.001.10.305.0013.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
Sub-Total:		763.900,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0006.2042.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.700,00
04.001.08.244.0006.2081.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.001.08.244.0006.2191.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.050,00
Sub-Total:		52.750,00
Total Parcial Suplementado:		1.800.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.061.0005.2005.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02.001.04.061.0005.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.197,25
02.001.04.061.0005.2005.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
02.001.04.061.0005.2005.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
02.001.04.061.0005.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.001.04.061.0005.2005.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
02.001.04.061.0005.2005.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	254,23
02.001.04.061.0005.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.001.04.061.0005.2005.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
02.001.04.121.0003.1203.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.116,66
02.001.04.124.0003.2204.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02.001.04.124.0003.2204.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
02.001.04.124.0003.2204.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
02.001.04.124.0003.2204.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00

02.001.04.124.0003.2204.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
02.001.04.124.0003.2204.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
02.001.04.124.0003.2204.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.001.04.124.0003.2204.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.001.04.124.0003.2204.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
02.001.08.244.0003.1028.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRS E INSTALACOES	30.000,00
02.001.14.422.0003.2039.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00
02.001.14.422.0003.2039.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
02.001.14.422.0003.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.001.14.422.0003.2039.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.000,00
Sub-Total:		223.568,14
02.002-SEC. MUN DE ADMINST. PLANEJ. E DES.INTEGRA		
02.002.04.122.0004.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02.002.04.122.0141.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
02.002.04.122.0141.2003.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00
02.002.04.122.0141.2007.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00
Sub-Total:		195.000,00
02.003-SECRETARIA MUN FINANCAS E TRIBUTACAO		
02.003.04.123.0142.1006.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.000,00
02.003.04.123.0142.1006.3.2.9.0.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.000,00
02.003.04.123.0142.2030.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
02.003.04.123.0142.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
02.003.04.123.0142.2030.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
02.003.04.123.0142.2030.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
02.003.04.123.0142.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.003.04.123.0142.2030.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
02.003.04.123.0142.2030.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
02.003.04.123.0142.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
02.003.04.123.0142.2030.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	7.000,00
02.003.04.123.0142.2030.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
02.003.04.123.0142.2030.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRS E INSTALACOES	10.000,00
Sub-Total:		228.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA		
02.005.12.361.0008.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRS E INSTALACOES	85.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
02.005.12.361.0008.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.005.12.361.0008.2035.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	10.000,00
02.005.12.361.0008.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
02.005.12.361.0008.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
02.005.12.361.0008.2035.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.005.12.361.0008.2043.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02.005.12.361.0008.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.005.12.361.0008.2043.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00
02.005.12.361.0008.2043.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.005.12.361.0008.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.005.12.361.0008.2048.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
02.005.12.361.0008.2048.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
02.005.12.361.0008.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.005.12.361.0008.2048.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00
02.005.12.361.0008.2048.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
02.005.12.361.0008.2048.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
02.005.12.361.0008.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.005.12.361.0008.2048.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.005.12.361.0008.2049.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
02.005.12.361.0008.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.005.12.361.0008.2049.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	3.000,00
02.005.12.361.0008.2049.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
02.005.12.361.0008.2049.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.005.12.361.0008.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.005.12.361.0008.2049.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
02.005.12.361.0008.2054.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00
02.005.12.361.0008.2054.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
02.005.12.362.0008.2050.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
02.005.12.362.0008.2050.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
02.005.12.362.0008.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.005.12.362.0008.2050.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	3.000,00
02.005.12.362.0008.2050.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
02.005.12.362.0008.2050.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.005.12.362.0008.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.005.12.362.0008.2050.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.005.12.363.0008.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
02.005.12.363.0008.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.005.12.363.0008.2051.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00
02.005.12.363.0008.2051.3.3.9.0.33.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
02.005.12.363.0008.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.005.12.363.0008.2051.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.005.12.364.0008.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.005.12.364.0008.2052.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.005.12.364.0008.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00

02.005.12.364.0008.2052.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
02.005.12.365.0008.2053.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02.005.12.365.0008.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
02.005.12.365.0008.2053.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
02.005.12.365.0008.2053.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
02.005.12.365.0008.2053.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
02.005.12.365.0008.2053.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.005.12.365.0008.2053.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	10.000,00
02.005.12.365.0008.2053.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
02.005.12.365.0008.2053.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.005.12.365.0008.2053.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
02.005.12.365.0008.2053.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
02.005.12.365.0008.2053.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.005.12.365.0008.2053.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
02.005.12.365.0008.2053.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00
02.005.12.365.0008.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02.005.12.365.0008.2054.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00
02.005.12.365.0008.2054.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
02.005.12.365.0008.2055.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.005.12.365.0008.2055.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
02.005.12.365.0008.2055.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.005.12.365.0008.2055.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
02.005.12.366.0008.2056.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02.005.12.366.0008.2056.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
02.005.12.366.0008.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.005.12.366.0008.2056.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00
02.005.12.366.0008.2056.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.005.12.366.0008.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.005.12.366.0008.2056.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.005.12.366.0008.2056.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
02.005.12.367.0008.2057.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
02.005.12.367.0008.2057.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
02.005.12.367.0008.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.005.12.367.0008.2057.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.005.12.367.0008.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
02.005.13.392.0009.1014.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
Sub-Total:		823.000,00
02.006-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.006.08.243.0006.2077.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
02.006.08.243.0006.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.006.08.243.0006.2077.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.718,16
02.006.08.243.0006.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
02.006.08.243.0006.2077.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.006.08.244.0017.2073.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
02.006.08.244.0017.2073.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
02.006.08.244.0017.2073.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00
02.006.08.244.0017.2073.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
02.006.08.244.0017.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.006.08.244.0017.2073.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	8.000,00
02.006.08.244.0017.2073.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
02.006.08.244.0017.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.006.08.244.0017.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.006.08.244.0017.2073.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
02.006.08.244.0017.2073.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.006.08.244.0017.2083.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
02.006.08.244.0017.2083.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
02.006.08.244.0017.2083.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00
02.006.08.244.0017.2083.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
02.006.08.244.0017.2083.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.006.08.244.0017.2083.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	8.000,00
02.006.08.244.0017.2083.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
02.006.08.244.0017.2083.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.006.08.244.0017.2083.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.006.08.244.0017.2083.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
02.006.08.244.0017.2083.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
Sub-Total:		131.718,16
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
02.007.15.782.0016.2064.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
02.007.15.782.0016.2064.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
02.007.15.782.0016.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.007.15.782.0016.2064.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00
02.007.15.782.0016.2064.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
02.007.15.782.0016.2064.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00
02.007.15.782.0016.2064.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.007.15.782.0016.2064.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.007.15.782.0016.2064.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
02.007.17.511.0202.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	47.500,00
02.007.17.511.0202.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.500,00
02.007.18.541.0022.2063.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
02.007.18.541.0022.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.007.18.541.0022.2063.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
02.007.18.541.0022.2063.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
02.007.18.541.0022.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Sub-Total:		99.000,00
02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.008.04.695.0014.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
02.008.04.695.0014.2069.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02.008.04.695.0014.2069.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.313,59
02.008.04.695.0014.2069.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00

02.008.04.695.0014.2069.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
02.008.04.695.0014.2069.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
02.008.04.695.0014.2069.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.008.04.695.0014.2069.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.419,42
02.008.04.695.0014.2069.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
02.008.04.695.0014.2069.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.486,82
02.008.04.695.0014.2069.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.008.04.695.0014.2069.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
02.008.04.695.0014.2069.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.493,87
Sub-Total:		99.713,70
Total Parcial Reduzido:		1.800.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CAICARA DO RIO DO VENTO, 04, Setembro de 2020

FELIPE MULLER

Prefeito

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C6122AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2020 DA LEI ALDIR BLANC APÓS RECURSOS**

**LEI ALDIR BLANC – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2020
SEGUIMENTO: ÁUDIOVISUAL - PESSOA FÍSICA**

Nº	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CPF	PONTUAÇÃO
01	EXIBIÇÃO E DEBATE DO FILME P, S	LOURIVAL ANDRADE JÚNIOR	566.711.999-49	100,0
02	VÍDEOS POÉTICOS	FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA	637.651.524-04	95,6
03	DA TELA AO QUADRO	FRANCISCO FÉLIX FILHO	465.902.774-00	94,0

**LEI ALDIR BLANC - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2020
SEGUIMENTO: DANÇA - PESSOA FÍSICA**

Nº	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CPF	PONTUAÇÃO
01	UM PASSEIO PELA HISTÓRIA DA DANÇA	MÔNICA BELOTTO DE OLIVEIRA ANDRADE	027.612.089 - 27	100,0
02	AREA ZOUK (ZOUK Meeting)	ALEXANDRE MATHEUS CAVALCANTI VALE	075.396.094-00	71,0

**LEI ALDIR BLANC - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 04 /2020
SEGUIMENTO: DANÇA - PESSOA JURÍDICA**

Nº	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CNPJ	PONTUAÇÃO
01	JUNINA CAIACÓS – A CASA DAS 7 MARIAS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA CAIACÓS	33.681.129/0001-61	96,6

**LEI ALDIR BLANC - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2020
SEGUIMENTO: TEATRO - PESSOA FÍSICA**

Nº	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CPF	PONTUAÇÃO
01	O HOMEM SEM CABEÇA	ANTÔNIO GENELDSON CARDOSO	199.137.534 -49	96,6

**LEI ALDIR BLANC - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 04 /2020
SEGUIMENTO: TEATRO - PESSOA JURÍDICA**

Nº	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CNPJ	PONTUAÇÃO
01	“MENINO PÁSSARO “	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ	28.738.200/0001-65	100,0
02	“O NASCIMENTO DE JESUS NAS QUEBRADAS DO SERTÃO”	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO PADRE GUERRA – UNIÃO SOBRADO	09.554.769/0001-26	100,0
03	“SOBRE A MORTE E O MORRER”	ARTE E VIDA PRODUÇÃO CULTURAL	33.462.297/0001-66	99,3
04	“CIRCULANDO E APRENDENDO COM O CIRCO ENCANTADO”	CULTURA PRODUÇÕES	20.727.506/0001-04	97,3

**LEI ALDIR BLANC - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 04 /2020
SEGUIMENTO: MÚSICA - PESSOA FÍSICA**

Nº	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CPF	PONTUAÇÃO
01	“AMORES DO SERTÃO – UM TRIBUTO À MÚSICA NORDESTINA	JONAS LINHARES ARAÚJO DE OLIVEIRA	031.415.044-74	100,0
02	LIVE SHOW “PARceria” (música & poesia)	MARCUS VINÍCIUS DE VASCONCELOS	591.219.394-20	100,0
03	FESTIVAL DO CUÓ	ANA GABRIELA DE MELO OLIVEIRA	045.386.524-07	93,3
04	MÚSICA PARA ALMA -TERAPIA DA EMOÇÃO	SOLANGE SILVA DA FONSECA	007.909.624-70	88,6

**LEI ALDIR BLANC - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 04 /2020
SEGUIMENTO: MÚSICA - PESSOA JURÍDICA**

Nº	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CNPJ	PONTUAÇÃO
01	FORRÓ DA MELHOR IDADE EM CASA	JOSÉ RICARDO DA SILVA	22.996.555/0001-23	93,6
02	SHOW EMOÇÕES – CLÁSSICOS DA MPB	CLODOALDO AVELINO DE SOUZA	29.627.818/0001-10	88,3
03	MÚSICA E POESIA	MARCOS TÚLIO FERNANDES	29.398.418/0001-80	88,0

Caicó/RN, 23/11/2020

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D91F71D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO											
											em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No Bimestre			Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00			0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00			0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00			0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00			0,00		
Provisões de PPP	0,00					0,00			0,00		
Outros Passivos	0,00					0,00			0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00			0,00		
Obrigações Contratuais	0,00					0,00			0,00		
Riscos Não Provisionados	0,00					0,00			0,00		
Garantias Concedidas	0,00					0,00			0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00			0,00		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.969.257,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA LUCINEIDE D. DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F894D53D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00010/2020

CNPJ: 08088254000115

Rua Juvenal Lamartine, 0000200 - Centro

Telefone 08434792312

pmcdantas@gmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00010/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01041/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

I - Suplementacoes	
02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0010010000-Recursos Ordinários	2.720,00
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0010010000-Recursos Ordinários	1.000,00
02.002.04.122.0002.2088.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes
0010010000-Recursos Ordinários	200,00
Sub-Total:	
3.920,00	
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
0010010000-Recursos Ordinários	1.200,00
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0010010000-Recursos Ordinários	6.764,08
Sub-Total:	
7.964,08	
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.365.0008.2078.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	154.584,76
Sub-Total:	
154.584,76	
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0010010000-Recursos Ordinários	7.702,66
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0010010000-Recursos Ordinários	1.100,00
Sub-Total:	
8.802,66	
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.451.0010.1053.4.5.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS
0010010000-Recursos Ordinários	35.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0010010000-Recursos Ordinários	27.580,00
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	65.493,05
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100,00
Sub-Total:	
128.173,05	
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.013.13.392.0011.2069.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
02.013.23.695.0012.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	7.800,00
Sub-Total:	
17.800,00	
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0010010000-Recursos Ordinários	1.851,20
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0015400000-Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.394,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0010010000-Recursos Ordinários	6.135,00
Sub-Total:	
11.380,20	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.408,25
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.617,14
03.001.10.301.0007.2032.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.030,00
03.001.10.301.0007.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.200,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.106,76
03.001.10.301.0007.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	23.476,10
03.001.10.301.0007.2035.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.403,98
03.001.10.301.0007.2085.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	42.106,02
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	24.245,00
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
03.001.10.302.0023.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
03.001.10.303.0021.2041.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.317,04
Sub-Total:	
172.410,29	
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.241.0005.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.275,44
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.470,88
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0013900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	140,00
04.001.08.244.0016.2017.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150,00
04.001.08.244.0016.2018.3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

001390000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.400,00
Sub-Total:	7.436,32
Total Parcial Suplementado:	512.471,36
II - Anulacoes	
02.006-SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.04.129.0006.1050.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria	
0010010000-Recursos Ordinários	15.000,00
02.006.04.129.0006.1050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	25.000,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0011250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	72.000,00
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis	
0011240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis	
0011250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	8.000,00
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis	
0011200000-Transferência do Salário-Educação	500,00
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	500,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0011250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	36.000,00
Sub-Total:	118.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.451.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015200000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	122.850,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
0010010000-Recursos Ordinários	15.000,00
02.011.25.752.0010.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000,00
02.011.25.752.0010.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0010010000-Recursos Ordinários	59.000,00
Sub-Total:	296.850,00
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.013.13.391.0011.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000,00
02.013.13.391.0011.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	50.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0012150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	22.621,36
Sub-Total:	22.621,36
Total Parcial Reduzido:	512.471,36

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Carnaúba dos Dantas, 01, Setembro de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A98C4D96

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00011/2020**

CNPJ: 08088254000115
Rua Juvenal Lamartine, 0000200 - Centro
Telefone 08434792312
pmeddantas@gmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00011/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01041/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

I - Suplementacoes

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	2.120,00
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	1.030,72

Sub-Total:	3.150,72
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários	43.000,00
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0010010000-Recursos Ordinários	31.184,16
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0010010000-Recursos Ordinários	706,30
02.004.04.123.0003.1001.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	84.890,46
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.122.0025.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.500,00
Sub-Total:	4.500,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.451.0010.1051.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários	24.873,27
02.011.15.452.0010.2066.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0010010000-Recursos Ordinários	2.151,30
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	13.765,76
02.011.15.452.0010.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	2.466,88
02.011.15.452.0010.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	12.018,00
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	96.969,12
Sub-Total:	152.244,33
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	6.741,40
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	13.000,00
Sub-Total:	19.741,40
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.122.0007.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0012150000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	40.920,56
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	23.417,19
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.301.0007.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.231,10
03.001.10.301.0007.2034.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.108,88
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28.310,96
03.001.10.301.0007.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.598,40
03.001.10.301.0007.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.424,86
03.001.10.304.0020.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	815,23
03.001.10.304.0020.2093.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	756,40
03.001.10.304.0020.2093.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	364,00
03.001.10.305.0020.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	28.000,00
03.001.10.305.0020.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.432,10
Sub-Total:	154.879,68
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	132,60
04.001.08.244.0016.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	212,50
Sub-Total:	345,10
Total Parcial Suplementado:	419.751,69

II – Anulacoes

02.003-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.003.04.124.0019.2079.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários	12.000,00
Sub-Total:	12.000,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0010010000-Recursos Ordinários	30.000,00
Sub-Total:	30.000,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0024.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000,00
02.009.12.361.0024.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	

0011250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	51.000,00
02.009.12.361.0024.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
02.009.12.361.0024.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011200000-Transferência do Salário-Educação	3.000,00
02.009.12.361.0024.2048.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.200,00
02.009.12.361.0024.2048.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
02.009.12.361.0024.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	33.700,00
02.009.12.361.0024.2049.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	7.000,00
02.009.12.361.0024.2049.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
02.009.12.361.0024.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	20.000,00
02.009.12.361.0024.2049.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	14.000,00
02.009.12.361.0024.2049.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
02.009.12.361.0024.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0011400000-Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	10.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015200000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	21.206,88
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	42.957,36
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0011230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	14.835,76
02.009.12.365.0008.1063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
02.009.12.365.0008.2082.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.851,69
02.009.12.365.0008.2082.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
Sub-Total:	377.751,69
Total Parcial Reduzido:	419.751,69

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Carnaúba dos Dantas, 01, Outubro de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0B7BD378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
PORTARIA Nº 14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Homologa os inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, conforme o Decreto Municipal nº 2.776/2020 e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28, e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal nº 2.776 de 10 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as inscrições abaixo elencadas constantes no Cadastro Municipal de Cultura:

I. ESPAÇOS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS SEM CNPJ (PESSOAS FÍSICAS)

Nº	CÓDIGO	GRUPO	RESPONSÁVEL
1.	CADCULT-001	GRUPO CANTARE	Misael Coelho Neto
2.	CADCULT-002	TRUPE DO BATATINHA SHOW	Délio Mario da Silva
3.	CADCULT-003	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA XANGÔ ANGANJÚ	Valério Ferreira da Silva Costa
4.	CADCULT-004	MENSAGEIROS DA SENZALA	Arlean Wagner da Silva Fonseca
5.	CADCULT-005	ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO VALE	Adilson Nascimento dos Santos
6.	CADCULT-006	MOVIMENTO INDEPENDENTE VOZ POÉTICA	Júlio Siqueira
7.	CADCULT-007	TEMPLO RELIGIOSO DE JUREMA ZÉ DA VIRADA	Adriano Lourenço de Andrade
8.	CADCULT-008	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA OGUM TOPERINAN	Maria da Conceição Bezerra Ferreira
9.	CADCULT-009	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA CACIQUE TUPINAMBÁ	Zezita da Silva Oliveira

10.	CADCULT-010	ILÊ ALO DECY	José Wilson Martins da Silva
11.	CADCULT-011	ARTES MARCIAIS	Ronie Thiago Guilherme de Moraes
12.	CADCULT-012	GIL LIMA E FORRÓ DANCE	Gilciliano Lima da Silva
13.	CADCULT-013	EDINOR FERREIRAS E BANDA	Edinor Ferreira de Freitas
14.	CADCULT-014	GRUPO CAMPEÕES DE VIDA	Flaviana Silva de Arruda
15.	CADCULT-015	GABRIEL KANÁRIO	José Gabriel Brito da Silva
16.	CADCULT-016	GRUPO DE CAPOEIRA BERIMBAU E ARTE	Romualdo Silva da Costa
17.	CADCULT-017	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO JORGE	Maria de Lourdes da Silva
18.	CADCULT-018	QUADRILHA EXPLOÇÃO MATUTA	Juliana Santos de Souza
19.	CADCULT-019	O PALÁCIO DAS MARIAS	José Carlos Arruda de Paiva
20.	CADCULT-020	ATELIE LL	Antônio Santana de Lima
21.	CADCULT-021	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA SEU ZÉ PELINTRA	Evangelista Januário da Silva
22.	CADCULT-022	RENAN CRUZ O ESTOURADO	Renan Cruz da Costa
23.	CADCULT-023	JUNINA QUEBRA COCO	Cintya Jussara Barbosa de Melo
24.	CADCULT-024	PRIMES BANDA BAILE	Viviane dos Santos
25.	CADCULT-026	PRODUTORA LIFE STUDIO	Alex Miranda de Albuquerque
26.	CADCULT-027	CENTRO CULTURAL QG DOS GUERREIROS	Thiago Moreira Ferreira
27.	CADCULT-028	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA OGUM BEIRA-MAR	Josivan Santos da Silva
28.	CADCULT-029	MARUJA SÃO JOSÉ	Luiz Francisco da Silva
29.	CADCULT-032	GOTO SECO MOVIMENTO ALTERNATIVO	Carlos Eduardo de Araújo
30.	CADCULT-033	SOL E LUA CAFÉ ESPAÇO CULTURAL E GASTRONÔMICO	Isadora Monique da Silva Cortez
31.	CADCULT-034	ARRAIA FLOR DO SERTÃO	Arliani Gabrieli Soares da Costa
32.	CADCULT-036	JUNINA GUAPORÉ	Diogo Araújo da Silva
33.	CADCULT-037	GRUPO DE CAPOEIRA MURIÚ	Fábio Américo Canela

II. EMPRESAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS COM CNPJ

Nº	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
34.	CADCULT-038	JB INSTRUTOR MUSICAL	21849139000184
35.	CADCULT-039	ARTSENT CIA DE DANÇA	28207658000198
36.	CADCULT-040	ACADEMIA CEARAMIRINENSE DE LETRAS E ARTES PEDRO SIMÕES NETO	23272442000192
37.	CADCULT-041	CIA MUCARTES	16551637000106
38.	CADCULT-042	NOVENIL BARROS	26942473000100
39.	CADCULT-043	EDVALDO DA SILVA SANTIAGO 62235621449	32803010000151
40.	CADCULT-045	LW PALHAÇO TITO	34935017000152
41.	CADCULT-046	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE COQUEIROS	3257873600138
42.	CADCULT-047	MÁQUINA DE SONHOS	32644350000187
43.	CADCULT-048	ASSOCIAÇÃO PEQUENOS MOLEQUES	13633002000160
44.	CADCULT-049	ILE AXE OYA GITALOSS	82870977468

Art. 2º Consoante o Decreto Municipal nº 2.776, de 10 de novembro de 2020, os espaços, grupos, empresas, organizações e instituições culturais deverão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste expediente, apresentar à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, preferencialmente, por meio do e-mail aldirblanc.cm@gmail.com em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os documentos discriminados no decreto acima citado, devendo no campo “assunto” do e-mail conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural juntamente com o termo “LEI ALDIR BLANC”.

§ 1º Após a entrega da documentação citada no caput, todas as inscrições homologadas por meio dessa portaria passarão pelo crivo do Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, para que este possa deliberar e dar parecer se o espaço, grupo, empresa, organização e instituição cultural está APTO(A) a receber o subsídio que trata o art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.776/20, em observância ao disposto na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Presidencial nº 10.464/2020.

§ 2º Além da documentação que o espaço, grupo, empresa, organização e/ou instituição cultural deverá apresentar conforme dispõe o caput, será levada em consideração, também, aquelas que foram anexadas no ato da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial. Registre-se. CUMPRA-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 17 de novembro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:3470C4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 078/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel João Pessoa para o exercício de 2021 e determina outras providências.

ANTÔNIO LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no Art. 144, § 8º da Constituição Federal, combinado com o Art. 6º da Lei Federal nº. 13.022/2014 e, ainda de acordo com a Lei Federal nº. 9.503/1997, apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte,

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel João Pessoa/RN Para o exercício de 2021.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2021 é estimada no valor de R\$ 31.592.734,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2021

TABELA I R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	28.931.027,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	456.425,00
Contribuições	3.372.531,00
Receita Patrimonial	241.142,00
Receita de Serviços	134.238,00
Transferências Correntes	24.586.736,00
Outras Receitas Correntes	139.955,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.537.782,00
Receitas de Capital	5.199.489,00
Operações de Crédito	250.000,00
Alienação de Bens	196.120,00
Transferências de Capital	4.699.880,00
Outras Receitas de Capital	53.489,00
TOTAL	31.592.734,00

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 31.592.734,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 744.101,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil, cento e um reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.052.701,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO	558.155,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. CONTROLE INTERNO	1.142.285,00
SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	8.840.230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	514.932,00
SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	796.677,00
SEC.MUN.SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE	3.589.821,00
SEC.MUN.DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	748.560,00
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.931.947,00
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	835.205,00
SEC.MUNIC.DO MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL	93.550,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	3.285.480,00
GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE-PREFEITO	123.481,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.335.609,00
Reserva de Contingência	744.101,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	31.592.734,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
090	10900000	Outros Recursos Não Vinculados
100	10010000	Recursos Ordinários
112	11120000	Transferências do FUNDEB 60 %
113	11130000	Transferências do FUNDEB 40 %
114	11140000	Transferências do FUNDEB 60 % - Complementação da União
120	11200000	Transferência do Salário-Educação
121	11210000	Transf.de Recursos do FNDE referente ao PDDE
122	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNAE
123	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNATE
124	11240000	Outras Transferências do FNDE
125	11250000	Transf.de Convênios ou Contrato de Repasse - Vinculados a Educação
190	11900000	Outros Recursos Vinculados a Educação
194	19400000	Outras Vinculações de Transferências
211	12110000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
214	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio
215	12150000	Transferências Fundo a FUNDO de Recursos do SUS-Bloco de Investimento
220	12200000	Trans.de Convênios ou de Contrato de Repasse Vinculado a Saúde
290	12900000	Outros Recursos Vinculados a Saúde
311	13110000	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social-FNAS
312	13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
410	14100000	Rec. Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário-Poder Executivo Municipal
510	15100000	Outras Transf.de Convênios ou Contratos de Repasse da União
520	15200000	Outras Transf.de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
530	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
610	16100000	Contribuição de Intervenção e Domínio Econômico - CIDE
620	16200000	Contribuição para o Custeio do Serv.de Iluminação Pública - COSIP

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abriu Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de convênios.

Art. 8º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa-RN, ____ de setembro de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:82DA75F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2020**

Aos vinte e três dias de novembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 025/2020, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTUROS E GRADATIVOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTUROS E GRADATIVOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP		
CNPJ: 07.865.242/0001 97	TELEFONE: 83 3321-3224	E-MAIL: cjpeneus@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. JORNALISTA ASSIS CHATEUBRIAND, 230 LIBERDADE – CAMPINA GRANDE - PB		
REPRESENTANTE LEGAL: Charles José de Aguiar da Silva		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU DIANTEIRO 12X16,5 (RETRO-ESCAVADEIRA RADON)	UND	4	819,00	3.276,00
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19,5X24 (RETRO-ESCAVADEIRA RADON)	UND	4	2.600,00	10.400,00
03	RECAUCHUTAGEM DE PNEU DIANTEIRO 12,4 X24 (TRATOR VALTRA)	UND	4	1.089,00	4.356,00
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 – (MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND)	UND	6	1.710,00	10.260,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TRASEIRO 18.4.30 (TRATOR VALMET/VALTRA)	UND	4	2.500,00	10.000,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750X16 (REBOQUES)	UND	15	510,00	7.650,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEUTRASEIRO 900X20 (ONIBUS)	UND	40	680,00	27.200,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5 (ONIBUS)	UND	6	520,00	3.120,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5.25 (PÁ CARREGADEIRA)	UND	4	4.500,00	18.000,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 (ONIBUS/CAMINHÃO CAÇAMBA/CAMINHÃO TANQUE)	UND	30	740,00	22.200,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 8.25-20 (SCREPT)	UND	2	675,00	1.350,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 R 20 (CAMINHÃO CAÇAMBA/ONIBUS/TANQUE FOSSA INCOMAGRI)	UND	20	775,00	15.500,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU DIANTEIRO 14.9 R24	UND	03	1.480,00	4.440,00
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TRASEIRO 18.4 R34	UND	03	2.665,00	7.995,00
15	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 12X16,5	UND	30	95,00	2.850,00
16	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 19,5 X 24	UND	30	200,00	6.000,00
17	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 12,4 X 24	UND	30	205,00	6.150,00
18	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 14.00.24	UND	30	204,00	6.120,00
19	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 18.4.30	UND	30	235,00	7.050,00
20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 750 X 16	UND	30	125,00	3.750,00
21	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 900X20	UND	30	179,00	5.370,00
22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 215/75 R 17,5	UND	30	145,00	4.350,00
23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 20.5.25	UND	30	270,00	8.100,00
24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 1000 X 20	UND	30	180,00	5.400,00

Valor Total: 200.887,00 (duzentos mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

Empresa

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1764AB0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2020

Nº ATO	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	01/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente David Kedson de Azevedo Campelo para exame no Hospital Onofre Lopes; e Dionilma Iris de Lima para consulta e quimioterapia na CECAN.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antonio de Assis, Gilvan Candido de Macedo para hemodiálise na Clínica do Rim; e Antonio Lima da Silva para tratamento na Liga.
Port. Nº 0691/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	01/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimundo da Nóbrega para hemodiálise na Nefron Clínica.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josilene de Lima para procedimento e José Salviano da Silva para quimioterapia, ambos na CECAN; e Terezinha Maria da Conceição para exame no Hospital Onofre Lopes.
Port. Nº 0693/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	01/10/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Raimundo Alfredo de Freitas, de alta médica da Liga.
Port. Nº 0684/2020	Darmison Rondelly Pinheiro Oliveira	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	01/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Eustênio Alves de Macedo para revisão da cirurgia (Facetomia) na Clínica de Cirurgia de Olhos do RN.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serços Gerais	Caicó/RN	01/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Carlos da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	01/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serços Gerais	Assu/RN	02/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Josefa Ferreira de Lima para procedimento no Hospital Geral de Oftalmologia.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	02/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Eliete de Souza para oncologia na CECAN; Lailza Fernandes de Souza para exame no Hospital Onofre Lopes; Creonice G. dos Santos Fernandes para fisioterapia no Hospital Dr. Luiz Antônio; José Francisco Soares para consulta na Clínica dos Olhos; Francisco de Assis Fernandes para medicação no Hospital Giselda Trigueiro; e Adrian Emanuel para procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	02/10/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Michael W. de Lima Souza, de alta médica do Hospital Memorial.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	02/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0692/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	02/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0693/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	02/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira e Enzo Gabriel para hemodiálise na Clínica do Rim
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise, e Livio Fernandes de Souza para o Instituto do Rim; Maria do Amparo da Silva para consulta na CECAN; e José Silvano da Silva para Policlínica do Alecrim.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	02/10/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Willian bailey de A. Tavares, de alta médica do Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Santa Cruz/RN	02/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Vitórias de O. Macedo para consulta no Hospital Ana Bezerra.
Port. Nº 0680/2020	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	02, 09, 16, 23 e 30/10/2020	R\$ 200,00	Viagens conduzindo produtos da Agricultura Familiar do Município, para venda no box na Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - CECAFES.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	03/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de A. dos Santos e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	03/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0693/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	03/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Edson da Silva e acompanhante para procedimento cirúrgico no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serços Gerais	Natal/RN	03/10/2020	R\$ 40,00	Viagem transportando coleta de material para teste SWAB (COVID-19) para o Laboratório Central de Saúde Pública -Lacen/RN.
Port. Nº 0692/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	03/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0696/2020	Hozanilda de Lima Barbosa	Auxiliar de Enfermagem	Natal/RN	03/10/2020	R\$ 40,00	Viagem acompanhando a paciente Maria Ferreira dos Santos em traslado para o Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Carlos da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0687/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	04/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Heloisa de Freitas para internamento no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0691/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	04/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a pacientes Aparecida G. da Silva para avaliação neurológica no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	05/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ananias de Macedo Silva para urologista no Hospital Onofre Lopes; Maria de Fatima Galvão para trocar sonda, e Manoel Laete Cortez, ambos no Hospital Dr. Luiz Antônio; Francisco Paulino de Medeiros para CECAN; e Josiany Rosendo de Freitas para procedimento na Policlínica Neopólís.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	05/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Vitorias de O. Macedo para consulta no Hospital Ana Bezerra.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	05/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca R. Dantas de Oliveira para procedimento no Hospital do Coração; e José Marconi da Cruz para exame na CECAN.
Port. Nº 0687/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	05/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	05/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos para internamento no Hospital da Polícia Militar.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	05/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geiza Marlene Rodrigues para marcar exame no Laboratório Exato; e Antonio Lima da Silva para tomografia no Hospital Tiago Dias.
Port. Nº 0692/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	05/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.

Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	05/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port. Nº 0697/2020	Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	05/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Otaviano Neto para consulta na Liga.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antonio de Assis e Gilvan Cândido de Macedo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	06/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nobrega para hemodiálise na Nefron Clínica.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	06/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Eliene Lino Bezerra para revisão de cirurgia no Hospital Memorial; Terezinha Maria da Conceição para consulta no Hospital Onofre Lopes; e Helena Kátia do Nascimento para procedimento na CECAN.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	06/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Ferreira Neto para quimioterapia na Liga.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	06/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	06/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Carlos da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	06/10/2020	R\$ 45,00	Viagem para coletar "meio de cultura" para teste de COVID-19, na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	06/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Antonio Borges de Oliveira para perícia no Instituto Nacional de Seguro Social (Zona Oeste - Nazaré).
Port. Nº 0693/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	06/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Guilherme para consulta e exame na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN.
Port. Nº 0687/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	06/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Severino Gomes da Silva para oncologia no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº 0698/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Santa Cruz/RN	06/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Antônio Ivan dos Santos para cirurgia de catarata na Clínica Oftalmed.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	07/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Odete para quimioterapia na Liga; José Antonio de Medeiros e Josimar da Silva para ressonância no Instituto de Radiologia.
Port. Nº 0691/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	07/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitórias de O. Macedo para consulta no Hospital Ana Bezerra.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	07/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Eldas Oliveira dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0692/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	07/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda da Silva e Antônio Oliveira da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	07/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ailton de O. Agostinho para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	07/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0693/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	07/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco para hemodiálise na Clínica do Rim; e Maria Cecília e acompanhante para consulta e exame no CRI - Centro de Reabilitação Infantil.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	07/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Vitórias de Oliveira Silva para consulta, e Francisco de Gomes para oncologista, ambos no Hospital Dr. Luiz Antonio; Maicon Gabriel A. Teixeira para exame no Hospital Giselda Trigueiro; Sergio Luiz Rodrigues para consulta no Instituto de Ortopedia; Nilma Tereza Dantas para mastologia na CECAN; Expedita Campelo e José Carlos da Silva para revisão de cirurgia (catarata), ambos na CEORN; e Rebeca Dias Henrique da Silva para procedimento SUVAG - Centro de Saúde Auditiva.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Guilherme Denny Dantas de Macedo para procedimento no Hospital Onofre Lopes; Maria do Céu da Silva para consulta na Pronto-clínica de Olhos; Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	08/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josilene de Lima e Dionilma Iris de Lima para procedimento e quimioterapia, respectivamente, ambos na CECAN;
Port. Nº 0699/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	João Pessoa/PB	08/10/2020	R\$ 75,00	Viagem conduzindo a paciente Denise Santos da Silva para consulta com neurocirurgião no Instituto do Cérebro.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	08/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Vera Lúcia da Silva para apresentar exame no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0693/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	08/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Emilia Batista Berto para procedimento cirúrgico no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	08/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Lúcia Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	08/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Carlos da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0691/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	08/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nobrega para hemodiálise na Nefron Clínica.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antonio de Assis, Gilvan Cândido de Macedo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	09/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Dayane Dantas para consulta na LIGA; e reconduzindo para Currais Novos o paciente Pedro Ferreira Neto, de alta médica.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	09/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ozinaria Medeiros de Azevedo para consulta no Hospital Onofre Lopes; e reconduzindo para Currais Novos, a paciente Maria das Graças S. Silva, de alta médica.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Jair de Oliveira Fernandes para tomografia, Giovanna Alves Martins de Souza Santos para mamografia e ultrassonografia, Maria Odete M. Ferreira para punção, Jussiane Brito para exame, todos na CECAN; Aline Medeiros da Silva para adenoidectomia no Hospital Infantil Varela Santiago; Maria das Vitórias para apresentar exame, Maria Antonia da Conceição para consulta, ambas no Hospital do Coração; Levi dos Santos Ferreira para procedimento no Reability Center; Biano Fernandes da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antonio; e econduzindo Eliane Maria dos Santos e Francisca Francineide de Lima para Currais Novos.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	09/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araujo para hemodiálise no Instituto do Rim; Maria das Dores da Silva Roberto para radioterapia na CECAN.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	09/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0687/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	09/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria dos Santos de Lima para internamento ortopedia para o Hospital Walfredo Gurgel
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	09/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Francielio da Silveira para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria das Neves Nunes para tratamento oncológico no Hospital Rio Grande; e Heitor Gael Cruz de Souza para consulta na Clínica de Fraturas.
Port. Nº 0692/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	09/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0694/2020	Rodolpho Luiz	Motorista CC-4	Natal/RN	09/10/2020	R\$	Viagem conduzindo o paciente David Kedson de Azevedo Campelo para consulta no Hospital Onofre Lopes.

0700/2020	da Silva Azevedo				45,00	
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	09/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Moisés V. dos Santos para tomografia no Instituto de Radiologia.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	10/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joao Marinho da Silva e Guiomar Elvira Dias para hemodialise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0692/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	10/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Carlos da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	10/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	10/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0693/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	11/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Melo Galvão para procedimento cirúrgico no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0691/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	11/10/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Adrian M. da Silva, de alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0693/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	12/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Luana Mellisa Dantas para procedimento cirúrgico no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	12/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0692/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	12/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	12/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	12/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise, e reconduzindo Janiny Graziella Amaral de Moura para Currais Novos.
Port. Nº 0693/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	13/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rozimiro José de Medeiros e Glauca de Medeiros para exames no Instituto de Radiologia.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	13/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Luana Priscila Rocha com fratura no tornozelo para o Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0691/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	13/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	13/10/2020	R\$ 45,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Pedro F. Neto, alta médica do Hospital Regional do Caicó.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	13/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Marconi da Cruz para consulta no Hospital Dr. Luiz Antonio.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindoos pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Francisca Medeiros; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 702/2020	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	13/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Erimaldo Brandão Pereira para exame no Hospital do Coração.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jaime Martins de Lima para revisão de cirurgia na Policlínica; Ednaldo L. do Nascimento para internamento cirúrgico na Maternidade Promater; e José Marconi da Cruz para consulta na CECAN.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	13/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	13/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Parnamirim /RN	14/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josemar Sales Dantas para revisão de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	14/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	14/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Afra da Silva Cabral para internamento no Hospital Naval de Natal/RN.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Adriano de Lima Marques para perícia medica na Agência da Previdência Social (INSS - Nazaré); Vinicius Rodrigues de Medeiros Lima Avaliação - CRI - Centro de Reabilitação Infantil; e Alexandra Maria F. da Silva para consulta no Hemonorte; Maria de Fátima Araújo para consulta na Clínica Neopólis; João Leonardo dos Santos para substituir acompanhante no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0703/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Caicó/RN	14/10/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar vacinas na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº 0687/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Jose Batista dos Santos e Marineide Dantas para ressonância, ambos no Instituto de Radiologia.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Alfredo de Freitas e Maria José C. dos Santos, respectivamente para consulta e procedimento na CECAN.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	13/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Martinho da Silva e Guiomar Elvira Dias para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	14/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Heitor Gael Cruz de Souza para ortopedista na Clínica de Fraturas.
Port. Nº 0704/2020	Darmison Rondelly Pinheiro Oliveira	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	14/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Marizete para revisão de cirurgia no Centro de Cirurgias de Olhos do RN (CEORN).
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	14/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Rita de Cássia Ferreira para oncologia no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	15/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Guiomar Elvira Dias e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	15/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Marcelinho para fisioterapia no Centro Especializado em Reabilitação - CER III.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindoos pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Francisca Medeiros; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0687/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 706/2020	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	15/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Guilherme para consulta na Maternidade Escola Januário Cicco.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	15/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0707/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Caicó/RN	15/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rita Tiany da Silva para consulta no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga.

Port. Nº 0708/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	15/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Renato Pereira da Silva Neto para perícia médica no Instituto Nacional de Seguro Social (Zona Oeste - Nazaré).
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	15/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Antônio Gomes de Lima para revisão cirúrgica no Hospital Memorial; Ginania R. da Silva para ressonância no Hospital São Lucas.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Dantas de Lima e Terezinha Maria da Conceição, respectivamente para procedimento e exame no Hospital Onofre Lopes; e José Silvano da Silva para quimioterapia na CECAN.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	16/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para consulta e quimioterapia na CECAN.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	16/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Augusta Roseno Cruz para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0693/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	16/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Michael W de Lima Souza para procedimento cirúrgico no Hospital Memorial.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	16/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodialise ambos no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	16/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araujo para hemodiálise no Instituto do Rim; Maria das Dores da Silva Roberto para radioterapia na CECAN.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	16/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sebastiao Mendes de Oliveira para consulta no Hospital Dr. Luiz Antonio.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Altino Pereira da Silva para consulta e Marleide D. da Silva para exame, ambos na CECAN; Joana Darc Araújo Brito para cirurgia no Uricentro Natal; José Ari da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes; Maria de Lourdes Pereira para cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	16/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Manoel Ribeiro S. Neto procedimento no CRI - Centro de Reabilitação Infantil.
Port. Nº 0687/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Dionizio Pedro para consulta na Liga; e Eulália Maria de Moura para procedimento na UNIMED Caicó.
Port. Nº 0709/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	16/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente para perícia médica no Instituto Nacional de Seguro Social.
Port. Nº 0711/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Caicó/RN	16/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins de Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/10/2020	R\$ 40,00	Viagem para Tereza Cristina R. da Cruz, Joana Maria de Medeiros e Udineide Pinto para consultas na CECAN.
Port. Nº 0710/2020	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Mossoró/RN	16/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a criança Wallace Silva para ressonância magnética do crânio no Instituto de Neurocardiologia "Wilson Rosado".
Port. Nº 0693/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	17/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Lima da Silva para consultas e exames na Clínica do Rim.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Santa Cruz/RN	17/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Vitorias de O. Macedo para consulta no Hospital Ana Bezerra.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	17/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Joao Marinho da Silva e Guiomar Elvira Dias para hemodialise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	17/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nobrega ambos para hemodiálise na Clínica de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	17/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Dantas de Lima para internamento cirúrgico no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	17/10/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar vacinas na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0712/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	17/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Lázaro Luan Gomes Costa para exame na Liga - CECAN.
Port. Nº 0713/2020	Francisco Emerson Lopes de Araújo	Motorista	Natal/RN	17/10/2020	R\$ 80,00	Viagem conduzindo e reconduzindo os alunos do Projeto de Iniciação ao Atletismo para participarem do Campeonato Estadual de Atletismo.
Port. Nº 0693/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	18/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Alexandre Santos para procedimento cirúrgico no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araujo para hemodiálise no Instituto do Rim; e reconduzindo para Currais Novos a paciente Anne B. Galvao Rocha do Hospital Onofre Lopes.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	19/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Severina Gomes Pequeno para exame de colangiressonância na Clínica Tirol.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	19/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rita de Cassia Ferreira para consulta no Hospital Dr. Luiz Antonio; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0683/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Caicó/RN	19/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Micheline Bezerra da Silva para consulta na Unidade de Oncologia; Guiomar Elvira Dias para colocação de fistula arterio-venosa na Clínica do Rim.
Port. Nº 0691/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	19/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins de Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	19/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodialise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Mossoró/RN	19/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Marian Anisio da Silva para consulta na Liga.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	19/10/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Maria de Lourdes Ferreira, de alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	19/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Niton Inacio da Silva e Albeci Cabral Bezerra para consulta, ambos no Hospital Onofre Lopes; Alex Medeiros Rosendo para perícia no Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes; Josiany R. de Freitas para retirada de ferros mãos na Policlínica Neopólis; Anthony Gabriel F. da Silva para ortopedia no Hospital Varela Santiago; e Rejane Silva de Macedo para oncologia no Hospital Dr. Luiz Antonio.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	19/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Mayara Kelly Santos de Abreu para transfusão de sangue no Hemonorte.
Port. Nº 0687/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	19/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Vitorias de O. Macedo para consulta no Hospital Ana Bezerra.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	20/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Naza Maria de Moura para cirurgia vascular no Hospital da Polícia Militar; e Gabriella Bezerra dos Santos para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	20/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0687/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	20/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Manoel Paulo Sobrinho para consulta médica (olhos) no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0691/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	20/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.

Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	20/10/2020	R\$ 45,00	Viagem para coletar "meio de cultura" para teste de COVID-19, na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública; e conduzindo a paciente Alzira Maria Matias para exame.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	20/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha para procedimento de quimioterapia no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Caicó/RN	20/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Matos dos Santos para procedimento na Liga.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araujo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0715/2020	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	20/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Medeiros e João Maria da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	20/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Marcos Gonçalves de Souza para procedimento no Instituto de Radiologia; e Raimundo Alfredo de Freitas para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº 0714/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Caicó/RN	20/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Augusta Roseno Cruz para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0693/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	21/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelita da Silva e Josefa Martins da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	21/10/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar insulina na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública; e reconduzindo Eldas Oliveira dos Santos para Currais Novos.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Heitor Gael Cruz de Souza para ortopedista na Clínica de Fraturas.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	21/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	21/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ryan K. Araujo Moura para consulta no Hospital do Seridó.
Port. Nº 0691/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	21/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Manoel Moisés de Brito para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	21/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodialise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	21/10/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Iago Felipe Santos, de alta médica do CAPS Caicó.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	21/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria dos Anjos da Silva para exame de sangue, Francisco Paulino de Medeiros para quimioterapia, ambos na CECAN; Marleide D. da Silva para consulta na Hospital Dr. Luiz Antônio; Anna Julia Souza Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes; Natalia N. de Andrade Souza para procedimento na Delfin Medicina Diagnóstica; Ingo D. Tomaz Alves para procedimento na Clínica Potiguar; e Valdeci Alves Olinto para cirurgia na mama na Liga.
Port. Nº 0693/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	22/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Augusta Roseno Cruz e Josilene de Lima para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	22/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Antonio Gomes de Lima para revisão cirúrgica no Hospital Memorial; Dionilma Iris de Lima Oliveira para consulta na Liga- CECAN.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	22/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	22/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alfredo de Freitas para biópsia na Policlínica; e José Silvano da Silva para quimioterapia na CECAN.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	22/10/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Francisco de Assis Alves, de alta médica do Hospital Memorial.
Port. Nº 0691/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	22/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	22/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Marcelinho para fisioterapia no Centro Especializado em Reabilitação - CER III.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Francisca Medeiros; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araujo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0717/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	22/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente José Otaviano para consulta médica na CECAN.
Port. Nº 0716/2020	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	22/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo veículo SPIN, QGT4635, para realizar revisão de 50.000 Km na Concessionária Natal Veículos.
Port. Nº 0693/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	23/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelita da Silva e Josefa Martins da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Enzo Gabriel P. Pires para consulta no Hospital Varela Santiago; Antonio Lima da Silva para tomografia na CECAN.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	23/10/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Joao B. de Souza, de alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	23/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Josemir Judson de O. Gomes Lago para procedimento médico.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	23/10/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar vacinas na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	23/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	23/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodialise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	23/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Antonio Felix da Silva para apresentar exame, Cicero G. de Lima para revisão cirúrgica, Maria de Fatima Galvão para cirurgia, Francisco de Assis da Silva para consulta, ambos no Hospital Dr. Luiz Antônio; Francisco Paulino de Medeiros para quimioterapia na CECAN; e Damião Pedro da Silva para consulta no SUVAG - Centro de Saúde Auditiva.
Port. Nº 0718/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	23/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Nilza Dias Andrade de Oliveira para consulta médica na Clínica Ortopédica de Natal.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	24/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Augusta Roseno Cruz para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0687/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	24/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	24/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Joao Marinho da Silva e Francisco de A. dos Santos para hemodialise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	24/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Janaina Aparecida da S. Araújo para ressonância e Maria de Lourdes dos Santos para tomografia, ambos na CECAN.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Francisca Medeiros; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araujo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.

Port. Nº 0719/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Assu/RN	24/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Maria de Fátima da Silva Trajano para cirurgia no Hospital Geral de Oftalmologia.
Port. Nº 0681/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Antonio Oliveira da Silva para hemodialise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	26/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para consulta e troca de sonda, na CECAN e no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº 0688/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	26/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araujo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Severino Luiz de Medeiros Neto para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Port. Nº 0687/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	26/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Davi Lucca O. Brito para exame Raio X no Instituto de Radiologia.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	26/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para hemodialise na Clínica do Rim; e Maria da Luz Marques para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	26/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	Santa Cruz/RN	26/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodialise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	26/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Paulo Rogerio para internação no CAPS Caicó.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	26/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jean Manoel da Silva, José Celio da Silva, ambos para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Francisco Paulino de Medeiros para quimioterapia na CECAN; Agata Tayna Teofilo dos Santos, José Nilton Inacio da Silva, ambos para consulta no Hospital Onofre Lopes; Maria Alyce de A. Santos para pediatra no Hospital Infantil Varela Santiago; e Maraia de Fatima Oliveira para consulta na Maternidade Escola Janeiro Cicco.
Port. Nº 0720/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Caicó/RN	26/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	27/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Augusta Roseno Cruz para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	27/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Heitor Gael Cruz de Souza para cirurgia ortopédica no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Parnamirim/RN	27/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas C. Belarmino para cirurgia de catarata na Clínica de Olhos Britto e Rebouças.
Port. Nº 0691/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	27/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	27/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Matos dos Santos para procedimento na Liga; José Erimaldo de Araujo para consulta na Clínica do Rim.
Port. Nº 0727/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	27/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Milena Maria dos Santos Alves para cateterismo no Hospital do Coração.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Francisca Medeiros; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araujo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	28/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Edinaldo L. do Nascimento para revisão de cirurgia na Clínica de Fraturas.
Port. Nº 0725/2020	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	28/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Manoel Paulo Sobrinho para revisão com oftalmologista no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	28/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Luiz Soares para perícia na Justiça Federal de Caicó.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	28/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0691/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	28/10/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Maria das Mercês de Melo, alta médica da cirurgia de catarata da CDJ Procedimentos Cirúrgicos.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	Santa Cruz/RN	28/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodialise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Paulo Sergio de A. Araújo para consulta, Francisco Paulino de Medeiros para quimioterapia, ambos na CECAN; Carmelita Maria de Araújo para marcar procedimento no Hospital Onofre Lopes; Lucas Emanuel S. Cunha para cirurgia de adenoide no Hospital Infantil Varela Santiago; Manoel Paulo Sobrinho para revisao cirúrgica no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0724/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Caicó/RN	28/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0723/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Recife/PE	28/10/2020	R\$ 105,00	Viagem conduzindo a paciente Alice Vitoria para exame no Hospital de Impip.
Port. Nº 0726/2020	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	28/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a adolescente Pablo Judson G. P. de Medeiros para participar do Encontro Estadual de Adolescente promovido pelo CONSEC/RN- CARITAS.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	29/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rita de Cassia Ferreira para exame de videotoroscopia no Hospital Luiz Antonio.
Port. Nº 0687/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	29/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	29/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joao Marinho da Silva e Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0682/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	29/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Severino Gomes de Oliveira para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Port. Nº 0690/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	Caicó/RN	29/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Marcelinho para fisioterapia no Centro Especializado em Reabilitação - CER III.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz da Silva; Francisca Medeiros; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araujo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	29/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente para consulta na CECAN; Maria Irandir Guedes para cirurgia bariátrica no Hospital Onofre Lopes.
Port. Nº 0731/2020	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	29/10/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Bruna Mayla, de alta médica.
Port. Nº 0728/2020	Darmison Rondelly Pinheiro Oliveira	Assessor de Controle Atividades	Natal/RN	29/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Eustênio Alves de Macedo para revisão da cirurgia (Facetomia) na Clínica de Cirurgia de Olhos do RN.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	30/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para quimioterapia na CEACN.
Port. Nº 0687/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	30/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Willian Bailey de A. Tavares para consulta medica no Hospital Rio Grande.
Port. Nº 0689/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	30/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodialise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº	Pedro Onofre	Motorista	Santa Cruz/RN	30/10/2020	R\$	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.

0682/2020	Lírio Marques		Cruz/RN		40,00	
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	30/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Luciana R. Alves para procedimento na LACEM; Luciana Vitoria de Araujo P. da Cunha para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº 0694/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	30/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Fatima Galvão para consulta, Josue Crispim dos Santos para apresentar exames, ambos no Hospital Dr. Luiz Antonio; Maria de Lourdes dos Santos para consulta, e Francisco Paulino de Medeiros para quimioterapia, ambos na CECAN; Dejáine Silva pegar fraldas, Francinete Matias de Souza pegar leite, ambos na UNICAT; Luiz Fernandes de Souza para exame no Hospital Onofre Lopes; João Gabriel de Franca para transfusão no Hemonorte; e reconduzindo as paciente Maria de Fátima Domingos da Silva e Maria de Fatima Oliveira para Currais Novos/RN.
Port. Nº 0732/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	30/10/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Anne Beatriz Galvão Rocha para tomar medicação no Hospital Onofre Lopes.
Port. Nº 0686/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Santa Cruz/RN	31/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0685/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	31/10/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alfredo de Freitas para exame na CECAN.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B9539A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2019)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN;

Contratado: WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME

CNPJ: 09.499.274/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	1 - 0003040 - Carne moída - carne bovina in Natura, fresca, resfriada moída, s/ osso, isenta de aponevroses e gordura, e isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	KG	180	18,5	R\$ 3.330,00
2	2 - 0003041 - Carne p/ bife - carne bovina in Natura, fresca, resfriada formato p/ bife, isenta de aponevroses e gorduras, e isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	KG	90	22,5	R\$ 2.025,00
3	3 - 0003042 - Carne p/ guisar - carne bovina in Natura, fresca, resfriada cortada em pedaços mais ou menos 4x4 cm, s/ osso, isenta de aponevroses e gordura, e isentas de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	KG	120	18	R\$ 2.160,00
4	4 - 0003043 - Carne seca (sol) - carne bovina, salgada, curada, seca, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionado em embalagem de 1 kg, lacrado.	KG	70	23	R\$ 1.610,00
5	5 - 0003044 - Carne chá de dentro - carne bovina in Natura, fresca, resfriada, isenta de aponevroses e gordura, e isentas de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	KG	210	23	R\$ 4.830,00
6	6 - 0003045 - Carne com osso - carne bovina in Natura, fresca, resfriada, c/ osso, isenta de aponevroses e gordura, e isentas de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	KG	70	13	R\$ 910,00
7	7 - 0003046 - Carne patinho - carne bovina in Natura, fresca, resfriada, isenta de aponevroses e gordura, e isentas de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	KG	180	22	R\$ 3.960,00
8	8 - 0003048 - Coxa e sobrecoxa de frango, acondicionado em embalagem de 1kg, lacrada (resfriado).	KG	210	8	R\$ 1.680,00
9	9 - 0003049 - Fígado Bovino (in natura) fresco, resfriado, entregue em pedaços mais ou menos 4x4 cm, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionado em embalagem de 1 kg, lacrado.	KG	45	9	R\$ 405,00
10	10 - 0003050 - Frango inteiro s/ pé, sem cabeça, acondicionado em embalagem individual (resfriado).	KG	150	6,75	R\$ 1.012,50
11	11 - 0003051 - Linguíça de frango, grossa, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica de 1kg.	KG	40	11,9	R\$ 476,00
13	13 - 0003055 - Peito de Frango - peito de frango in Natura, fresca, resfriada formato, isenta de aponevroses e gorduras, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	KG	150	9,4	R\$ 1.410,00
14	14 - 0003056 - Peixe tilápia, cortado em filé, sem pele e sem espinha.	KG	80	18,5	R\$ 1.480,00
15	15 - 0003057 - Presunto de frango, características presunto magro, sem capa de gordura, de primeira qualidade, embalagem erométrica, peças aproximadamente 3 kg, selos do ministério da Agricultura.	KG	40	17,4	R\$ 696,00

Valor Global: R\$ 25.984,50

Data da Assinatura: 04/11/2020

Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Wellington da Costa Santos - ME
WELLINGTON DA COSTA SANTOS
Contratado

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:3EC09A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DO DECRETO 001/2020

Praça da Matriz, 10, Centro, Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.111.338/0001-22									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
23	02/01/2020	6/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	131.160,00	02/01/2020	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									893.976,50
03.001	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	DE							375.376,50
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						345.376,50
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	131.160,00	
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	214.216,50	
			2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP					30.000,00	
Nº Solic.: 26 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	30.000,00	
05.001	CONTROLADORIA		2017 MANUT.DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL					78.000,00	
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	78.000,00	
07.001	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		2048 MAN. ATIV. DA SEC.MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS					53.100,00	
Nº Solic.: 10 Acrescentar					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.400,00	
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.300,00	
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00	
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 18 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 20 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 22 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE						387.500,00	
			2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					380.000,00	
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROS APESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	380.000,00	
			2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV					7.500,00	
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	7.500,00	
Total:									893.976,50
Anexo II (Redução)									893.976,50
03.001	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	DE						30.000,00	
			2009 RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS - PARTE PATRONAL					30.000,00	
Nº Solic.: 26 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00	
06.001	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		1006 AQUISIÇÃO DE VEICULOS					30.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	30.000,00	
			1008 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL					80.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	80.000,00	
			1009 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES FUNDAMENTAL					30.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	30.000,00	
			1014 CONST.AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S POLIESPORTIVAS					20.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	20.000,00	
			1035 GRAMAR O ESTÁDIO MUN. JOAQUIM AMARO DE LIMA					20.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	20.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
23	02/01/2020	5/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	180.000,00	02/01/2020	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
			2018 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					100.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	100.000,00	
07.001	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		1016 CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS					10.400,00	
Nº Solic.: 10 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.400,00	
			1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					2.000,00	
Nº Solic.: 22 Reduzir					4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.000,00	
			1058 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS					10.000,00	

Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	5.000,00		
			1059 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS					25.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15100000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	5.000,00		
			2048 MAN. ATIV. DA SEC.MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS					40.700,00
Nº Solic.: 13 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.300,00		
Nº Solic.: 16 Reduzir			3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.900,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir			3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00		
Nº Solic.: 18 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00		
			2049 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO					38.500,00
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.500,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	250,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15100000	0001	2.500,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	1.000,00		
			2050 CONSTRUÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO					36.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	500,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.500,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.500,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	500,00		
			2051 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					21.660,00
Nº Solic.: 6 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	21.660,00		
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								392.216,50
			1026 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA					75.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	25.000,00		
Nº Solic.: 12 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	50.000,00		
			1027 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE					62.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
23	02/01/2020	2/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	214.216,50	02/01/2020	DECRETO: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12200000	0001 2.500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		12200000	0001 2.500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12200000	0001 2.500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12200000	0001 2.500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12200000	0001 50.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12200000	0001 2.500,00
					1051 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS			76.716,50
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12200000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		12200000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12200000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12200000	0001 2.500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12200000	0001 31.505,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12200000	0001 27.711,50
					2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000	0001 50.000,00
					2065 MANUTENÇÃO E AMPL. DO PROG. DE ACADEMIAS AO AR LIVRE			128.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12200000	0001 10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		12200000	0001 10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12200000	0001 10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12200000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12200000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12200000	0001 10.000,00

		EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	78.000,00	
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.500,00	
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				7.500,00	
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	7.500,00	
Total:					893.976,50	

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:9D83F84B

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DO DECRETO 002/2020**

Praça da Matriz, 10, Centro, Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.111.338/0001-22									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
128	03/02/2020	46/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	03/02/2020	DECRETO: 2	PUBLICADO	
			Ação				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									144.500,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									4.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO							4.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									57.000,00
		2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							57.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA		10010000	0001	22.500,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	500,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	24.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									68.000,00
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS							68.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									15.500,00
		2073 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL							15.500,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	15.500,00
Total:									144.500,00
Anexo II (Redução)									144.500,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									4.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO							4.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	4.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									57.000,00
		2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							57.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	22.500,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	500,00
Nº Solic.: 10 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	24.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	10.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									68.000,00
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS							68.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 26 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS - PESSOAL CIVIL FIXAS		10010000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL - CIVIL		10010000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	20.000,00

Nº Solic.: 32 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		10010000	0001	4.000,00
Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
128	03/02/2020	34/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/02/2020	DECRETO: 2	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 34 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	10.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								15.500,00
				1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO - CRAS				4.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		13110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13110000	0001	1.000,00
				2073 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - DE REFERÊNCIA DA ASSIST.CENTRO SOCIAL				11.500,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	9.000,00
Total:								144.500,00

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:2B105E1E

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DO DECRETO 006/2020**

Praça da Matriz, 10, Centro, Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.111.338/0001-22								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
190	02/03/2020	48/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.400,00	02/03/2020	DECRETO: 6	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								143.720,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								16.400,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					16.400,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	6.400,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								76.320,00
			2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS					76.320,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	33.320,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	43.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								51.000,00
			2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					51.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	51.000,00
Total:								143.720,00
Anexo II (Redução)								143.720,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								16.400,00
			1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	1.000,00
			1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio					13.400,00
Nº Solic.: 48 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	6.400,00
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	7.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					2.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	2.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								127.320,00
			1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					33.320,00
Nº Solic.: 37 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10010000	0001	33.320,00
			1044 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE					37.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 42 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 42 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS		10010000	0001	8.000,00

		ANTERIORES			
	1058 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS				6.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				43.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	43.000,00
	2050 CONSTRUÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO				8.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
Total:					143.720,00

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:7881F799

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DO DECRETO 009/2020**

Praça da Matriz, 10, Centro, Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970		Elaboração de Crédito							
CNPJ: 08.111.338/0001-22									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
193	01/04/2020	52/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/04/2020	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									187.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									25.000,00
		2007MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO							25.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		6.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		6.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									109.000,00
		2016 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							109.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		30.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		22.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		12.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		6.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		9.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									51.000,00
		2048MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS							51.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		16.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									2.000,00
		2058MANUTENÇÃO DO PAB FIXO							2.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		2.000,00
Total:									187.000,00
Anexo II (Redução)									187.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									25.000,00
		2007MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E							25.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		6.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		6.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									109.000,00
		2016 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							109.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		30.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		22.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		12.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		6.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		9.000,00

07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								51.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
193	01/04/2020	36/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	01/04/2020	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
			2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS						51.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	5.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								2.000,00	
			1028 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE						1.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir					3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		12140000	0001	500,00
Nº Solic.: 45 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	500,00
			2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL						1.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	1.000,00
Total:								187.000,00	

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:9FF6A312

GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DO DECRETO 012/2020

Praça da Matriz, 10, Centro, Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970								Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.111.338/0001-22									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
262	04/05/2020	61/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	04/05/2020	DECRETO: 12	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								606.500,00	
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									3.500,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						3.500,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.500,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								600.000,00	
			2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						327.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	310.000,00
			2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF						140.000,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	140.000,00
			2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL						36.500,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	36.500,00
			2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO						11.000,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	9.000,00
			2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF						85.500,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	61.000,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	24.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								3.000,00	
			2073 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL						3.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	3.000,00
Total:								606.500,00	
Anexo II (Redução)								606.500,00	
03.001 SEC. MUNICIPAL DE									3.500,00

PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO										
			1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						2.000,00	
Nº Solic.: 62 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			2.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						1.500,00	
Nº Solic.: 63 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	10010000	0001			1.500,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									600.000,00	
			1026 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA						50.000,00	
Nº Solic.: 96 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001			50.000,00
			1027 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE						300.000,00	
Nº Solic.: 103 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	12150000	0001			150.000,00
Nº Solic.: 103 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001			100.000,00
Nº Solic.: 103 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001			50.000,00
			1051 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS						10.000,00	
Nº Solic.: 103 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	12150000	0001			10.000,00
			2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						17.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipos Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
262	04/05/2020	70/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	04/05/2020	DECRETO: 12	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 70 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12110000	0001	17.000,00			
			2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL						22.000,00	
Nº Solic.: 66 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001			2.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	12140000	0001			10.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001			10.000,00
			2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA						15.500,00	
Nº Solic.: 96 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			11.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001			4.500,00
			2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO						45.500,00	
Nº Solic.: 106 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001			36.500,00
Nº Solic.: 108 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			9.000,00
			2100 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB						140.000,00	
Nº Solic.: 95 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	12140000	0001			45.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001			95.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									3.000,00	
			2073 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL						3.000,00	
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	13110000	0001			500,00
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	13110000	0001			500,00
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.1.90.94 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	13110000	0001			500,00
Nº Solic.: 47 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	13110000	0001			500,00
Nº Solic.: 47 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001			500,00

Nº Solic.: 47 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	500,00
Total:								606.500,00

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:91A6CB98

GABINETE DA PREFEITA ANEXOS DO DECRETO 015/2020

Praça da Matriz, 10, Centro, Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970								Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.111.338/0001-22										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
276	01/06/2020	64/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/06/2020	DECRETO: 15	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		
								Valor		
Anexo I (Acréscimo)									178.650,00	
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								32.700,00		
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						25.500,00		
Nº Solic.: 64 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		2.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		2.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		4.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		4.500,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		4.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		2.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		7.000,00
		2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP								7.200,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000		0001		7.200,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										19.000,00
		2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								19.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		1.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		6.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		6.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		6.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS										72.950,00
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS								72.950,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		45.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16200000		0001		12.600,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16200000		0001		15.350,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										17.500,00
		2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								17.500,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001		6.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000		0001		6.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001		5.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										36.500,00
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								13.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000		0001		10.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		3.000,00
		2073 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO SOCIAL DE REFERÊNCIA DA ASSIST.								3.500,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000		0001		3.500,00
		2077 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS								20.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000		0001		20.000,00
Total:									178.650,00	
Anexo II (Redução)									178.650,00	
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO										32.700,00
		1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								2.300,00
Nº Solic.: 77 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001		1.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
276	01/06/2020	77/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	7.200,00	01/06/2020	DECRETO: 15	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		
								Valor		
Nº Solic.: 77 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000		0001		800,00
		1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio								3.400,00
Nº Solic.: 77 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		800,00
Nº Solic.: 77 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000		0001		800,00
Nº Solic.: 77 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		800,00
Nº Solic.: 77 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001		1.000,00

			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						27.000,00
Nº Solic.: 64	Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			2.000,00
Nº Solic.: 65	Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			2.000,00
Nº Solic.: 68	Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			4.000,00
Nº Solic.: 69	Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			4.500,00
Nº Solic.: 69	Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			4.000,00
Nº Solic.: 70	Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			2.000,00
Nº Solic.: 71	Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			7.000,00
Nº Solic.: 77	Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			1.500,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									19.000,00
			2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						19.000,00
Nº Solic.: 26	Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001			7.000,00
Nº Solic.: 27	Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001			12.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									72.950,00
			1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						12.000,00
Nº Solic.: 47	Reduzir			4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001			12.000,00
			1019 CONST.E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						250,00
Nº Solic.: 47	Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			250,00
			1020 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS						3.100,00
Nº Solic.: 47	Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			500,00
Nº Solic.: 47	Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001			200,00
Nº Solic.: 47	Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			800,00
Nº Solic.: 47	Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			800,00
Nº Solic.: 47	Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			800,00
			2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS						57.600,00
Nº Solic.: 44	Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			45.000,00
Nº Solic.: 46	Reduzir 4			4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001			12.600,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									17.500,00
			2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						17.500,00
Nº Solic.: 78	Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001			6.000,00
Nº Solic.: 80	Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001			6.000,00
Nº Solic.: 82	Reduzir			3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001			5.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									36.500,00
			1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO - CRAS						500,00
Nº Solic.: 59	Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001			500,00
			1030 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA						2.000,00
Nº Solic.: 59	Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001			500,00
Nº Solic.: 59	Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	13110000	0001			500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
276	01/06/2020	59/2020	Ampliação de Dotação	Suplementar	3.500,00	01/06/2020	DECRETO: 15	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 59	Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	500,00
Nº Solic.: 59	Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13110000	0001	500,00
			1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS						4.000,00
Nº Solic.: 54	Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 54	Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	2.000,00
			1032 CONST. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS						19.000,00
Nº Solic.: 54	Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 54	Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 54	Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 54	Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 54	Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 57	Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	3.000,00
			2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						10.000,00
Nº Solic.: 52	Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 52	Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 52	Reduzir				3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10010000	0001	1.000,00
			2073 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL						1.000,00
Nº Solic.: 59	Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000	0001	500,00
Nº Solic.: 59	Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13110000	0001	500,00
Total:									178.650,00

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:4DB57961

GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DO DECRETO 021/2020

Praça da Matriz, 10, Centro, Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.111.338/0001-22									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
354	01/07/2020	73/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/07/2020	DECRETO: 21	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									212.098,40
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									17.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						17.000,00
Nº Solic.: 73	Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 74	Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 75	Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 76	Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 79	Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 80	Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.500,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									71.098,40
			2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						71.098,40
Nº Solic.: 28	Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 28	Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 29	Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 30	Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	27.096,40
Nº Solic.: 30	Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	1,00
Nº Solic.: 30	Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	1,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									82.000,00
			2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						61.000,00
Nº Solic.: 111	Acrescentar				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 116	Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	1.000,00
			2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO						8.000,00
Nº Solic.: 116	Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	8.000,00
			2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						9.000,00
Nº Solic.: 116	Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	9.000,00
			2066 MANUT.PROG. VIGILANCIA EPID.E CONT. DE DOENÇAS						4.000,00
Nº Solic.: 116	Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	4.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									42.000,00
			2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						42.000,00
Nº Solic.: 64	Acrescentar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	42.000,00
Total:									212.098,40
Anexo II (Redução)									212.098,40
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									17.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						17.000,00
Nº Solic.: 73	Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 74	Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 75	Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		10010000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 76	Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 79	Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 80	Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.500,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									71.098,40
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
354	01/07/2020	30/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	27.098,40	01/07/2020	DECRETO: 21	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO									3.000,00
Nº Solic.: 30	Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	3.000,00
			1037 RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES						18.000,00
Nº Solic.: 30	Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 30	Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		10010000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 30	Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 30	Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 30	Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		10010000	0001	2.500,00

				PERMANENTE					
							1.098,40		
1038 CONTRUÇÃO DE MATADOURO									
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00		
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001	250,00		
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00		
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	250,00		
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	98,40		
2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							49.000,00		
Nº Solic.: 28 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	34.000,00		
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00		
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							82.000,00		
2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							82.000,00		
Nº Solic.: 111 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	60.000,00		
Nº Solic.: 116 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	22.000,00		
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							42.000,00		
1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO - CRAS							7.600,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00		
1048 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA							29.000,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0001	4.000,00		
2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							5.400,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
354	01/07/2020	64/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	42.000,00	01/07/2020	DECRETO: 21	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Total:								212.098,40	

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:EE6D881C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.623/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.623, DE 23 de novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.407,75, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.407,75 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de novembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.407,75
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.407,75
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				4.407,75
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.407,75
Anexo II (Redução)					4.407,75
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.407,75
	1066 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				4.407,75
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.407,75

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:150C6B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.467/2020

Dispensa de Licitação n.º 167/2020

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES COMO MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00167/2020			
Dispensa de Licitação nº 105/2020			
Credor: HOSP MEDICAL - COM. MAT. MED. E MED. HOSP. LTDA			
CPF/CNPJ: 33.160.739/0001-10			
Valor Final: R\$ 40.191,50 (quarenta mil e cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)			
1	0006345 - Avental descartável branco manga longa	400,00	UNID. 8,50
2	0013082 - Touca elástica pacote c/50 unidade	150,00	Pcte. 24,32
3	0015274 - SAPATILHA PRO-PE DESCARTAVEL	150,00	PCT 23,29
4	0006353 - Mascaras descartáveis Com Elastico	25.000,00	Unid 0,99
5	0014766 - Mascaras desc para proteção facial , tipo respirador p/ partículas com eficácia na filtração de 95% de partículas, de até 0,3 micra (N95) C/ Elastico pte c/ 50 unidades	1.000,00	Unid 4,90

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações	3.3.90.30	Material de consumo Econômicas
Fonte Dos Recursos	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA

Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:93EF834B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.476/2020**Dispensa de Licitação n.º 168/2020****Interessado: Fundo Municipal de Saúde.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação n.º 00168/2020				
Dispensa de Licitação n.º 106/2020				
Credor: EDIVAN BORGES DE SOUSA-ME				
CPF/CNPJ: 03.936.626/0002-83				
Valor Final: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)				
1	0009141 - Oxigênio Medicinal TG 1m ³	40,00	CLD	80,00
2	0015275 - Oxigênio Medicinal TG 3m ³	50,00	CLD	120,00
3	0009140 - Oxigênio Medicinal 7m ³	80,00	CLD	160,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2022	FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações	3.3.90.30	Material de consumo Econômicas
Fonte Dos Recursos	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA

Secretário Mun. De Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C96155BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.593-A, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N.º 1.593-A, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal n.º 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito			
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT											
CNPJ: 08.086.662/0001-38											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
255	30/10/2020	1.118.005/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	30/10/2020	DECRETO: 1.593	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)										1.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação										1.000,00	
			2007 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR							1.000,00	
Nº Solic.: 36 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.000,00			
Total:										1.000,00	
Anexo II (Redução)											
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										1.000,00	
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							1.000,00	
Nº Solic.: 173 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.000,00			
Total:										1.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
256	30/10/2020	1.118.007/202	Anulação de Dotação	Suplementar	49.000,00	30/10/2020	DECRETO: 1.593	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)										49.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde										49.000,00	
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							49.000,00	
Nº Solic.: 131 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	49.000,00			
Total:										49.000,00	
Anexo II (Redução)											
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										49.000,00	
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							49.000,00	
Nº Solic.: 174 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	49.000,00			
Total:										49.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
258	30/10/2020	1.120.009/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	30/10/2020	DECRETO: 1.593	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)										50.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										50.000,00	
			2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO							50.000,00	
Nº Solic.: 175 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00			
Total:										50.000,00	
Anexo II (Redução)											
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										50.000,00	
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							50.000,00	
Nº Solic.: 176 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00			
Total:										50.000,00	

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
 Código Identificador:8961E4FB

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS AO EDITAL “JARDIM CULTURAL”

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO		0 a 30 Seria necessário atingir pelo menos 50% da pontuação para classificação de acordo com o edital.		
C.	CONTEMPLADO	PROJETO	NOTA	STATUS
1º	CRISTOVAO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA	GRUPO ENTRE AMIGOS	30 PONTOS	APROVADO
2º	ANTÔNIO SALUSTIO DE AZEVEDO NETO	FIQUE EM CASA E CANTE COM A GENTE	29 PONTOS	APROVADO
3º	GILVÂNIA REGINA SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	CANTOS E ENCANTOS	29 PONTOS	APROVADO
4º	JOEL CARLOS SILVA	ISMAEL E JOEL GOSPEL E ROMÂNTICAS	28 PONTOS	APROVADO
5º	LUCAS DA SILVA SANTOS	LUCAS SILVA SHOW	28 PONTOS	APROVADO
6º	JOSÉ CALISTO DE MENEZES	ZEZINHO SANFONEIRO E TRIO	27 PONTOS	APROVADO
7º	PAULO SILVA DE MEDEIROS	AMIGOS DA TERRA	27 PONTOS	APROVADO

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS AO EDITAL “CHICO DE MANOEL DE RITA”

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO		0 a 90 Seria necessário atingir pelo menos 50% da pontuação para classificação de acordo com o edital.		
C.	CONTEMPLADO	PROJETO	NOTA	STATUS
1º	ARTHUR ANTUNES NERI DE SOUZA	SERIDOLÊNCIA	90 PONTOS	APROVADO
2º	GABRIEL DE SOUZA SANTOS	CARPINTEIRO DE RIMAS	89 PONTOS	APROVADO
3º	GEICIFRAN FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO	MESTRE SANTEIRO	88 PONTOS	APROVADO

4º	NATÁLIA MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA "NEGRO SIM"	86 PONTOS	APROVADO
5º	JOEL CARLOS SILVA	MÚSICAS AUTORAIS	86 PONTOS	APROVADO
6º	MAXWELL ALVES DA SILVA	AUTO DE NATAL 2020	86 PONTOS	APROVADO
7º	MICHAEL JACKSON SILVA DOS SANTOS	THE VOICE JARDIM	79 PONTOS	APROVADO RESSALVA COM

Art.1º. Os Diretores de Projetos aprovados com ressalvas deverão procurar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no prazo de 24 horas, a fim de sanar a pendência constatada.

§1º. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo está localizada no Centro Cultural de múltiplo uso PREFEITO PEDRO IZIDRO DE MEDEIROS, nº 228, Centro, CEP: 59343-000- Jardim do Seridó/RN- Telefone: (84) 3472-3900.

§2º Não sendo sanada a pendência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o Projeto será automaticamente reprovado.

JARDIM DO SERIDÓ, 23 DE NOVEMBRO DE 2020

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Mat:1670

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3240E07D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/20 - PROCESSO Nº 120/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/20 – PE – SRP**

Aos 18/11/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **33 CONFECÇOES EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº023/20, com endereço na RUA NICARAGUA, 102 - NUCLEO HABITACIONAL VALE VERDE - APUCARANA-PR, CEP: 86805-248, inscrito no CNPJ nº 36.757.133/0001-54, neste ato representado por RITA DE CÁSSIA BEVILACQUA, inscrito no CPF nº 468.174.339-91, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: 33 CONFECÇOES EIRELI		
CNPJ: 36.757.133/0001-54	TELEFONE: (43)3420-1800 / (43) 99919-3812	EMAIL: 33CONFECÇOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA NICARAGUA 102, NÚCLEO HABITACIONAL VALE VERDE, APUCARANA/PR, CEP: 86805-248		
REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA BEVILACQUA - CPF: 468.174.339-91		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
29	0040151 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID	WK-FLEX	CAIXA	1000,00	23,84	23.840,00

Valor total: R\$ 23.840,00, (vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 18 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

33 Confecoes EIRELI

CNPJ: 36.757.133/0001-54

RITA DE CÁSSIA BEVILACQUA

CPF: 468.174.339-91

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:99F84C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/20 - PROCESSO Nº 120/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/20 – PE – SRP

Aos 18/11/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICAS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº023/20, com endereço na RUA CAHTARINA DALL'AGNOL, 425, CENTRO, ENTRE RIOS DO SUL/RS, CEP: 99645-000, inscrito no CNPJ nº 74.127.473/0001-90, neste ato representado por CLAUDIONEI DE CAMPOS, inscrito no CPF nº 024.754.430-47, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICAS LTDA		
CNPJ: 74.127.473/0001-90	TELEFONE: (54)3544-1778/ 3544-1055	EMAIL: CONTRATOS@DIME.MED.BR
ENDEREÇO: RUA CAHTARINA DALL'AGNOL, 425, CENTRO, ENTRE RIOS DO SUL/RS, CEP: 99645-000		
REPRESENTANTE: CLAUDIONEI DE CAMPOS - CPF: 024.754.430-47		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
10	0040097 - CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM	VITA MEDICAL	UNIDADE	700,00	10,00	7.000,00

Valor total: R\$ 7.000,00, (sete mil reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantia a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Dimerios Comércio De Materiais Cirurgicas LTDA

CNPJ: 74.127.473/0001-90

CLAUDIONEI DE CAMPOS

CPF: 024.754.430-47

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AF1173CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206/20 - PROCESSO Nº 120/2020 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/20 – PE – SRP

Aos 18/11/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa I N **BEZERRA PAULINO EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº023/20, com endereço na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 226, CENTRO, IGUATU/CE, CEP: 63500-007, inscrito no CNPJ nº 23.994.837/0001-07, neste ato representado por ITALO NEY BEZERRA PAULINO, inscrito no CPF nº 458.321.103-15, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: I N BEZERRA PAULINO EIRELI		
CNPJ: 23.994.837/0001-07	TELEFONE: 81984666332	EMAIL: ITALOCONSENS@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 226, CENTRO, IGUATU/CE, CEP: 63500-007		
REPRESENTANTE: ITALO NEY BEZERRA PAULINO - CPF: 458.321.103-15		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
16	0040113 - ÉTER 1000ML	VICFARMA	FRASCO	100,00	31,00	3.100,00
20	0043246 - FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA	IMPACT	UNIDADE	1000,00	12,00	12.000,00
38	0043252 - TUBODE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO	CREMER	UNIDADE	300,00	5,80	1.740,00

Valor total: R\$ 16.840,00, (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

I N Bezerra Paulino EIRELI

CNPJ: 23.994.837/0001-07

ITALO NEY BEZERRA PAULINO

CPF: 458.321.103-15

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DDB1F7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/20 - PROCESSO Nº 120/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/20 – PE – SRP

Aos 18/11/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº023/20, com endereço na RUA JOSÉ PEIXOTO, 2000, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220, inscrito no CNPJ nº 22.486.978/0001-48, neste ato representado por JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO, inscrito no CPF nº 466.698.684-72, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI		
CNPJ: 22.486.978/0001-48	TELEFONE: (84) 3643-3823	EMAIL: JRCP1990@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEIXOTO, 2000, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220		
REPRESENTANTE: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO - CPF: 466.698.684-72		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
22	0040128 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	LUA AZUL / LUA AZUL	LITRO	500,00	4,50	2.250,00
23	0040129 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML	TOP CLEAR/IND.JACOME	LITRO	140,00	3,00	420,00

Valor total: R\$ 2.670,00, (dois mil, seiscentos e setenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438\ 365\ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente Ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 18 de novembro 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

J. R. Comercio E Locacao De Veiculos EIRELI

CNPJ: 22.486.978/0001-48

JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO

CPF: 466.698.684-72

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:66DB8A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 208/20 - PROCESSO Nº 120/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/20 – PE – SRP

Aos 18/11/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JOSE NERGINO SOBREIRA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da

proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°023/20, com endereço AVENIDA PADRE CÍCERO, 3051, MURITI, CRATO/CE, CEP: 63132-015, inscrito no CNPJ n° 63.478.895/0001-94, neste ato representado por JOSE NERGINO SOBREIRA, inscrito no CPF n° 092.442.203-34, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA		
CNPJ: 63.478.895/0001-94	TELEFONE: (88) 3521-5041	EMAIL: PJSELETRONICO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE CÍCERO, 3051, MURITI, CRATO/CE, CEP: 63132-015		
REPRESENTANTE: JOSE NERGINO SOBREIRA - CPF: 092.442.203-34		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
1	0040063 - ACIDO ACETICO 5% 1000ML	PROC9	LITRO	30,00	24,00	720,00
3	0040076 - ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID	SS PLUS	PACOTE	500,00	2,60	1.300,00
36	0040185 - TERMÔMETRO CLÍNICO	G-TECH	UNIDADE	300,00	12,50	3.750,00

Valor total: R\$ 5.770,00, (cinco mil, setecentos e setenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 023/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 18 outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Jose Nergino Sobreira
CNPJ: 63.478.895/0001-94
JOSE NERGINO SOBREIRA
CPF: 092.442.203-34

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C6D791C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 209/20 - PROCESSO Nº 120/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/20 – PE – SRP

Aos 18/11/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº023/20, com endereço R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160, inscrito no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 023.241.414-93, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	TELEFONE: (84) 3025-9397	EMAIL: NACIONAL.LICITACAO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
2	0039259 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP	FARMACE	AMPOLA	1000,00	0,30	300,00
4	0040082 - ATADURA DE CREPOM 30CM PCT. C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	PACOTE	3000,00	9,00	27.000,00
12	0040100 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	PROLINK	UNIDADE	1000,00	19,00	19.000,00
19	0040118 - FITA PARA GLICOSÍMETRO .OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSÍMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE.	ON CALL PLUS	CAIXA	2000,00	23,00	46.000,00
25	0040145 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "G" CX. C/100 UNIDADES	LEMGRUBER	CAIXA	2000,00	58,00	116.000,00
26	0040146 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "M" CX. C/100 UNIDADES	LEMGRUBER	CAIXA	2500,00	62,00	155.000,00
27	0040147 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "P" CX. C/100 UNIDADES	LEMGRUBER	CAIXA	2800,00	58,00	162.400,00
28	0040148 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "PP" CX. C/100 UNIDADES	LEMGRUBER	CAIXA	1500,00	58,00	87.000,00
30	0040153 - OXÍMETRO DE PULSO	MULTILASER	UNIDADE	20,00	85,00	1.700,00
31	0039279 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	HOSPFLX	ROLO	200,00	35,63	7.126,00

Valor total: R\$ 621.526,00, (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Nacional Comercio e Representacao EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

CPF: 023.241.414-93

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:817EB0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/20 - PROCESSO Nº 120/2020 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/20 – PE – SRP

Aos 18/11/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº023/20, com endereço na RODOVIA 408 KM 76, SN, NOVO CARPINA, RECIFE/PE, CEP: 50630-580, inscrito no CNPJ nº 04.922.653/0001-89, neste ato representado por ALEX ALVES DE SOUZA,

inscrito no CPF nº 278.304.858-28, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: NORDESTE HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 04.922.653/0001-89	TELEFONE: (81) 984666332 - (81) 99933-1025	EMAIL: NEHOSPITALAR@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RODOVIA 408 KM 76, SN, NOVO CARPINA, RECIFE/PE, CEP: 50630-580		
REPRESENTANTE: ALEX ALVES DE SOUZA - CPF: 278.304.858-28		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
11	0040098 - CLOREXIDINA AQUOSA 2%	VICFHARMA	FRASCO	400,00	5,00	2.000,00
37	0040187 - TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT. C/ 50 UNID.	BIOTECH	PACOTE	1500,00	11,70	17.550,00

Valor total: R\$ 19.550,00, (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Nordeste Hospitalar LTDA
CNPJ: 04.922.653/0001-89
ALEX ALVES DE SOUZA
CPF: 278.304.858-28

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:81CCAECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/20 - PROCESSO Nº 120/2020 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/20 – PE – SRP

Aos 18/11/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº023/20, com endereço na RODOVIA 408 KM 76, SN, NOVO CARPINA, RECIFE/PE, CEP: 50630-580, inscrito no CNPJ nº 04.922.653/0001-89, neste ato representado por ALEX ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 278.304.858-28, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: NORDESTE HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 04.922.653/0001-89	TELEFONE: (81) 984666332 - (81) 99933-1025	EMAIL: NEHOSPITALAR@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RODOVIA 408 KM 76, SN, NOVO CARPINA, RECIFE/PE, CEP: 50630-580		
REPRESENTANTE: ALEX ALVES DE SOUZA - CPF: 278.304.858-28		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
11	0040098 - CLOREXIDINA AQUOSA 2%	VICFHARMA	FRASCO	400,00	5,00	2.000,00
37	0040187 - TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT. C/ 50 UNID.	BIOTECH	PACOTE	1500,00	11,70	17.550,00

Valor total: R\$ 19.550,00, (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

·A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Nordeste Hospitalar LTDA

CNPJ: 04.922.653/0001-89

ALEX ALVES DE SOUZA

CPF: 278.304.858-28

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D2169C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211/20 - PROCESSO Nº 120/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/20 – PE – SRP

Aos 18/11/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PHOSPODONT LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº023/20, com endereço na AVENIDA. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, inscrito no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado por ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito no CPF nº 413.273.304-15, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: (84) 99685-0055	EMAIL: RECEBER@PHOSPODONT.COM.BR
ENDEREÇO: A. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
5	0040087 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G	DESCARPACK	UNIDADE	300,00	0,74	222,00

6	0040088 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	DESCARPACK	UNIDADE	300,00	0,74	222,00
7	0040089 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G	DESCARPACK	UNIDADE	300,00	0,83	249,00
8	0040095 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM	CASEX LTDA	UNIDADE	700,00	22,17	15.519,00
9	0040096 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 25CM	CASEX LTDA	UNIDADE	700,00	37,34	26.138,00
21	0043248 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	BIOBASE	UNIDADE	400,00	0,97	388,00
33	0039281 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M	HOSPFLX	ROLO	200,00	37,91	7.582,00
34	0039282 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M	HOSPFLX	ROLO	200,00	56,54	11.308,00

Valor total: R\$ 61.628,00, (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF: 413.273.304-15

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4226ABDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212/20 - PROCESSO Nº 120/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/20 – PE – SRP

Aos 18/11/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº023/20, com endereço na **AVENIDA INTERVENTOR MARIO CARAMA, 3918, CIDADE DA ESPERAÇA, NATA/RN, CEP: 59070-600**, inscrito no CNPJ nº 091.669.473-91, neste ato representado por EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 671.855.174-00, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS)..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	TELEFONE: 84 30928000	E-MAIL: LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CARAMA, 3918, CIDADE DA ESPERAÇA, NATA/RN, CEP: 59070-600		
REPRESENTANTE: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 671.855.174-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
13	0040104 - ESFIGNOMANÔMETRO	ACCUMED	UNIDADE	300,00	60,00	18.000,00
14	0040111 - ESTETOSCÓPIO ADULTO	ACCUMED	UNIDADE	200,00	16,00	3.200,00
15	0040112 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL	ACCUMED	UNIDADE	50,00	18,00	900,00
17	0040114 - FIO SUTURA MONTADA -3.0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM	TECNEW	UNIDADE	200,00	1,10	220,00
18	0040115 - FIO SUTURA MONTADA -4.0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM	TECNEW	UNIDADE	200,00	1,10	220,00
32	0039280 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	DUOTEC	ROLO	200,00	52,00	10.400,00
35	0040165 - SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML	SANAFARMA	FRASCO	150,00	3,50	525,00

Valor total: R\$ 33.465,00, (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

·A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se

recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

RDF Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO

CPF: 671.855.174-00

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:429A191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/20 - PROCESSO Nº 120/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/20 – PE – SRP

Aos 18/11/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **VESTSEG - SOLUCOES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº023/20, com endereço na AVENIDA BENTO ROCHA, 2525, SALA2, DOM PEDRO II, PARANAGUÁ/PR, CEP: 83221-565, inscrito no CNPJ nº 31.863.595/0001-32, neste ato representado por THAIS SANDOVAL BAPTISTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 036.452.369-16, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: VESTSEG - SOLUCOES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA		
CNPJ: 31.863.595/0001-32	TELEFONE: 8834490474	EMAIL: COMERCIAL@VESTSEG.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA BENTO ROCHA, 2525, SALA2, DOM PEDRO II, PARANAGUÁ/PR, CEP: 83221-565		
REPRESENTANTE: THAIS SANDOVAL BAPTISTA DE OLIVEIRA - CPF: 036.452.369-16		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
24	0040131 - JALECO DESCARTAVEL	VESTSEG/PROPRIA	UNIDADE	8000,00	4,80	38.400,00

Valor total: R\$ 38.400,00, (trinta e oito mil e quatrocentos reais) .

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 18 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

VESTSEG - Solucoes Em Vestimentas Profissionais LTDA

CNPJ: 31.863.595/0001-32

THAIS SANDOVAL BAPTISTA DE OLIVEIRA

CPF: 036.452.369-16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- JUC - BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.575.100,41	60.575.100,41	7.783.312,74	12,85	43.791.650,85	72,29	16.783.449,56	
RECEITAS CORRENTES	55.918.489,41	55.918.489,41	7.783.312,74	13,92	42.157.955,85	75,39	13.760.533,56	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.283.860,00	5.283.860,00	914.692,00	17,31	3.560.707,16	67,39	1.723.152,84	
Impostos	5.071.170,00	5.071.170,00	874.931,39	17,25	3.486.320,33	68,75	1.584.849,67	
Taxas	212.690,00	212.690,00	39.760,61	18,69	74.386,83	34,97	138.303,17	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.663.100,00	2.663.100,00	383.583,29	14,40	2.052.724,54	77,08	610.375,46	
Contribuições Sociais	1.900.000,00	1.900.000,00	281.378,63	14,81	1.411.285,04	74,28	488.714,96	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	763.100,00	763.100,00	102.204,66	13,39	641.439,50	84,06	121.660,50	
RECEITA PATRIMONIAL	709.433,31	709.433,31	24.189,95	3,41	392.108,42	55,27	317.324,89	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	15.054,24	7,53	34.826,46	17,41	165.173,54	
Valores Mobiliários	509.433,31	509.433,31	9.135,71	1,79	357.281,96	70,13	152.151,35	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.012.616,10	47.012.616,10	6.450.588,92	13,72	36.022.780,53	76,62	10.989.835,57	
Transferências da União e de suas Entidades	33.069.455,41	33.069.455,41	4.240.508,26	12,82	25.159.655,08	76,08	7.909.800,33	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.004.716,69	8.004.716,69	745.543,39	9,31	3.508.763,69	43,83	4.495.953,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.938.444,00	5.938.444,00	1.464.537,27	24,66	7.354.361,76	123,84	-1.415.917,76	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	249.480,00	249.480,00	10.258,58	4,11	129.635,20	51,96	119.844,80	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	240,00	240,00	8.783,48	3.659,78	28.881,01	12.033,75	-28.641,01	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.240,00	49.240,00	1.475,10	3,00	5.560,73	11,29	43.679,27	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	95.193,46	47,60	104.806,54	
RECEITAS DE CAPITAL	4.656.611,00	4.656.611,00	0,00	0,00	1.633.695,00	35,08	3.022.916,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.656.611,00	4.656.611,00	0,00	0,00	1.633.695,00	35,08	3.022.916,00	
Transferências da União e de suas Entidades	4.656.611,00	4.656.611,00	0,00	0,00	1.633.695,00	35,08	3.022.916,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.960.000,00	2.960.000,00	503.265,17	17,00	2.470.101,76	83,45	489.898,24	

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.535.100,41	63.535.100,41	8.286.577,91	13,04	46.261.752,61	72,81	17.273.347,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.535.100,41	63.535.100,41	8.286.577,91	13,04	46.261.752,61	72,81	17.273.347,80
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.535.100,41	63.535.100,41	8.286.577,91	13,04	46.261.752,61	72,81	17.273.347,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	693.648,55	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	693.648,55	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.069.261,56	64.449.014,07	6.092.086,02	44.079.949,09	20.369.064,98	8.029.553,48	34.779.590,43	34.412.009,99	29.669.423,64
DESPESAS CORRENTES	46.716.769,04	51.414.530,23	4.548.631,87	38.407.069,49	13.007.460,74	6.536.602,74	30.720.571,79	30.524.891,07	20.693.958,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.205.778,26	31.498.234,38	2.053.963,67	26.186.496,79	5.311.737,59	4.223.394,49	21.137.132,46	21.099.215,45	10.361.101,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	23.000,00	0,00	20.000,00	3.000,00	3.766,14	18.328,89	18.328,89	4.671,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.490.990,78	19.893.295,85	2.494.668,20	12.200.572,70	7.692.723,15	2.309.442,11	9.565.110,44	9.407.346,73	10.328.185,41
DESPESAS DE CAPITAL	12.195.154,00	12.877.145,32	1.543.454,15	5.672.879,60	7.204.265,72	1.492.950,74	4.059.018,64	3.887.118,92	8.818.126,68
INVESTIMENTOS	10.685.154,00	11.411.795,32	1.543.454,15	4.268.880,60	7.142.914,72	1.256.348,86	2.924.631,98	2.752.732,26	8.487.163,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.465.000,00	0,00	1.403.999,00	61.001,00	236.601,88	1.134.386,66	1.134.386,66	330.613,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.338,52	157.338,52	0,00	0,00	157.338,52	0,00	0,00	0,00	157.338,52
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.453.838,85	3.602.708,85	803.088,07	3.287.099,15	315.609,70	619.723,50	2.536.401,14	2.284.813,71	1.066.307,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.523.100,41	68.051.722,92	6.895.174,09	47.367.048,24	20.684.674,68	8.649.276,98	37.315.991,57	36.696.823,70	30.735.731,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.523.100,41	68.051.722,92	6.895.174,09	47.367.048,24	20.684.674,68	8.649.276,98	37.315.991,57	36.696.823,70	30.735.731,35
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	8.945.761,04	9.564.928,91	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.523.100,41	68.051.722,92	6.895.174,09	47.367.048,24	20.684.674,68	8.649.276,98	46.261.752,61	46.261.752,61	30.735.731,35
RESERVA DO RPPS	1.012.000,00	1.012.000,00	0,00	0,00	1.012.000,00	0,00	0,00	0,00	1.012.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	2.960.000,00	2.960.000,00	503.265,17	17,00	2.470.101,76	83,45	489.898,24
CONTRIBUIÇÕES	2.960.000,00	2.960.000,00	503.265,17	17,00	2.470.101,76	83,45	489.898,24
Contribuições Sociais	2.960.000,00	2.960.000,00	503.265,17	17,00	2.470.101,76	83,45	489.898,24
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.960.000,00	2.960.000,00	503.265,17	17,00	2.470.101,76	83,45	489.898,24

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	3.453.838,85	3.602.708,85	803.088,07	3.287.099,15	315.609,70	619.723,50	2.536.401,14	2.284.813,71	1.066.307,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.453.838,85	3.602.708,85	803.088,07	3.287.099,15	315.609,70	619.723,50	2.536.401,14	2.284.813,71	1.066.307,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.453.838,85	3.602.708,85	803.088,07	3.287.099,15	315.609,70	619.723,50	2.536.401,14	2.284.813,71	1.066.307,71

FONTE: Sistema e-Pública (1501-3155-709). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 16:56.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:9F52BAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RREO 5 BIM 2020- JUC - DEM. FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.069.261,56	64.449.014,07	6.092.086,02	44.079.949,09	93,06	20.369.064,98	8.029.553,48	34.779.590,43	93,20	29.669.423,64
LEGISLATIVA	2.132.410,00	2.132.410,00	39.213,85	1.805.886,45	3,81	326.523,55	247.727,11	1.455.995,91	3,90	676.414,09
Ação Legislativa	2.132.410,00	2.132.410,00	39.213,85	1.805.886,45	3,81	326.523,55	247.727,11	1.455.995,91	3,90	676.414,09
ADMINISTRAÇÃO	5.866.843,52	5.942.109,09	439.753,30	4.820.966,55	10,18	1.121.142,54	813.665,68	3.850.907,19	10,32	2.091.201,90
Planejamento e Orçamento	191.950,00	131.580,00	13.607,62	108.896,69	0,23	22.683,31	14.347,50	80.252,38	0,22	51.327,62
Administração Geral	3.526.078,52	3.557.306,09	353.821,10	2.547.358,81	5,38	1.009.947,28	433.477,65	2.045.243,92	5,48	1.512.062,17
Administração Financeira	2.087.815,00	2.207.723,00	72.324,58	2.130.986,05	4,50	76.736,95	360.840,53	1.694.616,46	4,54	513.106,54
Controle Interno	61.000,00	45.500,00	0,00	33.725,00	0,07	11.775,00	5.000,00	30.794,43	0,08	14.705,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.181.870,00	3.117.440,00	278.905,82	1.547.664,22	3,27	1.569.775,78	252.979,38	1.256.790,04	3,37	1.860.649,96
Assistência ao Idoso	37.080,00	23.080,00	0,00	0,00	0,00	23.080,00	0,00	0,00	0,00	23.080,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.080,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	7.080,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	482.580,00	474.980,00	30.230,42	190.769,96	0,40	284.210,04	21.991,03	142.354,47	0,38	332.625,53
Assistência Comunitária	2.607.130,00	2.576.300,00	248.675,40	1.356.894,26	2,86	1.219.405,74	230.988,35	1.114.435,57	2,99	1.461.864,43
Fomento ao Trabalho	48.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.488.000,00	4.488.000,00	28.980,00	2.502.450,00	5,28	1.985.550,00	428.144,20	2.041.245,16	5,47	2.446.754,84
Previdência do Regime Estatutário	4.488.000,00	4.488.000,00	28.980,00	2.502.450,00	5,28	1.985.550,00	428.144,20	2.041.245,16	5,47	2.446.754,84
SAÚDE	17.490.852,38	22.362.498,34	2.824.380,32	14.064.065,65	29,69	8.298.432,69	2.602.473,59	10.980.149,16	29,42	11.382.349,18
Atenção Básica	6.700.332,64	7.499.432,43	7.499.432,43	6.502.646,64	13,73	996.785,79	1.081.921,75	5.235.458,59	14,03	2.263.973,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.450.519,74	9.607.733,73	1.268.045,47	6.226.437,02	13,15	3.381.296,71	1.171.089,78	4.864.588,21	13,04	4.743.145,52
Suporte Profilático e Terapêutico	922.490,00	806.272,80	28.060,80	411.679,85	0,87	394.592,95	79.350,08	314.163,93	0,84	492.108,87
Vigilância Sanitária	72.300,00	74.958,88	0,00	58.046,53	0,12	16.912,35	8.531,24	46.652,24	0,13	28.306,64
Vigilância Epidemiológica	324.210,00	4.353.100,50	572.712,99	865.255,61	1,83	3.487.844,89	261.580,74	519.286,19	1,39	3.833.814,31
Alimentação e Nutrição	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
EDUCAÇÃO	15.280.789,16	15.242.001,47	1.061.374,21	11.734.912,20	24,77	3.507.089,27	1.854.770,23	9.661.628,29	25,89	5.580.373,18
Formação de Recursos Humanos	17.223,85	5.723,85	0,00	0,00	0,00	5.723,85	0,00	0,00	0,00	5.723,85
Ensino Fundamental	10.286.189,07	10.005.719,07	278.013,66	8.005.192,35	16,90	2.000.526,72	1.165.323,02	6.671.268,49	17,88	3.334.450,58
Ensino Superior	18.930,00	6.430,00	0,00	4.763,59	0,01	1.666,41	0,00	4.763,58	0,01	1.666,42
Educação Infantil	4.481.016,24	4.692.470,00	766.504,75	3.279.745,69	6,92	1.412.724,31	624.275,27	2.712.683,96	7,27	1.979.786,04
Educação de Jovens e Adultos	343.730,00	466.458,55	16.855,80	385.673,37	0,81	80.785,18	55.371,94	228.075,06	0,61	238.383,49
Educação Especial	8.500,00	6.000,00	0,00	637,20	0,00	5.362,80	0,00	637,20	0,00	5.362,80
Difusão Cultural	125.200,00	59.200,00	0,00	58.900,00	0,12	300,00	9.800,00	44.200,00	0,12	15.000,00
CULTURA	1.051.500,00	485.388,65	0,00	58.258,00	0,12	427.130,65	2.356,67	55.465,06	0,15	429.923,59
Difusão Cultural	700.500,00	394.450,00	0,00	2.000,00	0,00	392.450,00	576,67	1.877,06	0,01	392.572,94
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Turismo	351.000,00	90.938,65	0,00	56.258,00	0,12	34.680,65	1.780,00	53.588,00	0,14	37.350,65
URBANISMO	3.961.520,00	4.855.380,87	1.049.574,61	3.949.228,02	8,34	906.152,85	1.272.008,05	2.661.029,28	7,13	2.194.351,59
Infra-Estrutura Urbana	2.714.210,00	2.912.580,87	197.103,22	2.469.714,71	5,21	442.866,16	548.714,60	1.910.703,12	5,12	1.001.877,75
Serviços Urbanos	1.247.310,00	1.942.800,00	852.471,39	1.479.513,31	3,12	463.286,69	723.293,45	750.326,16	2,01	1.192.473,84
HABITAÇÃO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Assistência Comunitária	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
SANEAMENTO	432.000,00	312.000,00	0,00	512,50	0,00	311.487,50	0,00	512,50	0,00	311.487,50
Saneamento Básico Rural	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	352.000,00	312.000,00	0,00	512,50	0,00	311.487,50	0,00	512,50	0,00	311.487,50
GESTÃO AMBIENTAL	65.000,00	11.800,00	411,64	411,64	0,00	11.388,36	411,64	411,64	0,00	11.388,36
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	7.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Recursos Hídricos	36.000,00	5.000,00	161,64	161,64	0,00	4.838,36	161,64	161,64	0,00	4.838,36
Abastecimento	7.000,00	3.000,00	250,00	250,00	0,00	2.750,00	250,00	250,00	0,00	2.750,00
AGRICULTURA	2.498.466,50	2.422.212,30	255.527,75	1.690.877,47	3,57	731.334,83	373.321,95	1.273.860,85	3,41	1.148.351,45
Controle Ambiental	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Abastecimento	1.378.000,00	1.594.615,80	255.527,75	1.381.467,44	2,92	213.148,36	302.486,84	1.052.750,35	2,82	541.865,45
Extensão Rural	1.115.466,50	826.596,50	0,00	309.410,03	0,65	517.186,47	70.835,11	221.110,50	0,59	605.486,00
ENERGIA	773.200,00	1.037.650,00	44.293,70	933.049,02	1,97	104.600,98	93.433,95	640.384,00	1,72	397.266,00
Energia Elétrica	773.200,00	1.037.650,00	44.293,70	933.049,02	1,97	104.600,98	93.433,95	640.384,00	1,72	397.266,00
TRANSPORTE	252.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
Transporte Rodoviário	252.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
DESPORTO E LAZER	1.344.810,00	1.588.123,35	69.670,82	971.667,37	2,05	616.455,98	88.261,03	901.211,35	2,42	686.912,00
Desporto Comunitário	1.313.810,00	1.577.123,35	69.670,82	960.797,37	2,03	616.325,98	86.175,15	891.270,54	2,39	685.852,81
Lazer	31.000,00	11.000,00	0,00	10.870,00	0,02	130,00	2.085,88	9.940,81	0,03	1.059,19
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.453.838,85	3.602.708,85	803.088,07	3.287.099,15	6,94	315.609,70	619.723,50	2.536.401,14	6,80	1.066.307,71
TOTAL (III) = (I + II)	62.523.100,41	68.051.722,92	6.895.174,09	47.367.048,24	100,00	20.684.674,68	8.649.276,98	37.315.991,57	100,00	30.735.731,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.453.838,85	3.602.708,85	803.088,07	3.287.099,15	6,94	315.609,70	619.723,50	2.536.401,14	6,80	1.066.307,71
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	19.000,00	0,04	1.000,00	2.933,33	15.057,91	0,04	4.942,09
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	19.000,00	0,04	1.000,00	2.933,33	15.057,91	0,04	4.942,09
ADMINISTRAÇÃO	141.085,00	110.085,00	10.055,94	83.583,79	0,18	26.501,21	14.652,08	71.135,89	0,19	38.949,11
Planejamento e Orçamento	10.820,00	10.820,00	3.973,19	8.335,52	0,02	2.484,48	2.189,94	6.025,46	0,02	4.794,54
Administração Geral	66.080,00	78.080,00	6.082,75	59.571,23	0,13	18.508,77	9.745,12	53.999,35	0,14	24.080,65
Administração Financeira	64.185,00	21.185,00	0,00	15.677,04	0,03	5.507,96	2.717,02	11.111,08	0,03	10.073,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.110,00	86.610,00	46.456,38	75.003,41	0,16	11.606,59	17.426,70	45.710,11	0,12	40.899,89
Assistência Comunitária	20.110,00	86.610,00	46.456,38	75.003,41	0,16	11.606,59	17.426,70	45.710,11	0,12	40.899,89
SAÚDE	1.255.000,00	1.074.900,00	82.637,04	984.914,35	2,08	89.985,65	164.937,55	774.435,55	2,08	300.464,45
Atenção Básica	714.									

Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.000,00	0,00	5.735,77	0,01	2.264,23	824,30	4.163,84	0,01	3.836,16
Vigilância Sanitária	12.000,00	9.900,00	0,00	9.623,48	0,02	276,52	2.099,58	7.086,42	0,02	2.813,58
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	36.000,00	0,00	28.125,11	0,06	7.874,89	4.620,41	23.344,11	0,06	12.655,89
EDUCAÇÃO	1.720.643,85	2.074.113,85	607.547,77	1.917.358,55	4,05	156.755,30	389.784,34	1.478.000,72	3,96	596.113,13
Ensino Fundamental	1.143.000,00	1.320.500,00	381.085,61	1.286.971,46	2,72	33.528,54	256.346,78	986.064,77	2,64	334.435,23
Educação Infantil	525.260,00	693.230,00	226.462,16	585.745,77	1,24	107.484,23	125.334,54	451.564,74	1,21	241.665,26
Educação de Jovens e Adultos	52.383,85	60.383,85	0,00	44.641,32	0,09	15.742,53	8.103,02	40.371,21	0,11	20.012,64
URBANISMO	205.000,00	175.000,00	49.658,21	162.502,11	0,34	12.497,89	22.535,76	113.819,79	0,31	61.180,21
Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	175.000,00	49.658,21	162.502,11	0,34	12.497,89	22.535,76	113.819,79	0,31	61.180,21
AGRICULTURA	82.000,00	52.000,00	1.732,73	35.315,54	0,07	16.684,46	5.949,40	32.315,43	0,09	19.684,57
Abastecimento	82.000,00	52.000,00	1.732,73	35.315,54	0,07	16.684,46	5.949,40	32.315,43	0,09	19.684,57
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	5.000,00	9.421,40	0,02	578,60	1.504,34	5.925,74	0,02	4.074,26
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	5.000,00	9.421,40	0,02	578,60	1.504,34	5.925,74	0,02	4.074,26
TOTAL	3.453.838,85	3.602.708,85	803.088,07	3.287.099,15	6,94	315.609,70	619.723,50	2.536.401,14	6,80	1.066.307,71

FONTE: Sistema e-Pública (1629-2848-273). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 16:57.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador- CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:5837B8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- JUC - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						R\$ 1,00
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	3.511.885,09	6.603.743,92	3.983.740,37	4.837.738,53	3.355.852,35	3.883.000,86	3.971.978,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.373,33	144.006,01	487.305,30	289.723,65	238.253,24	147.813,08	432.697,60
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	120.014,93	141.332,26	479.283,99	283.699,94	238.253,24	145.930,48	432.697,60
ITBI	5.358,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	2.673,75	8.021,31	-127,22	0,00	94,95	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	6.150,93	0,00	1.787,65	0,00
Contribuições	43.594,48	50.150,33	57.928,18	310.305,20	210.200,62	231.352,65	213.533,40
Receita Patrimonial	-69.507,48	164.062,55	53.180,45	37.021,23	-269.841,21	108.842,71	111.936,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	-70.013,15	162.979,19	52.146,60	25.934,38	-269.841,21	100.767,92	111.936,83
Outras Receitas Patrimoniais	505,67	1.083,36	1.033,85	11.086,85	0,00	8.074,79	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.411.702,84	6.240.843,06	3.382.133,86	4.198.763,06	3.159.688,02	3.391.688,00	3.213.657,22
Cota-Parte do FPM	1.516.479,45	2.585.347,13	1.531.130,24	2.212.414,85	1.294.453,66	1.267.279,89	1.324.849,60
Cota-Parte do ICMS	382.151,79	384.257,95	427.532,07	375.503,48	413.742,75	262.037,23	284.764,68
Cota-Parte do IPVA	11.837,53	12.271,88	15.307,99	39.035,48	49.361,25	47.841,51	65.467,16
Cota-Parte do ITR	118,40	229,01	13,36	0,00	18,73	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	345,86	406,52	374,35	404,94	373,70	335,37	334,39
Transferências do FUNDEB	814.430,66	899.209,84	862.713,16	996.017,76	732.598,03	671.677,91	632.379,06
Outras Transferências Correntes	686.339,15	2.359.120,73	545.062,69	575.386,55	669.136,90	1.142.516,09	905.862,33
Outras Receitas Correntes	721,92	4.681,97	3.192,58	1.925,39	17.554,68	3.304,42	153,45
DEDUÇÕES (II)	512.630,02	700.393,13	394.871,57	791.723,80	446.833,79	505.985,17	484.588,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	130.443,46	258.916,33	0,00	266.252,09	95.402,51	190.327,70	149.505,45
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	382.186,56	441.476,80	394.871,57	525.471,71	351.431,28	315.657,47	335.083,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.999.255,07	5.903.350,79	3.588.868,80	4.046.014,73	2.909.018,56	3.377.015,69	3.487.389,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.999.255,07	5.903.350,79	3.588.868,80	4.046.014,73	2.909.018,56	3.377.015,69	3.487.389,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.999.255,07	5.903.350,79	3.588.868,80	4.046.014,73	2.909.018,56	3.377.015,69	3.487.389,91
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	4.171.084,20	5.375.263,28	7.630.436,99	4.218.783,24	4.196.933,05	55.740.440,38	60.891.919,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.917,44	310.400,16	611.904,69	443.075,05	471.616,95	3.830.086,50	5.283.860,00

IPTU	0,00	0,00	25.783,99	3.666,09	1.766,40	31.216,48	700.000,00
ISS	126.537,02	217.499,54	138.177,32	372.181,58	351.855,10	3.047.463,00	3.341.170,00
ITBI	0,00	1.599,98	19.699,89	0,00	0,00	26.658,27	100.000,00
IRRF	0,00	90.316,49	403.920,42	65.046,01	80.416,21	650.361,92	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.380,42	984,15	24.323,07	2.181,37	37.579,24	74.386,83	422.690,00
Contribuições	179.336,88	264.739,90	201.744,42	200.187,97	183.395,32	2.146.469,35	2.663.100,00
Receita Patrimonial	121.770,32	214.616,57	-9.608,43	16.118,43	8.071,52	486.663,49	709.433,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	113.844,70	204.562,11	2.323,28	1.864,18	7.271,53	443.776,36	489.433,31
Outras Receitas Patrimoniais	7.925,62	10.054,46	-11.931,71	14.254,25	799,99	42.887,13	220.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.689.695,27	4.570.016,26	6.801.004,89	3.555.651,16	3.527.341,31	49.142.181,95	51.986.046,10
Cota-Parte do FPM	1.078.498,63	1.859.221,33	1.181.022,20	951.323,79	1.280.097,81	18.082.118,58	26.314.275,41
Cota-Parte do ICMS	290.050,27	339.934,56	370.591,25	448.594,18	419.658,90	4.398.819,11	6.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	84.412,05	66.144,85	41.379,04	25.585,30	32.509,25	491.153,29	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	27,79	80,09	443,22	1.166,69	2.030,01	4.127,30	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	300,72	361,24	417,76	490,74	561,62	4.707,21	6.000,00
Transferências do FUNDEB	645.896,68	663.416,28	685.125,61	663.179,58	801.357,69	9.068.002,26	5.938.444,00
Outras Transferências Correntes	1.590.509,13	1.640.857,91	4.522.025,81	1.465.310,88	991.126,03	17.093.254,20	12.422.326,69
Outras Receitas Correntes	52.364,29	15.490,39	25.391,42	3.750,63	6.507,95	135.039,09	249.480,00
DEDUÇÕES (II)	431.112,79	450.063,74	459.178,93	425.534,92	488.247,26	6.091.163,71	6.973.430,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	140.454,94	147.555,42	140.408,30	140.102,84	141.275,79	1.800.644,83	1.900.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	290.657,85	302.508,32	318.770,63	285.432,08	346.971,47	4.290.518,88	4.973.430,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.739.971,41	4.925.199,54	7.171.258,06	3.793.248,32	3.708.685,79	49.649.276,67	53.918.489,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.739.971,41	4.925.199,54	7.171.258,06	3.793.248,32	3.708.685,79	49.649.276,67	53.918.489,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.739.971,41	4.925.199,54	7.171.258,06	3.793.248,32	3.708.685,79	49.649.276,67	53.918.489,41

FONTE: Sistema e-Pública (1285-1036-605). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 16:58.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA SANTOS DE BRITO SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação
CPF: 076.462.364-89

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:08D69704

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- JUC - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais			
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.440.000,00	2.440.000,00	1.728.748,07	2.355.286,78	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.900.000,00	1.900.000,00	1.411.285,04	1.283.181,92	
Civil	1.900.000,00	1.900.000,00	1.411.285,04	1.283.181,92	
Ativo	1.800.000,00	1.800.000,00	1.411.285,04	1.283.181,92	
Inativo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	420.000,00	420.000,00	317.463,03	1.072.104,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	420.000,00	420.000,00	317.463,03	1.072.104,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	2.440.000,00	2.440.000,00	1.728.748,07	2.355.286,78

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	3.200.000,00	3.200.000,00	2.251.000,00	1.810.082,22	1.841.187,09	1.362.703,59
Aposentadorias	2.600.000,00	2.600.000,00	2.233.500,00	1.810.082,22	1.830.946,09	1.362.703,59
Pensões	600.000,00	600.000,00	17.500,00	0,00	10.241,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.128.000,00	1.128.000,00	251.450,00	553.726,73	200.058,07	526.492,16
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.128.000,00	1.128.000,00	251.450,00	553.726,73	200.058,07	526.492,16
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)	4.328.000,00	4.328.000,00	2.502.450,00	2.363.808,95	2.041.245,16	1.889.195,75
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)²	-1.888.000,00	-1.888.000,00	-773.701,93	-8.522,17	-312.497,09	466.091,03
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor						1.012.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	5.056,93 D	11.477.927,46 D
Investimentos e Aplicações	13.471.200,48 D	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2289-5703-248). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 16:58.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:4C1681C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- JUC -RES. PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	55.918.489,41	42.157.955,85	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.283.860,00	3.560.707,16	
IPTU	700.000,00	31.216,48	
ISS	3.341.170,00	2.786.115,81	
ITBI	100.000,00	21.299,87	
IRRF	720.000,00	647.688,17	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.690,00	74.386,83	
Contribuições	2.663.100,00	2.052.724,54	
Receita Patrimonial	709.433,31	392.108,42	
Aplicações Financeiras (II)	489.433,31	350.810,32	
Outras Receitas Patrimoniais	220.000,00	41.298,10	
Transferências Correntes	47.012.616,10	36.022.780,53	
Cota-Parte do FPM	22.416.085,41	11.334.873,92	
Cota-Parte do ICMS	5.264.350,00	2.905.927,64	
Cota-Parte do IPVA	961.530,00	373.635,08	
Cota-Parte do ITR	4.690,00	3.023,98	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	5.190,00	3.163,83	
Transferências do FUNDEB	5.938.444,00	7.354.361,76	
Outras Transferências Correntes	12.422.326,69	14.047.794,32	
Demais Receitas Correntes	249.480,00	129.635,20	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	249.480,00	129.635,20	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	55.429.056,10	41.807.145,53	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.656.611,00	1.633.695,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	4.656.611,00	1.633.695,00	
Convênios	2.406.000,00	993.788,00	
Outras Transferências de Capital	2.250.611,00	639.907,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.656.611,00	1.633.695,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.085.667,10	43.440.840,53	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.414.530,23	38.407.069,49	30.720.571,79	30.524.891,07	1.449.239,86	1.125.890,49	1.122.832,49
Pessoal e Encargos Sociais	31.498.234,38	26.186.496,79	21.137.132,46	21.099.215,45	72.774,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	23.000,00	20.000,00	18.328,89	18.328,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.893.295,85	12.200.572,70	9.565.110,44	9.407.346,73	1.376.465,52	1.125.890,49	1.122.832,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.893.295,85	12.200.572,70	9.565.110,44	9.407.346,73	1.376.465,52	1.125.890,49	1.122.832,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.391.530,23	38.387.069,49	30.702.242,90	30.506.562,18	1.449.239,86	1.125.890,49	1.122.832,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.877.145,32	5.672.879,60	4.059.018,64	3.887.118,92	299.136,10	207.821,11	207.821,11
Investimentos	11.411.795,32	4.268.880,60	2.924.631,98	2.752.732,26	299.136,10	207.821,11	207.821,11
Inversões Financeiras	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.465.000,00	1.403.999,00	1.134.386,66	1.134.386,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.412.145,32	4.268.880,60	2.924.631,98	2.752.732,26	299.136,10	207.821,11	207.821,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	157.338,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	62.961.014,07	42.655.950,09	33.626.874,88	33.259.294,44	1.748.375,96	1.333.711,60	1.330.653,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							7.102.516,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		49.690.928,58
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		349.805,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		18.328,89

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	7.433.993,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.037.550,09

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.470.476,42	7.336.089,76
DEDUÇÕES (XXIX)	4.542.673,39	9.029.115,51
Disponibilidade de Caixa	4.530.211,09	9.014.179,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.498.955,96	9.140.373,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.968.744,87	126.194,39
Demais Haveres Financeiros	12.462,30	14.936,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.927.803,03	-1.693.025,75
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.620.828,78

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.842.550,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.778.278,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.446.801,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	693.648,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	693.648,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.012.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1249-8012-434). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 17:00.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador: B815FFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- JUC - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.861.170,00	4.861.170,00	3.486.320,33	71,72	
1.1-Receita resultante do IPTU	700.000,00	700.000,00	31.216,48	4,46	
1.1.1-IPTU	700.000,00	700.000,00	31.216,48	4,46	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	100.000,00	100.000,00	21.299,87	21,30	
1.2.1-ITBI	100.000,00	100.000,00	21.299,87	21,30	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	2.786.115,81	83,39	
1.3.1-ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	2.786.115,81	83,39	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	720.000,00	720.000,00	647.688,17	89,96	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.625.275,41	33.625.275,41	18.087.479,97	53,79	
2.1-Cota Parte FPM	26.314.275,41	26.314.275,41	13.980.292,00	53,13	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.314.275,41	24.314.275,41	13.227.091,77	54,40	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	753.200,23	75,32	
2.2-Cota Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	3.632.409,37	58,59	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	3.954,83	65,91	
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	3.779,89	75,60	
2.6-Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	467.043,88	42,46	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	

3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)		38.486.445,41	38.486.445,41	21.573.800,30	56,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		11.000,00	11.000,00	2.643,53	24,03
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		1.231.400,00	1.231.400,00	443.481,98	36,01
5.1-Transferências do Salário-Educação		442.000,00	442.000,00	230.602,55	52,17
5.2-Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE		236.500,00	236.500,00	206.512,20	87,32
5.4-Transferências Diretas - PNATE		4.870,00	4.870,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE		529.150,00	529.150,00	1.962,89	0,37
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE		18.880,00	18.880,00	4.404,34	23,33
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		375.540,00	375.540,00	133.268,95	35,49
6.1-Transferências de convênios		375.540,00	375.540,00	133.268,95	35,49
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)		1.617.940,00	1.617.940,00	579.394,46	35,81
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		4.973.430,00	4.973.430,00	3.466.855,52	69,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		3.898.190,00	3.898.190,00	2.645.418,08	67,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		935.650,00	935.650,00	726.481,73	77,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		810,00	810,00	791,00	97,65
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)		310,00	310,00	755,91	243,84
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		138.470,00	138.470,00	93.408,80	67,46
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.946.324,00	5.946.324,00	7.356.122,57	123,71
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB		5.938.444,00	5.938.444,00	7.354.361,76	123,84
11.2-Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB		7.880,00	7.880,00	1.760,81	22,35
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		965.014,00	965.014,00	3.887.506,24	402,84
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS	7.695.893,85	8.394.893,85	7.786.358,19	92,75	6.347.325,02	75,61	0,00
13.1-Com Educação Infantil	2.819.380,00	2.963.880,00	2.882.200,49	97,24	2.221.014,37	74,94	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.876.513,85	5.431.013,85	4.904.157,70	90,30	4.126.310,65	75,98	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	3.223.611,52	2.524.611,52	1.669.955,27	66,15	1.131.734,27	44,83	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.090.050,00	1.153.050,00	466.345,53	40,44	426.288,89	36,97	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	2.133.561,52	1.371.561,52	1.203.609,74	87,75	705.445,38	51,43	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.919.505,37	10.919.505,37	9.456.313,46	86,60	7.479.059,29	68,49	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		7.479.059,29
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		86,29
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		15,38
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %		-1,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.387.376,24	4.781.950,00	3.773.672,62	78,91	3.072.429,86	64,25	0,00
22.1-Creche	2.724.690,00	1.851.200,00	1.095.679,36	59,19	872.712,56	47,14	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.451.490,00	1.577.490,00	895.693,26	56,78	672.726,46	42,65	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	273.200,00	273.710,00	199.986,10	73,06	199.986,10	73,06	0,00
22.2-Pré-escola	1.662.686,24	2.930.750,00	2.677.993,26	91,38	2.199.717,30	75,06	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.459.020,00	2.539.440,00	2.452.852,76	96,59	1.974.576,80	77,76	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	203.666,24	391.310,00	225.140,50	57,54	225.140,50	57,54	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.648.276,77	10.496.986,77	9.150.032,89	87,17	7.436.670,34	70,85	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	7.010.075,37	6.802.575,37	6.107.767,44	89,79	4.831.756,03	71,03	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.638.201,40	3.694.411,40	3.042.265,45	82,35	2.604.914,31	70,51	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.035.653,01	15.278.936,77	12.923.705,51	84,59	10.509.100,20	68,78	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		3.887.506,24
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6		3.887.506,24
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6		6.621.593,96
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5		30,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	442.000,00	442.000,00	192.984,18	43,66	159.223,35	36,02	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	16.559.433,01	16.874.115,32	13.459.286,57	79,76	10.980.405,66	65,07	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	17.001.433,01	17.316.115,32	13.652.270,75	78,84	11.139.629,01	64,33	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	32.037.086,02	32.595.052,09	26.575.976,26	81,53	21.648.729,21	66,42	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.718,68	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	19.542,41	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.176,27	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
VALOR		
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	63.468,30	78.467,26
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.354.361,76	230.602,55
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.376.026,72	236.739,19
47.1- (-) Orçamento do Exercício	7.185.988,63	156.858,47
47.2- (-) Restos a Pagar	190.038,09	79.880,72
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.760,81	399,24
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	43.564,15	72.729,86
50- (+) Ajustes	113.849,72	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	113.849,72	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	157.413,87	72.729,86

FONTE: Sistema e-Pública (2200-2888-808). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 17:01.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:2224C7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- JUC - OP. CREDITO DESP. CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.782.395,32	5.717.668,52	7.064.726,80
Investimentos	11.317.045,32	4.313.669,52	7.003.375,80
Inversões Financeiras	350,00	0,00	350,00
Amortização da Dívida	1.465.000,00	1.403.999,00	61.001,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.782.395,32	5.717.668,52	7.064.726,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	12.782.395,32	5.717.668,52	7.064.726,80

FONTE: Sistema e-Pública (1698-9040-403). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 17:02.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:A871F09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- JUC - ALIENACAO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1629-0344-767). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 17:04.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:ED0E1FDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- JUC - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.861.170,00	4.861.170,00	3.486.320,33	71,72	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	700.000,00	700.000,00	31.216,48	4,46	
IPTU	700.000,00	700.000,00	31.216,48	4,46	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	21.299,87	21,30	
ITBI	100.000,00	100.000,00	21.299,87	21,30	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	2.786.115,81	83,39	
ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	2.786.115,81	83,39	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	647.688,17	89,96	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.625.275,41	31.625.275,41	17.334.279,74	54,81	
Cota-Parte FPM	24.314.275,41	24.314.275,41	13.227.091,77	54,40	
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	3.779,89	75,60	
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	467.043,88	42,46	
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	3.632.409,37	58,59	
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	3.954,83	65,91	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.486.445,41	36.486.445,41	20.820.600,07	57,06	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		% (f/c) x100
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.758.912,64	2.829.662,50	2.377.234,70	84,01	1.939.540,06	68,54	1.878.197,98	66,38	
Despesas Correntes	2.634.912,64	2.709.799,50	2.377.234,70	87,73	1.939.540,06	71,58	1.878.197,98	69,31	
Despesas de Capital	124.000,00	119.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.178.908,74	5.806.149,73	4.627.286,53	79,70	3.433.949,15	59,14	3.377.305,79	58,17	
Despesas Correntes	5.726.100,00	5.394.533,99	4.485.964,96	83,16	3.375.627,58	62,57	3.318.984,22	61,52	
Despesas de Capital	452.808,74	411.615,74	141.321,57	34,33	58.321,57	14,17	58.321,57	14,17	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	739.000,00	622.000,00	315.932,42	50,79	240.742,92	38,70	235.810,17	37,91	
Despesas Correntes	739.000,00	622.000,00	315.932,42	50,79	240.742,92	38,70	235.810,17	37,91	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	72.300,00	72.858,88	66.928,90	91,86	52.997,56	72,74	52.297,70	71,78	
Despesas Correntes	72.300,00	72.858,88	66.928,90	91,86	52.997,56	72,74	52.297,70	71,78	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	172.300,00	197.400,00	161.848,86	81,99	100.643,58	50,98	98.335,05	49,82	
Despesas Correntes	112.300,00	137.400,00	116.038,86	84,45	100.643,58	73,25	98.335,05	71,57	
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	45.810,00	76,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.921.421,38	9.528.071,11	7.549.231,41	79,23	5.767.873,27	60,54	5.641.946,69	59,21	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.549.231,41	5.767.873,27	5.641.946,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.549.231,41	5.767.873,27	5.641.946,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			-----
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)			3.123.090,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		2.644.783,26	2.518.856,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		27,70	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	3.633.022,51	0,00	3.633.022,51	-----	3.633.022,51	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	68.607,56	0,00	0,00	1.136.905,74	68.978,06	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	335.910,88	0,00	0,00	0,00	335.910,88	0,00	0,00

2018											
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	42.119,62	0,00	0,00	0,00	42.119,62	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.824.431,00	8.824.431,00	9.887.098,66	112,04
Proveniente da União	8.768.631,00	8.768.631,00	9.827.098,66	112,07
Proveniente dos Estados	55.800,00	55.800,00	60.000,00	107,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.491.026,69	5.491.026,69	4.510.522,95	82,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.315.457,69	14.315.457,69	14.397.621,61	100,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.655.420,00	5.285.769,93	4.737.151,50	89,62	3.768.333,28	71,29	3.766.967,92	71,27
Despesas Correntes	4.145.420,00	4.880.769,93	4.567.917,53	93,59	3.625.942,28	74,29	3.624.576,92	74,26
Despesas de Capital	510.000,00	405.000,00	169.233,97	41,79	142.391,00	35,16	142.391,00	35,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.756.611,00	4.156.584,00	1.928.840,92	46,40	1.698.065,49	40,85	1.526.165,77	36,72
Despesas Correntes	1.471.000,00	1.621.000,00	974.828,61	60,14	808.737,52	49,89	808.737,52	49,89
Despesas de Capital	2.285.611,00	2.535.584,00	954.012,31	37,62	889.327,97	35,07	717.428,25	28,29
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	191.490,00	192.272,80	101.483,20	52,78	77.584,85	40,35	74.263,81	38,62
Despesas Correntes	191.490,00	192.272,80	101.483,20	52,78	77.584,85	40,35	74.263,81	38,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	741,11	6,18	741,10	6,18	741,10	6,18
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	741,11	8,23	741,10	8,23	741,10	8,23
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	187.910,00	4.191.700,50	731.531,86	17,45	441.986,72	10,54	405.872,20	9,68
Despesas Correntes	165.090,00	3.776.946,50	689.926,86	18,27	438.599,80	11,61	402.485,28	10,66
Despesas de Capital	22.820,00	414.754,00	41.605,00	10,03	3.386,92	0,82	3.386,92	0,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.824.431,00	13.859.327,23	7.499.748,59	54,11	5.986.711,44	43,20	5.774.010,80	41,66

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.414.332,64	8.115.432,43	7.114.386,20	87,66	5.707.873,34	70,33	5.645.165,90	69,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.935.519,74	9.962.733,73	6.556.127,45	65,81	5.132.014,64	51,51	4.903.471,56	49,22
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	930.490,00	814.272,80	417.415,62	51,26	318.327,77	39,09	310.073,98	38,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.300,00	84.858,88	67.670,01	79,74	53.738,66	63,33	53.038,80	62,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	360.210,00	4.389.100,50	893.380,72	20,35	542.630,30	12,36	504.207,25	11,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.745.852,38	23.387.398,34	15.048.980,00	64,35	11.754.584,71	50,26	11.415.957,49	48,81
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	8.768.631,00	13.803.527,23	7.492.537,49	54,28	5.979.500,34	43,32	5.766.799,70	41,78
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.977.221,38	9.583.871,11	7.556.442,51	78,85	5.775.084,37	60,26	5.649.157,79	58,94

FONTE: Sistema e-Pública (1728-9115-652). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 17:12.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA
Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:A663BA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- JUC - PROJECAON ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Novembro 2020

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	4.213.744,28	2.361.318,09	1.852.426,19	1.852.426,19
2020	4.187.680,22	3.745.531,50	442.148,72	2.294.574,91
2021	5.752.076,16	4.163.538,64	1.588.537,52	3.883.112,43
2022	5.952.897,76	4.751.868,50	1.201.029,26	5.084.141,69
2023	6.171.911,00	5.303.334,95	868.576,05	5.952.717,74
2024	6.385.079,92	5.959.939,77	425.140,15	6.377.857,89
2025	8.318.839,74	6.721.751,68	1.597.088,06	7.974.945,95
2026	8.630.524,71	7.461.621,31	1.168.903,40	9.143.849,35
2027	8.921.070,71	8.412.115,39	508.955,32	9.652.804,67
2028	9.202.753,77	9.500.745,93	-297.992,16	9.354.812,51
2029	11.645.339,75	10.397.684,77	1.247.654,98	10.602.467,49
2030	12.049.794,16	11.611.494,40	438.299,76	11.040.767,25
2031	12.550.054,12	12.426.201,99	123.852,13	11.164.619,38
2032	13.021.772,95	13.518.223,45	-496.450,50	10.668.168,88
2033	16.106.748,34	14.535.527,11	1.571.221,23	12.239.390,11
2034	16.804.187,33	15.392.985,12	1.411.202,21	13.650.592,32
2035	17.482.718,16	16.551.641,64	931.076,52	14.581.668,84
2036	18.185.073,56	17.766.418,19	418.655,37	15.000.324,21
2037	22.031.339,64	19.137.387,09	2.893.952,55	17.894.276,76
2038	22.957.353,75	20.366.381,21	2.590.972,54	20.485.249,30
2039	23.844.606,00	22.054.929,96	1.789.676,04	22.274.925,34
2040	24.855.336,95	23.294.168,92	1.561.168,03	23.836.093,37
2041	29.713.825,25	24.695.676,54	5.018.148,71	28.854.242,08
2042	31.005.652,60	25.962.343,45	5.043.309,15	33.897.551,23
2043	32.313.644,83	27.467.738,89	4.845.905,94	38.743.457,17
2044	33.750.125,32	28.581.246,20	5.168.879,12	43.912.336,29
2045	39.877.244,76	30.083.586,31	9.793.658,45	53.705.994,74
2046	41.667.440,37	31.245.396,46	10.422.043,91	64.128.038,65
2047	43.547.009,56	32.331.236,10	11.215.773,46	75.343.812,11
2048	45.485.158,66	33.524.439,27	11.960.719,39	87.304.531,50
2049	53.188.590,68	34.854.570,37	18.334.020,31	105.638.551,81
2050	55.522.522,53	36.358.388,08	19.164.134,45	124.802.686,26
2051	58.008.171,16	37.612.621,72	20.395.549,44	145.198.235,70
2052	5.844.663,14	39.095.003,84	-33.250.340,70	111.947.895,00
2053	5.647.004,57	41.078.808,91	-35.431.804,34	76.516.090,66
2054	5.408.621,26	43.092.241,67	-37.683.620,41	38.832.470,25
2055	5.379.624,63	43.638.886,71	-38.259.262,08	573.208,17
2056	5.157.732,03	45.305.007,27	-40.147.275,24	-39.574.067,07
2057	5.028.183,43	46.037.749,45	-41.009.566,02	-80.583.633,09
2058	4.985.571,36	46.128.546,35	-41.142.974,99	-121.726.608,08
2059	4.910.538,79	46.205.847,15	-41.295.308,36	-163.021.916,44
2060	4.797.129,68	46.287.275,48	-41.490.145,80	-204.512.062,24
2061	4.681.164,12	46.199.331,52	-41.518.167,40	-246.030.229,64
2062	4.592.372,39	45.789.647,11	-41.197.274,72	-287.227.504,36
2063	4.483.807,93	45.290.558,25	-40.806.750,32	-328.034.254,68
2064	4.393.886,40	44.518.392,06	-40.124.505,66	-368.158.760,34
2065	4.274.174,17	43.718.001,35	-39.443.827,18	-407.602.587,52
2066	4.172.344,05	42.644.719,07	-38.472.375,02	-446.074.962,54
2067	4.059.276,27	41.461.629,57	-37.402.353,30	-483.477.315,84
2068	3.935.441,43	40.171.773,85	-36.236.332,42	-519.713.648,26
2069	3.801.473,72	38.783.122,85	-34.981.649,13	-554.695.297,39
2070	3.658.063,74	37.303.443,09	-33.645.379,35	-588.340.676,74
2071	3.505.997,62	35.737.494,04	-32.231.496,42	-620.572.173,16
2072	3.346.253,41	34.095.827,01	-30.749.573,60	-651.321.746,76
2073	3.179.932,42	32.391.938,18	-29.212.005,76	-680.533.752,52
2074	3.008.090,61	30.635.469,51	-27.627.378,90	-708.161.131,42
2075	2.831.682,70	28.837.243,24	-26.005.560,54	-734.166.691,96
2076	2.651.683,82	27.002.866,62	-24.351.182,80	-758.517.874,76
2077	2.469.359,35	25.149.693,44	-22.680.334,09	-781.198.208,85
2078	2.286.028,53	23.289.604,78	-21.003.576,25	-802.201.785,10
2079	2.102.523,13	21.426.477,32	-19.323.954,19	-821.525.739,29
2080	1.920.906,51	19.586.469,74	-17.665.563,23	-839.191.302,52
2081	1.741.770,36	17.775.869,05	-16.034.098,69	-855.225.401,21
2082	1.566.296,68	15.999.291,11	-14.432.994,43	-869.658.395,64

2083	1.395.679,50	14.271.972,12	-12.876.292,62	-882.534.688,26
2084	1.231.038,76	12.606.919,18	-11.375.880,42	-893.910.568,68
2085	1.073.418,17	10.998.500,85	-9.925.082,68	-903.835.651,36
2086	923.981,82	9.476.667,84	-8.552.686,02	-912.388.337,38
2087	782.713,78	8.036.125,40	-7.253.411,62	-919.641.749,00
2088	651.643,86	6.686.361,83	-6.034.717,97	-925.676.466,97
2089	532.665,18	5.473.667,71	-4.941.002,53	-930.617.469,50
2090	426.030,65	4.389.190,17	-3.963.159,52	-934.580.629,02
2091	331.851,72	3.423.915,89	-3.092.064,17	-937.672.693,19
2092	252.649,21	2.614.510,27	-2.361.861,06	-940.034.554,25
2093	0,00	0,00	0,00	-940.034.554,25

FONTE: Sistema e-Pública (1711-0290-825). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 17:03.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:FB49B2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- JUC - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1794-9801-203). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 17:13.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:FDE5DF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- JUC - DEM. SIMPLIFICADORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

LRP, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		63.535.100,41
Previsão Atualizada		63.535.100,41
Receitas Realizadas		46.261.752,61
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		693.648,55
DESPESAS		
Dotação Inicial		62.523.100,41
Créditos Adicionais		5.528.622,51
Dotação Atualizada		68.051.722,92
Despesas Empenhadas		47.367.048,24
Despesas Liquidadas		37.315.991,57
Despesas Pagas		36.696.823,70
Superávit Orçamentário		8.945.761,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		47.367.048,24
Despesas Liquidadas		37.315.991,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		49.649.276,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		49.649.276,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		49.649.276,67
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.728.748,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.502.450,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.041.245,16
Resultado Previdenciário		-312.497,09
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	49.690.928,58	7.102.516,53	14,29
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.037.550,09	7.433.993,03	716,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.968.744,87	0,00	1.845.608,48	123.136,39
Poder Executivo	1.968.744,87	0,00	1.845.608,48	123.136,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.252.188,03	0,00	1.330.653,60	921.534,43
Poder Executivo	2.252.188,03	0,00	1.330.653,60	921.534,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.220.932,90	0,00	3.176.262,08	1.044.670,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	6.621.593,96	25,00	30,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.347.325,02	60,00	86,29
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.767.873,27	15,00	27,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1445-6214-553). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 17:16.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDOPrefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:E50B38D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2020 – SMADMRH

Portaria nº 0118/2020 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de dezembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 136	Maria Gildete Aciole Batista	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	ASG	01.12.2020 a 30.12.2020
Nº 342	Raimundo Trajano da Silva	Secretaria Municipal Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	2019/2020	Gari	01.12.2020 a 30.12.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:19454972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 007/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

07º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA.

SÉTIMO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA**, CNPJ. **08.015.425/0001-86** neste ato representado pelo Senhor GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA, do CPF nº 673.783.074-91 doravante denominada CONTRATADA, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar a CLÁUSULA 5. REVISÃO E CANCELAMENTO, item 5.2 “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.”.

Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos gêneros alimentícios provocadas pela pandemia da COVID – 19, dificultando a produção e transporte em todo do ramo de alimentos, conforme comprovado nos autos do processo licitatório supracitado. Sendo assim, ficam alterados os valores unitários contratados conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR R\$	VALOR REAJUSTADO R\$
49	CREME DE LEITE TRADICIONAL Especificação: Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade de no mínimo 6 meses	UND	R\$ 1,89	R\$ 2,60

60	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	R\$ 3,50	R\$ 4,78
61	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	R\$ 2,97	R\$ 4,40
81	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	PCT	R\$ 4,38	R\$ 5,36
106	OLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação.	LITRO	R\$ 4,48	R\$ 8,89
131	QUEIJO TIPO LANCHE FATIADO ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO MUSSARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAMENTO NO DIA DA ENTREGA.	KG	R\$ 22,49	R\$ 39,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS	GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA.
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.015.425/0001-86
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:52821CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 472/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 472/2020 Lucrécia/ RN, 23 de novembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de novembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 26.460,00
Total da Ação:					R\$26.460,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.460,00
Valor total Suplementado:					R\$ 26.460,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At.			

	Basica Saude	331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	RS 26.460,00
Total da Ação:				RS 26.460,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 26.460,00
Valor total Reduzido:				RS 26.460,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6B7AB1A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.11.23-0001**

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020****Ata de Registro de Preços nº 2020.11.23-0001**

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020 - SRP** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 18/11/2020, do **Processo nº 000051/2020**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kérles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA. – ME. Inscrita no CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, Cep. 59.900-000. Neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Arthur Henrique Costa Lima, portador do CPF nº 085.399.564-89, documento de identidade nº 2.667.657 SSP-RN, Telefone celular (84) 99987-3369, e-mail setemol@outlook.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº **002-PE/2020 - SRP**

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento aquisição de Materiais e Equipamentos Financiáveis pelo SUS para Secretária Municipal de Saúde de Marcelino vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020 - SRP** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000051/2020**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Itens	Descrição dos itens	Unid.	Marcas	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	CILÍNDRIO DE OXIGÊNIO 7L	Unidade	JG MORIYA	01	1.199,99	1.199,99
4	CILÍNDRIO DE OXIGÊNIO DE 40 LITROS	Unidade	GIFEL	02	3.400,00	6.800,00
7	KIT CILÍNDRIO DE OXIGÊNIO 5L COMPLETO COM CARRINHO	Unidade	JG MORIYA	01	1.950,00	1.950,00
8	KIT COMPLETO RELÓGIO DE OXIGÊNIO	Unidade	IFAB	08	395,00	3.160,00
10	LENTE ÓPTICA AUMENTO 40X	Unidade	BEL	01	550,00	550,00

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 13.659,99 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período

oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

e) Atentar-se que todos os itens deverão ter suas garantias de fábrica e também, a contratada deverá dispor de assistência técnica para assistir o produto junto ao Órgão contratante, conforme Código de Defesa do Consumidor.

f) Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto ou serviço do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante termo de contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

c) A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município,

d) O licitante vencedor, detentor da ARP, terá que entregar os itens conforme descrição e quantidades solicitadas em cada ordem de compras, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do licitante vencedor, alegando custos com deslocamento, visto que, o mesmo deverá ter ciência mínima de tais despesas;

e) O contrato terá vigência de doze meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

f) Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

g) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020 - SRP.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6%

a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Detentor do Registro de Preços

Assinado Eletronicamente

Kérles Jácome Sarmiento

Prefeito Constitucional

Setemol Equip. Odontomédicos Ltda. – ME

CNPJ Nº 35.662.667/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.11.23-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020

Ata de Registro de Preços nº 2020.11.23-0002

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020 - SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 18/11/2020, do Processo nº 000051/2020, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kérles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.969.641/0001-06, com sede na Rua Frei Miguelino, 811, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP. 59603-350, representada por Procurador/Sócio Administrador o Sr. José Heriwelton Dias Júnior, inscrito no CPF nº 066.622.304-13 e RG nº 2.120.424, com os contatos Telefone: (84) 98896-2032, E-mail: comercial@marqtechlab.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020 - SRP

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento aquisição de Materiais e Equipamentos Financiáveis pelo SUS para Secretária Municipal de Saúde de Marcelino vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020 - SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000051/2020.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Itens	Descrição dos itens	Unid.	Marcas	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO	Unidade	Diagno	01	35.000,00	35.000,00
13	MICROCENTRÍFUGA	Unidade	Benfer	01	2.299,99	2.299,99

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 37.299,99 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- Atentar-se que todos os itens deverão ter suas garantias de fábrica e também, a contratada deverá dispor de assistência técnica para assistir o produto junto ao Órgão contratante, conforme Código de Defesa do Consumidor.
- Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto ou serviço do CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante termo de contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

c) A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município,

d) O licitante vencedor, detentor da ARP, terá que entregar os itens conforme descrição e quantidades solicitadas em cada ordem de compras, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do licitante vencedor, alegando custos com deslocamento, visto que, o mesmo deverá ter ciência mínima de tais despesas;

e) O contrato terá vigência de doze meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

f) Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

g) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020 - SRP.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

**Assinado Eletronicamente Kérles Jácome Sarmento
Prefeito Constitucional**

Detentor do Registro de Preços

**Marq Tech Comercio e Servicos Ltda – EPP
CNPJ Nº 07.969.641/0001-06**

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5DAE1FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.11.23-0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020

Ata de Registro de Preços nº 2020.11.23-0003

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020 - SRP** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 18/11/2020, do **Processo nº 000051/2020**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira- RN** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kérles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.770.650/0001-40, com sede na Rua Zeferino Dias, Nº 997, Sarandía, Porto Alegre-RS, CEP: 91.130-480. Neste ato representada por sua representante legal a Sra. Bruna Stecanela Klusener, portador do CPF nº 020.292.080-19, documento de identidade nº 4096080025, Telefone celular (051) 3779-9887 * 3779-9771, E-mail: brumedadm@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº **002-PE/2020 - SRP**

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento aquisição de Materiais e Equipamentos Financiáveis pelo SUS para Secretária Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020 - SRP** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000051/2020**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Itens	Descrição dos itens	Unid.	Marcas	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	ASPIRADOR DE SECREÇÕES A VÁCUO PORTÁTIL HOSPITALAR	Unidade	Medicate	01	390,00	390,00
06	DEFIBRILADOR PORTÁTIL	Unidade	Instramed	02	7.500,00	15.000,00

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 15.390,00 (Quinze mil trezentos e noventa reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

e) Atentar-se que todos os itens deverão ter suas garantias de fábrica e também, a contratada deverá dispor de assistência técnica para assistir o produto junto ao Órgão contratante, conforme Código de Defesa do Consumidor.

f) Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto ou serviço do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante termo de contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

c) A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município,

d) O licitante vencedor, detentor da ARP, terá que entregar os itens conforme descrição e quantidades solicitadas em cada ordem de compras, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do licitante vencedor, alegando custos com deslocamento, visto que, o mesmo deverá ter ciência mínima de tais despesas;

e) O contrato terá vigência de doze meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

f) Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

g) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 002-PE/2020 - SRP.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de inadimplimento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.
- Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “Prática Obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Assinado Eletronicamente

Kérles Jácome Sarmento

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Brumed Comercio Atac. e Manutenção Equipamentos Hospitalares EIRELI – ME

CNPJ Nº 31.770.650/0001-40

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6FEDBBCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I RREO 5 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.882.150,00	32.882.150,00	5.596.253,77	17,02	27.667.797,83	84,14	5.214.352,17	
RECEITAS CORRENTES	28.005.336,00	28.005.336,00	5.500.227,86	19,64	26.954.977,20	96,25	1.050.358,80	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.253.953,00	3.253.953,00	603.896,88	18,56	2.470.245,83	75,92	783.707,17	
Impostos	3.076.746,00	3.076.746,00	532.883,33	17,32	2.323.385,99	75,51	753.360,01	
Taxas	157.207,00	157.207,00	71.013,55	45,17	146.859,84	93,42	10.347,16	
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	455.387,00	455.387,00	0,00	0,00	5.235,43	1,15	450.151,57	
Contribuições Sociais	435.387,00	435.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.387,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	5.235,43	26,18	14.764,57	
RECEITA PATRIMONIAL	33.092,00	33.092,00	770,40	2,33	17.976,63	54,32	15.115,37	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	33.092,00	33.092,00	770,40	2,33	17.976,63	54,32	15.115,37	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.759.633,00	23.759.633,00	4.871.471,82	20,50	24.023.993,79	101,11	-264.360,79	
Transferências da União e de suas Entidades	11.343.233,00	11.343.233,00	1.725.816,66	15,21	10.136.160,35	89,36	1.207.072,65	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.216.400,00	6.216.400,00	2.530.771,84	40,71	10.799.435,26	173,72	-4.583.035,26	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	614.883,32	9,92	3.088.398,18	49,81	3.111.601,82	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.271,00	503.271,00	24.088,76	4,79	437.525,52	86,94	65.745,48	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.297,00	60.297,00	1.010,08	1,68	13.504,61	22,40	46.792,39	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	437.974,00	437.974,00	23.078,68	5,27	424.020,91	96,81	13.953,09	
RECEITAS DE CAPITAL	4.876.814,00	4.876.814,00	96.025,91	1,97	712.820,63	14,62	4.163.993,37	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.876.814,00	4.876.814,00	96.025,91	1,97	712.820,63	14,62	4.163.993,37	
Transferências da União e de suas Entidades	3.337.688,00	3.337.688,00	96.025,91	2,88	545.198,12	16,33	2.792.489,88	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.539.126,00	1.539.126,00	0,00	0,00	167.622,51	10,89	1.371.503,49	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.882.150,00	32.882.150,00	5.596.253,77	17,02	27.667.797,83	84,14	5.214.352,17	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.882.150,00	32.882.150,00	5.596.253,77	17,02	27.667.797,83	84,14	5.214.352,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.882.150,00	32.882.150,00	5.596.253,77	17,02	27.667.797,83	84,14	5.214.352,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.882.150,00	32.882.150,00	1.233.615,24	31.066.163,21	1.815.986,79	5.498.601,00	26.356.179,13	6.525.970,87	26.353.494,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.762.121,00	30.929.151,00	970.394,85	29.325.512,69	1.603.638,31	5.213.427,75	24.791.626,35	6.137.524,65	24.788.942,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.954.961,00	10.840.281,00	600.902,27	10.645.087,52	195.193,48	1.931.712,81	9.321.160,69	1.519.120,31	9.321.160,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	49.180,00	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.757.980,00	20.088.690,00	369.492,58	18.680.425,17	1.408.264,83	3.281.714,94	15.470.465,66	4.618.224,34	15.467.781,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.876.814,00	1.952.784,00	263.220,39	1.740.650,52	212.133,48	285.173,25	1.564.552,78	388.231,22	1.564.552,78	0,00
INVESTIMENTOS	4.691.026,00	1.940.996,00	263.220,39	1.740.650,52	200.345,48	285.173,25	1.564.552,78	376.443,22	1.564.552,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	70.788,00	10.788,00	0,00	0,00	10.788,00	0,00	0,00	10.788,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.215,00	215,00			215,00			215,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.882.150,00	32.882.150,00	1.233.615,24	31.066.163,21	1.815.986,79	5.498.601,00	26.356.179,13	6.525.970,87	26.353.494,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.882.150,00	32.882.150,00	1.233.615,24	31.066.163,21	1.815.986,79	5.498.601,00	26.356.179,13	6.525.970,87	26.353.494,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.311.618,70		1.314.302,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.882.150,00	32.882.150,00	1.233.615,24	31.066.163,21		5.498.601,00	27.667.797,83		27.667.797,83	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A47D2117

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II RREO 5 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.882.150,00	32.882.150,00	1.233.615,24	31.066.163,21	100,00	1.815.986,79	5.498.601,00	26.356.179,13	100,00	6.525.970,87	0,00
Legislativa	1.253.645,00	2.081.548,23	627.196,45	1.879.755,48	6,05	201.792,75	386.439,45	1.581.830,18	6,00	499.718,05	0,00
Ação Legislativa	1.253.645,00	2.081.548,23	627.196,45	1.879.755,48	6,05	201.792,75	386.439,45	1.581.830,18	6,00	499.718,05	0,00
Administração	2.814.488,00	7.345.178,00	-180.090,70	7.112.566,94	22,89	232.611,06	1.123.071,26	6.311.530,37	23,95	1.033.647,63	0,00
Administração Geral	2.502.890,00	7.139.390,00	-180.620,70	6.936.144,48	22,33	203.245,52	1.112.085,00	6.142.207,60	23,30	997.182,40	0,00
Administração Financeira	222.773,00	148.963,00	530,00	131.422,46	0,42	17.540,54	3.720,00	131.422,46	0,50	17.540,54	0,00
Controle Interno	88.825,00	56.825,00	0,00	45.000,00	0,14	11.825,00	7.266,26	37.900,31	0,14	18.924,69	0,00
Segurança Pública	15.397,00	15.397,00	0,00	0,00	0,00	15.397,00	0,00	0,00	0,00	15.397,00	0,00
Defesa Civil	15.397,00	15.397,00	0,00	0,00	0,00	15.397,00	0,00	0,00	0,00	15.397,00	0,00
Assistência Social	3.002.529,00	3.380.579,00	152.382,33	3.082.141,87	9,92	298.437,13	571.702,97	2.523.086,37	9,57	857.492,63	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	506.463,00	312.463,00	-5.000,00	238.566,00	0,77	73.897,00	20.063,48	117.677,76	0,45	194.785,24	0,00
Assistência Comunitária	2.496.066,00	3.068.116,00	157.382,33	2.843.575,87	9,15	224.540,13	551.639,49	2.405.408,61	9,13	662.707,39	0,00
Saúde	5.766.429,00	9.119.729,52	70.590,63	8.753.309,67	28,18	366.419,85	1.770.345,08	7.450.257,31	28,27	1.669.472,21	0,00
Administração Geral	2.631.382,00	5.615.882,52	269.720,36	5.496.103,09	17,69	119.779,43	1.339.111,18	4.987.655,23	18,92	628.227,29	0,00
Atenção Básica	1.289.621,00	2.756.871,00	-181.563,42	2.623.150,38	8,44	133.720,62	311.198,79	1.960.058,12	7,44	796.812,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.128.333,00	567.083,00	37.290,30	529.212,11	1,70	37.870,89	99.274,64	438.282,26	1,66	128.800,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	257.000,00	77.000,00	-4.902,90	49.097,10	0,16	27.902,90	12.281,50	28.420,32	0,11	48.579,68	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	25.800,00	1.550,00	12.244,00	0,04	13.556,00	1.550,00	6.645,00	0,03	19.155,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	69.000,00	-51.503,71	43.502,99	0,14	25.497,01	6.928,97	29.196,38	0,11	39.803,62	0,00
Alimentação e Nutrição	100.093,00	8.093,00	0,00	0,00	0,00	8.093,00	0,00	0,00	0,00	8.093,00	0,00
Educação	11.256.509,00	6.860.509,00	534.871,97	6.437.748,12	20,72	422.760,88	1.040.152,27	5.343.768,32	20,28	1.516.740,68	0,00
Administração Geral	448.100,00	145.100,00	0,00	71.096,24	0,23	74.003,76	0,00	71.096,24	0,27	74.003,76	0,00
Ensino Fundamental	8.413.835,00	6.554.635,00	534.871,97	6.348.811,88	20,44	205.823,12	1.040.152,27	5.262.405,53	19,97	1.292.229,47	0,00
Educação Infantil	1.018.086,00	100.086,00	0,00	16.340,00	0,05	83.746,00	0,00	9.785,50	0,04	90.300,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	48.000,00	0,00	1.500,00	0,00	46.500,00	0,00	481,05	0,00	47.518,95	0,00
Educação Especial	61.877,00	4.077,00	0,00	0,00	0,00	4.077,00	0,00	0,00	0,00	4.077,00	0,00
Difusão Cultural	1.254.611,00	8.611,00	0,00	0,00	0,00	8.611,00	0,00	0,00	0,00	8.611,00	0,00
Urbanismo	2.098.147,00	2.177.093,25	3.524,15	2.138.131,05	6,88	38.962,20	268.775,54	1.741.309,51	6,61	435.783,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	514.206,00	718.706,00	0,00	703.681,15	2,27	15.024,85	20.360,92	539.894,97	2,05	178.811,03	0,00
Serviços Urbanos	1.583.941,00	1.458.387,25	3.524,15	1.434.449,90	4,62	23.937,35	248.414,62	1.201.414,54	4,56	256.972,71	0,00
Habituação	809.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00
Habituação Urbana	809.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00
Saneamento	137.301,00	504.301,00	182.804,40	493.158,65	1,59	11.142,35	182.804,40	493.158,65	1,87	11.142,35	0,00
Saneamento Básico Urbano	137.301,00	504.301,00	182.804,40	493.158,65	1,59	11.142,35	182.804,40	493.158,65	1,87	11.142,35	0,00
Gestão Ambiental	622.345,00	33.345,00	0,00	11.068,80	0,04	22.276,20	2.213,76	7.748,16	0,03	25.596,84	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	367.744,00	32.744,00	0,00	11.068,80	0,04	21.675,20	2.213,76	7.748,16	0,03	24.995,84	0,00
Controle Ambiental	254.601,00	601,00	0,00	0,00	0,00	601,00	0,00	0,00	0,00	601,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.317.313,00	632.244,00	-26.806,36	575.313,54	1,85	56.930,46	59.327,35	443.424,29	1,68	188.819,71	0,00
Administração Geral	379.358,00	517.358,00	-23.469,64	487.420,26	1,57	29.937,74	49.914,10	376.007,61	1,43	141.350,39	0,00
Abastecimento	785.538,00	92.039,00	-3.336,72	72.463,28	0,23	19.575,72	9.413,25	51.986,68	0,20	40.052,32	0,00
Extensão Rural	100.000,00	15.430,00	0,00	15.430,00	0,05	0,00	0,00	15.430,00	0,06	0,00	0,00
Promoção da produção Agropecuária	52.417,00	7.417,00	0,00	0,00	0,00	7.417,00	0,00	0,00	0,00	7.417,00	0,00
Comércio e Serviços	501.294,00	47.164,00	0,00	1.500,00	0,00	45.664,00	266,34	976,58	0,00	46.187,42	0,00
Comercialização	163.640,00	9.640,00	0,00	1.500,00	0,00	8.140,00	266,34	976,58	0,00	8.663,42	0,00
Turismo	337.654,00	37.524,00	0,00	0,00	0,00	37.524,00	0,00	0,00	0,00	37.524,00	0,00
Transporte	385.667,00	145.477,00	-11.688,78	98.059,22	0,32	47.417,78	23.608,40	68.071,32	0,26	77.405,68	0,00
Transporte Rodoviário	385.667,00	145.477,00	-11.688,78	98.059,22	0,32	47.417,78	23.608,40	68.071,32	0,26	77.405,68	0,00
Desporto e Lazer	1.018.521,00	238.821,00	831,15	189.773,53	0,61	49.047,47	13.807,80	145.819,68	0,55	93.001,32	0,00
Desporto Comunitário	1.018.521,00	238.821,00	831,15	189.773,53	0,61	49.047,47	13.807,80	145.819,68	0,55	93.001,32	0,00
Encargos Especiais	1.640.000,00	295.199,00	-120.000,00	293.636,34	0,95	1.562,66	56.086,38	245.198,39	0,93	50.000,61	0,00
Outros Encargos Especiais	1.640.000,00	295.199,00	-120.000,00	293.636,34	0,95	1.562,66	56.086,38	245.198,39	0,93	50.000,61	0,00
Reserva de Contingência	243.215,00	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00	0,00
Reserva de Contingência	243.215,00	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.882.150,00	32.882.150,00	1.233.615,24	31.066.163,21	100,00	1.815.986,79	5.498.601,00	26.356.179,13	100,00	6.525.970,87	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a.) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b.) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV RREO 5 BIM 2020

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00

Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RREO 5 BIM 2020RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS PRIMÁRIAS		Jan a Out/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	28.005.336,00	26.954.977,20	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.253.953,00	2.470.245,83	
IPTU	44.353,00	2.651,38	
ISS	2.686.393,00	2.264.229,11	
ITBI	6.000,00	17.543,32	
IRRF	340.000,00	38.962,18	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.207,00	146.859,84	
Contribuições	455.387,00	5.235,43	
Receita Patrimonial	33.092,00	17.976,63	
Aplicações Financeiras (II)	33.092,00	17.976,63	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	23.759.633,00	24.023.993,79	
Cota Parte do FPM	8.500.000,00	5.667.437,08	
Cota Parte do ICMS	6.000.000,00	10.304.935,52	
Cota Parte do IPVA	86.400,00	57.624,33	
Cota Parte do ITR	5.600,00	1.714,52	
Transferências da LC 87/1996	8.800,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	10.034,21	
Transferências do FUNDEB	6.400.000,00	3.088.398,18	
Outras Transferências Correntes	2.750.833,00	4.893.849,95	
Demais Receitas Correntes	503.271,00	437.525,52	
Outras Receitas Financeiras (III)	432.974,00	424.020,91	
Receitas Correntes Restantes	70.297,00	13.504,61	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.539.270,00	26.512.979,66	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.876.814,00	712.820,63	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	4.876.814,00	712.820,63	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	4.876.814,00	712.820,63	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.876.814,00	712.820,63	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	32.416.084,00	27.225.800,29	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.929.151,00	29.325.512,69	24.791.626,35	24.788.942,15	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.840.281,00	10.645.087,52	9.321.160,69	9.321.160,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.088.690,00	18.680.425,17	15.470.465,66	15.467.781,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	30.928.971,00	29.325.512,69	24.791.626,35	24.788.942,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.952.784,00	1.740.650,52	1.564.552,78	1.564.552,78	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.940.996,00	1.740.650,52	1.564.552,78	1.564.552,78	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.951.784,00	1.740.650,52	1.564.552,78	1.564.552,78	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	32.880.970,00	31.066.163,21	26.356.179,13	26.353.494,93	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							872.305,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-30.092,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2020
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	872.305,36
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Out/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		19.607,22	19.607,22
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D677AB52

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RREO 5 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.076.746,00	3.076.746,00	2.323.385,99	75,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	44.353,00	44.353,00	2.651,38	5,98
1.1.1- IPTU	41.353,00	41.353,00	2.651,38	6,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.000,00	6.000,00	17.543,32	292,39
1.2.1- ITBI	6.000,00	6.000,00	17.543,32	292,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.686.393,00	2.686.393,00	2.264.229,11	84,29
1.3.1- ISS	2.623.393,00	2.623.393,00	2.264.229,11	86,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	340.000,00	340.000,00	38.962,18	11,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.216.000,00	18.216.000,00	19.958.031,18	109,56
2.1- Cota-Parte FPM	10.580.000,00	10.580.000,00	6.990.146,00	66,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.400.000,00	10.400.000,00	6.613.545,88	63,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	90.000,00	90.000,00	376.600,12	418,44
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	12.881.169,16	171,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	12.542,65	125,43
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	2.143,12	30,62
2.6- Cota-Parte IPVA	108.000,00	108.000,00	72.030,25	66,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.292.746,00	21.292.746,00	22.281.417,17	104,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	

			JAN A OUT	(c)=(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	530.000,00	530.000,00	262.349,17	49,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	96.944,32	48,47
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	81.399,60	67,83
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	63.749,34	57,95
5.5- Outras Transferências do FNDE	90.000,00	90.000,00	20.255,91	22,51
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	60.000,00	60.000,00	1.617,00	2,70
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	590.000,00	590.000,00	263.966,17	44,74

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.607.200,00	3.607.200,00	3.916.285,52	108,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.080.000,00	2.080.000,00	1.322.708,92	63,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	2.576.233,64	171,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	2.508,44	125,42
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	428,60	30,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	21.600,00	21.600,00	14.405,92	66,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.400.000,00	6.400.000,00	3.088.398,18	48,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	3.088.398,18	49,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.592.800,00	2.592.800,00	-827.887,34	-31,93

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.720.000,00	2.616.600,00	2.609.575,28	99,73	2.406.161,62	91,96	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.660.000,00	2.616.600,00	2.609.575,28	99,73	2.406.161,62	91,96	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	2.480.000,00	283.200,00	253.807,83	89,62	133.463,44	47,13	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	2.420.000,00	283.200,00	253.807,83	89,62	133.463,44	47,13	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.200.000,00	2.899.800,00	2.863.383,11	98,74	2.539.625,06	87,58	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								2.539.625,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								77,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								4,32
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								17,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								39.515,92
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020								0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	975.963,00	56.163,00	6.840,00	12,18	6.840,00	12,18	0,00	
22.1 - Creche	30.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	945.963,00	42.163,00	6.840,00	16,22	6.840,00	16,22	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	825.963,00	42.163,00	6.840,00	16,22	6.840,00	16,22	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.017.835,00	6.226.635,00	6.061.270,87	97,34	5.071.496,55	81,45	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.080.000,00	2.899.800,00	2.863.383,11	98,74	2.539.625,06	87,58	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.937.835,00	3.326.835,00	3.197.887,76	96,12	2.531.871,49	76,10	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	1.254.611,00	8.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.248.409,00	6.291.409,00	6.068.110,87	96,45	5.078.336,55	80,72	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								-827.887,34
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO								0,00

ENSINO = (44 j)							
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							-827.887,34
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							5.906.223,89
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							26,51
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	179.000,00	164.921,01	92,13	133.599,62	74,64	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.000,00	352.000,00	189.466,24	53,83	116.582,15	33,12	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	660.000,00	531.000,00	354.387,25	66,74	250.181,77	47,12	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.908.409,00	6.822.409,00	6.422.498,12	94,14	5.328.518,32	78,10	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.934,72	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	17.934,72	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	39.515,92	67.758,53
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.088.398,18	96.944,32
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.539.625,06	133.599,62
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.539.625,06	133.599,62
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	588.289,04	31.103,23
50- (+) AJUSTES	-255.547,59	0,00
50.1 (+) Retenções	-255.547,59	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	332.741,45	31.103,23

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:22325EE7

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X RREO 5 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2019 a 2093**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00

2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, Data/hora da emissão: 23/nov/P20o2rt0ari1a2Nh'e9117dme"2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C9B47C94

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI RREO 5 BIM 2020**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(Ile+IIIr))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7C68ABB6

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RREO 5 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R\$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.076.746,00	3.076.746,00	2.323.385,99	75,51	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.353,00	44.353,00	2.651,38	5,98	
IPTU	41.353,00	41.353,00	2.651,38	6,41	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.000,00	6.000,00	17.543,32	292,39	
ITBI	6.000,00	6.000,00	17.543,32	292,39	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.686.393,00	2.686.393,00	2.264.229,11	84,29
ISS	2.623.393,00	2.623.393,00	2.264.229,11	86,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	340.000,00	340.000,00	38.962,18	11,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.036.000,00	18.036.000,00	19.581.431,06	108,57
Cota-Parte FPM	10.400.000,00	10.400.000,00	6.613.545,88	63,59
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	2.143,12	30,62
Cota-Parte IPVA	108.000,00	108.000,00	72.030,25	66,69
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	12.881.169,16	171,75
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	12.542,65	125,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.112.746,00	21.112.746,00	21.904.817,05	103,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	268.454,00	174.954,00	170.500,00	97,45	170.500,00	97,45	170.500,00	97,45	0,00
Despesas Correntes	258.454,00	4.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	170.500,00	170.500,00	100,00	170.500,00	100,00	170.500,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	429.500,00	100.500,00	87.768,00	87,33	83.012,00	82,60	83.012,00	82,60	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	339.500,00	98.500,00	87.768,00	89,10	83.012,00	84,28	83.012,00	84,28	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	177.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	147.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	80.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.093,00	8.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.093,00	3.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.611.382,00	5.598.882,52	5.496.103,09	98,16	4.987.655,23	89,08	4.986.748,03	89,07	0,00
Despesas Correntes	2.549.382,00	5.560.882,52	5.480.924,04	98,56	4.972.476,18	89,42	4.971.568,98	89,40	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	38.000,00	15.179,05	39,94	15.179,05	39,94	15.179,05	39,94	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.746.429,00	5.893.229,52	5.754.371,09	97,64	5.241.167,23	88,94	5.240.260,03	88,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.754.371,09	5.241.167,23	5.240.260,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.754.371,09	5.241.167,23	5.240.260,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.285.722,56	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.955.444,67	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	23,93	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	2.577.035,28	128,85
Proveniente da União	2.000.000,00	2.000.000,00	2.577.035,28	128,85
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.139,00	23.139,00	270,97	1,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.023.139,00	2.023.139,00	2.577.306,25	127,39

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.021.167,00	2.581.917,00	2.452.650,38	94,99	1.789.558,12	69,31	1.789.558,12	69,31	0,00
Despesas Correntes	820.000,00	2.552.750,00	2.435.650,37	95,41	1.780.113,67	69,73	1.780.113,67	69,73	0,00
Despesas de Capital	201.167,00	29.167,00	17.000,01	58,29	9.444,45	32,38	9.444,45	32,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	698.833,00	466.583,00	441.444,11	94,61	355.270,26	76,14	355.270,26	76,14	0,00
Despesas Correntes	678.833,00	466.583,00	441.444,11	94,61	355.270,26	76,14	355.270,26	76,14	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	69.000,00	49.097,10	71,16	28.420,32	41,19	28.420,32	41,19	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	69.000,00	49.097,10	71,16	28.420,32	41,19	28.420,32	41,19	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	120.000,00	25.000,00	12.244,00	48,98	6.645,00	26,58	6.645,00	26,58	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	23.000,00	11.550,00	50,22	5.951,00	25,87	5.951,00	25,87	0,00
Despesas de Capital	102.000,00	2.000,00	694,00	34,70	694,00	34,70	694,00	34,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	67.000,00	43.502,99	64,93	29.196,38	43,58	29.196,38	43,58	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	67.000,00	43.502,99	64,93	29.196,38	43,58	29.196,38	43,58	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.020.000,00	3.226.500,00	2.998.938,58	92,95	2.209.090,08	68,47	2.209.090,08	68,47	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.289.621,00	2.756.871,00	2.623.150,38	95,15	1.960.058,12	71,10	1.960.058,12	71,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.128.333,00	567.083,00	529.212,11	93,32	438.282,26	77,29	438.282,26	77,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	257.000,00	77.000,00	49.097,10	63,76	28.420,32	36,91	28.420,32	36,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.000,00	25.800,00	12.244,00	47,46	6.645,00	25,76	6.645,00	25,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.000,00	69.000,00	43.502,99	63,05	29.196,38	42,31	29.196,38	42,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.093,00	8.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.631.382,00	5.615.882,52	5.496.103,09	97,87	4.987.655,23	88,81	4.986.748,03	88,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.766.429,00	9.119.729,52	8.753.309,67	95,98	7.450.257,31	81,69	7.449.350,11	81,68	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.020.000,00	3.208.500,00	2.981.688,58	92,93	2.191.840,08	68,31	2.191.840,08	68,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.746.429,00	5.911.229,52	5.771.621,09	97,64	5.258.417,23	88,96	5.257.510,03	88,94	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:104F7E31

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII RREO 5 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		RS 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:41A23F73

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV RREO 5 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro**

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	32.882.150,00
Previsão Atualizada	32.882.150,00
Receitas Realizadas	27.667.797,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.882.150,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	32.882.150,00
Despesas Empenhadas	31.066.163,21
Despesas Liquidadas	26.356.179,13
Despesas Pagas	26.353.494,93

Superávit Orçamentário				1.311.618,70
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				31.066.163,21
Despesas Liquidadas				26.356.179,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				33.171.544,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				33.171.544,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				33.171.544,01
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	872.305,36	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		-30.092,00	872.305,36	-2.898,79
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.607,22	0,00	0,00	19.607,22
Poder Executivo	19.607,22	0,00	0,00	19.607,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.607,22	0,00	0,00	19.607,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.906.223,89	25,00	26,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.406.161,62	60,00	77,91
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		1.740.650,52	212.133,48
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.241.167,23	15,00	23,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:036B3EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 818/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	100.000,00	Abert. de Créd. Adic. Res. de Contingência	100.000,00	
Dívidas em Processo de Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas	100.000,00	Abert. de Créd. Adic. Res. de Contingência	100.000,00	
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Abert. de Créd. Adic. Res. de Contingência	10.000,00	
SUBTOTAL	210.000,00	SUBTOTAL	210.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação de Empenho	450.000,00	
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:	200.000,00			
Outros Riscos Fiscais	50.000,00			
SUBTOTAL	450.000,00	SUBTOTAL	450.000,00	
TOTAL	660.000,00	TOTAL	660.000,00	

Fonte:

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:871B35E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 818/2020 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	25.626.500,00	325,42	124,58	19.231.472,08	244,21	114,09	(6.395.027,92)	(24,95)	
Receitas Primárias (I)	25.425.912,00	322,87	123,61	19.184.283,02	243,61	113,81	(6.241.628,98)	(24,55)	
Despesa Total	25.626.500,00	325,42	124,58	20.523.224,78	260,61	121,75	(5.103.275,22)	(19,91)	
Despesas Primárias (II)	25.035.540,00	317,91	97,69	20.034.385,79	254,40	118,85	(5.001.154,21)	(19,98)	
Resultado Primário (I - II)	390.372,00	4,96	1,90	(850.102,77)	(10,79)	(5,04)	(1.240.474,77)	(317,77)	
Resultado Nominal	(892.152,77)	(11,33)	(4,34)	(884.998,96)	(11,24)	(5,25)	7.153,81	(0,80)	
Dívida Pública Consolidada	7.022.770,03	89,18	34,14	7.022.770,03	89,18	41,66	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	5.884.239,84	74,72	28,61	5.884.239,84	74,72	34,91	-	-	

Fonte: Relatório FOCUS do Banco Central do Brasil/ Relatórios da LRF

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:1CB2F55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 818/2020 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	18.519.935,54	19.231.472,08	3,84	25.754.632,00	33,92	26.140.951,48	1,50	26.598.418,13	1,75	27.130.386,49	2,00
Receitas Primárias (I)	18.456.188,81	19.184.283,02	3,94	25.553.041,00	33,20	25.936.336,62	1,50	26.390.222,51	1,75	26.918.026,96	2,00
Despesa Total	17.753.838,03	20.523.224,78	15,60	25.754.632,00	25,49	26.137.374,44	1,49	26.590.604,66	1,73	27.117.639,79	1,98
Despesas Primárias (II)	17.551.201,19	20.034.385,79	14,15	25.360.717,00	26,59	25.737.550,72	1,49	26.183.784,02	1,73	26.702.682,74	1,98
Resultado Primário (III) = (I - II)	904.987,62	(850.102,77)	(193,94)	192.324,00	(122,62)	198.785,90	3,36	206.438,49	3,85	215.344,22	4,31
Resultado Nominal	968.734,35	(884.998,96)	(191,36)	348.112,00	(139,33)	149.430,10	(57,07)	155.141,36	3,82	161.921,05	4,37
Dívida Pública Consolidada	6.735.360,45	7.022.770,03	4,27	7.022.770,03	-	7.128.111,58	1,50	7.252.853,53	1,75	7.397.910,60	2,00
Dívida Consolidada Líquida	4.034.173,71	5.884.239,84	45,86	5.884.239,84	-	5.972.503,44	1,50	6.077.022,25	1,75	6.198.562,69	2,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	19.214.433,12	20.060.348,53	4,40	26.207.913,52	30,65	27.598.570,93	5,31	29.064.400,03	5,31	30.683.287,12	5,57
Receitas Primárias (I)	19.148.295,89	20.011.125,62	4,51	26.002.774,52	29,94	27.382.546,74	5,31	28.836.902,26	5,31	30.443.117,71	5,57
Despesa Total	18.419.606,96	21.407.775,77	16,22	26.207.913,52	22,42	27.594.794,44	5,29	29.055.862,16	5,29	30.668.871,15	5,55
Despesas Primárias (II)	18.209.371,23	20.897.867,82	14,76	25.807.065,62	23,49	27.172.676,54	5,29	28.611.324,53	5,29	30.199.572,77	5,55
Resultado Primário (III) = (I - II)	938.924,66	(886.742,20)	(194,44)	195.708,90	(122,07)	209.870,20	7,24	225.577,73	7,48	243.544,94	7,96
Resultado Nominal	1.005.061,89	(923.142,42)	(191,85)	354.238,77	(138,37)	157.762,32	(55,46)	169.524,76	7,46	183.125,67	8,02
Dívida Pública Consolidada	6.987.936,47	7.325.451,42	4,83	7.146.370,78	(2,44)	7.525.575,08	5,31	7.925.277,19	5,31	8.366.715,13	5,57
Dívida Consolidada Líquida	4.185.455,22	6.137.850,58	46,65	5.987.802,46	(2,44)	6.305.530,23	5,31	6.640.432,70	5,31	7.010.304,81	5,57

Fonte: Relatório FOCUS do Banco Central do Brasil/ Relatórios da LRF

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:4155CC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV DA LEI 818/2020 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	7.088.359,13	100,00	7.427.657,01	100,00	6.382.250,42	100,00
TOTAL	7.088.359,13	100,00	7.427.657,01	100,00	6.382.250,42	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Relatório FOCUS do Banco Central do Brasil/ Relatórios da LRF

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:8916E18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V DA LEI 818/2020 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
	2019	2018	2017	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS				
	2019	2018	2017	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO				
VALOR (III)	2019	2018	2017	
	-	-	-	-

Fonte: Relatório FOCUS do Banco Central do Brasil/ Relatórios da LRF

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:04BE6377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI DA LEI 818/2020 LDO

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
Fonte:			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:3E475634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI-A DA LEI 818/2020 LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2021

EXERCÍCIO	AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c	
2019					
2020			0,00		0,00
2021			0,00		0,00
2022			0,00		0,00
2023			0,00		0,00
2024			0,00		0,00
2025			0,00		0,00
2026			0,00		0,00
2027			0,00		0,00
2028			0,00		0,00
2029			0,00		0,00
2030			0,00		0,00
2031			0,00		0,00
2032			0,00		0,00
2033			0,00		0,00
2034			0,00		0,00
2035			0,00		0,00
2036			0,00		0,00
2037			0,00		0,00
2038			0,00		0,00
2039			0,00		0,00
2040			0,00		0,00
2041			0,00		0,00
2042			0,00		0,00
2043			0,00		0,00
2044			0,00		0,00
2045			0,00		0,00
2046			0,00		0,00
2047			0,00		0,00
2048			0,00		0,00
2049			0,00		0,00
2050			0,00		0,00
2051			0,00		0,00
2052			0,00		0,00
2053			0,00		0,00
2054			0,00		0,00
2055			0,00		0,00
2056			0,00		0,00
2057			0,00		0,00
2058			0,00		0,00
2059			0,00		0,00
2060			0,00		0,00
2061			0,00		0,00
2062			0,00		0,00
2063			0,00		0,00
2064			0,00		0,00
2065			0,00		0,00
2066			0,00		0,00

2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00

Fonte: O Município não possui RPPS.

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:DEA54F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII DA LEI 818/2020 LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:F8372156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

Proc. Licitatório n.º 000125/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0041/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 04 de novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0041/2020** – PMP, homologado em 16/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na AV FRANCISCO MOTA, 4222, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.843.402/0001-19 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 35.215,90 (trinta e cinco mil, duzentos e quinze reais e noventa centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2861		DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Item	Código	CNPJ: 30.843.402/0001-19		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV FRANCISCO MOTA, 4222 COND NINHO RESIDENCI - RINCAO, MOSSORO - RN, CEP: 59626-105					
		Telefone: (84) 9456-9827					
		Descrição do Produto/Serviço					
2	033.001.503	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER HIGH WALL 12000 BTUS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: 220V- FREQUÊNCIA: 60HZ- CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H- POTÊNCIA MÁXIMA: 1150W- CONSUMO: 21 KWH/MÊS- GÁS ECOLÓGICO: R-410A- VAZÃO DE AR: 550M³/H- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A- FUNÇÕES: DORMIR, OSCILAR, TIMER, TURBO, SILÊNCIO, DISPLAY- MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERAR, AQUECER, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO- CONTROLE REMOTO: SIM- BOTÃO DE EMERGÊNCIA: SIM- AUTO RESTART: SIM- DIMENSÕES APARELHOINTERNA(AXLXP):20X73X 27 CM- DIMENSÕES APARELHO EXTERNA (AXLXP): 53,5 X 72,5 X 28 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SAMSUNG. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUSO Marca: TCL		UND	12	1.990,00	23.880,00
22	033.001.523	ENCADERNADORA PEX-15.PERFURA ATÉ 15 FOLHAS DE 75G:QUANTIDADE DEFUROS:54;COMPRIMENTOMÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 330MM;DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4,0MM; PASSO: (DIST. CENTRO FUROS) 6,0MM;TAMANHO TOTAL DA BASE: 370X380MM.ÁREA ÚTIL DA BASE 180X370MM PESO LÍQUIDO: 9,000G Marca: MARPAX		UND	6	650,00	3.900,00
27	033.001.527	ESTABILIZADOR 2KVA, COM 6 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136 CAPAZ DE SUPORTAR O USO DE IMPRESSORA A LASER.COMPATÍVEL COM TOMADAS DE ATE 10A Marca: TS SHARA		UND	10	490,00	4.900,00
65	033.001.418	CELULAR COM DISPLAY DE 5,4", ANDROID 8.1.0 - VERSÃO GO, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CONECTIVIDADE WI- FI, 3G E 4G, MEMÓRIA INTERNA DE 16GB E BATERIA 2100 MAH , PROCESSADOR QUALCOMM SNAPDRAGON 425. Marca: LG		UND	3	845,30	2.535,90
Total do Proponente							35.215,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irremovível durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de novembro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 30.843.402/0001-19

REPRESENTANTE: KARLA WENNYA BESERRA DANTAS

CPF: 052.026.894-62

CONTRATADA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B72DFC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE SUP. DE CREDITO ESPECIAL N 112 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90

Exercício: 2020

DECRETO Nº 112, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 – LEI N.446

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				5.000,00
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	
	515		08.244.0003.2012.0000	MANUT. DO CENTRO DE REF. E ASSIST. SOCIAL-CRAS/PAIF
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			08	FUNDO MUN ASS SOCIAL
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio
				F.R.: 1 08 006
				5.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:				
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	
	513		08.243.0003.2171.0000	MANUT. DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/SUAS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			08	FUNDO MUN ASS SOCIAL
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio
				F.R. Grupo: 1 08 006
				-5.000,00
Anulação (-)				-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:54A500D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 113 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2020

DECRETO Nº 113, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	311		10.301.0004.1031.0000	BLATB - PAB FIXO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			10	FUNDO MUN DE SAUDE
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
				F.R.: 1 10 64
				15.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	126		12.361.0005.2137.0000	MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
				F.R. Grupo: 1 1 01
				-15.000,00
Anulação (-)				-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:6C0DC02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 114 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2020

DECRETO Nº 114, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 – LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						60.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED			
		204	27.812.0009.1100.0000	REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS.		40.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 12 22
			12	EDUCACAO		
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra		
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E	SANEAMNTO BASICO-SESAB		
		283	10.301.0004.1022.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF)		20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 10 64
			10	FUNDO MUN DE SAUDE		
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED			
		126	12.361.0005.2137.0000	MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.		-40.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 01
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
		177	12.365.0005.2201.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-RP		-20.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	RECURSOS NAO VINCULADOS		
			001 000	Recursos Ordinários		
Anulação (-)						-60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:06281856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO I RREO BALANCO ORCAMENTARIO**

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
Balanço Orçamentário							
SETEMBRO-OUTUBRO/2020							
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.557.500,00	22.557.500,00	2.839.736,78	12,59	14.266.389,16	63,24	8.291.110,84
Receitas Correntes	19.119.480,00	19.119.480,00	2.316.943,62	12,11	12.965.104,78	67,81	6.154.375,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.000,00	436.000,00	65.442,76	15,00	258.419,02	59,27	177.580,98
Impostos	398.000,00	398.000,00	62.437,20	15,68	247.553,75	62,19	150.446,25
Taxas	38.000,00	38.000,00	3.005,56	7,90	10.865,27	28,59	27.134,73
Contribuições	40.000,00	40.000,00	4.192,80	10,48	40.680,13	101,70	-680,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	4.192,80	10,48	40.680,13	101,70	-680,13
Receita Patrimonial	72.000,00	72.000,00	-756,46	-1,05	8.496,75	11,80	63.503,25
Valores Mobiliários	72.000,00	72.000,00	-756,46	-1,05	8.496,75	11,80	63.503,25
Transferências Correntes	18.371.480,00	18.371.480,00	2.210.467,91	12,03	12.619.912,27	68,69	5.751.567,73
Transferências da União e de suas Entidades	13.353.480,00	13.353.480,00	1.611.842,48	12,07	9.714.215,92	72,74	3.639.264,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.913.000,00	2.913.000,00	253.475,34	8,70	1.179.289,81	40,48	1.733.710,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.100.000,00	2.100.000,00	345.150,09	16,43	1.726.406,54	82,20	373.593,46
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	37.596,61	18,79	37.596,61	18,79	162.403,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	37.596,61	18,79	37.596,61	18,79	162.403,39
Receitas de Capital	3.438.020,00	3.438.020,00	522.793,16	15,20	1.301.284,38	37,84	2.136.735,62
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	48.000,00	68,57	22.000,00
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	48.000,00	68,57	22.000,00
Transferências de Capital	3.168.020,00	3.168.020,00	522.793,16	16,50	1.253.284,38	39,56	1.914.735,62
Transferências da União e de suas Entidades	2.868.020,00	2.868.020,00	522.793,16	18,22	1.253.284,38	43,69	1.614.735,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Demais Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.557.500,00	22.557.500,00	2.839.736,78	12,59	14.266.389,16	63,24	8.291.110,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		22.557.500,00	22.557.500,00	2.839.736,78	12,59	14.266.389,16	63,24	8.291.110,84
DÉFICIT (VI)								0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)		22.557.500,00	22.557.500,00	2.839.736,78	12,59	14.266.389,16		8.291.110,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						514.266,60		0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						514.266,60		0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.557.500,00	23.349.417,60	1.697.496,90	15.033.265,22	8.316.152,38	2.522.878,00	12.568.038,31	10.781.379,29	12.306.426,90	
DESPESAS CORRENTES	16.317.500,00	19.270.602,47	1.672.156,10	13.563.988,23	5.706.614,24	2.454.399,02	11.843.450,37	7.427.152,10	11.592.875,24	
Pessoal e encargos sociais	8.721.888,00	9.766.787,40	772.738,54	7.403.436,12	2.363.351,28	1.329.103,40	6.630.244,95	3.136.542,45	6.453.382,04	
Juros e encargos da dívida	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas correntes	7.590.612,00	9.503.815,07	899.417,56	6.160.552,11	3.343.262,96	1.125.295,62	5.213.205,42	4.290.609,65	5.139.493,20	
DESPESAS DE CAPITAL	6.000.000,00	4.078.441,53	25.340,80	1.469.276,99	2.609.164,54	68.478,98	724.587,94	3.353.853,59	713.551,66	
Investimentos	5.820.000,00	3.952.441,53	5.870,00	1.349.582,91	2.602.858,62	35.128,03	616.340,50	3.336.101,03	605.304,22	
Amortização da dívida	180.000,00	126.000,00	19.470,80	119.694,08	6.305,92	33.350,95	108.247,44	17.752,56	108.247,44	
RESERVAS	240.000,00	373,60	0,00	0,00	373,60	0,00	0,00	373,60	0,00	
RESERVAS	240.000,00	373,60	0,00	0,00	373,60	0,00	0,00	373,60	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.557.500,00	23.349.417,60	1.697.496,90	15.033.265,22	8.316.152,38	2.522.878,00	12.568.038,31	10.781.379,29	12.306.426,90	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.557.500,00	23.349.417,60	1.697.496,90	15.033.265,22	8.316.152,38	2.522.878,00	12.568.038,31	10.781.379,29	12.306.426,90	
SUPERÁVIT (XIII)							1.698.350,85	-	1.959.962,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.557.500,00	23.349.417,60	1.697.496,90	15.033.265,22	8.316.152,38	2.522.878,00	14.266.389,16	10.781.379,29	12.306.426,90	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:3CC0EF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO II RREO DESPESA FUNCAOS UBFUNCAO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção										SETEMBRO-OUTUBRO/2020	
RS 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (c)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.557.500,00	23.349.417,60	1.607.496,90	14.329.356,22	100,00	9.020.061,38	2.422.418,27	12.025.393,03	100,00	11.324.024,57	0,00
01 - Legislativa	831.000,00	831.000,00	0,00	0,00	0,00	831.000,00	0,00	0,00	0,00	831.000,00	0,00
031 - Ação Legislativa	831.000,00	831.000,00	0,00	0,00	0,00	831.000,00	0,00	0,00	0,00	831.000,00	0,00
04 - Administração	5.575.718,00	6.757.566,37	416.791,79	4.609.532,53	32,17	2.148.033,84	761.756,78	3.952.023,53	32,86	2.805.542,84	0,00
122 - Administração Geral	5.506.718,00	6.684.965,41	415.601,15	4.567.550,29	31,88	2.117.415,12	754.758,14	3.914.581,29	32,55	2.770.384,12	0,00
124 - Controle Interno	69.000,00	72.600,96	1.190,64	41.982,24	0,29	30.618,72	6.998,64	37.442,24	0,31	35.158,72	0,00
08 - Assistência Social	1.563.500,00	1.581.600,00	99.383,64	548.224,49	3,83	1.033.375,51	129.956,02	496.624,97	4,13	1.084.975,03	0,00
122 - Administração Geral	1.427.500,00	1.452.100,00	85.365,44	491.533,70	3,43	960.566,30	115.937,82	439.934,18	3,66	1.012.165,82	0,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	110.000,00	113.500,00	14.018,20	56.690,79	0,40	56.809,21	14.018,20	56.690,79	0,47	56.809,21	0,00
10 - Saúde	4.498.497,00	5.403.918,90	814.492,32	4.618.235,51	32,23	785.683,39	963.048,57	4.327.975,75	35,99	1.075.943,15	0,00
122 - Administração Geral	2.950.997,00	3.597.924,55	486.880,43	3.239.590,07	22,61	358.334,48	595.132,43	2.993.008,51	24,89	604.916,04	0,00
301 - Atenção Básica	618.000,00	650.296,96	39.954,08	529.890,37	3,70	120.406,59	101.496,83	529.608,37	4,40	120.688,59	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.000,00	248.000,00	103.428,76	194.259,52	1,36	53.740,48	93.824,20	183.857,62	1,53	64.142,38	0,00
304 - Vigilância Sanitária	56.000,00	511.305,01	163.968,99	340.757,51	2,38	170.547,50	152.194,05	311.986,51	2,59	199.318,50	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	142.000,00	192.800,00	20.260,06	119.828,12	0,84	72.971,88	20.401,06	116.391,62	0,97	76.408,38	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	169.500,00	200.323,06	0,00	193.909,92	1,35	6.413,14	0,00	193.123,12	1,61	7.199,94	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	402.000,00	3.269,32	0,00	0,00	0,00	3.269,32	0,00	0,00	0,00	3.269,32	0,00
12 - Educação	5.493.810,00	5.318.410,00	250.819,81	2.599.967,10	18,14	2.718.442,90	403.622,52	2.290.471,80	19,05	3.027.938,20	0,00

122 - Administração Geral	437.000,00	333.000,00	0,00	175.000,00	1,22	158.000,00	0,00	156.500,28	1,30	176.499,72	0,00
361 - Ensino Fundamental	4.009.810,00	3.775.310,00	153.234,39	1.618.734,43	11,30	2.156.575,57	275.974,74	1.363.070,74	11,33	2.412.239,26	0,00
364 - Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
365 - Educação Infantil	1.041.000,00	1.204.100,00	97.585,42	806.232,67	5,63	397.867,33	127.647,78	770.900,78	6,41	433.199,22	0,00
13 - Cultura	218.500,00	486.330,68	0,00	327.830,68	2,29	158.500,00	2.400,00	37.862,82	0,31	448.467,86	0,00
392 - Difusão Cultural	185.500,00	184.900,00	0,00	26.400,00	0,18	158.500,00	2.400,00	19.200,00	0,16	165.700,00	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	33.000,00	301.430,68	0,00	301.430,68	2,10	0,00	0,00	18.662,82	0,16	282.767,86	0,00
15 - Urbanismo	1.426.000,00	1.632.730,83	0,00	1.407.416,79	9,82	225.314,04	117.000,00	732.071,49	6,09	900.659,34	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
452 - Serviços Urbanos	890.000,00	835.000,00	0,00	702.000,00	4,90	133.000,00	117.000,00	585.000,00	4,86	250.000,00	0,00
16 - Habitação	110.000,00	104.865,00	0,00	0,00	0,00	104.865,00	0,00	0,00	0,00	104.865,00	0,00
122 - Administração Geral	110.000,00	104.865,00	0,00	0,00	0,00	104.865,00	0,00	0,00	0,00	104.865,00	0,00
17 - Saneamento	87.000,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	87.000,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00
20 - Agricultura	1.569.015,00	322.566,90	2.389,85	27.973,28	0,20	294.593,62	2.389,85	27.601,28	0,23	294.965,62	0,00
122 - Administração Geral	350.000,00	71.467,80	0,00	0,00	0,00	71.467,80	0,00	0,00	0,00	71.467,80	0,00
544 - Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
605 - Abastecimento	1.082.000,00	134.084,10	0,00	0,00	0,00	134.084,10	0,00	0,00	0,00	134.084,10	0,00
606 - Extensão Rural	118.000,00	98.000,00	2.389,85	27.973,28	0,20	70.026,72	2.389,85	27.601,28	0,23	70.398,72	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	9.015,00	9.015,00	0,00	0,00	0,00	9.015,00	0,00	0,00	0,00	9.015,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	155.000,00	158.595,32	4.148,69	66.771,76	0,47	91.823,56	8.393,58	49.303,95	0,41	109.291,37	0,00
695 - Turismo	155.000,00	158.595,32	4.148,69	66.771,76	0,47	91.823,56	8.393,58	49.303,95	0,41	109.291,37	0,00
27 - Desporto e Lazer	604.460,00	557.960,00	0,00	3.710,00	0,03	554.250,00	500,00	3.210,00	0,03	554.750,00	0,00
392 - Difusão Cultural	119.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	456.960,00	452.960,00	0,00	0,00	0,00	452.960,00	0,00	0,00	0,00	452.960,00	0,00
813 - Lazer	28.500,00	26.000,00	0,00	3.710,00	0,03	22.290,00	500,00	3.210,00	0,03	22.790,00	0,00
28 - Encargos Especiais	185.000,00	126.000,00	19.470,80	119.694,08	0,84	6.305,92	33.350,95	108.247,44	0,90	17.752,56	0,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	185.000,00	126.000,00	19.470,80	119.694,08	0,84	6.305,92	33.350,95	108.247,44	0,90	17.752,56	0,00
99 - Reserva	240.000,00	373,60	0,00	0,00	0,00	373,60	0,00	0,00	0,00	373,60	0,00
999 - Reserva	240.000,00	373,60	0,00	0,00	0,00	373,60	0,00	0,00	0,00	373,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.557.500,00	23.349.417,60	1.607.496,90	14.329.356,22	100,00	9.020.061,38	2.422.418,27	12.025.393,03	100,00	11.324.024,57	0,00

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:F2B94B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO IV RREO RPPS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SETEMBRO-OUTUBRO/2020				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIA - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESVALORRESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)				

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)							
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)							

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:C01A93C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO VI RREO RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
SETEMBRO-OUTUBRO/2020		
RS 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	19.119.480,00	12.965.104,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.000,00	258.419,02
IPTU	135.000,00	15.686,94
ISS	106.000,00	49.707,66
ITBI	27.000,00	3.672,61
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.000,00	189.351,81
Contribuições	40.000,00	40.680,13
Receita Patrimonial	72.000,00	8.496,75
Aplicações Financeiras (II)	72.000,00	8.496,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.371.480,00	12.619.912,27
Cota-Parte do FPM	10.308.980,00	5.685.800,85
Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	1.004.029,35
Cota-Parte do IPVA	134.000,00	40.052,77
Cota-Parte do ITR	4.000,00	1.006,89
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	1.118,33
Transferências do FUNDEB	2.100.000,00	1.726.406,54
Outras Transferências Correntes	3.328.500,00	4.161.497,54
Demais Receitas Correntes	200.000,00	37.596,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.000,00	37.596,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.047.480,00	12.956.608,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.438.020,00	1.301.284,38
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	48.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	48.000,00
Transferências de Capital	3.168.020,00	1.253.284,38
Convênios	2.828.020,00	1.253.284,38
Outras Transferências de Capital	340.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.338.020,00	1.301.284,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.385.500,00	14.257.892,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.270.602,47	12.861.829,23	11.302.555,09	11.052.100,96	127.603,16	101.637,88	101.637,88
Pessoal e Encargos Sociais	9.766.787,40	6.743.436,12	6.117.940,42	5.941.077,51	96.563,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.503.815,07	6.118.393,11	5.184.614,67	5.111.023,45	31.039,62	101.637,88	101.637,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.503.815,07	6.118.393,11	5.184.614,67	5.111.023,45	31.039,62	101.637,88	101.637,88

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.270.602,47	12.861.829,23	11.302.555,09	11.052.100,96	127.603,16	101.637,88	101.637,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.078.441,53	1.467.526,99	722.837,94	711.801,66	1.972,00	1.720.222,32	1.720.222,32
Investimentos	3.952.441,53	1.347.832,91	614.590,50	603.554,22	1.972,00	1.720.222,32	1.720.222,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	126.000,00	119.694,08	108.247,44	108.247,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.952.441,53	1.347.832,91	614.590,50	603.554,22	1.972,00	1.720.222,32	1.720.222,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	373,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.223.417,60	14.209.662,14	11.917.145,59	11.655.655,18	129.575,16	1.821.860,20	1.821.860,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							650.801,87
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00
JUROS NOMINAIS							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO			
				Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					2.009.659,77	2.063.978,15	
DEDUÇÕES (XXIX)					1.087.565,09	1.182.143,29	
Disponibilidade de Caixa					1.087.565,09	1.182.143,29	
Disponibilidade de Caixa bruta					1.258.255,52	1.223.258,56	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					170.690,43	41.115,27	
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)					922.094,68	881.834,86	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						40.259,82	
AJUSTE METODOLÓGICO				Até o Bimestre / 2020			
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)						129.575,16	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)						0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)						0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)						3.881,09	
AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)						-93.196,43	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO ORÇAMENTARIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						514.266,60	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						514.266,60	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS							

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: E48C62CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ANEXO VIII RREO MDE MUNICIPIOS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)	
SETEMBRO-OUTUBRO/2020					
RS\$ 1,00					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	268.000,00	268.000,00	69.067,21	25,77	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	135.000,00	135.000,00	15.686,94	11,61	
1.1.1 - IPTU	110.000,00	110.000,00	14.966,26	13,60	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	720,68	2,88	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	3.672,61	13,60	
1.2.1 - ITBI	18.000,00	18.000,00	3.672,61	20,40	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.000,00	106.000,00	49.707,66	46,89	
1.3.1 - ISS	100.000,00	100.000,00	49.707,66	49,70	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.403.980,00	15.403.980,00	8.320.858,21	54,01	
2.1 - Cota-Parte FPM	12.228.980,00	12.228.980,00	7.013.100,99	57,34	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.448.980,00	11.448.980,00	6.636.500,87	57,96	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	390.000,00	390.000,00	376.600,12	96,56	
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.255.036,51	41,83	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.397,99	13,97	

2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.256,70	25,13
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	50.066,02	33,37
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.671.980,00	15.671.980,00	8.389.925,42	53,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	405.500,00	405.500,00	136.106,09	33,56
5.1 - Transferências do Salário-Educação	63.000,00	63.000,00	54.357,02	86,28
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	45.000,00	45.000,00	72.523,80	161,16
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	22.500,00	22.500,00	9.225,27	41,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.296.020,00	1.296.020,00	14.471,53	1,11
6.1 - Transferências de Convênios	1.296.020,00	1.296.020,00	14.471,53	1,11
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.701.520,00	1.701.520,00	150.577,62	8,85
FUNDEB				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.461.000,00	2.461.000,00	1.588.850,02	64,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.327.300,14	69,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	251.007,16	48,27
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	279,66	13,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	249,81	24,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	10.013,25	62,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	1.726.406,54	82,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	1.726.406,54	82,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-361.000,00	-361.000,00	137.556,52	-38,10
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.596.000,00	1.724.000,00	1.613.781,63	93,60%	1.428.262,70	82,84%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	446.000,00	574.000,00	538.702,02	93,85%	538.702,02	93,85%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.150.000,00	1.075.079,61	93,48%	889.560,68	77,35%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	504.000,00	504.000,00	391.590,60	77,69%	342.142,87	67,88%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	187.000,00	187.000,00	166.834,69	89,21%	139.721,60	74,71%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	317.000,00	317.000,00	224.755,91	70,90%	202.421,27	63,85%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.100.000,00	2.228.000,00	2.005.372,23	90,01%	1.770.405,57	79,46%	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.770.405,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							82,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							19,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1+19.2)) %							-2,54

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	928.000,00	1.017.000,00	747.618,13	73,51%	720.505,04	70,84%	0,00
22.1 - Creche	928.000,00	1.017.000,00	747.618,13	73,51%	720.505,04	70,84%	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	633.000,00	761.000,00	705.536,71	92,71%	678.423,62	89,14%	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	295.000,00	256.000,00	42.081,42	16,43%	42.081,42	16,43%	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.674.250,00	2.571.250,00	1.508.285,21	58,65%	1.266.110,32	49,24%	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.467.000,00	1.467.000,00	1.299.835,52	88,60%	1.091.981,95	74,43%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.207.250,00	1.104.250,00	208.449,69	18,87%	174.128,37	15,76%	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	357.000,00	253.000,00	175.000,00	69,16%	156.500,28	61,85%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.959.250,00	3.841.250,00	2.430.903,34	63,28%	2.143.115,64	55,79%	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	137.556,52
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	137.556,52
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.849.058,84
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RP NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	63.000,00	77.100,00	38.843,16	50,38%	30.624,36	39,72%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.335.560,00	1.134.060,00	71.093,40	6,26%	57.604,60	5,07%	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.398.560,00	1.211.160,00	109.936,56	9,08%	88.228,96	7,28	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.357.810,00	5.052.410,00	2.540.839,90	50,29%	2.231.344,60	44,16	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	600,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	600,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		
	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	8.114,13	15,18
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.726.406,54	54.357,02
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.738.370,75	29.869,36
47.1 Orçamento do Exercício	1.738.370,75	29.869,36
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.850,08	24.502,84
50- (+) Ajustes	10.676,24	-24.429,73
50.1 (+) Retenções	11.400,48	-23.705,49
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 Conciliação Bancária	-724,24	-724,24
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.826,16	73,11

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:62D8025F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO XII RREO SAUDE MUNICIPIOS

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SETEMBRO-OUTUBRO/2020

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	268.000,00	268.000,00	69.067,21	25,77%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.000,00	135.000,00	15.686,94	11,61%
IPTU	110.000,00	110.000,00	14.966,26	13,60%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	720,68	2,88%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	3.672,61	13,60%
ITBI	18.000,00	18.000,00	3.672,61	20,40%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.000,00	106.000,00	49.707,66	46,89%
ISS	100.000,00	100.000,00	49.707,66	49,70%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.623.980,00	14.623.980,00	7.944.258,09	54,32%
Cota-Parte FPM	11.448.980,00	11.448.980,00	6.636.500,87	57,96%
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.256,70	25,13%
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	50.066,02	33,37%
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.255.036,51	41,83%
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.397,99	13,97%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.891.980,00	14.891.980,00	8.013.325,30	53,80%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	90.000,00	64.295,15	53.409,47	83,06%	53.409,47	83,06%	53.409,47	83,06%	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	64.295,15	53.409,47	83,06%	53.409,47	83,06%	53.409,47	83,06%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.000,00	26.744,80	26.608,80	99,49%	23.313,30	87,16%	23.313,30	87,16%	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	26.744,80	26.608,80	99,49%	23.313,30	87,16%	23.313,30	87,16%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.122.497,00	2.686.967,78	2.514.166,92	93,56%	2.340.942,86	87,12%	2.271.963,59	87,12%	0,00
Despesas Correntes	2.023.497,00	2.630.691,92	2.470.874,76	93,92%	2.297.650,70	87,34%	2.228.671,43	87,34%	0,00
Despesas de Capital	99.000,00	56.275,86	43.292,16	76,92%	43.292,16	76,92%	43.292,16	76,92%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.227.497,00	2.778.007,73	2.594.185,19	93,38%	2.417.665,63	87,02%	2.348.686,36	87,02%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		2.594.185,19	2.417.665,63	2.348.686,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		2.594.185,19	2.417.665,63	2.348.686,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	1.201.998,80	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		0,00	1.201.998,80	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		1.392.186,40	1.215.666,84	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)				0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		32,37	30,17	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.201.998,80	2.417.665,63	1.215.666,84	1.215.666,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	42.589,60	24.716,25	17.873,35	0,00	42.589,60
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074,79	0,00	2.074,79	0,00	2.074,79
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.591.000,00	1.591.000,00	1.764.007,80	110,87
Provenientes da União	1.591.000,00	1.591.000,00	1.764.007,80	110,87
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.639.000,00	1.639.000,00	1.764.007,80	107,62

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	528.000,00	586.001,81	476.480,90	81,31%	476.198,90	81,26%	458.168,49	78,18%	0,00
Despesas Correntes	521.000,00	586.001,81	476.480,90	81,31%	476.198,90	81,26%	458.168,49	78,18%	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	160.000,00	248.000,00	194.259,52	78,33%	183.857,62	74,13%	183.598,62	74,03%	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	213.000,00	188.849,52	88,66%	178.447,62	83,77%	178.188,62	83,65%	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	5.410,00	15,45%	5.410,00	15,45%	5.410,00	15,45%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	56.000,00	511.305,01	340.757,51	66,64%	311.986,51	61,01%	305.079,35	59,66%	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	510.560,01	340.052,51	66,60%	311.741,51	61,05%	304.834,35	59,70%	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	745,00	705,00	94,63%	245,00	32,88%	245,00	32,88%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	127.000,00	166.055,20	93.219,32	56,13%	93.078,32	56,05%	91.415,10	55,05%	0,00
Despesas Correntes	107.000,00	146.055,20	93.219,32	63,82%	93.078,32	63,72%	91.415,10	62,58%	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.400.000,00	1.114.549,15	919.333,07	82,48%	845.188,77	75,83%	819.069,12	73,48%	0,00
Despesas Correntes	741.000,00	1.010.602,88	827.195,15	81,85%	753.050,85	74,51%	726.931,20	71,93%	0,00
Despesas de Capital	659.000,00	103.946,27	92.137,92	88,63%	92.137,92	88,63%	92.137,92	88,63%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.271.000,00	2.625.911,17	2.024.050,32	77,07%	1.910.310,12	72,74%	1.857.330,68	70,73%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	618.000,00	650.296,96	529.890,37	81,48%	529.608,37	81,44%	511.577,96	78,66%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	160.000,00	248.000,00	194.259,52	78,33%	183.857,62	74,13%	183.598,62	74,03%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.000,00	511.305,01	340.757,51	66,64%	311.986,51	61,01%	305.079,35	59,66%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	142.000,00	192.800,00	119.828,12	62,15%	116.391,62	60,36%	114.728,40	59,50%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.522.497,00	3.801.516,93	3.433.499,99	90,31%	3.186.131,63	83,81%	3.091.032,71	81,31%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.498.497,00	5.403.918,90	4.618.235,51	85,46%	4.327.975,75	80,08%	4.206.017,04	77,83%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	680.000,00	186.242,35	150.645,34	80,88%	150.645,34	80,88%	150.645,34	80,88%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.818.497,00	5.217.676,55	4.467.590,17	85,62%	4.177.330,41	80,06%	4.055.371,70	77,72%	0,00

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:0822BF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO XIII RREO DESPESAS PPP

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e28)

Demonstrativo das Parcerias Público-Privada
SETEMBRO-OUTUBRO/2020

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
	No bimestre	Até o bimestre (b)	No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos Não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)		19.119.480,00									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO XIV RREO SIMPLIFICADO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SETEMBRO-OUTUBRO/2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		RS 1,00
		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		22.557.500,00
Previsão Atualizada		22.557.500,00
Receitas Realizadas		14.266.389,16
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		514.266,60
DESPESAS		
Dotação Inicial		22.557.500,00
Créditos Adicionais		791.917,60
Dotação Atualizada		23.349.417,60
Despesas Empenhadas		14.329.356,22
Despesas Liquidadas		12.025.393,03
Despesas Pagas		11.763.902,62
Superávit Orçamentário		2.240.996,13
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		14.329.356,22
Despesas Liquidadas		12.025.393,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		16.504.168,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		16.504.168,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		16.504.168,13
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
			Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00			0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	650.801,87		0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	170.690,43	0,00	129.575,16	41.115,27
Poder Executivo	170.690,43	0,00	129.575,16	41.115,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.162.805,28	0,00	1.821.860,20	340.945,08
Poder Executivo	2.162.805,28	0,00	1.821.860,20	340.945,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.333.495,71	0,00	1.951.435,36	382.060,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.470.060,64	25,00	29,44	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.605.787,15	60,00	93,01	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		100.000,00	
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	48.000,00		22.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.595.916,29	15,00	32,39	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:DEB83F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200024 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 003/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de 01 veículo do tipo hatch com capacidade para 05 pessoas, para atendimento das necessidades do interesse público, consoante Art. 2º da Lei Municipal nº 491/2019.** Vigência: 14/02/2020 a 14/02/2021. Empresa(s) vencedora(s): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA						
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN						
CNPJ: 40.757.908/0001-69						
TELEFONE: (84) 4006-1555/ (84) 4006-1546						
EMAIL: rommel.duarte@pontanegra.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO/ANO	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO HATCH, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COMBUSTÍVEL FLEX Característica Física / Especificação: Automóvel tipo hatch, zero km, primeiro emplacamento, ano de fabricação e modelo no mínimo 2019/2020, motorização mínima 1.8 16v, tração 4x2, 04 portas, fabricação nacional, potência mínima 135cv, câmbio automático de 6 marchas, combustível flex (gasolina/etanol), injeção eletrônica, direção elétrica; ar condicionado, travas e vidros elétricos, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.	FIAT ARGO TREKKING 1.8 AT6 FLEX 4P 2019/2020	01	UNID.	69.500,00	69.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)						

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5DAC8E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200055 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 21/05/2020 a 21/05/2021. Empresa(s) vencedora(s): RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01; e ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, nº 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN						
CNPJ: 27.320.140/0001-01						
TELEFONE: (84) 2020-4173						
EMAIL: rnhospitalar@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	IMEC	30.000	COMPRESSIVO	0,04	1.200,00
02	ÁCIDO AMINOCAPROÍCO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	NIKKHO	600	FRASCO	22,72	13.632,00
03	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML	SANTISA	2.000	AMPOLA	0,88	1.760,00
04	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	NATULAB	3.000	COMPRESSIVO	0,19	570,00
05	ÁGUA BIDESTILADA, AMP 10ML	FARMACE	2.000	AMPOLA	0,19	380,00
06	ÁGUA BIDESTILADA, FR 250ML	FRESENIUS	1.500	FRASCO	2,45	3.675,00
07	ÁGUA BIDESTILADA, FR 500ML	FARMACE	1.000	FRASCO	2,85	2.850,00
08	ALBENDAZOL, 400MG	PRATI DONADUZZI	3.000	COMPRESSIVO	0,45	1.350,00
09	AMBROXOL, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FR 100ML	FARMACE	1.200	FRASCO	1,82	2.184,00
10	AMBROXOL, 6MG/ML, XAROPE ADULTO, FR 100ML	NATULAB	1.200	FRASCO	2,30	2.760,00
13	AMOXICILINA, 500MG	PRATI DONADUZZI	25.000	COMPRESSIVO	0,23	5.750,00
14	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONADUZZI	1.000	FRASCO	5,20	5.200,00
15	ANLÓDIPINO, 5MG	GEOLAB	4.000	COMPRESSIVO	0,05	200,00
16	AZITROMICINA, 500MG	MEDQUIMICA	6.000	COMPRESSIVO	0,63	3.780,00
17	AZITROMICINA, 200MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 15ML	PRATI DONADUZZI	1.200	FRASCO	13,45	16.140,00
18	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	2.000	AMPOLA	14,07	28.140,00
19	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	1.500	AMPOLA	13,14	19.710,00
23	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FR 20ML	HIPOLABOR	1.000	FRASCO	1,85	1.850,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, AMP 5ML	HYPOFARMA	1.200	AMPOLA	3,00	3.600,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, FR 20ML	MEDQUIMICA	1.200	FRASCO	9,82	11.784,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20ML	HIPOLABOR	600	FRASCO	3,20	1.920,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	TEUTO	1.200	AMPOLA	2,08	2.496,00
33	CARVEDILOL, 12,5MG	E.M.S.	2.000	COMPRESSIVO	0,14	280,00
34	CARVEDILOL, 25MG	E.M.S.	2.000	COMPRESSIVO	0,18	360,00

35	CARVEDILOL, 3,125MG	E.M.S.	2.000	COMPRESSO	0,10	200,00
36	CARVEDILOL, 6,25MG	E.M.S.	3.000	COMPRESSO	0,10	300,00
37	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	TEUTO	600	FRASCO	8,35	5.010,00
39	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	1.000	FRASCO	20,00	20.000,00
40	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	E.M.S.	1.200	BISNAGA	3,00	3.600,00
42	CINARIZINA, 25MG	GEOLAB	2.000	COMPRESSO	0,40	800,00
43	CIPROFLOXACINO, 500MG	PRATI DONADUZZI	8.000	COMPRESSO	0,26	2.080,00
54	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	GREENPHARMA	1.000	BISNAGA	1,50	1.500,00
55	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR, FR 100ML	SOBRAL	1.000	FRASCO	1,70	1.700,00
56	DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	HYPOFARMA	2.000	AMPOLA	0,61	1.220,00
57	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2,5ML	HIPOLABOR	4.000	AMPOLA	1,00	4.000,00
59	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 100ML	FARMACE	1.000	FRASCO	1,25	1.250,00
63	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 3ML	FARMACE	3.600	AMPOLA	0,97	3.492,00
64	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	GEOLAB	12.000	COMPRESSO	0,11	1.320,00
65	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG	GEOLAB	12.000	COMPRESSO	0,10	1.200,00
66	DIGOXINA, 0,25MG	TEUTO	4.000	COMPRESSO	0,30	1.200,00
67	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA	4.000	AMPOLA	0,65	2.600,00
68	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FR 10ML	NATULAB	1.200	FRASCO	0,94	1.128,00
69	ENALAPRIL, 10MG	MEDQUÍMICA	20.000	COMPRESSO	0,05	1.000,00
70	ETILEFRINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	100	AMPOLA	1,25	125,00
75	FLUCONAZOL, 150MG	MEDQUÍMICA	3.000	COMPRESSO	0,65	1.950,00
78	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	FARMACE	3.000	AMPOLA	0,60	1.800,00
79	FUROSEMIDA, 40MG	PRATI DONADUZZI	16.000	COMPRESSO	0,06	960,00
80	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	NOVAFARMA	1.200	AMPOLA	1,02	1.224,00
81	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	NOVAFARMA	1.200	AMPOLA	1,22	1.464,00
82	GLIBENCLAMIDA, 5MG	GEOLAB	40.000	COMPRESSO	0,04	1.600,00
83	GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FARMACE	1.800	FRASCO	3,70	6.660,00
84	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	FARMACE	1.200	AMPOLA	0,30	360,00
88	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	MEDQUÍMICA	40.000	COMPRESSO	0,05	2.000,00
89	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ PARA INJEÇÃO	BLAU	1.200	FRASCO	5,00	6.000,00
90	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ PARA INJEÇÃO	TEUTO	1.500	FRASCO	7,00	10.500,00
91	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML	NATULAB	500	FRASCO	2,90	1.450,00
92	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML	SANOFI	40	UNIDADE	71,00	2.840,00
93	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, FR 10ML	SANOFI	20	FRASCO	210,00	4.200,00
99	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG	MERCK	3.000	COMPRESSO	0,16	480,00
100	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG	MERCK	3.000	COMPRESSO	0,18	540,00
101	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG	MERCK	3.000	COMPRESSO	0,17	510,00
102	LIDOCAÍNA, 2%, GELEIA, BISNAGA 30G	PHARLAB	300	BISNAGA	3,20	960,00
103	LIDOCAÍNA, 2%, INJETÁVEL, FR 20ML	HYPOFARMA	600	FRASCO	3,50	2.100,00
104	METFORMINA, 500MG	PRATI DONADUZZI	5.000	COMPRESSO	0,20	1.000,00
105	METFORMINA, 850MG	PRATI DONADUZZI	50.000	COMPRESSO	0,20	10.000,00
107	METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	500	AMPOLA	1,65	825,00
108	METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 10ML	MARIOL	500	FRASCO	0,90	450,00
109	METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	ISOFARMA	1.000	AMPOLA	0,48	480,00
110	METRONIDAZOL, 250MG	PRATI DONADUZZI	6.000	COMPRESSO	0,15	900,00
111	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	FARMACE	1.000	BOLSA	6,50	6.500,00
115	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI	1.000	BISNAGA	3,00	3.000,00
116	NIFEDIPINO, 10MG	GEOLAB	20.000	COMPRESSO	0,08	1.600,00
117	NIFEDIPINO, 20MG	GEOLAB	20.000	COMPRESSO	0,12	2.400,00
118	NIMESULIDA, 100MG	PRATI DONADUZZI	12.000	COMPRESSO	0,08	960,00
119	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 50ML	PRATI DONADUZZI	100	FRASCO	4,60	460,00
120	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	GREENPHARMA	1.000	BISNAGA	4,40	4.400,00
122	NORFLOXACINO, 400MG	MEDQUÍMICA	2.000	COMPRESSO	0,40	800,00
124	OMEPRAZOL, 20MG	GEOLAB	10.000	COMPRESSO	0,11	1.100,00
125	PARACETAMOL, 500MG	PRATI DONADUZZI	15.000	COMPRESSO	0,20	3.000,00
126	PARACETAMOL, 750MG	PRATI DONADUZZI	20.000	COMPRESSO	0,25	5.000,00
127	PAROXETINA, 20MG	LEGRAND	10.000	COMPRESSO	0,28	2.800,00
128	PETROLATO, ÓLEO MINERAL, LAXATIVO, ORAL, FR 100ML	FARMACE	300	FRASCO	2,25	675,00
129	PIROXICAM, 20MG	GEOLAB	5.000	COMPRESSO	0,60	3.000,00
130	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONADUZZI	1.000	FRASCO	5,50	5.500,00
131	PREDNISONA, 20MG	VITAMEDIC	10.000	COMPRESSO	0,25	2.500,00
132	PROMETAZINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANVAL	1.200	AMPOLA	3,00	3.600,00
133	PROPRANOLOL, 40MG	GEOLAB	30.000	COMPRESSO	0,08	2.400,00
134	RANITIDINA, 150MG	GEOLAB	10.000	COMPRESSO	0,20	2.000,00
135	RANITIDINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	UNIÃO QUÍMICA	2.000	AMPOLA	1,50	3.000,00
137	SIMETICONA, 75MG/ML, GOTAS, FR 10ML	CIMED	500	FRASCO	1,03	515,00
138	SINVASTATINA, 20MG	PHARLAB	15.000	COMPRESSO	0,13	1.950,00
139	SINVASTATINA, 40MG	MULTILAB	15.000	COMPRESSO	0,15	2.250,00
140	SOLUÇÃO DE RINGER, ASSOCIADO C/ LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML	FRESENIUS	1.200	FRASCO	3,80	4.560,00
141	SOLUÇÃO DE RINGER, SIMPLES, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML	FRESENIUS	3.800	FRASCO	3,80	14.440,00
143	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	NATULAB	12.000	COMPRESSO	0,05	600,00
VALOR TOTAL: R\$ 325.559,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)						

EMPRESA: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Olinto Meira, nº 1307, Alecrim, Natal/RN

CNPJ: 33.379.154/0001-95

TELEFONE: (84) 3346-6304

EMAIL: jessica@grupalphamed.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	AMITRIPTILINA, 25MG	TEUTO	20.000	COMPRESSO	0,06	1.200,00
12	AMITRIPTILINA, 75MG	EMS	3.000	COMPRESSO	0,30	900,00
20	BIPERIDENO, 2MG	CRISTALIA	15.000	COMPRESSO	0,28	4.200,00
21	BROMAZEPAM, 3MG	UNIÃO QUÍMICA	25.000	COMPRESSO	0,18	4.500,00
22	BROMAZEPAM, 6MG	UNIÃO QUÍMICA	25.000	COMPRESSO	0,33	8.250,00
28	CARBAMAZEPINA, 200MG	UNIÃO QUÍMICA	30.000	COMPRESSO	0,20	6.000,00
29	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, FR 100ML	UNIÃO QUÍMICA	400	FRASCO	15,78	6.312,00
32	CARBONATO DE LÍTRIO, 300MG	HIPOLABOR	5.000	COMPRESSO	0,45	2.250,00
44	CITRATO DE FENTANILA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,05MG/ML, AMP 2ML	HIPOLABOR	100	AMPOLA	1,73	173,00

45	CITRATO DE FENTANILA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,05MG/ML, AMP 5ML	HIPOLABOR	100	AMPOLA	2,30	230,00
46	CLONAZEPAM, 0,5MG	GEOLAB	20.000	COMPRIMIDO	0,09	1.800,00
47	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, GOTAS, FR 20ML	HIPOLABOR	1.500	FRASCO	2,12	3.180,00
48	CLONAZEPAM, 2MG	GEOLAB	25.000	COMPRIMIDO	0,11	2.750,00
49	CLORPROMAZINA, 100MG	UNIÃO QUÍMICA	15.000	COMPRIMIDO	0,33	4.950,00
50	CLORPROMAZINA, 25MG	CRISTALIA	5.000	COMPRIMIDO	0,33	1.650,00
51	CLORPROMAZINA, 40MG/ML, GOTAS, FR 20ML	CRISTALIA	600	FRASCO	8,77	5.262,00
52	CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML	HYPORFARMA	500	AMPOLA	1,81	905,00
60	DIAZEPAM, 10MG	NOVA QUÍMICA	30.000	COMPRIMIDO	0,11	3.300,00
61	DIAZEPAM, 5MG	SANTISA	10.000	COMPRIMIDO	0,09	900,00
62	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA	600	AMPOLA	1,19	714,00
71	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG	HIPOLABOR	20.000	COMPRIMIDO	0,20	4.000,00
72	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	TEUTO	25.000	COMPRIMIDO	0,16	4.000,00
73	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	CRISTALIA	500	AMPOLA	3,53	1.765,00
74	FENOBARBITAL, 40MG, GOTAS, FR 20ML	UNIÃO QUÍMICA	1.000	FRASCO	4,03	4.030,00
77	FLUOXETINA, 20MG	HIPOLABOR	30.000	CÁPSULA	0,13	3.900,00
85	HALOPERIDOL, 2MG/ML, GOTAS, FR 20ML	UNIÃO QUÍMICA	1.500	FRASCO	3,30	4.950,00
86	HALOPERIDOL, 5MG	CRISTALIA	20.000	COMPRIMIDO	0,30	6.000,00
87	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	500	AMPOLA	8,78	4.390,00
106	METILDOPA, 500MG	EMS	15.000	COMPRIMIDO	1,05	15.750,00
112	MORFINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	CRISTALIA	500	AMPOLA	6,81	3.405,00
113	MORFINA, 10MG	CRISTALIA	5.000	COMPRIMIDO	0,86	4.300,00
123	NORTRIPTILINA, 50MG	RANBAXY	5.000	CÁPSULA	0,69	3.450,00
136	RISPERIDONA, 2MG	CRISTALIA	15.000	COMPRIMIDO	0,26	3.900,00
145	TRAMADOL, 50MG	HIPOLABOR	5.000	CÁPSULA	0,29	1.450,00
146	TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	HIPOLABOR	1.000	AMPOLA	1,42	1.420,00
148	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG	BIOLAB	3.000	COMPRIMIDO	0,88	2.640,00
VALOR TOTAL: R\$ 128.776,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e seis reais)						

Ruy Barbosa/RN, 23 de Novembro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:07316DA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
 RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020-SRP**

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.**Resultado Final Obtido:**

Item nº1 - PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS (CRAL PLAST)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 149,0000	Valor Total: 447,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº2 - PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS (CRAL PLAST)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 149,0000	Valor Total: 447,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº3 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM EDTA, CAPACIDADE 5 ML, TAMPAX ROXA, PCT C/50 UNID. (GREINER)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 11.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº4 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM GEL ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, CAPACIDADE 5 ML, PCT C/50 UNID. (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 35,6500	Valor Total: 17.825,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº5 - AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X7, CAIXAS COM 100 UNIDADES (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 50,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 31,0000	Valor Total: 1.550,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº6 - AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X8, CAIXAS COM 100 UNIDADES (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 50,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 31,0000	Valor Total: 1.550,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº7 - ADAPTADOR PLASTICO DE USO ÚNICO: PARA AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13MM A 16 MM (BD)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3700	Valor Total: 1.480,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº8 - ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO FRASCO COM 500 ML (GOLD ANALISA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 56,0000	Valor Total: 560,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº9 - ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 500 ML (GOL ANALISA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 47,0000	Valor Total: 470,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº10 - CONTADOR DIGITAL DE CELUAS SANGUÍNEAS (KACIL)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 700,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº11 - TUBO CÔNICO P/ CENTRIFUGAÇÃO EM POLIPROPILENO 15 ML GRADUADO (J. PROLAB)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 40,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº12 - PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES (PERFECTA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 52,8000	Valor Total: 528,00

Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº13 - AGITADOR ORBITAL KLINE (BENFER)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.300,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº14 - BANHO MARIA DIGITAL 5L (KACIL)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.150,0000	Valor Total: 1.150,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº15 - CÁLICE PARA SEDIMENTAR FEZES: UNIDADE COM 60ML. EM PLÁSTICO (SOLIDSTEEL)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº16 - FATOR REUMATOIDE: PARA CONFIRMAR DIAGNÓSTICOS DE ARTRITE REUMATOIDE, ESPECIALMENTE QUANDO O DIAGNÓSTICO CLÍNICO É DUVIDOSO. COM 100 TESTES			
Quantidade: 30,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº17 - SORO ANTI-HUMANO: (COOMB'S), SORO ANTI-HUMANO. FRASCO COM 10ML (PROTHEMO)			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 990,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº18 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-AB. FRASCO COM 10ML (PROTHEMO)			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 17,8000	Valor Total: 534,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº19 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-A. FRASCO COM 10ML (EBRAN)			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 17,3000	Valor Total: 519,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº20 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-B. FRASCO COM 10ML (EBRAN)			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 510,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº21 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-D 85%. FRASCO COM 10ML (PROTHEMO)			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 990,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº22 - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS (CRAL PLAST)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº23 - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS (CRAL PLAST)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº24 - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS (CRAL PLAST)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº25 - LAMINULAS PARA MICROSCOPIA (24X32): CAIXA COM 100 UNIDADES (GLOBAL)			
Quantidade: 20,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 6,2000	Valor Total: 124,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº26 - TUBO DE ENSAIO 13X100 EM VIDRO (GLOBAL TRADE)			
Quantidade: 2.800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 392,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº27 - TUBO DE ENSAIO 13X75 EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (PRECISION)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 780,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº28 - TUBO DE ENSAIO 15X100 EM VIDRO (PRECISION)			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 342,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº29 - LUGOL FORTE A 5% EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML (RENYLAB)			
Quantidade: 25,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 144,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº30 - CKMB + CALLBRADOR: COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS (LABTESTE)			
Quantidade: 30,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 385,0000	Valor Total: 11.550,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº31 - COLORAÇÃO DE GRAM (NEWPROV)			
Quantidade: 20,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 68,0000	Valor Total: 1.360,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº32 - ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA): FRASCO COM 200ML (GOLD ANALISA)			
Quantidade: 40,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 880,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº33 - CORANTE PANOPTICO: CONJUNTO DE TRES CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS COM 500ML DE CADA CORANTE (NEWPROV)			
Quantidade: 30,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 35,9000	Valor Total: 1.077,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº34 - BETA TEST PLUS: BETA TEST PLUS PARA GRAVIDEZ. UNIDADE COM 40 TIRAS (LABORCLIN)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 48,0000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº35 - OLEO MINERAL: FRASCO COM 100ML (IMEC)			
Quantidade: 25,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,5800	Valor Total: 89,50
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº36 - PAPEL FILTRO: QUALITATIVO TIPO 9CM QUALITATIVO, PARA USO LABORATORIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES (J PROLAB)			
Quantidade: 30,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 3,4300	Valor Total: 102,90
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº37 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15MM (KICUTI)			
Quantidade: 140,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6500	Valor Total: 791,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº38 - LAMINA FOSCA: COM BORDA FOSCA, DIMENSOES 26X76MM. CAIXA COM 50 UNIDADES (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 350,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 7,1600	Valor Total: 2.506,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº39 - MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95% (PROTECFACE)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 3.750,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº40 - MASCARA DUPLA CAMARA COM ELASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES (MULTILASER)			
Quantidade: 300,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 27,2800	Valor Total: 8.184,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº41 - PLACA DE KLLNE COM 8 ESCAVAÇÕES (PERFECTA)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 1.625,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			

Item nº42 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE 10 A 200 MICROLITROS (AXYGEN)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,9500	Valor Total: 29.925,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº43 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE 500 A 1000 MICROLITROS (AXYGEN)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,5000	Valor Total: 69.750,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº44 - POTE PLÁSTICO DE BOCA LARGA E TAMPA ROSQUEAVEL (CRAL PLAST)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº45 - LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL (CREMER)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 47.490,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº46 - LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL (CREMER)			
Quantidade: 400,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 51,8500	Valor Total: 20.740,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº47 - LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL (CREMER)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 47.490,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº48 - TUBO DE MICRO HEMATÓCRITO, CAIXA COM 500 UNIDADES (PERFECTA)			
Quantidade: 15,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 29,2500	Valor Total: 438,75
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº49 - TUBO DE WINTROBE (LABORGLAS)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 450,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº50 - ALCOL ABSOLUTO MINIMO 99,5% DE PUREZA, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML (ITAJÁ)			
Quantidade: 600,00	Unidade: LITROS	Valor Unitário: 7,2000	Valor Total: 4.320,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº51 - UREIA CINÉTICA ENZIMÁTICA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 150,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 135,0000	Valor Total: 20.250,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº52 - ALBUMINA SÉRICA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (LABTESTE)			
Quantidade: 80,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 43,9000	Valor Total: 3.512,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº53 - ACIDO URICO ENZIMÁTICO COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 80,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº54 - AEO (ANTIESTREPTOLISINA): TIPO "O", KIT COM 60 TESTES COM CONTROLE (LABTESTE)			
Quantidade: 40,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 49,9000	Valor Total: 1.996,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº55 - BILLRUBINA TOTAL COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 79,8500	Valor Total: 3.992,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº56 - COLESTEROL ENZIMÁTICO COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 150,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº57 - CREATININA CINÉTICA: MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA, TESTE CINÉTICO, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 5.100,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº58 - GLICOSE ENZIMÁTICA: KIT ENZIMÁTICO MONORREAGENTE, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 120,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 72,6000	Valor Total: 8.712,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº59 - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 30,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 43,8900	Valor Total: 1.316,70
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº60 - CREATINOFOSFOQUINASE (CK): TIPO CINÉTICO COM CALLBRADOR COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 80,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 153,0000	Valor Total: 12.240,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº61 - TRIGLICERÍDEOS, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 231,5000	Valor Total: 46.300,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº62 - VDRL TESTE LUEITICO: PRONTO PARA USO (GOLD ANALISA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 36,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº63 - TAP (TROMBOPLASTINA CALCICA) (ANALISA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 149,0000	Valor Total: 1.490,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº64 - TGO CINÉTICO: COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS			
Quantidade: 100,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº65 - TGP CINÉTICO: COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS			
Quantidade: 100,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº66 - TTAP (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) (WAMA)			
Quantidade: 16,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 71,8000	Valor Total: 1.148,80
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº67 - GAMA GT COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 4.400,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº68 - FOSFATASE ALCALINA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 55,6000	Valor Total: 2.780,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº69 - AMILASE CINÉTICA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 60,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 152,5000	Valor Total: 9.150,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº70 - PROTEINAS TOTAIS COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 40,9000	Valor Total: 2.045,00

Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº71 - COLESTEROL HDL COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº72 - BILIRRUBINA DIRETA, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 81,0000	Valor Total: 8.100,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº73 - SORO CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 89,0000	Valor Total: 1.780,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº74 - SORO CONTROLE AUTOMATIZADO PARA BIOQUIMICA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (PROTHEMO)			
Quantidade: 20,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 120,0000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº75 - HEMOGLOBINA GLICOSADAS, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 10,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 230,0000	Valor Total: 2.300,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº76 - DESIDROGENASE LACTEA (LDH) COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 60,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 975,0000	Valor Total: 58.500,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº77 - TIRAS PARA URINALISE: KIT COM 100 (GOLD ANALISA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 20,8600	Valor Total: 6.258,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº78 - TROPONINA: KIT COM 40 TESTES (ANALISA)			
Quantidade: 120,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 183,5000	Valor Total: 22.020,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº79 - CONTROLE HBA1C, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 5,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 617,0000	Valor Total: 3.085,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº80 - CALIBRADOR HBA1C (3NIVEIS), COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 5,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 1.185,0000	Valor Total: 5.925,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº81 - PCR POR TUBIDIMETRIA, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 200,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº82 - LIPASE SÉRICA, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 120,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 21.600,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº83 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID -19 (IGM,IGG)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº84 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML (SALDANHA RODRIG)			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 4.500,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº85 - DESIDROGENASE LACTEA (LDH) COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS - ME/EPP/MEI (BIOCLIN)			
Quantidade: 20,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 975,0000	Valor Total: 19.500,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº86 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID -19 (IGM,IGG) ME/EPP/MEI			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			

Valor Global da Licitação: R\$ 638.348,15 (Sessenta e trinta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Data: 21 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:56804DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS (CRAL PLAST)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 149,0000	Valor Total: 447,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº2 - PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS (CRAL PLAST)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 149,0000	Valor Total: 447,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº3 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM EDTA, CAPACIDADE 5 ML, TAMPAX ROXA, PCT C/50 UNID. (GREINER)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 11.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº4 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM GEL ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, CAPACIDADE 5 ML, PCT C/50 UNID. (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 35,6500	Valor Total: 17.825,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº5 - AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X7, CAIXAS COM 100 UNIDADES (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 50,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 31,0000	Valor Total: 1.550,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			

Item nº6 - AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X8, CAIXAS COM 100 UNIDADES (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 50,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 31,0000	Valor Total: 1.550,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº7 - ADAPTADOR PLASTICO DE USO ÚNICO: PARA AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13MM A 16 MM (BD)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3700	Valor Total: 1.480,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº8 - ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO FRASCO COM 500 ML (GOLD ANALISA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 56,0000	Valor Total: 560,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº9 - ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 500 ML (GOL ANALISA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 47,0000	Valor Total: 470,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº10 - CONTADOR DIGITAL DE CELUAS SANGUÍNEAS (KACIL)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 700,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº11 - TUBO CÔNICO P/ CENTRIFUGAÇÃO EM POLIPROPILENO 15 ML GRADUADO (J. PROLAB)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 40,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº12 - PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES (PERFECTA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 52,8000	Valor Total: 528,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº13 - AGITADOR ORBITAL KLINE (BENFER)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.300,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº14 - BANHO MARIA DIGITAL 5L (KACIL)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.150,0000	Valor Total: 1.150,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº15 - CALLCE PARA SEDIMENTAR FEZES: UNIDADE COM 60ML. EM PLÁSTICO (SOLIDSTEEL)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº16 - FATOR REUMATOIDE: PARA CONFIRMAR DIAGNÓSTICOS DE ARTRITE REUMATOIDE, ESPECIALMENTE QUANDO O DIAGNÓSTICO CLÍNICO É DUVIDOSO. COM 100 TESTES			
Quantidade: 30,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº17 - SORO ANTI-HUMANO: (COOMB'S), SORO ANTI-HUMANO. FRASCO COM 10ML (PROTHEMO)			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 990,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº18 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-AB. FRASCO COM 10ML (PROTHEMO)			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 17,8000	Valor Total: 534,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº19 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-A. FRASCO COM 10ML (EBRAN)			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 17,3000	Valor Total: 519,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº20 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-B. FRASCO COM 10ML (EBRAN)			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 510,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº21 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-D 85%. FRASCO COM 10ML (PROTHEMO)			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 990,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº22 - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS (CRAL PLAST)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº23 - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS (CRAL PLAST)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº24 - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS (CRAL PLAST)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº25 - LAMINULAS PARA MICROSCOPIA (24X32): CAIXA COM 100 UNIDADES (GLOBAL)			
Quantidade: 20,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 6,2000	Valor Total: 124,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº26 - TUBO DE ENSAIO 13X100 EM VIDRO (GLOBAL TRADE)			
Quantidade: 2.800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 392,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº27 - TUBO DE ENSAIO 13X75 EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (PRECISION)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 780,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº28 - TUBO DE ENSAIO 15X100 EM VIDRO (PRECISION)			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 342,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº29 - LUGOL FORTE A 5% EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML (RENYLAB)			
Quantidade: 25,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 144,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº30 - CKMB + CALLBRADOR: COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS (LABTESTE)			
Quantidade: 30,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 385,0000	Valor Total: 11.550,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº31 - COLORAÇÃO DE GRAM (NEWPROV)			
Quantidade: 20,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 68,0000	Valor Total: 1.360,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº32 - ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA): FRASCO COM 200ML (GOLD ANALISA)			
Quantidade: 40,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 880,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº33 - CORANTE PANOFTICO: CONJUNTO DE TRES CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS COM 500ML DE CADA CORANTE (NEWPROV)			
Quantidade: 30,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 35,9000	Valor Total: 1.077,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº34 - BETA TEST PLUS: BETA TEST PLUS PARA GRAVIDEZ. UNIDADE COM 40 TIRAS (LABORCLIN)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 48,0000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº35 - OLEO MINERAL: FRASCO COM 100ML (IMEC)			

Quantidade: 25,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,5800	Valor Total: 89,50
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº36 - PAPEL FILTRO: QUALITATIVO TIPO 9CM QUALITATIVO, PARA USO LABORATORIAL, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES (J PROLAB)			
Quantidade: 30,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 3,4300	Valor Total: 102,90
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº37 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15MM (KICUTI)			
Quantidade: 140,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6500	Valor Total: 791,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº38 - LAMINA FOSCA: COM BORDA FOSCA, DIMENSOES 26X76MM, CAIXA COM 50 UNIDADES (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 350,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 7,1600	Valor Total: 2.506,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº39 - MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95% (PROTECFACE)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 3.750,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº40 - MASCARA DUPLA CAMARA COM ELASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES (MULTILASER)			
Quantidade: 300,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 27,2800	Valor Total: 8.184,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº41 - PLACA DE KLLNE COM 8 ESCAVAÇÕES (PERFECTA)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 1.625,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº42 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMATICA CAPACIDADE DE 10 A 200 MICROLLTROS (AXYGEN)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,9500	Valor Total: 29.925,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº43 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMATICA CAPACIDADE DE 500 A 1000 MICROLLTROS (AXYGEN)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,5000	Valor Total: 69.750,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº44 - POTE PLASTICO DE BOCA LARGA E TAMPA ROSQUEAVEL (CRAL PLAST)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº45 - LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL (CREMER)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 47.490,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº46 - LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL (CREMER)			
Quantidade: 400,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 51,8500	Valor Total: 20.740,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº47 - LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANA TÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL (CREMER)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 47.490,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº48 - TUBO DE MICRO HEMATÓCRITO, CAIXA COM 500 UNIDADES (PERFECTA)			
Quantidade: 15,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 29,2500	Valor Total: 438,75
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº49 - TUBO DE WINTROBE (LABORGLAS)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 450,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº50 - ALCOOL ABSOLUTO MINIMO 99,5% DE PUREZA, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML (ITAJA)			
Quantidade: 600,00	Unidade: LITROS	Valor Unitário: 7,2000	Valor Total: 4.320,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº51 - UREIA CINÉTICA ENZIMÁTICA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 150,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 135,0000	Valor Total: 20.250,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº52 - ALBÚMINA SÉRICA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (LABTESTE)			
Quantidade: 80,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 43,9000	Valor Total: 3.512,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº53 - ACIDO URICO ENZIMÁTICO COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 80,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº54 - AEO (ANTIESTREPTOLISINA): TIPO "O", KIT COM 60 TESTES COM CONTROLE (LABTESTE)			
Quantidade: 40,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 49,9000	Valor Total: 1.996,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº55 - BILLRRUBINA TOTAL COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 79,8500	Valor Total: 3.992,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº56 - COLESTEROL ENZIMÁTICO COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 150,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº57 - CREATININA CINÉTICA: MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA, TESTE CINÉTICO, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 5.100,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº58 - GLICOSE ENZIMÁTICA: KIT ENZIMÁTICO MONORREAGENTE, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 120,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 72,6000	Valor Total: 8.712,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº59 - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 30,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 43,8900	Valor Total: 1.316,70
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº60 - CREATINOFOSFOQUINASE (CK): TIPO CINÉTICO COM CALLBRADOR COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 80,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 153,0000	Valor Total: 12.240,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº61 - TRIGLICERÍDEOS, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 231,5000	Valor Total: 46.300,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº62 - VDRL TESTE LUÉTICO: PRONTO PARA USO (GOLD ANALISA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 36,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº63 - TAP (TROMBOPLASTINA CALCICA) (ANALISA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 149,0000	Valor Total: 1.490,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			

Item nº64 - TGO CINÉTICO: COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS			
Quantidade: 100,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº65 - TGP CINÉTICO: COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS			
Quantidade: 100,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº66 - TTAP (TEMPO DE TROMBLOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) (WAMA)			
Quantidade: 16,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 71,8000	Valor Total: 1.148,80
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº67 - GAMA GT COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 4.400,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº68 - FOSFATASE ALCALINA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 55,6000	Valor Total: 2.780,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº69 - AMILASE CINÉTICA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 60,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 152,5000	Valor Total: 9.150,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº70 - PROTEINAS TOTAIS COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 40,9000	Valor Total: 2.045,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº71 - COLESTEROL HDL COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº72 - BILIRRUBINA DIRETA, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 81,0000	Valor Total: 8.100,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº73 - SORO CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 89,0000	Valor Total: 1.780,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº74 - SORO CONTROLE AUTOMATIZADO PARA BIOQUIMICA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (PROTHEMO)			
Quantidade: 20,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 120,0000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº75 - HEMOGLOBINA GLICOSADAS, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 10,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 230,0000	Valor Total: 2.300,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº76 - DESIDROGENASE LACTEA (LDH) COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 60,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 975,0000	Valor Total: 58.500,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº77 - TIRAS PARA URINALISE: KIT COM 100 (GOLD ANALISA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 20,8600	Valor Total: 6.258,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº78 - TROPONINA: KIT COM 40 TESTES (ANALISA)			
Quantidade: 120,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 183,5000	Valor Total: 22.020,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº79 - CONTROLE HBA1C, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 5,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 617,0000	Valor Total: 3.085,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº80 - CALIBRADOR HBA1C (3NIVEIS), COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 5,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 1.185,0000	Valor Total: 5.925,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº81 - PCR POR TUBIDIMETRIA, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 200,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº82 - LIPASE SÉRICA, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 120,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 21.600,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº83 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID -19 (IGM,IGG)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº84 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML (SALDANHA RODRIG)			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 4.500,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº85 - DESIDROGENASE LACTEA (LDH) COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS - ME/EPP/MEI (BIOCLIN)			
Quantidade: 20,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 975,0000	Valor Total: 19.500,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº86 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID -19 (IGM,IGG) ME/EPP/MEI			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			

Valor Global da Licitação: R\$ 638.348,15 (Sessenta e trinta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Santa Cruz/RN, em 21 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro(a) Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A4606811

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS (CRAL PLAST)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 149,0000	Valor Total: 447,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº2 - PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS (CRAL PLAST)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 149,0000	Valor Total: 447,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº3 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM EDTA, CAPACIDADE 5 ML, TAMPÁ ROXA, PCT C/50 UNID. (GREINER)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 11.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº4 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM GEL ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, CAPACIDADE 5 ML, PCT C/50 UNID. (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 35,6500	Valor Total: 17.825,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº5 - AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X7, CAIXAS COM 100 UNIDADES (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 50,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 31,0000	Valor Total: 1.550,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº6 - AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X8, CAIXAS COM 100 UNIDADES (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 50,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 31,0000	Valor Total: 1.550,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº7 - ADAPTADOR PLASTICO DE USO ÚNICO: PARA AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13MM A 16 MM (BD)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3700	Valor Total: 1.480,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº8 - ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO FRASCO COM 500 ML (GOLD ANALISA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 56,0000	Valor Total: 560,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº9 - ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 500 ML (GOL ANALISA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 47,0000	Valor Total: 470,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº10 - CONTADOR DIGITAL DE CELUAS SANGUÍNEAS (KACIL)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 700,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº11 - TUBO CÔNICO P/ CENTRIFUGAÇÃO EM POLIPROPILENO 15 ML GRADUADO (J. PROLAB)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 40,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº12 - PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES (PERFECTA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 52,8000	Valor Total: 528,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº13 - AGITADOR ORBITAL KLINE (BENFER)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.300,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº14 - BANHO MARIA DIGITAL 5L (KACIL)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.150,0000	Valor Total: 1.150,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº15 - CÁLICE PARA SEDIMENTAR FEZES: UNIDADE COM 60ML. EM PLÁSTICO (SOLIDSTEEL)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº16 - FATOR REUMATOIDE: PARA CONFIRMAR DIAGNÓSTICOS DE ARTRITE REUMATOIDE, ESPECIALMENTE QUANDO O DIAGNÓSTICO CLÍNICO É DUVIDOSO. COM 100 TESTES			
Quantidade: 30,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº17 - SORO ANTI-HUMANO: (COOMB'S), SORO ANTI-HUMANO. FRASCO COM 10ML (PROTHEMO)			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 990,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº18 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-AB. FRASCO COM 10ML (PROTHEMO)			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 17,8000	Valor Total: 534,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº19 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-A. FRASCO COM 10ML (EBRAN)			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 17,3000	Valor Total: 519,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº20 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-B. FRASCO COM 10ML (EBRAN)			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 510,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº21 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-D 85%. FRASCO COM 10ML (PROTHEMO)			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 990,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº22 - PIPETA SEMI-AUTOMATICA 10 MICROLITROS (CRAL PLAST)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº23 - PIPETA SEMI-AUTOMATICA 100 MICROLITROS (CRAL PLAST)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº24 - PIPETA SEMI-AUTOMATICA 50 MICROLITROS (CRAL PLAST)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº25 - LAMINULAS PARA MICROSCOPIA (24X32): CAIXA COM 100 UNIDADES (GLOBAL)			
Quantidade: 20,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 6,2000	Valor Total: 124,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº26 - TUBO DE ENSAIO 13X100 EM VIDRO (GLOBAL TRADE)			
Quantidade: 2.800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 392,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº27 - TUBO DE ENSAIO 13X75 EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (PRECISION)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 780,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº28 - TUBO DE ENSAIO 15X100 EM VIDRO (PRECISION)			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 342,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			

Item nº29 - LUGOL FORTE A 5% EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML (RENYLAB)			
Quantidade: 25,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 144,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº30 - CKMB + CALLBRADOR: COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (LABTESTE)			
Quantidade: 30,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 385,0000	Valor Total: 11.550,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº31 - COLORAÇÃO DE GRAM (NEWPROV)			
Quantidade: 20,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 68,0000	Valor Total: 1.360,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº32 - ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA): FRASCO COM 200ML (GOLD ANALISA)			
Quantidade: 40,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 880,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Quantidade: 30,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 35,9000	Valor Total: 1.077,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº34 - BETA TEST PLUS: BETA TEST PLUS PARA GRAVIDEZ. UNIDADE COM 40 TIRAS (LABORCLIN)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 48,0000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº35 - OLEO MINERAL: FRASCO COM 100ML (IMEC)			
Quantidade: 25,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,5800	Valor Total: 89,50
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº36 - PAPEL FILTRO: QUALITATIVO TIPO 9CM QUALITATIVO, PARA USO LABORATORIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES (J PROLAB)			
Quantidade: 30,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 3,4300	Valor Total: 102,90
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº37 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15MM (KICUTI)			
Quantidade: 140,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6500	Valor Total: 791,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº38 - LAMINA FOSCA: COM BORDA FOSCA, DIMENSÕES 26X76MM. CAIXA COM 50 UNIDADES (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 350,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 7,1600	Valor Total: 2.506,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº39 - MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95% (PROTECFACE)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 3.750,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº40 - MASCARA DUPLA CAMARA COM ELASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES (MULTILASER)			
Quantidade: 300,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 27,2800	Valor Total: 8.184,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº41 - PLACA DE KLLNE COM 8 ESCAVAÇÕES (PERFECTA)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 1.625,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº42 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMATICA CAPACIDADE DE 10 A 200 MICROLITROS (AXYGEN)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,9500	Valor Total: 29.925,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº43 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMATICA CAPACIDADE DE 500 A 1000 MICROLITROS (AXYGEN)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,5000	Valor Total: 69.750,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº44 - POTE PLASTICO DE BOCA LARGA E TAMPÁ ROSQUEAVEL (CRAL PLAST)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº45 - LUVÁ DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL (CREMER)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 47.490,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº46 - LUVÁ DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL (CREMER)			
Quantidade: 400,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 51,8500	Valor Total: 20.740,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº47 - LUVÁ DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL (CREMER)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 47.490,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº48 - TUBO DE MICRO HEMATÓCRITO, CAIXA COM 500 UNIDADES (PERFECTA)			
Quantidade: 15,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 29,2500	Valor Total: 438,75
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº49 - TUBO DE WINTROBE (LABORGLAS)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 450,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº50 - ALCOOL ABSOLUTO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML (ITAJÁ)			
Quantidade: 600,00	Unidade: LITROS	Valor Unitário: 7,2000	Valor Total: 4.320,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº51 - UREIA CINÉTICA ENZIMÁTICA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 150,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 135,0000	Valor Total: 20.250,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº52 - ALBUMINA SÉRICA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (LABTESTE)			
Quantidade: 80,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 43,9000	Valor Total: 3.512,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº53 - ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 80,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº54 - AEO (ANTIESTREPTOLISINA): TIPO "O", KIT COM 60 TESTES COM CONTROLE (LABTESTE)			
Quantidade: 40,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 49,9000	Valor Total: 1.996,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº55 - BILIRRUBINA TOTAL COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 79,8500	Valor Total: 3.992,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº56 - COLESTEROL ENZIMÁTICO COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 150,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº57 - CREATININA CINÉTICA: MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA, TESTE CINÉTICO, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			

Quantidade: 150,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 5.100,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº58 - GLICOSE ENZIMÁTICA: KIT ENZIMÁTICO MONORREAGENTE, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 120,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 72,6000	Valor Total: 8.712,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº59 - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 30,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 43,8900	Valor Total: 1.316,70
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº60 - CREATINOFOSFOQUINASE (CK): TIPO CINÉTICO COM CALLBRADOR COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 80,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 153,0000	Valor Total: 12.240,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº61 - TRIGLICERÍDEOS, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 231,5000	Valor Total: 46.300,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº62 - VDRL TESTE LUTETICO: PRONTO PARA USO (GOLD ANALISA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 36,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº63 - TAP (TROMBOPLASTINA CALCICA) (ANALISA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 149,0000	Valor Total: 1.490,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº64 - TGO CINÉTICO: COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS			
Quantidade: 100,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº65 - TGP CINÉTICO: COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS			
Quantidade: 100,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº66 - TTAP (TEMPO DE TROMBLOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) (WAMA)			
Quantidade: 16,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 71,8000	Valor Total: 1.148,80
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº67 - GAMA GT COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 4.400,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº68 - FOSFATASE ALCALINA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 55,6000	Valor Total: 2.780,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº69 - AMILASE CINÉTICA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 60,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 152,5000	Valor Total: 9.150,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº70 - PROTEINAS TOTAIS COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 40,9000	Valor Total: 2.045,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº71 - COLESTEROL HDL COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº72 - BILIRUBINA DIRETA, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 81,0000	Valor Total: 8.100,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº73 - SORO CALBRADOR PARA BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (ANALISA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 89,0000	Valor Total: 1.780,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº74 - SORO CONTROLE AUTOMATIZADO PARA BIOQUÍMICA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (PROTHEMO)			
Quantidade: 20,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 120,0000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº75 - HEMOGLOBINA GLICOSADAS, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 10,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 230,0000	Valor Total: 2.300,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº76 - DESIDROGENASE LACTEA (LDH) COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 60,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 975,0000	Valor Total: 58.500,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº77 - TIRAS PARA URINALISE: KIT COM 100 (GOLD ANALISA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 20,8600	Valor Total: 6.258,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº78 - TROPONINA: KIT COM 40 TESTES (ANALISA)			
Quantidade: 120,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 183,5000	Valor Total: 22.020,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº79 - CONTROLE HBA1C, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 5,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 617,0000	Valor Total: 3.085,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº80 - CALBRADOR HBA1C (3NIVEIS), COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 5,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 1.185,0000	Valor Total: 5.925,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº81 - PCR POR TUBIDIMETRIA, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 200,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº82 - LIPASE SÉRICA, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS (BIOCLIN)			
Quantidade: 120,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 21.600,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº83 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID -19 (IGM,IGG)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº84 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML (SALDANHA RODRIG)			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 4.500,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº85 - DESIDROGENASE LACTEA (LDH) COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS - ME/EPP/MEI (BIOCLIN)			
Quantidade: 20,00	Unidade: KITS	Valor Unitário: 975,0000	Valor Total: 19.500,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº86 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID -19 (IGM,IGG) ME/EPP/MEI			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00

Aceito para: Item fracassado

Valor Global da Licitação: R\$ 638.348,15 (Sessenta e trinta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Santa Cruz/RN, em 21 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:477B10CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

Processo Administrativo nº 400/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA

CNPJ: 24.590.259/0001-06

Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59064-500

Representante: Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0022989 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM GEL ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, CAPACIDADE 5 ML, PCT C/50 UNID.	LABOR IMPORT	Pacote	500,00	35,65	17.825,00
5	0022990 - AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X7, CAIXAS COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	caixas	50,00	31,00	1.550,00
6	0022991 - AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X8, CAIXAS COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	caixas	50,00	31,00	1.550,00
7	0021182 - ADAPTADOR PLASTICO DE USO ÚNICO: PARA AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13MM A 16 MM	BD	UND	4000,00	0,37	1.480,00
8	0022992 - ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO FRASCO COM 500 ML	GOLD ANALISA	FRASCOS	10,00	56,00	560,00
9	0022993 - ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 500 ML	GOL ANALISA	FRASCOS	10,00	47,00	470,00
12	0021185 - PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	PERFECTA	UND	10,00	52,80	528,00
15	0021188 - CALLCE PARA SEDIMENTAR FEZES: UNIDADE COM 60ML. EM PLÁSTICO	SOLIDSTEEL	UND	500,00	2,60	1.300,00
19	0022996 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA: TIPO ANTI-A. FRASCO COM 10ML	EBRAN	FRASCOS	30,00	17,30	519,00
20	0022997 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA: TIPO ANTI-B. FRASCO COM 10ML	EBRAN	FRASCOS	30,00	17,00	510,00
25	0022999 - LAMINULAS PARA MICROSCOPIA (24X32): CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOBAL	caixas	20,00	6,20	124,00
27	0021193 - TUBO DE ENSAIO 13X75 EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	PRECISION	UND	6000,00	0,13	780,00
28	0021194 - TUBO DE ENSAIO 15X100 EM VIDRO	PRECISION	UND	1800,00	0,19	342,00
29	0023000 - LUGOL FORTE A 5% EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML	RENYLAB	FRASCOS	25,00	144,00	3.600,00
30	0023001 - CKMB + CALLBRADOR: COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	LABTESTE	KITS	30,00	385,00	11.550,00
34	0021196 - BETA TEST PLUS: BETA TEST PLUS PARA GRAVIDEZ. UNIDADE COM 40 TIRAS	LABORCLIN	UND	150,00	48,00	7.200,00
37	0021197 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15MM	KICUTI	UND	140,00	5,65	791,00
42	0021200 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMATICA CAPACIDADE DE 10 A 200 MICROLLTROS	AXYGEN	UND	1500,00	19,95	29.925,00
43	0021201 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMATICA CAPACIDADE DE 500 A 1000 MICROLLTROS	AXYGEN	UND	1500,00	46,50	69.750,00
50	0023012 - ALCOOL ABSOLUTO MINIMO 99,5% DE PUREZA, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML	ITAJA	LITROS	600,00	7,20	4.320,00
52	0023014 - ALBUMINA SÉRICA COMPATIVEL COM METROLAB 2300PLUS	LABTESTE	KITS	80,00	43,90	3.512,00
54	0023016 - AEO (ANTIESTREPTOLISINA): TIPO "O", KIT COM 60 TESTES COM CONTROLE	LABTESTE	KITS	40,00	49,90	1.996,00
55	0023017 - BILLRRUBINA TOTAL COMPATIVEL COM METROLAB 2300PLUS	BIOCLIN	KITS	50,00	79,85	3.992,50
57	0022896 - CREATININA CINÉTICA: MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA, TESTE CINÉTICO, COMPATIVEL COM METROLAB 2300PLUS	ANALISA	KITS	150,00	34,00	5.100,00
58	0022897 - GLICOSE ENZIMÁTICA: KIT ENZIMÁTICO MONORREAGENTE, COMPATIVEL COM METROLAB 2300PLUS	ANALISA	KITS	120,00	72,60	8.712,00
60	0022898 - CREATINOFOSFOQUINASE (CK): TIPO CINÉTICO COM CALLBRADOR COMPATIVEL COM METROLAB 2300PLUS	BIOCLIN	KITS	80,00	153,00	12.240,00
61	0022899 - TRIGLICERÍDEOS, COMPATIVEL COM METROLAB 2300PLUS	ANALISA	KITS	200,00	231,50	46.300,00
63	0023020 - TAP (TROMBOPLASTINA CALCICA)	ANALISA	KITS	10,00	149,00	1.490,00
67	0023022 - GAMA GT COMPATIVEL COM METROLAB 2300PLUS	ANALISA	KITS	50,00	88,00	4.400,00
68	0023023 - FOSFATASE ALCALINA COMPATIVEL COM METROLAB 2300PLUS	ANALISA	KITS	50,00	55,60	2.780,00
69	0023024 - AMILASE CINÉTICA COMPATIVEL COM METROLAB 2300PLUS	BIOCLIN	KITS	60,00	152,50	9.150,00
70	0023025 - PROTEINAS TOTAIS COMPATIVEL COM METROLAB 2300PLUS	ANALISA	KITS	50,00	40,90	2.045,00
72	0023027 - BILIRRUBINA DIRETA, COMPATIVEL COM METROLAB 2300PLUS	BIOCLIN	KITS	100,00	81,00	8.100,00
73	0022902 - SORO CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA AUTOMATIZADO COMPATIVEL COM METROLAB 2300PLUS	ANALISA	KITS	20,00	89,00	1.780,00
75	0021215 - HEMOGLOBINA GLICOSADAS, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	BIOCLIN	KITS	10,00	230,00	2.300,00
78	0018481 - TROPONINA: KIT COM 40 TESTES	ANALISA	KITS	120,00	183,50	22.020,00
79	0021217 - CONTROLE HBA1C, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	BIOCLIN	KITS	5,00	617,00	3.085,00
80	0021218 - CALIBRADOR HBA1C (3NIVEIS), COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	BIOCLIN	KITS	5,00	1.185,00	5.925,00

Importa a presente em R\$ 299.601,50 (Duzentos e noventa e nove mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 20/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 21 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Willian Costa/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C378D6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

Processo Administrativo nº 400/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI
CNPJ: 26.084.982/0001-30
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 610, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0022988 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM EDTA, CAPACIDADE 5 ML, TAMP A ROXA, PCT C/50 UNID.	GREINER	Pacote	500,00	22,00	11.000,00
10	0021183 - CONTADOR DIGITAL DE CELULAS SANGUÍNEAS	KACIL	UND	1,00	700,00	700,00
11	0021184 - TUBO CÔNICO P/ CENTRIFUGAÇÃO EM POLIPROPILENO 15 ML GRADUADO	J. PROLAB	UND	100,00	0,40	40,00
17	0022994 - SORO ANTI-HUMANO: (COOMB'S), SORO ANTI-HUMANO. FRASCO COM 10ML	PROTHEMO	FRASCOS	30,00	33,00	990,00
31	0018437 - COLORAÇÃO DE GRAM	NEWPROV	KITS	20,00	68,00	1.360,00
33	0018439 - CORANTE PANOPTICO: CONJUNTO DE TRES CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS COM 500ML DE CADA CORANTE	NEWPROV	KITS	30,00	35,90	1.077,00
39	0021198 - MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95%	PROTECFACE	UND	500,00	7,50	3.750,00
41	0023007 - PLACA DE KILNE COM 8 ESCAVAÇÕES	PERFECTA	UND	25,00	65,00	1.625,00
48	0023011 - TUBO DE MICRO HEMATÓCRITO, CAIXA COM 500 UNIDADES	PERFECTA	caixas	15,00	29,25	438,75
49	0021206 - TUBO DE WINTROBE	LABORGLAS	UND	50,00	9,00	450,00
51	0023013 - UREIA CINÉTICA ENZIMÁTICA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS	BIOCLIN	KITS	150,00	135,00	20.250,00
53	0023015 - ACIDO URICO ENZIMÁTICO COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS	BIOCLIN	KITS	80,00	90,00	7.200,00
56	0022895 - COLESTEROL ENZIMÁTICO COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS	BIOCLIN	KITS	150,00	60,00	9.000,00
59	0023018 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES, COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS	BIOCLIN	KITS	30,00	43,89	1.316,70
66	0023021 - TTAP (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	WAMA	KITS	16,00	71,80	1.148,80
71	0023026 - COLESTEROL HDL COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS	BIOCLIN	KITS	50,00	60,00	3.000,00
74	0022903 - SORO CONTROLE AUTOMATIZADO PARA BIOQUÍMICA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS	PROTHEMO	KITS	20,00	120,00	2.400,00
76	0023028 - DESIDROGENASE LACTEA (LDH) COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS	BIOCLIN	KITS	80,00	975,00	78.000,00
81	0023030 - PCR POR TUBIDIMETRIA, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS	BIOCLIN	KITS	200,00	100,00	20.000,00
82	0023031 - LIPASE SÉRICA, COMPATÍVEL C/METROLAB 2300 PLUS	BIOCLIN	KITS	120,00	180,00	21.600,00

Importa a presente em R\$ 185.346,25 (Cento e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 20/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 21 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9FBA69E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

Processo Administrativo nº 400/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

Endereço: RUA MANOEL ELPÍDIO, 87 A, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000

Representante: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0023003 - OLEO MINERAL: FRASCO COM 100ML	IMEC	FRASCOS	25,00	3,58	89,50
40	0023006 - MASCARA DÚPLA CAMARA COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	MULTILASER	caixas	300,00	27,28	8.184,00
45	0023008 - LUV A DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	CREMER	caixas	1000,00	47,49	47.490,00
46	0023009 - LUV A DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	CREMER	caixas	400,00	51,85	20.740,00
47	0023010 - LUV A DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANA TÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	CREMER	caixas	1000,00	47,49	47.490,00

Importa a presente em R\$ 123.993,50 (Cento e vinte e três mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 20/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 21 de outubro de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e João Eufrazio de Medeiros Neto /Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0C06CA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

Processo Administrativo nº 400/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083

Representante: Milena Pinheiro Ferreira – CPF/MF: 090.462.344-01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022986 - PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	CRAL PLAST	UNIDADES	3,00	149,00	447,00
2	0022987 - PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS	CRAL PLAST	UNIDADES	3,00	149,00	447,00
13	0021186 - AGITADOR ORBITAL KLINE	BENFER	UND	1,00	1.300,00	1.300,00
14	0021187 - BANHO MARIA DIGITAL 5L	KACIL	UND	1,00	1.150,00	1.150,00
18	0022995 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-AB. FRASCO COM 10ML	PROTHEMO	FRASCOS	30,00	17,80	534,00
21	0022998 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-D 85%. FRASCO COM 10ML	PROTHEMO	FRASCOS	30,00	33,00	990,00
22	0021189 - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	CRAL PLAST	UND	20,00	85,00	1.700,00
23	0021190 - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	CRAL PLAST	UND	20,00	85,00	1.700,00
24	0021191 - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	CRAL PLAST	UND	20,00	85,00	1.700,00
26	0021192 - TUBO DE ENSAIO 13X100 EM VIDRO	GLOBAL TRADE	UND	2800,00	0,14	392,00
32	0023002 - ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA): FRASCO COM 200ML	GOLD ANALISA	FRASCOS	40,00	22,00	880,00
36	0023004 - PAPEL FILTRO: QUALITATIVO TIPO 9CM QUALITATIVO, PARA USO LABORATORIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	J PROLAB	caixas	30,00	3,43	102,90
38	0023005 - LAMINA FOSCA: COM BORDA FOSCA, DIMENSOES 26X76MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	caixas	350,00	7,16	2.506,00
44	0021202 - POTE PLÁSTICO DE BOCA LARGA E TAMPAS ROSQUEÁVEL	CRAL PLAST	UND	4000,00	0,30	1.200,00
62	0023019 - VDRL TESTE LÚETICO: PRONTO PARA USO	GOLD ANALISA	KITS	100,00	36,00	3.600,00
77	0023029 - TIRAS PARA URINALISE: KIT COM 100	GOLD ANALISA	KITS	300,00	20,86	6.258,00
84	0007290 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML	SALDANHA RODRIG	UND	18000,00	0,25	4.500,00

Importa a presente em R\$ 29.406,90 (Vinte e nove mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 20/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 21 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Milena Pinheiro Ferreira/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:216F4E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2020

20 de novembro de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.24 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Despesa:	695 - 3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 1	R\$ 700,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	28 - Encargos Especiais		
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.195 - SENTENÇAS JUDICIAIS (RPVs)		
Despesa:	655 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 1	R\$ 110.000,00
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		

Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 33 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1	RS 3.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%		
Despesa: 702 - 3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		Fonte: 104	RS 1.100,00
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 60%		
Despesa: 330 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 103	RS 60.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.59 - FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (INFANTIL)		
Despesa: 134 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 110	RS 1.500,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.60 - FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EJA)		
Despesa: 155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 110	RS 8.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa: 175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1	RS 43.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS		
Despesa: 355 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1	RS 57.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 259 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 127	RS 16.000,00
Ação:	4.29 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (eSF)		
Despesa: 468 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 131	RS 4.500,00
Ação:	4.31 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (ACS)		
Despesa: 390 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 131	RS 27.000,00
Ação:	4.36 - ATENÇÃO PRIMARIA - CAPTAÇÃO PONDERADA		
Despesa: 239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 131	RS 46.600,00
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.34 - EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENCAS (ECD)		
Despesa: 290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 133	RS 40.000,00
Despesa: 410 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 133	RS 25.000,00
Despesa: 411 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 133	RS 4.500,00
Despesa: 473 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 133	RS 5.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa: 524 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 118	RS 1.500,00
Programa:	20 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
Ação:	4.157 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
Despesa: 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 119	RS 2.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER		
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS		
Ação:	1.104 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTIVO		
Despesa: 210 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 115	RS 1.800,00
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO		
Despesa: 314 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 1	RS 36.500,00
Ação:	2.24 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Despesa: 311 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 1	RS 8.000,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 35 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	RS 48.000,00	
Despesa: 37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 5.000,00	
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCACAO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCACAO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.153 - FNDE - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (PAR)		
Despesa: 478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 105	RS 117.000,00	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.76 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		
Despesa: 168 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 10.000,00	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.78 - CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Despesa: 680 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 100.000,00	
Função:	25 - Energia		
Subfunção:	752 - Energia Elétrica		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.81 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		
Despesa: 199 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 40.000,00	
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.29 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (eSF)		
Despesa: 388 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 131	RS 8.100,00	
Ação:	4.40 - AQUISIÇÃO DE VEICULO		
Despesa: 245 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 9.000,00	
Ação:	4.49 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO LABORATORIO MUNICIPAL		
Despesa: 449 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 30.000,00	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.146 - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR		
Despesa: 409 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 136	RS 43.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:08CD7144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC - INCISO III – CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS

PORTARIA Nº 75, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ERRATA DE CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC - INCISO III – CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN, torna público o resultado da etapa de habilitação da Chamada Pública nº 03 de 29 de novembro de 2020, referente ao inciso III, Art. 2º da Lei Emergencial de Cultura, destinado a premiação de projetos e iniciativas culturais. Ao todo foram inscritas 148 e habilitados 144 propostas atendendo ao número total de vagas disponíveis para este edital público.

O prazo para interpor recurso é de 02 (dois) dias úteis a contar do dia desta publicação. O formulário com pedido de reconsideração da etapa de habilitação já está disponível no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/ e deve ser preenchido e enviado para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura: CASA DA CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU ou entregar pessoalmente na sede da referida secretaria no endereço: Rua 26 de julho, nº 08, Centro, São José de Mipibu/RN.

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - INCISO III – PREMIAÇÃO PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS:

HABILITADOS

ITEM	NOME DO CANDIDATO	LINGUAGEM	CPF/CNPJ
	ADENILTON FONSECA DE ARRUDA	Agente Cultural	706.929.844-70
	ANA BEATRIZ DINIZ	Agente Cultural	706.838.194-45
	ANA CLAUDIA GALDINO CUNHO	Agente Cultural	046.877.434-39
	CARLA CRISTINA DA SILVA	Agente Cultural	052.525.894-96
	CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA	Agente Cultural	466.728.694-68
	DIEGO MARQUES DE OLIVEIRA	Agente Cultural	063.863.164-52
	FABIO LEMOS DOS SANTOS	Agente Cultural	064.352.484-35
	JACQUELINE ALVES DE ASSUNÇÃO	Agente Cultural	813.333.234-68
	JOÃO ANTONIO S. FLORENCIO	Agente Cultural	079.319.074-69
	JOSE AMADOR FILHO	Agente Cultural	171.561.974-95
	JOSIEL SILVA DO NASCIMENTO	Agente Cultural	069.543.094-78
	LUCILA MOURA REVOREDO	Agente Cultural	036.761.264-08
	MANOEL RAIMUNDO	Agente Cultural	474.699.194-49
	MARCIO GUEDES DE MOURA	Agente Cultural	050.101.064-50
	VITOR LIMA	Agente Cultural	017.783.954-65
	WILLIAN FERNANDES	Agente Cultural	018.165.734-18
	CAMILA PORFIRIO DA COSTA	Artesanato	086.717.034-44
	CLAUDIA PATRICIA PORFIRIO DA COSTA	Artesanato	047.080.894-22
	DANIELE FERREIRA DA SILVA	Artesanato	089.253.694-27
	DEISE CARACIOLO DE SOUZA	Artesanato	363.517.168-96
	ELISABETE FARIAS DE ALMEIDA	Artesanato	287.382.568-51
	ELIZETE VICTOR FELIX	Artesanato	429.209.734-87
	ELTON DE MOURA PEGADO	Artesanato	701.636.574-32
	FRANCILEIDE FERREIRA DA SILVA	Artesanato	807.542.524-34
	FRANCISCO ESTEVAM DE ANDRADE	Artesanato	673.472.904-49
	GILVANETE DE ANDRADE CARVALHO SOUZA	Artesanato	039.845.504-05
	GIRLENE SANTOS SILVA CORDEIRO	Artesanato	409.207.472-72
	GRECIA SYLVANIA DA COSTA	Artesanato	701.625.494-15
	HELIDA EVILYN DA SILVA SANTOS	Artesanato	707.735.894-14
	IRANETE JUATINO DE ARAUJO DANTAS	Artesanato	221.318.684-72
	JANAINA DE LIMA GOMES	Artesanato	065.987.074-63
	JANETE ALVES DA SILVA	Artesanato	538.944.484-15
	JAY ANNE MARIA DA SILVA	Artesanato	068.970.334-13
	JOSE CLEBER ROCHA DE ARAUJO	Artesanato	037.382.344-46
	JOSELIA LEONEIDE FONSECA DE LIMA	Artesanato	915.036.044-20
	JOZANETE DE PAIVA MOREIRA	Artesanato	824.601.774-02
	KATIANE DAMAZIO DA SILVA	Artesanato	046.877.494-70
	KATIUSSIA ARAUJO DANTAS DOS SANTOS	Artesanato	051.433.034-19
	KINNIA ELLIZ DA SILVA CORDEIRO	Artesanato	132.841.734-47
	LAUDILENE DA SILVA NUNES FERRAZ	Artesanato	476.915.574-34
	MARIA APARECIDA DE MORAIS MEDEIROS	Artesanato	566.327.114-72
	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	Artesanato	443.818.404-53
	MARIA DA SOLIDADE DE OLIVEIRA	Artesanato	369.751.174-20
	MARIA DE FATIMA BEZERRA	Artesanato	701.617.804-82
	MARIA DE LOURDES F. SEGUNDA	Artesanato	007.401.618-06
	MARIA DO SOCORRO HONORIO	Artesanato	971.265.354-49
	MARIA DO SOCORRO PONTES	Artesanato	778.334.654-53
	MARIA GILVANETE DO NASCIMENTO	Artesanato	702.729.804-04
	MARIA JOSE DA COSTA SILVA	Artesanato	838.882.094-04
	MARIA LUZIA P. DO NASCIMENTO LOPES	Artesanato	654.775.964-49
	MARIA NAILDE ANDRADE DE SANTANA	Artesanato	051.931.424-78
	MARIA NELI DE SOUZA ANDRADE	Artesanato	188.413.414-91
	MARIA NEUMA DA SILVA	Artesanato	406.113.454-04
	MARIA WELLIANE DA S. NASCIMENTO	Artesanato	017.205.524-52
	MARINEIDE DE BRITO SOUZA	Artesanato	603.689.264-00
	MARY JANE DA SILVA	Artesanato	218.984.758-30
	MIKCIANE OLINTO DA SILVA	Artesanato	083.707.234-46
	NELLY CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Artesanato	875.345.684-04
	REGIVALDO RAIMUNDO DA COSTA	Artesanato	062.804.754-17
	ROSILENE BARBOSA DA SILVA	Artesanato	567.303.814-34
	SUZANA MARIA DANTAS DA FONSECA	Artesanato	671.284.594-72
	VANESKA BARBOSA DA SILVA	Artesanato	116.194.384-61
	VERONICA BARBOSA DA SILVA	Artesanato	067.645.914-58
	VICTOR EDEIL FERREIRA DE PAIVA	Artesanato	074.263.084-64
	WEDNA DE CARVALHO MURICY	Artesanato	015.430.634-70
	JOSE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUDIO VISUAL	20970772000163
	JEFFERSON DIEGO DE SOUZA	Bandas	706.681.994-23
	LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Bandas	072.205.924-85
	PAULO JOSE NASCIMENTO DA SILVA	Bandas	077.914.544-59
	RAQUEL CLAUDIA DE ANDRADE	Bandas	750.963.584-53
	ALBERT VELOZO DA F. DO NASCIMENTO	Cantores	703.036.694-51
	ALTIERES CASCONCELOS DA SILVA	Cantores	105.643.714-67
	ANGELA DA SILVA TRINDADE	Cantores	064.767.424-69
	CHRISTIAN SOUZA DE MELO	Cantores	087.147.980-25
	CICERA ALYANE DA SILVA	Cantores	075.297.634-66
	CLEITON GALDINO DA COSTA	Cantores	109.649.414-06
	DJAIR PESSOA LEÃO	Cantores	045.081.104-28
	ELAINE TORRES DA SILVA	Cantores	707.053.584-89
	FABIO TORRES CARNEIRO	Cantores	092.987.854-02
	FELIPE PINHEIRO DE MACEDO	Cantores	100.311.164-50
	FRANCISCO CANINDE F. DE ARRUDA	Cantores	017.723.624-84
	JAILANY PEREIRA DE MORAIS	Cantores	017.703.534-02
	JANAINA DAMIÃO DA SILVA	Cantores	061.537.494-88
	JANAINA FRANÇA DOS SANTOS	Cantores	067.481.324-36
	JARBAS BERNARDO FAUSTINO	Cantores	707.455.484-74

JOEL PEREIRA RODRIGUES	Cantores	068.932.384-01
JOSE DAMIÃO DO N. ARAUJO	Cantores	046.406.064-86
JOSIEL SOARES FIRMINO DA SILVA	Cantores	018.260.614-79
LUIZ FERNANDO DA PAIXÃO ALVES	Cantores	012.270.614-55
MARCILIO PEQUENO DA COSTA	Cantores	009.407.354-66
BEATRIZ DA SILVA BARROS	Dança	017.824.614-70
FLAVIO ARAUJO LIMA	Dança	053.028.774-90
JOILSON PINHEIRO DE LIMA	Dança	110.796.934-40
LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA	Dança	082.758.124-61
VALDEILSON DE LIMA MOREIRA	Dança	701.258.764-70
ALAN GABRIEL M. DA SILVA	Músicos	705.298.814-38
ANTONIO NUNES DA SILVA	Músicos	025.333.074-24
CARLOS FELIPE ALCANTARA DE OLIVEIRA	Músicos	701.747.884-36
CLAUDIO NOBREGA DE PAIVA	Músicos	036.451.704-21
CLEIBSSON GALDINO DA COSTA	Músicos	109.649.544-94
CLEONIO TAVARES DE ALMEIDA	Músicos	017.917.334-09
KLEITON ANDRIER SIMPLICIO DA SILVA	Músicos	081.554.914-80
DAVID DE SOUZA MARTINIANO	Músicos	124.943.834-98
DEBORA DAYANE FERREIRA BARBOSA CARDOSO	Músicos	092.487.724-39
DOUGLAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	Músicos	705.758.494-60
EDSON DA COSTA	Músicos	087.449.784-13
ELIAS GABRIEL F. DO NASCIMENTO	Músicos	707.438.364-30
ERASMO VIEIRA DA SILVA	Músicos	011.926.524-95
EVERALDO FELIPE DE ALMEIDA	Músicos	025.806.944-98
FERNANDO GOMES DA SILVA	Músicos	074.300.266.05
GILENO NASCIMENTO C. DE ALBUQUERQUE	Músicos	709.677.184-06
ISMAEL ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA	Músicos	017.813.604-21
JACKSON BRUNO DA SILVA BRAZ	Músicos	012.566.044-88
JOANDERSON BRUNO FERREIRA TAVARES	Músicos	018.163.004-46
JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO ALVES	Músicos	707.225.754-32
JOÃO MARCOS CORTEZ TAVARES	Músicos	118.593.894-06
JONAS BERNARDO FAUSTINO	Músicos	704.054.644-28
JOSE FAUSTINO DO NASCIMENTO	Músicos	443.826.424.34
JULIANA DUARTE GOMES	Músicos	017.775.204-10
JHONES DOS SANTOS SILVA	Músicos	705.624.284.70
LEONARDO SANTOS DE ARAUJO	Músicos	083.228.384-33
LUCAS NATANAEL DO N. SILVA	Músicos	017.701.984-07
MARCEL DE SOUZA ANDRADE	Músicos	074.287.594-63
MARCOS VINICIUS DA SILVA GABRIEL	Músicos	715.500.724.03
MATHEUS GABRIEL FERREIRA GALVÃO	Músicos	017.691.764-03
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	Músicos	032.119.654-67
PERICLES RAMOS LOPES	Músicos	706.308.714-26
RAFAEL MORAIS DO NASCIMENTO	Músicos	706.691.724-30
RAISSA CRISTINA A. DA SILVA	Músicos	109.040.474-31
SILWESTER WALLEMBERG MENDES DE CARVALHO	Músicos	113.895.944-83
THIAGO DA SILVA MARINHO	Músicos	086.583.614-03
TONHY ROCHA DA SILVA	Músicos	707.896.314-82
WANDAROS DA COSTA SILVA	Músicos	124.138.294.82
WESLEY FRANCISCO DA SILVA	Músicos	705.617.144-36
EDVALDO JONATHAN F. DE A. DO NASCIMENTO	Produtor Cultural	099.943.424-10
ROSILEIDE MAFRA DA SILVA	Produtor Cultural	046.366.764-67
JOSINALDO MELO DA ROCHA	Produtor Cultural	762.103.914-00
IVANALDO ALEXANDRE DE LUCENA DUARTE	Produtor Cultural	008.575.514-18
MARIA LUCIA AMARAL	Publicações	055.931.074-91
JOSÉ ROSINALDO DE LUNA	Teatro	650.908.294-20
MARCILEIDE MEDEIROS	Teatro	047.880.644-21
RONALDO DA SILVA	Teatro	704.275.074-80
JOÃO MARIA TRINDADE	Quadrilhas	092.013.167-04
KLEITON FREIRE DE MACEDO	Quadrilhas	069.785.474-41

INABILITADOS

ITEM	NOME DO CANDIDATO	LINGUAGEM	CPF/CNPJ	JUSTIFICATIVA
001	MARIA VILMA CARDOSO DA SILVA	Artesanato	261.386.704-34	NÃO COSTA CONTA BANCARIA
002	RENIER FAUSTINO DO NASCIMENTO	Músicos	018.290.794-50	NÃO COSTA: CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL
003	RAMIRO BEZERRA JUNIOR	Produtor Cultural	054.518.134-85	NÃO COSTA: CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL
004	ROSIVALDO MANSO DO NASCIMENTO	Produtor Cultural	008.304.814-60	NÃO COSTA: CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, 23 de novembro de 2020,

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal de São José de Mipibu /RN

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4E42DD70

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC - INCISO III – CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS

PORTARIA Nº 75, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC - INCISO III – CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS**

A Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN, torna público o resultado da etapa de habilitação da Chamada Pública nº 03 de 29 de novembro de 2020, referente ao inciso III, Art. 2º da Lei Emergencial de Cultura, destinado a premiação de projetos e iniciativas culturais. Ao todo foram inscritas 148 e 144 propostas selecionadas atendendo ao número total de vagas disponíveis para este edital público.

RESULTADO DA ETAPA DOS SELECIONADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - INCISO III – PREMIAÇÃO PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS:**SELECIONADOS**

ITEM	NOME DO CANDIDATO	LINGUAGEM	CPF/CNPJ
	ADENILTON FONSECA DE ARRUDA	Agente Cultural	706.929.844-70
	ANA BEATRIZ DINIZ	Agente Cultural	706.838.194-45
	ANA CLAUDIA GALDINO CUNHO	Agente Cultural	046.877.434-39
	CARLA CRISTINA DA SILVA	Agente Cultural	052.525.894-96
	CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA	Agente Cultural	466.728.694-68
	DIEGO MARQUES DE OLIVEIRA	Agente Cultural	063.863.164-52
	FABIO LEMOS DOS SANTOS	Agente Cultural	064.352.484-35
	JACQUELINE ALVES DE ASSUNÇÃO	Agente Cultural	813.333.234.68
	JOÃO ANTONIO S. FLORENCIO	Agente Cultural	079.319.074-69
	JOSE AMADOR FILHO	Agente Cultural	171.561.974-95
	JOSIEL SILVA DO NASCIMENTO	Agente Cultural	069.543.094-78
	LUCILA MOURA REVOREDO	Agente Cultural	036.761.264.08
	MANOEL RAIMUNDO	Agente Cultural	474.699.194-49
	MARCIO GUEDES DE MOURA	Agente Cultural	050.101.064-50
	VITOR LIMA	Agente Cultural	017.783.954-65
	WILLIAN FERNANDES	Agente Cultural	018.165.734-18
	CAMILA PORFIRIO DA COSTA	Artesanato	086.717.034-44
	CLAUDIA PATRICIA PORFIRIO DA COSTA	Artesanato	047.080.894-22
	DANIELE FERREIRA DA SILVA	Artesanato	089.253.694-27
	DEISE CARACIOLO DE SOUZA	Artesanato	363.517.168-96
	ELISABETE FARIAS DE ALMEIDA	Artesanato	287.382.568-51
	ELIZETE VICTOR FELIX	Artesanato	429.209.734-87
	ELTON DE MOURA PEGADO	Artesanato	701.636.574-32
	FRANCILEIDE FERREIRA DA SILVA	Artesanato	807.542.524-34
	FRANCISCO ESTEVAM DE ANDRADE	Artesanato	673.472.904-49
	GILVANETE DE ANDRADE CARVALHO SOUZA	Artesanato	039.845.504.05
	GIRLENE SANTOS SILVA CORDEIRO	Artesanato	409.207.472-72
	GRÉCIA SYLVANYA DA COSTA	Artesanato	701.625.494-15
	HELIDA EVILYN DA SILVA SANTOS	Artesanato	707.735.894-14
	IRANETE JUATINO DE ARAUJO DANTAS	Artesanato	221.318.684-72
	JANAINA DE LIMA GOMES	Artesanato	065.987.074-63
	JANETE ALVES DA SILVA	Artesanato	538.944.484.15
	JAYANNE MARIA DA SILVA	Artesanato	068.970.334-13
	JOSE CLEBER ROCHA DE ARAUJO	Artesanato	037.382.344-46
	JOSELIA LEONEIDE FONSECA DE LIMA	Artesanato	915.036.044-20
	JOZANETE DE PAIVA MOREIRA	Artesanato	824.601.774-02
	KATIANE DAMAZIO DA SILVA	Artesanato	046.877.494-70
	KATIUSSIA ARAUJO DANTAS DOS SANTOS	Artesanato	051.433.034-19
	KINNIA ELLIZ DA SILVA CORDEIRO	Artesanato	132.841.734-47
	LAUDILENE DA SILVA NUNES FERRAZ	Artesanato	476.915.574-34
	MARIA APARECIDA DE MORAIS MEDEIROS	Artesanato	566.327.114-72
	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	Artesanato	443.818.404-53
	MARIA DA SOLIDADE DE OLIVEIRA	Artesanato	369.751.174-20
	MARIA DE FATIMA BEZERRA	Artesanato	701.617.804-82
	MARIA DE LOURDES F. SEGUNDA	Artesanato	007.401.618-06
	MARIA DO SOCORRO HONORIO	Artesanato	971.265.354-49
	MARIA DO SOCORRO PONTES	Artesanato	778.334.654-53
	MARIA GILVANETE DO NASCIMENTO	Artesanato	702.729.804-04
	MARIA JOSE DA COSTA SILVA	Artesanato	838.882.094.04
	MARIA LUZIA P. DO NASCIMENTO LOPES	Artesanato	654.775.964-49
	MARIA NAILDE ANDRADE DE SANTANA	Artesanato	051.931.424-78
	MARIA NELI DE SOUZA ANDRADE	Artesanato	188.413.414-91
	MARIA NEUMA DA SILVA	Artesanato	406.113.454-04
	MARIA WELLIANE DA S. NASCIMENTO	Artesanato	017.205.524-52
	MARINEIDE DE BRITO SOUZA	Artesanato	603.689.264-00
	MARY JANE DA SILVA	Artesanato	218.984.758-30
	MIKCIANE OLINTO DA SILVA	Artesanato	083.707.234-46
	NELLY CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Artesanato	875.345.684-04
	REGIVALDO RAIMUNDO DA COSTA	Artesanato	062.804.754-17
	ROSILENE BARBOSA DA SILVA	Artesanato	567.303.814-34
	SUZANA MARIA DANTAS DA FONSECA	Artesanato	671.284.594-72
	VANESKA BARBOSA DA SILVA	Artesanato	116.194.384-61
	VERONICA BARBOSA DA SILVA	Artesanato	067.645.914.58
	VICTOR EDEIL FERREIRA DE PAIVA	Artesanato	074.263.084-64
	WEDNA DE CARVALHO MURICY	Artesanato	015.430.634-70
	JOSE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUDIO VISUAL	2097072000163
	JEFFERSON DIEGO DE SOUZA	Bandas	706.681.994-23
	LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Bandas	072.205.924-85
	PAULO JOSE NASCIMENTO DA SILVA	Bandas	077.914.544-59
	RAQUEL CLAUDIA DE ANDRADE	Bandas	750.963.584-53
	ALBERT VELOZO DA F. DO NASCIMENTO	Cantores	703.036.694-51

ALTIERES CASCONCELOS DA SILVA	Cantores	105.643.714-67
ANGELA DA SILVA TRINDADE	Cantores	064.767.424-69
CHRISTIAN SOUZA DE MELO	Cantores	087.147.980.25
CICERA ALYANE DA SILVA	Cantores	075.297.634-66
CLEITON GALDINO DA COSTA	Cantores	109.649.414-06
DJAIR PESSOA LEÃO	Cantores	045.081.104-28
ELAINE TORRES DA SILVA	Cantores	707.053.584-89
FABIO TORRES CARNEIRO	Cantores	092.987.854-02
FELIPE PINHEIRO DE MACEDO	Cantores	100.311.164-50
FRANCISCO CANINDE F. DE ARRUDA	Cantores	017.723.624.84
JAILANY PEREIRA DE MORAIS	Cantores	017.703.534-02
JANAINA DAMIÃO DA SILVA	Cantores	061.537.494-88
JANAINA FRANÇA DOS SANTOS	Cantores	067.481.324-36
JARBAS BERNARDO FAUSTINO	Cantores	707.455.484.74
JOEL PEREIRA RODRIGUES	Cantores	068.932.384-01
JOSE DAMIÃO DO N. ARAUJO	Cantores	046.406.064-86
JOSIEL SOARES FIRMINO DA SILVA	Cantores	018.260.614-79
LUIZ FERNANDO DA PAIXÃO ALVES	Cantores	012.270.614-55
MARCILIO PEQUENO DA COSTA	Cantores	009.407.354-66
BEATRIZ DA SILVA BARROS	Dança	017.824.614-70
FLAVIO ARAUJO LIMA	Dança	053.028.774-90
JOILSON PINHEIRO DE LIMA	Dança	110.796.934-40
LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA	Dança	082.758.124-61
VALDEILSON DE LIMA MOREIRA	Dança	701.258.764-70
ALAN GABRIEL M. DA SILVA	Músicos	705.298.814-38
ANTONIO NUNES DA SILVA	Músicos	025.333.074-24
CARLOS FELIPE ALCANTARA DE OLIVEIRA	Músicos	701.747.884-36
CLAUDIO NOBREGA DE PAIVA	Músicos	036.451.704-21
CLEIBSSON GALDINO DA COSTA	Músicos	109.649.544-94
CLEONIO TAVARES DE ALMEIDA	Músicos	017.917.334-09
KLEITON ANDRIER SIMPLICIO DA SILVA	Músicos	081.554.914-80
DAVID DE SOUZA MARTINIANO	Músicos	124.943.834-98
DEBORA DAYANE FERREIRA BARBOSA CARDOSO	Músicos	092.487.724-39
DOUGLAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	Músicos	705.758.494-60
EDSON DA COSTA	Músicos	087.449.784-13
ELIAS GABRIEL F. DO NASCIMENTO	Músicos	707.438.364-30
ERASMO VIEIRA DA SILVA	Músicos	011.926.524-95
EVERALDO FELIPE DE ALMEIDA	Músicos	025.806.944-98
FERNANDO GOMES DA SILVA	Músicos	074.300.266.05
GILENO NASCIMENTO C. DE ALBUQUERQUE	Músicos	709.677.184-06
ISMAEL ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA	Músicos	017.813.604-21
JACKSON BRUNO DA SILVA BRAZ	Músicos	012.566.044-88
JOANDERSON BRUNO FERREIRA TAVARES	Músicos	018.163.004-46
JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO ALVES	Músicos	707.225.754-32
JOAO MARCOS CORTEZ TAVARES	Músicos	118.593.894-06
JONAS BERNARDO FAUSTINO	Músicos	704.054.644-28
JOSE FAUSTINO DO NASCIMENTO	Músicos	443.826.424.34
JULIANA DUARTE GOMES	Músicos	017.775.204-10
JHONES DOS SANTOS SILVA	Músicos	705.624.284.70
LEONARDO SANTOS DE ARAUJO	Músicos	083.228.384-33
LUCAS NATANAEL DO N. SILVA	Músicos	017.701.984-07
MARCEL DE SOUZA ANDRADE	Músicos	074.287.594-63
MARCOS VINICIUS DA SILVA GABRIEL	Músicos	715.500.724.03
MATHEUS GABRIEL FERREIRA GALVÃO	Músicos	017.691.764-03
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	Músicos	032.119.654-67
PERICLES RAMOS LOPES	Músicos	706.308.714-26
RAFAEL MORAIS DO NASCIMENTO	Músicos	706.691.724-30
RAISSA CRISTINA A. DA SILVA	Músicos	109.040.474-31
SILWESTER WALLEMBERG MENDES DE CARVALHO	Músicos	113.895.944-83
THIAGO DA SILVA MARINHO	Músicos	086.583.614-03
TONHY ROCHA DA SILVA	Músicos	707.896.314-82
WANDAROS DA COSTA SILVA	Músicos	124.138.294.82
WESLEY FRANCISCO DA SILVA	Músicos	705.617.144-36
EDVALDO JONATHAN F. DE A. DO NASCIMENTO	Produtor Cultural	099.943.424-10
ROSILEIDE MAFRA DA SILVA	Produtor Cultural	046.366.764-67
JOSINALDO MELO DA ROCHA	Produtor Cultural	762.103.914-00
IVANALDO ALEXANDRE DE LUCENA DUARTE	Produtor Cultural	008.575.514-18
MARIA LUCIA AMARAL	Publicações	055.931.074-91
JOSÉ ROSINALDO DE LUNA	Teatro	650.908.294-20
MARCILEIDE MEDEIROS	Teatro	047.880.644-21
RONALDO DA SILVA	Teatro	704.275.074-80
JOÃO MARIA TRINDADE	Quadrilhas	092.013.167-04
KLEITON FREIRE DE MACEDO	Quadrilhas	069.785.474-41

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, 23 de novembro de 2020,

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal de São José de Mipibu /RN

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:2B971787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 004/2020 RETIFICADO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ. CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

A Prefeitura Municipal de São José do Seridó, por meio da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, torna público, para o conhecimento dos interessados, o EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos e determinações da “LEI ALDIR BLANC”, visando a CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da CONCESSÃO DE APOORTE FINANCEIRO À TÍTULO DE PREMIAÇÃO, com escopo de fomentar a produção e o desenvolvimento de ações de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, contemplando diversificados saberes, fazeres, expressões, manifestações, apresentações e demonstrações, impulsionando toda a cadeia produtiva cultural do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, por intermédio da ELABORAÇÃO DE VÍDEOS EM FORMATO DIGITAL, CONTENDO RELATOS CULTURAIS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS conforme as especificidades de cada uma das áreas/segmentos artístico-culturais neste instrumento normativo.

CONSIDERANDO que o EDITAL 001/2020, 002/2020 e 003/2020, DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos e determinações da “LEI ALDIR BLANC”, visando a CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da CONCESSÃO DE APOORTE FINANCEIRO À TÍTULO DE PREMIAÇÃO é destinado à PESSOA FÍSICA e JURÍDICA, INDIVIDUAL, COLETIVOS E GRUPOS;

RESOLVE:

Publicar a lista de projetos habilitados, expressos no quadro abaixo:

CÓDIGO DO CADASTRO OU INSCRIÇÃO	ÁREA/ SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL	PROPONENTE	CONDIÇÃO
Cadcult-2020.001	AUDIOVISUAL/ LITERATURA/ ARTESANATO	Associação de Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes.	HABILITADO
Cadcult-2020-0010	MÚSICA	Fernando Luiz de Araújo Vicente	HABILITADO

Prorrogar o período de inscrição, habitação e publicação de projetos nos moldes dos editais 001/2020, 002/2020 e 003/2020, conforme cronograma a seguir:

PRAZO DE INSCRIÇÕES	DAS 00:00h DO DIA 25 DE NOV ÀS 23:59:59 DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2020.
PRAZO DE HABILITAÇÃO (CONFORMIDADE DOCUMENTAL E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS)	30 DE NOVEMBRO 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO-BASE)	DIA 1 DE DEZEMBRO 2020
FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	DIA 2 E 3 DE DEZEMBRO 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (CONFIRMAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO)	DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:58721146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200101

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.851.152/0001-02, representado pelo(a) Sr(a). MARIA SOCORRO DE LIMA, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 035.461.944-62, residente na RUA MARIA IZAURA 64, Dom José Adelino Dantas, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.653.650/0001-24, estabelecida à PRAÇA PREFEITO METODIO FERNANDES DA COSTA, 236A, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, com seu representante já qualificado nos autos.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 012/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS.

OBJETIVO: O presente termo visa o remanejamento de saldos no contrato nº 20200101, haja vista que os quantitativos inicialmente previstos nas rubricas 08.244.0017.2.041 - Manut. Ativ/Serv da Prot. Social, Fonte de Recurso: 10010000 Recursos ordinários e 08.244.0021.2.036 - Manut. Ativ/Serv da Secr de Assistência Social, Habitação e Desen. Comunitário, Fonte de Recurso: 10010000 Recursos ordinários, não serão utilizados em sua totalidade, nas fontes citadas, até o final da vigência contratual e para suprir as demandas do órgão, tais quantitativos serão realocados na rubrica 08.244.0017.2.041 - Manut. Ativ/Serv da Prot. Social, Fonte de Recurso: 13110000 Transferências de Recursos do FNAS, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	SALDOS ATUAIS DO CONTRATO DISTRIBUIDO POR DOTAÇÃO		SALDOS DO CONTRATO DISTRIBUIDO POR DOTAÇÃO APÓS O REMANEJAMENTO
			PSB (2.041) FONTE: 1001	MANUT. DA SMAS (2.036) FONTE: 1001	
040697	BATATA DOCE IN NATURA	KG	09	10	19
040701	CEBOLA IN NATURA	KG	19	20	39
040708	JERIMUM IN NATURA	KG	09	10	19
040711	MACAXEIRA IN NATURA	KG	04	10	14
040718	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	04	05	9

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

São Vicente/RN, 23 de novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BE2E29F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202000122**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.851.152/0001-02, representado pelo(a) Sr(a). MARIA SOCORRO DE LIMA, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 035.461.944-62, residente na RUA MARIA IZAURA 64, Dom José Adelino Dantas, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.847.003/0001-19, estabelecida à RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, com seu representante já qualificado nos autos.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 013/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

OBJETIVO: O presente termo visa o remanejamento de saldos no contrato nº 20200122, haja vista que os quantitativos inicialmente previstos nas rubricas 08.244.0018.2.042 - Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial, Fonte de Recurso: 13110000 Transferências de Recursos do FNAS e 08.244.0021.2.036 - Manut. Ativ/Serv da Secr de Assistência Social, Habitação e Desen. Comunitário, Fonte de Recurso: 10010000 Recursos ordinários, não serão utilizados em sua totalidade, nas fontes citadas, até o final da vigência contratual e para suprir as demandas do órgão, tais quantitativos serão realocados na rubrica 08.244.0017.2.041 - Manut. Ativ/Serv da Prot. Social, Fonte de Recurso: 13110000 Transferências de Recursos do FNAS, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	SALDOS ATUAIS DO CONTRATO DISTRIBUIDO POR DOTAÇÃO		SALDOS DO CONTRATO DISTRIBUIDO POR DOTAÇÃO APÓS O REMANEJAMENTO
			PSE (2.042) FONTE: 1311	MANUT. DA SMAS (2.036)	
002541	FARINHA DE MANDIOCA	KG	05	20	25

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

São Vicente/RN, 23 de novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DB01299A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001-2020**

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro

CNPJ: 08.168.478/0001-37

CEP: 59.168-000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (FORNECEDORA INDIVIDUAL: MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de

nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro ladoa Fornecedora Individual **MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES**, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Senador Georgino Avelino/RN, na Rua São Francisco, nº 121, Distrito de Carnaúba, CEP: 59.168- 000, inscrita no CPF/MF sob n.º 379.510.254-53, neste ato representada pela própria, brasileira, casada, Agricultora/Pronafiana, portadora da cédula de identidade nº 658.478 ITEP/RN, inscrita na DAP Física de nº SDW0379510254531402190957, possui Conta no Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 4845 e Conta Corrente: 21082-3, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2020** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 18.394,55** (dezoito mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FORNECEDORA INDIVIDUAL: MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND VALOR UNIT.
01	Abacaxi - Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	220	Kg R\$ 2,50
02	ABOBORA / Jerimum - Apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	245	Kg R\$ 2,79
04	Batata Doce - deverão estar frescas, sem folhas, sãs e inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão ter o tamanho de médio. Isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Sacos contendo o peso solicitado.	600	Kg R\$ 2,60
08	Cebola branca, in natura – tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isentas de sujidades, parasitas e larvas.	600	Kg R\$ 3,90
09	Cenoura – Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	600	Kg R\$ 4,00
15	Laranja Pera - Tamanho médio a grande, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	400	Kg R\$ 3,50
16	Macaxeira - em boas condições de consumo sem rachaduras e ferimentos, in natura, lavada.	600	Kg R\$ 2,70
17	Mamão Tipo Havaí – Grau médio de maturação, frutos de tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	800	Kg R\$ 3,00
18	Melão – Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	200	Kg R\$ 2,50
20	Pimentão - Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	300	Kg R\$ 4,79
21	Tomate - in natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	800	Kg R\$ 4,38

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 18.394,55 (dezoito mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.024 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferência de Recurso do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de AREZ/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de outubro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES

Fornecedora Individual
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc : _____

2. _____
Doc : _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:DE24545C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO I - 5º BIMESTRE DE 2020**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	19.400.407,14	19.400.407,14	3.157.325,27	16,27	15.999.851,37	82,47	3.400.555,77
RECEITAS CORRENTES	19.177.550,00	19.177.550,00	2.767.300,62	14,43	15.345.894,72	80,02	3.831.655,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	689.000,00	689.000,00	83.655,90	12,14	330.512,26	47,97	358.487,74
Impostos	639.000,00	639.000,00	82.013,79	12,83	325.662,34	50,96	313.337,66
Taxas	50.000,00	50.000,00	1.642,11	3,28	4.849,92	9,70	45.150,08
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	265.000,00	265.000,00	59.887,49	22,60	279.936,89	105,64	-14.936,89
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	265.000,00	265.000,00	59.887,49	22,60	279.936,89	105,64	-14.936,89

RECEITA PATRIMONIAL	62.050,00	62.050,00	618,29	1,00	9.343,97	15,06	52.706,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	62.050,00	62.050,00	618,29	1,00	9.343,97	15,06	52.706,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	360,00	3,60	9.640,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	360,00	3,60	9.640,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.141.500,00	18.141.500,00	2.622.821,31	14,46	14.725.423,97	81,17	3.416.076,03
Transferências da União e de suas Entidades	12.052.700,00	12.052.700,00	1.772.535,68	14,71	10.491.443,09	87,05	1.561.256,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.108.800,00	2.108.800,00	300.181,78	14,23	1.471.691,15	69,79	637.108,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.980.000,00	3.980.000,00	550.103,85	13,82	2.762.289,73	69,40	1.217.710,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	317,63	3,18	317,63	3,18	9.682,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	317,63	3,18	317,63	3,18	9.682,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	222.857,14	222.857,14	390.024,65	175,01	653.956,65	293,44	-431.099,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.857,14	222.857,14	390.024,65	175,01	653.956,65	293,44	-431.099,51
Transferências da União e de suas Entidades	222.857,14	222.857,14	390.024,65	175,01	653.956,65	293,44	-431.099,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.400.407,14	19.400.407,14	3.157.325,27	16,27	15.999.851,37	82,47	3.400.555,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.400.407,14	19.400.407,14	3.157.325,27	16,27	15.999.851,37	82,47	3.400.555,77
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	19.400.407,14	19.400.407,14	3.157.325,27	16,27	15.999.851,37	82,47	3.400.555,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.192.488,77	-	-	1.192.488,77	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	1.192.488,77	-	-	1.192.488,77	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	19.400.407,14	21.804.666,50	353.042,09	17.065.191,22	4.739.475,28	2.807.623,58	14.014.146,76	7.790.519,74	13.308.890,62
DESPESAS CORRENTES	18.775.710,00	20.712.677,09	319.042,09	16.463.325,01	4.249.352,08	2.743.314,64	13.704.818,75	7.007.858,34	12.999.562,61
Pessoal e encargos so	13.262.580,00	14.090.032,29	-67.655,12	12.282.256,34	1.807.775,95	2.081.771,04	10.291.303,46	3.798.728,83	9.763.277,50
Juros e encargos da d	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Outras despesas corre	5.506.130,00	6.615.644,80	386.697,21	4.181.068,67	2.434.576,13	661.543,60	3.413.515,29	3.202.129,51	3.236.285,11
DESPESAS DE CAPITAL	574.697,14	1.041.989,41	34.000,00	601.866,21	440.123,20	64.308,94	309.328,01	732.661,40	309.328,01
Investimentos	403.697,14	870.989,41	34.000,00	431.866,21	439.123,20	34.000,00	191.673,95	679.315,46	191.673,95
Amortização de dívida	171.000,00	171.000,00	0,00	170.000,00	1.000,00	30.308,94	117.654,06	53.345,94	117.654,06
Reserva de Contingênci	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.400.407,14	21.804.666,50	353.042,09	17.065.191,22	4.739.475,28	2.807.623,58	14.014.146,76	7.790.519,74	13.308.890,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									

AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS										
(XII)=(X+XI)	19.400.407,14	21.804.666,50	353.042,09	17.065.191,22	4.739.475,28	2.807.623,58	14.014.146,76	7.790.519,74		13.308.890,62
SUPERAVIT (XIII)							1.985.704,61			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	19.400.407,14	21.804.666,50	353.042,09	17.065.191,22	4.739.475,28	2.807.623,58	15.999.851,37	7.790.519,74		13.308.890,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2020 - HORA DA EMISSÃO: 21:13:17

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO - ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

FLAVIANA ALVES DA SILVA
Secretária De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CICE04D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II - 5º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL										
5º bimestre de 2020 (Setembro a Outubro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										
R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	19.400.407,14	21.804.666,50	353.042,09	17.065.191,22	100,00	4.739.475,28	2.807.623,58	14.014.146,76	100,00	7.790.519,74
LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	17.350,00	841.332,00	4,93	58.668,00	151.250,61	678.521,25	4,84	221.478,75
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	17.350,00	841.332,00	4,93	58.668,00	151.250,61	678.521,25	4,84	221.478,75
ADMINISTRAÇÃO	2.016.225,00	2.029.361,22	-104.409,81	1.789.113,26	10,48	240.247,96	285.592,64	1.425.355,24	10,17	604.005,98
Administração Geral	1.348.850,00	1.361.986,22	-76.283,75	1.206.756,24	7,07	155.229,98	184.744,99	966.652,93	6,90	395.333,29
Administração Financeira	667.375,00	667.375,00	-28.126,06	582.357,02	3,41	85.017,98	100.847,65	458.702,31	3,27	208.672,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	923.570,00	1.004.142,99	30.342,09	701.781,07	4,11	302.361,92	114.816,91	580.043,74	4,14	424.099,25
Assistência à Criança e ao	79.520,00	112.555,87	5.971,00	87.228,63	0,51	25.327,24	11.160,00	71.053,08	0,51	41.502,79
Assistência Comunitária	442.150,00	482.278,28	9.961,06	312.078,71	1,83	170.199,57	54.612,19	286.474,99	2,04	195.803,29
Administração Geral	401.900,00	409.308,84	14.410,03	302.473,73	1,77	106.835,11	49.044,72	222.515,67	1,59	186.793,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	233.200,00	233.200,00	94.990,08	114.990,08	0,67	118.209,92	96.660,98	107.460,62	0,77	125.739,38
Previdência Básica	233.200,00	233.200,00	94.990,08	114.990,08	0,67	118.209,92	96.660,98	107.460,62	0,77	125.739,38
SAÚDE	5.434.640,00	7.537.340,21	508.325,57	5.786.075,69	33,91	1.751.264,52	1.030.570,02	4.884.982,59	34,86	2.652.357,62
Atenção Básica	2.361.453,00	3.124.112,25	78.080,47	2.377.118,72	13,93	746.993,53	350.147,79	2.032.456,92	14,50	1.091.655,33
Assistência Hospitalar e A	1.237.118,00	1.517.320,78	25.354,12	1.147.889,57	6,73	369.431,21	158.691,52	997.902,03	7,12	519.418,75
Vigilância Sanitária	12.000,00	40.000,00	0,00	21.800,00	0,13	18.200,00	3.800,00	16.600,00	0,12	23.400,00
Vigilância Epidemiológica	209.500,00	224.137,31	0,00	209.196,20	1,23	14.941,11	41.138,02	201.400,99	1,44	122.736,32
Administração Geral	1.614.569,00	2.631.769,87	404.890,98	2.030.071,20	11,90	601.698,67	476.792,69	1.636.622,65	11,68	995.147,22
EDUCAÇÃO	6.609.250,00	6.612.418,00	-275.600,03	5.259.438,88	30,82	1.352.979,12	742.933,35	4.256.617,25	30,37	2.355.800,75
Ensino Fundamental	3.888.000,00	3.891.168,00	-205.761,90	3.281.483,66	19,23	609.684,34	508.859,77	2.734.838,05	19,51	1.156.329,95
Ensino Médio	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Educação Infantil	694.600,00	694.600,00	21.000,00	561.510,00	3,29	133.090,00	25.160,85	457.662,47	3,27	236.937,53
Educação de Jovens e Adult	402.800,00	402.800,00	-33.803,72	362.690,34	2,13	40.109,66	69.620,16	266.006,05	1,90	136.793,95
Administração Geral	1.325.450,00	1.325.450,00	-107.557,25	927.352,41	5,43	398.097,59	139.292,57	722.231,05	5,15	603.218,95
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Demais Subfunções	230.400,00	230.400,00	50.522,84	126.402,47	0,74	103.997,53	0,00	75.879,63	0,54	154.520,37
CULTURA	397.050,00	284.534,00	-23.000,00	123.320,00	0,72	161.214,00	24.034,00	106.883,00	0,76	177.651,00
Demais Subfunções	397.050,00	284.534,00	-23.000,00	123.320,00	0,72	161.214,00	24.034,00	106.883,00	0,76	177.651,00
URBANISMO	1.537.465,00	1.854.662,94	110.219,29	1.704.919,72	9,99	149.743,22	257.231,45	1.311.524,20	9,36	543.138,74
Infra-Estrutura Urbana	33.300,00	366.854,31	57.001,25	312.125,81	1,83	54.728,50	57.001,25	152.903,15	1,09	213.951,16
Serviços Urbanos	47.000,00	47.000,00	0,00	32.028,79	0,19	14.971,21	0,00	32.028,79	0,23	14.971,21
Administração Geral	1.457.165,00	1.440.808,63	53.218,04	1.360.765,12	7,97	80.043,51	200.230,20	1.126.592,26	8,04	314.216,37
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Preservação e Conservação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AGRICULTURA	533.050,00	533.050,00	8.666,98	370.732,80	2,17	162.317,20	47.526,60	335.393,87	2,39	197.656,13
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção da Produção Agrop	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Administração Geral	431.550,00	431.550,00	8.666,98	370.732,80	2,17	60.817,20	47.526,60	335.393,87	2,39	96.156,13
TRANSPORTE	243.450,00	243.450,00	18.157,92	186.352,21	1,09	57.097,79	34.327,62	186.352,21	1,33	57.097,79
Administração Geral	243.450,00	243.450,00	18.157,92	186.352,21	1,09	57.097,79	34.327,62	186.352,21	1,33	57.097,79
DESPORTO E LAZER	521.007,14	521.007,14	-32.000,00	187.135,51	1,10	333.871,63	22.679,40	141.012,79	1,01	379.994,35
Desporto Comunitário	275.857,14	267.744,13	0,00	0,00	0,00	267.744,13	0,00	0,00	0,00	267.744,13
Administração Geral	245.150,00	253.263,01	-32.000,00	187.135,51	1,10	66.127,50	22.679,40	141.012,79	1,01	112.250,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.400.407,14	21.804.666,50	353.042,09	17.065.191,22	100,00	4.739.475,28	2.807.623,58	14.014.146,76	100,00	7.790.519,74
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2020 - HORA DA EMISSÃO: 21:16:52										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ OBIMESTRE (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2020 - HORA DA EMISSÃO: 21:16:52

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

FLAVIANA ALVES DA SILVA

Secretária De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8D9150F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III - 5º BIMESTRE DE 2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2020 (até Outubro)							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.789.077,50	2.882.295,61	1.523.936,46	1.947.033,38	1.430.420,48	1.689.565,39	1.410.497,60	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	16.795,70	26.233,67	21.117,43	35.986,13	38.749,74	18.097,23	33.474,60	
IPTU	0,00	151,76	188,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	5.522,33	8.022,31	9.496,05	5.390,69	4.057,31	3.536,42	4.246,10	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
IRRF	11.193,37	17.959,60	9.973,13	30.095,44	34.192,43	14.460,81	29.028,50	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	80,00	100,00	1.460,00	500,00	500,00	0,00	200,00	
Contribuições	22.377,65	23.280,22	27.274,97	26.166,09	31.909,14	26.022,11	28.181,69	
Receita Patrimonial	97.266,83	1.895,06	2.136,81	1.546,15	1.403,07	778,33	960,96	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.996,83	1.895,06	2.136,81	1.546,15	1.403,07	778,33	960,96	
Outras Receitas Patrimoniais	95.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.652.555,70	2.830.886,66	1.473.047,25	1.883.335,01	1.358.358,53	1.644.667,72	1.347.880,35	
Cota-parte do FPM	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	
Cota-parte do ICMS	151.414,23	152.248,73	168.545,29	147.841,47	162.896,86	103.168,07	112.116,22	
Cota-parte do IPVA	5.653,93	3.396,72	8.961,61	16.577,80	18.273,29	18.793,68	30.196,36	
Cota-parte do ITR	105,03	155,57	0,00	6,11	18,70	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	137,02	161,06	148,32	160,42	148,06	132,86	132,48	
Transferências do Fundeb	304.582,47	336.288,39	323.921,60	374.120,36	275.175,69	252.293,06	237.531,80	
Outras transferências correntes	432.423,29	1.045.962,63	205.905,31	238.421,43	255.015,84	636.243,35	305.478,70	
Outras receitas correntes	81,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	183.109,92	212.418,77	188.644,00	254.158,56	165.633,31	151.226,20	160.973,92	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	183.109,92	212.418,77	188.644,00	254.158,56	165.633,31	151.226,20	160.973,92	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.605.967,58	2.669.876,84	1.335.292,46	1.692.874,82	1.264.787,17	1.538.339,19	1.249.523,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.605.967,58	2.669.876,84	1.335.292,46	1.692.874,82	1.264.787,17	1.538.339,19	1.249.523,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.605.967,58	2.669.876,84	1.335.292,46	1.692.874,82	1.264.787,17	1.538.339,19	1.249.523,68	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.648.941,11	1.816.505,45	2.464.582,36	1.456.221,74	1.607.828,24	21.666.905,32	21.651.750,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	32.970,03	34.680,98	31.780,22	41.958,28	41.697,62	373.541,63	689.000,00	
IPTU	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341,01	114.000,00	
ISS	3.441,55	5.732,67	6.528,42	7.970,08	5.228,29	69.172,22	185.000,00	
ITBI	0,00	200,00	0,00	324,00	0,00	624,00	20.000,00	
IRRF	29.527,48	28.200,50	25.251,80	33.337,09	35.154,33	298.374,48	320.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	547,81	0,00	327,11	1.315,00	5.029,92	50.000,00	
Contribuições	26.885,67	0,00	53.609,73	28.688,46	31.199,03	325.594,76	265.000,00	
Receita Patrimonial	842,82	710,93	346,61	248,21	370,08	108.505,86	62.050,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	842,82	710,93	346,61	248,21	370,08	13.235,86	62.050,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.270,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	10.000,00	

Transferências correntes	1.588.242,59	1.781.113,54	2.378.845,80	1.385.009,16	1.534.561,51	20.858.503,82	20.615.700,00
Cota-parte do FPM	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	9.041.059,29	10.860.000,00
Cota-parte do ICMS	114.197,25	133.837,46	145.907,46	176.618,41	165.226,14	1.734.017,59	1.998.000,00
Cota-parte do IPVA	32.179,82	26.395,10	25.508,91	10.205,52	14.225,44	210.368,18	380.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	25,92	11,19	255,01	1.089,31	1.666,84	5.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências da LC 61/89	119,12	143,11	165,52	194,41	222,51	1.864,89	5.000,00
Transferências do Fundeb	242.609,24	249.189,88	257.344,25	249.100,93	301.002,92	3.403.160,59	3.980.000,00
Outras transferências correntes	659.887,84	441.911,40	1.359.397,37	472.972,99	412.746,29	6.466.366,44	3.384.700,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	317,63	0,00	399,25	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	137.149,04	142.682,36	152.420,74	132.586,98	164.162,38	2.045.166,18	2.474.200,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	137.149,04	142.682,36	152.420,74	132.586,98	164.162,38	2.045.166,18	2.474.200,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.511.792,07	1.673.823,09	2.312.161,62	1.323.634,76	1.443.665,86	19.621.739,14	19.177.550,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.511.792,07	1.673.823,09	2.312.161,62	1.323.634,76	1.443.665,86	19.621.739,14	19.177.550,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.511.792,07	1.673.823,09	2.212.161,62	1.323.634,76	1.443.665,86	19.521.739,14	19.177.550,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2020 - HORA DA EMISSÃO: 21:17:34

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

FLAVIANA ALVES DA SILVA

Secretária De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:414BA7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IV - 5º BIMESTRE DE 2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5º bimestre de 2020 (Setembro a Outubro)					
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art.53, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
R\$ 1.00					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes periódico para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement			0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre			0,00
Outros aportes para o RPPS			0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2020	2019
Caixa e equivalente de caixa		0,00	0,00
Investimentos e aplicações		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00		
Recursos para formação de reserva		0,00		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2020 - HORA : 21:19:08

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

FLAVIANA ALVES DA SILVA

Secretária De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:3E288A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VI - 5º BIMESTRE DE 2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2020 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.177.550,00	15.345.894,72
Receita tributária	689.000,00	330.512,26
IPTU	114.000,00	189,25
ISS	185.000,00	55.627,58
ITBI	20.000,00	624,00
IRRF	320.000,00	269.221,51
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	50.000,00	4.849,92
Contribuições	265.000,00	279.936,89
Receita patrimonial	62.050,00	9.343,97
Aplicações financeiras (II)	62.050,00	9.343,97
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	18.141.500,00	14.725.423,97
Cota-parte do FPM	8.864.000,00	5.667.437,08
Cota-parte do ICMS	1.598.400,00	1.144.283,90
Cota-parte do IPVA	304.000,00	161.054,15
Cota Parte do ITR	4.000,00	1.125,03
Transferências da LC 87/96	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/89	4.000,00	1.253,56
Transferências do Fundeb	3.980.000,00	2.762.289,73
Outras transferências correntes	3.384.700,00	4.987.980,52
Demais receitas correntes	20.000,00	677,63
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	20.000,00	677,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	19.115.500,00	15.336.550,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	222.857,14	653.956,65
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	222.857,14	653.956,65
Convênios	0,00	0,00
Outras transferências de capital	222.857,14	653.956,65
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	222.857,14	653.956,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.338.357,14	15.990.507,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.712.677,09	16.463.325,01	13.704.818,75	12.999.562,61	502.657,13	202.357,03	202.357,03
Pessoal e encargos sociais	14.090.032,29	12.282.256,34	10.291.303,46	9.763.277,50	74.484,97	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.615.644,80	4.181.068,67	3.413.515,29	3.236.285,11	428.172,16	202.357,03	202.357,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.705.677,09	16.463.325,01	13.704.818,75	12.999.562,61	502.657,13	202.357,03	202.357,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.041.989,41	601.866,21	309.328,01	309.328,01	11.655,00	339.699,00	339.699,00
Investimentos	870.989,41	431.866,21	191.673,95	191.673,95	11.655,00	339.699,00	339.699,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	171.000,00	170.000,00	117.654,06	117.654,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	870.989,41	431.866,21	191.673,95	191.673,95	11.655,00	339.699,00	339.699,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.626.666,50	16.895.191,22	13.896.492,70	13.191.236,56	514.312,13	542.056,03	542.056,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)							1.742.902,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		211.860,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	9.343,97
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	10.370,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII) = (XXV - XXVI)	-	1.741.876,32
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		211.860,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO(a)
		ATÉ O BIMESTRE(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.425.208,78
DEDUÇÕES (XXIX)		1.230.078,43
Disponibilidade de caixa		1.230.078,43
Disponibilidade de caixa bruta		1.808.254,73
(-) Restos a pagar processados (XXX)		578.176,30
Demais haveres financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		1.195.130,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.332.611,60
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		514.312,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.818.299,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.819.325,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.192.488,77
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		1.192.488,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2020 - HORA DA EMISSÃO: 21:23:04

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

FLAVIANA ALVES DA SILVA

Secretária De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador: 7C203B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII - 5º BIMESTRE DE 2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2020 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	62.215,67	515.960,63	514.312,13	0,00	63.864,17
Executivo	62.215,67	515.960,63	514.312,13	0,00	63.864,17
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	6,64	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	72,86	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	7.658,90	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	4.570,20	0,00	0,00	0,00	4.570,20
2016-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urba	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	29,25	0,00	0,00	0,00	29,25
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Municipal de Assistência Social	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
2017-Secretaria Municipal de Finanças	30,58	0,00	0,00	0,00	30,58
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	183,38	0,00	0,00	0,00	183,38
2017-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	4.585,96	0,00	0,00	0,00	4.585,96
2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	551,52	0,00	0,00	0,00	551,52
2018-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	34.221,02	0,00	0,00	0,00	34.221,02

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2018-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	1.601,41	0,00	0,00	0,00	1.601,41
2018-Fundo Municipal de Saúde Severiano	3.111,22	0,00	0,00	0,00	3.111,22
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.022,44	0,00	0,00	0,00	1.022,44
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	20.315,73	20.315,73	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	11.341,52	11.341,52	0,00	0,00
2019-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	14.085,39	14.085,39	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	100.716,05	99.259,05	0,00	1.457,00
2019-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urba	0,00	52.753,60	52.753,60	0,00	0,00
2019-Sec. Mun. de Comunicação, Eventos e Tu	0,00	41.031,10	41.031,10	0,00	0,00
2019-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	9.673,90	9.673,90	0,00	0,00
2019-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	53.544,57	53.543,67	0,00	0,90
2019-Sec. Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	16.030,00	16.030,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	145.440,65	145.250,05	0,00	190,60
2019-Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	11.156,00	11.156,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	16.372,12	16.372,12	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	62.215,67	515.960,63	514.312,13	0,00	63.864,17

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	348.015,26	794.996,50	542.056,03	542.056,03	0,00	600.955,73	664.819,90
Executivo	348.015,26	794.996,50	542.056,03	542.056,03	0,00	600.955,73	664.819,90
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urba	1.585,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,24	1.585,24
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	172,89	0,00	0,00	0,00	0,00	172,89	372,89
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.570,20
2016-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urba	11.839,47	0,00	0,00	0,00	0,00	11.839,47	13.539,47
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,25
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
2016-Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
2017-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,58
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,38
2017-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urba	78.825,58	0,00	17.484,12	17.484,12	0,00	61.341,46	61.341,46
2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.585,96

2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	46.973,93	0,00	0,00	0,00	0,00	46.973,93	47.525,45
2018-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.221,02
2018-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	136.923,29	0,00	95.544,33	95.544,33	0,00	41.378,96	41.378,96

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2018-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	6.867,48	0,00	0,00	0,00	0,00	6.867,48	6.867,48
2018-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,41
2018-Fundo Municipal de Saúde Severiano	64.727,38	0,00	51.021,46	51.021,46	0,00	13.705,92	16.817,14
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022,44
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	17.656,35	17.216,35	17.216,35	0,00	440,00	440,00
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	3.384,01	3.384,01	3.384,01	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	9.244,00	9.244,00	9.244,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	27.533,31	27.533,31	27.533,31	0,00	0,00	1.457,00
2019-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	467.577,23	247.000,90	247.000,90	0,00	220.576,33	220.576,33
2019-Sec.Mun.de Comunicação,Eventos e Tu	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	194.697,05	0,00	0,00	0,00	194.697,05	194.697,05
2019-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90
2019-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	33.011,89	33.011,89	33.011,89	0,00	0,00	190,60
2019-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	29.392,66	28.115,66	28.115,66	0,00	1.277,00	1.277,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	348.015,26	794.996,50	542.056,03	542.056,03	0,00	600.955,73	664.819,90

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR(b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2020 - HORA DA EMISSÃO: 21:23:39

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FLAVIANA ALVES DA SILVA
Secretária De Finanças

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:98359E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VIII - 5º BIMESTRE DE 2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2020 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)					
R\$ 1,00					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	639.000,00	639.000,00	325.662,34	50,96	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	114.000,00	114.000,00	189,25	0,17	
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.000,00	54.000,00	189,25	0,35	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	20.000,00	20.000,00	624,00	3,12	
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	624,00	3,12	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	185.000,00	185.000,00	55.627,58	30,07	
1.3.1 - ISS	180.000,00	180.000,00	55.627,58	30,90	
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	269.221,51	84,13	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.251.000,00	13.251.000,00	8.624.791,21	65,09	
2.1 - Cota parte do FPM	10.860.000,00	10.860.000,00	6.990.146,00	64,37	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.980.000,00	9.980.000,00	6.613.545,88	66,27	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	

2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00	376.600,12	85,59
2.2 - Cota parte do ICMS	1.998.000,00	1.998.000,00	1.430.354,63	71,59
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	1.566,81	31,34
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.406,24	28,12
2.6 - Cota parte IPVA	380.000,00	380.000,00	201.317,53	52,98
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.890.000,00	13.890.000,00	8.950.453,55	64,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	351.900,00	351.900,00	159.485,11	45,32
5.1 - Transferências do salário-educação	150.000,00	150.000,00	84.621,79	56,41
5.2 - Transferências diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	1.020,00	51,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	128.400,00	128.400,00	73.368,00	57,14
5.4 - Transferências diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	229,84	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.500,00	1.500,00	245,48	16,37
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	132.400,00	132.400,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	132.400,00	132.400,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	168.000,00	168.000,00	112.173,93	66,77
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	652.300,00	652.300,00	271.659,04	41,65

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.474.200,00	2.474.200,00	1.649.637,49	66,67
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.996.000,00	1.996.000,00	1.322.708,92	66,27
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	399.600,00	399.600,00	286.070,73	71,59
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	313,25	31,33
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	281,21	28,12
10.6 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	76.000,00	76.000,00	40.263,38	52,98
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.982.000,00	3.982.000,00	2.762.756,52	69,38
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.980.000,00	3.980.000,00	2.762.289,73	69,40
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	2.000,00	2.000,00	466,79	23,34
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.505.800,00	1.505.800,00	1.112.652,24	73,89

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.075.200,00	3.075.200,00	2.837.200,00	92,26	2.455.572,90	79,85
13.1 - Com educação infantil	345.000,00	345.000,00	345.000,00	100,00	316.413,66	91,71
13.2 - Com ensino fundamental	2.730.200,00	2.730.200,00	2.492.200,00	91,28	2.139.159,24	78,35
14-OUTRAS DESPESAS	906.800,00	906.800,00	897.800,00	99,01	621.290,00	68,51
14.1 - Com educação infantil	149.000,00	149.000,00	140.000,00	93,96	105.549,74	70,84
14.2 - Com ensino fundamental	757.800,00	757.800,00	757.800,00	100,00	515.740,26	68,06
15 - Total das despesas do Fundeb	3.982.000,00	3.982.000,00	3.735.000,00	93,80	3.076.862,90	77,27

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		3.076.862,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%		88,88
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%		22,49
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%		-11,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados		0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE % (e)	(f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	659.600,00	659.600,00	561.510,00	85,13	457.662,47	69,38
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	659.600,00	659.600,00	561.510,00	85,13	457.662,47	69,38
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	494.000,00	494.000,00	485.000,00	98,18	421.963,40	85,42
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	165.600,00	165.600,00	76.510,00	46,20	35.699,07	21,56
23-Ensino fundamental	4.025.100,00	4.028.268,00	3.591.025,58	89,15	2.947.824,33	73,18
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.488.000,00	3.488.000,00	3.250.000,00	93,18	2.654.899,50	76,12
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	537.100,00	540.268,00	341.025,58	63,12	292.924,83	54,22

24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	1.439.650,00	1.439.650,00	964.967,71	67,03	759.846,35
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	6.124.350,00	6.127.518,00	5.117.503,29	83,52	4.165.333,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)		1.112.652,24
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício		0,00
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb		0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos		0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino		0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45)		0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)		1.112.652,24
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))		2.292.834,56
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3 x 100)% - Limite constitucional 25%		25,62

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	150.000,00	150.000,00	53.148,42	35,43	53.019,77	35,35
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	334.900,00	334.900,00	88.787,17	26,51	38.264,33	11,43
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	484.900,00	484.900,00	141.935,59	29,27	91.284,10	18,83
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	6.609.250,00	6.612.418,00	5.259.438,88	79,54	4.256.617,25	64,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	10.992,58	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	4.775,06	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	6.217,52	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	29.955,49	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.762.289,73	84.621,79
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.793.330,08	55.685,37
47.1-(-) Orçamento do exercício	2.792.415,40	53.019,77
47.2-(-) Restos a pagar	914,68	2.665,60
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	466,79	0,00
49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-618,07	28.936,42
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-618,07	28.936,42

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2020 - HORA DA EMISSÃO: 21:25:13

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

FLAVIANA ALVES DA SILVA

Secretária De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CEAAD9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XII - 5º BIMESTRE DE 2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2020 (Setembro a Outubro)		
	RS 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			ATÉ O BIMESTRE (b)
			% (b/a)x100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	639.000,00	639.000,00	325.662,34	50,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.000,00	114.000,00	189,25	0,17
IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.000,00	54.000,00	189,25	0,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	624,00	3,12
ITBI	20.000,00	20.000,00	624,00	3,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	185.000,00	185.000,00	55.627,58	30,07
ISS	180.000,00	180.000,00	55.627,58	30,90
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	269.221,51	84,13
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.371.000,00	12.371.000,00	8.248.191,09	66,67
Cota Parte FPM	9.980.000,00	9.980.000,00	6.613.545,88	66,27
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.406,24	28,12
Cota Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	201.317,53	52,98
Cota Parte ICMS	1.998.000,00	1.998.000,00	1.430.354,63	71,59
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	1.566,81	31,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	13.010.000,00	13.010.000,00	8.573.853,43	65,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	%(f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	503.340,00	533.340,00	321.120,43	60,21	289.935,56	54,36	281.810,01	52,84
Despesas Correntes	503.340,00	533.340,00	321.120,43	60,21	289.935,56	54,36	281.810,01	52,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	899.500,00	1.031.348,00	812.015,87	78,73	682.289,06	66,16	637.076,94	61,77
Despesas Correntes	899.500,00	1.000.348,00	782.003,82	78,17	652.277,01	65,21	607.064,89	60,69
Despesas de Capital	0,00	31.000,00	30.012,05	96,81	30.012,05	96,81	30.012,05	96,81
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	160.000,00	160.000,00	160.000,00	100,00	156.346,00	97,72	156.346,00	97,72
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	160.000,00	100,00	156.346,00	97,72	156.346,00	97,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.522.900,00	1.508.200,00	1.366.303,05	90,59	1.135.312,44	75,28	1.103.648,12	73,18
Despesas Correntes	1.520.400,00	1.501.700,00	1.366.303,05	90,98	1.135.312,44	75,60	1.103.648,12	73,49
Despesas de Capital	2.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.085.740,00	3.232.888,00	2.659.439,35	82,26	2.263.883,06	70,03	2.178.881,07	67,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.659.439,35	2.263.883,06	2.178.881,07
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.659.439,35	2.263.883,06	2.178.881,07

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.286.078,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	977.805,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,40

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII)d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.313.900,00	2.313.900,00	3.315.522,69	143,29
Provenientes da União	2.301.900,00	2.301.900,00	3.315.522,69	144,03
Provenientes do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	56.000,00	56.000,00	137.391,31	245,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.369.900,00	2.369.900,00	3.452.914,00	145,70

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.858.113,00	2.590.772,25	2.055.998,29	79,36	1.742.521,36	67,26	1.661.700,36	64,14
Despesas Correntes	1.856.113,00	2.503.921,28	1.973.473,69	78,82	1.740.966,36	69,53	1.660.145,36	66,30
Despesas de Capital	2.000,00	86.850,97	82.524,60	95,02	1.555,00	1,79	1.555,00	1,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	337.618,00	485.972,78	335.873,70	69,11	315.612,97	64,94	315.598,07	64,94
Despesas Correntes	337.618,00	450.972,78	300.879,70	66,72	280.618,97	62,23	280.604,07	62,22
Despesas de Capital	0,00	35.000,00	34.994,00	99,98	34.994,00	99,98	34.994,00	99,98
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	40.000,00	21.800,00	54,50	16.600,00	41,50	16.100,00	40,25
Despesas Correntes	12.000,00	40.000,00	21.800,00	54,50	16.600,00	41,50	16.100,00	40,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.500,00	64.137,31	49.196,20	76,70	45.054,99	70,25	45.054,99	70,25
Despesas Correntes	49.500,00	64.137,31	49.196,20	76,70	45.054,99	70,25	45.054,99	70,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	91.669,00	1.123.569,87	663.768,15	59,08	501.310,21	44,62	447.840,21	39,86
Despesas Correntes	91.669,00	1.123.569,87	663.768,15	59,08	501.310,21	44,62	447.840,21	39,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.348.900,00	4.304.452,21	3.126.636,34	72,64	2.621.099,53	60,89	2.486.293,63	57,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	2.361.453,00	3.124.112,25	2.377.118,72	76,09	2.032.456,92	65,06	1.943.510,37	62,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	1.237.118,00	1.517.320,78	1.147.889,57	75,65	997.902,03	65,77	952.675,01	62,79
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	12.000,00	40.000,00	21.800,00	54,50	16.600,00	41,50	16.100,00	40,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	209.500,00	224.137,31	209.196,20	93,33	201.400,99	89,86	201.400,99	89,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	1.614.569,00	2.631.769,87	2.030.071,20	77,14	1.636.622,65	62,19	1.551.488,33	58,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	3.085.740,00	3.232.888,00	2.659.439,35	82,26	2.263.883,06	70,03	2.178.881,07	67,40
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	2.348.900,00	4.304.452,21	3.126.636,34	72,64	2.621.099,53	60,89	2.486.293,63	57,76
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.434.640,00	7.537.340,21	5.786.075,69	76,77	4.884.982,59	64,81	4.665.174,70	61,89

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2020 - HORA DA EMISSÃO: 21:26:25

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

FLAVIANA ALVES DA SILVA
Secretária De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:A61E2F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIII - 5º BIMESTRE DE 2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2020 (Setembro a Outubro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NAO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	17.835.376,98	19.621.739,14									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2020 - HORA DA EMISSÃO: 21:27:39											
NOTA:											

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

FLAVIANA ALVES DA SILVA
Secretária De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:583E4224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV - 5º BIMESTRE DE 2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2020 (Setembro a Outubro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00

Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	17.835.376,98	19.621.739,14									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2020 - HORA DA EMISSÃO: 21:27:39

NOTA:

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

FLAVIANA ALVES DA SILVA
Secretária De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:750AB624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17060001/20 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.612.382/0001-77, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional Suelleide de Moraes Araújo, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, doravante denominado **ADERENTE**, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LOTE 02, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA - FMS**, inscrita no CNPJ nº 08.290.223/0001-42, com sede na Praça 5 de Abril, 180, Pureza - RN, 59582-000, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Airton Senna, 526 – Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Flavio Villar Ramires Ribeiro Dantas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Habilitação nº 02430096351 e inscrito no CPF: n.º 539.067.304-25, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 002/2017-PMTLC e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão do Lote 02 da Ata de Registro de Preços nº 17060001/20 do Pregão Presencial SRP nº 010/2020, cujo objeto é o registro de preço, consignado em ata, para aquisição fracionada de medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O Objeto aderido constitui-se em 50% (cinquenta por cento) das quantidades da Ata de Registro de Preços nº 17060001/20:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE	FRASCO	200	GEOLAB	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00
2	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XPE	FRASCO	200	GEOLAB	R\$ 11,29	R\$ 2.258,00
3	Aciclovir 200 mg cpr	UNID	500	PHARLAB	R\$ 0,54	R\$ 270,00
4	Aciclovir 50 mg/g creme 10g	BISNAGA	250	PRATI	R\$ 3,38	R\$ 845,00
5	Acido Acetilsalicílico 100 mg comp	UNID	2.000	IMEC	R\$ 0,06	R\$ 120,00
6	Acido Acetilsalicílico 500 mg comp	CPR	50	EMS LTDA	R\$ 0,33	R\$ 16,50
7	Acido ascorbico 500 mg cpr	UNID	1.500	NATULAB	R\$ 0,22	R\$ 330,00
8	Acido borico + fenilefrina+tetraciclina solução oftálmica 10ml (anestésico colírio)	FRASCO	10	ALLERGAN	R\$ 13,24	R\$ 132,40
9	Acido Fólico 15mg cpr	CPR	250	HIPOLABOR	R\$ 1,95	R\$ 487,50
10	Acido Fólico 5mg cpr	UNID	5.000	NATULAB	R\$ 0,08	R\$ 400,00
11	Acido tranexâmico 250 mg cpr	UNID	200	EMS LTDA	R\$ 2,80	R\$ 560,00
12	Albendazol 40 mg/ml 10 ml susp	FRASCO	1.000	PRATI	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
13	ALBENDAZOL 400 MG CPR	UNID	3.000	PRATI	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
14	ALENDRONATO COMPRIMIDO 70 MG	UNID.	500	NOVAQUIMICA	R\$ 0,78	R\$ 390,00
15	Aloprinolol 100 mg cpr	UNID.	1.500	MEDLEY	R\$ 0,28	R\$ 420,00
16	AMBROXOL XAROPÉ 100 ML ADULTO	FRASCO	500	NATULAB	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
17	AMBROXOL XAROPÉ 100 ML INFANTIL	FRASCO	500	NATULAB	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00

18	AMIODARONA 100MG	CPR	500	GEOLAB	R\$ 0,47	R\$ 235,00
19	AMIODARONA 200MG	CPR	300	GEOLAB	R\$ 0,78	R\$ 234,00
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO SUSP	FRASCO	40	PRATI	R\$ 20,19	R\$ 807,60
21	AMOXICILINA + CLAVULONATO COMP	CPR	400	EMS LTDA	R\$ 2,41	R\$ 964,00
22	Amoxicilina 250mg/ml suspensão oral 60ml	FRASCO	750	PRATI	R\$ 5,91	R\$ 4.432,50
23	Amoxicilina 500 mg capsula	UNID	3.000	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 930,00
24	AMPICILINA 500MG	CPR	900	PRATI	R\$ 0,65	R\$ 585,00
25	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	UNID.	2.500	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 375,00
26	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 5MG	UNID.	2.500	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 200,00
27	AQUÁCEL AG EXTRA CAIXA C/5 UNIDADE	CX	5	CASEX LTDA	R\$ 317,52	R\$ 1.587,60
28	ATENÓLÓL COMP. 50MG	CPR	2.000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 160,00
29	ATENÓLÓL COMPRIMIDO 100MG	CPR	1.500	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 210,00
30	ATENÓLÓL COMPRIMIDO 25MG	CPR	3.000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 240,00
31	azitromicina 500 mg cpr	UNID	4.000	PHARLAB	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
32	Azitromicina 600mg suspensão oral 15 ml	FRASCO	325	PRATI	R\$ 12,35	R\$ 4.013,75
33	Azitromicina 900mg suspensão oral 22,5 ml	FRASCO	50	PRATI	R\$ 12,96	R\$ 648,00
34	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	50	PHARMASCIENCE	R\$ 7,34	R\$ 367,00
35	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 60 G	UNID.	100	PHARMASCIENCE	R\$ 6,30	R\$ 630,00
36	Bicarbonato de sodio 250 ml	FRASCO	10	HYPOFARMA	R\$ 42,62	R\$ 426,20
37	Brometo de ipratropio 0,25mg 20ml gotas	FRASCO	100	HIPOLABOR	R\$ 1,54	R\$ 154,00
38	Bromidrato de fenoterol de 5 mg/ml 20 ml gotas	FRASCO	90	HIPOLABOR	R\$ 13,41	R\$ 1.206,90
39	Bromoprida 4 mg/ml 20ml solução oral	FRASCO	150	MARIOL	R\$ 1,84	R\$ 276,00
40	bupropiona 150mg cpr	UNID	250	NOVAQUIMICA	R\$ 1,12	R\$ 280,00
41	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	FRASCO	325	HIPOLABOR	R\$ 10,59	R\$ 3.441,75
42	BUSCOPAM SIMPLES GOTAS	FRASCO	325	HIPOLABOR	R\$ 10,59	R\$ 3.441,75
43	Captopril 25 mg cpr	UNID	300	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 15,00
44	Captopril 50 mg cpr	UNID	300	PHARLAB	R\$ 0,09	R\$ 27,00
45	CARBIDÓPA + LEVODOPA	CPR	200	CRISTALIA	R\$ 1,60	R\$ 320,00
46	Carbonato de calcio+colecalciferol 500mg+400ui cpr	CPR	500	IMEC	R\$ 0,27	R\$ 135,00
47	Carvedilol 12,5 mg cpr	UNID	500	NOVAQUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 85,00
48	carvedilol 25mg cpr	UNID	500	NOVAQUIMICA	R\$ 0,27	R\$ 135,00
49	Carvedilol 3,125 mg cpr	UNID	750	NOVAQUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 90,00
50	Carvedilol 6,25 mg cpr	UNID	750	NOVAQUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 105,00
51	Cefalexina 500mg cpr	UNID	5.000	ABL	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
52	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral 60ml	FRASCO	350	ABL	R\$ 12,17	R\$ 4.259,50
53	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	UNID.	1.000	PRATI	R\$ 0,38	R\$ 380,00
54	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	BISNAGA	325	EMS LTDA	R\$ 9,18	R\$ 2.983,50
55	Cilostazol 50 mg cpr	UNID	250	BIOLAB	R\$ 0,72	R\$ 180,00
56	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	UNID.	1.000	PHARLAB	R\$ 0,40	R\$ 400,00
57	Clopidogrel 75mg cpr	UNID	500	NOVAQUIMICA	R\$ 0,49	R\$ 245,00
58	CLOR DE PIRIDOXINA COMP	CPR	100	CAZI	R\$ 0,41	R\$ 41,00
59	CLOR DE PROPAFENOMA 300MG	CPR	250	ABBOTT	R\$ 2,41	R\$ 602,50
60	CLORANFENICOL	FRASCO	150	NEOQUIMICA	R\$ 1,77	R\$ 265,50
61	Cloridrato prometazina 25 CPR	UNID	250	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 72,50
62	Colagenase 0,6ul/g + cloranfenicol 0,01g/g pomada 30g	BISNAGA	50	CRISTALIA	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
63	Complexo B cpr	UNID	4.000	NATULAB	R\$ 0,09	R\$ 360,00
64	COMPLEXO B GTS	UNID	500	BELFAR	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
65	Complexo B líquido 100ml	FRASCO	300	BELFAR	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
66	DESUPRE 200 MG CAPSULA	UNID	400	ARTE NATIVA	R\$ 0,21	R\$ 84,00
67	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 100ml	FRASCO	500	FARMACE	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
68	Dexametasona 4mg cpr	UNID	1.000	TEUTO	R\$ 0,50	R\$ 500,00
69	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	UNID	1.000	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 140,00
70	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	500	NATULAB	R\$ 1,95	R\$ 975,00
71	Dexametasona 0,1% creme 10 G	BISNAGA	600	GREEN PHARMA	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
72	Diclofenaco de potassio 50mg cpr	UNID	5.000	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 900,00
73	diclofenaco resinato 15ml/ml 20 ml solução oral	FRASCO	50	VITAPAN	R\$ 5,91	R\$ 295,50
74	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	UNID	4.000	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 600,00
75	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	UNID.	2.000	PHARLAB	R\$ 0,13	R\$ 260,00
76	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	UNID.	6.000	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
77	Dipirona Sodica 500 mg/ml 20 ml solução oral	FRASCO	1.000	FARMACE	R\$ 0,99	R\$ 990,00
78	DOZOLAMIDA 2%	FRASCO	10	BIOSINTETICA	R\$ 48,15	R\$ 481,50
79	ELIQUIS 5MG COMPRIMIDO	CPR	50	PFIZER	R\$ 6,36	R\$ 318,00
80	Enalapril 10 mg cpr	UNID	500	SANVAL	R\$ 0,12	R\$ 60,00
81	Enalapril 20 mg cpr	UNID	1.500	SANVAL	R\$ 0,12	R\$ 180,00
82	Enalapril 5 mg cpr	UNID	2.500	EMS LTDA	R\$ 0,20	R\$ 500,00
83	ERITROMICINA 500MG	CPR	50	ACHÊ	R\$ 2,12	R\$ 106,00
84	ERITROMICINA SUSPENSÃO 250 MG 50 ML	FRASCO	25	PRATI	R\$ 8,17	R\$ 204,25
85	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	400	EMS LTDA	R\$ 0,76	R\$ 304,00
86	Espironolactona 25 mg cpr	CPR	750	GERMED LTDA	R\$ 0,37	R\$ 277,50
87	Espironolactona 50 mg cpr	CPR	1.500	EMS LTDA	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
88	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50 G	BISNAGA	40	SANVAL	R\$ 28,23	R\$ 1.129,20
89	Estrogenos conjugados 0,625 mg cpr	UNID	250	MABRA	R\$ 1,43	R\$ 357,50
90	Fluconazol 150 mg cpr	UNID	1.750	MEDQUIMICA	R\$ 0,53	R\$ 927,50
91	FORTINI 400 GRAMAS (COMPLEMENTO NUTRICIONAL)	LATA	10	DANONE	R\$ 72,77	R\$ 727,70
92	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UNID	1.500	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 135,00
93	Glibenclamida 5mg cpr	UNID.	300	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 18,00
94	GLICERINA 12% 500 ML	FRASCO	50	FARMACE	R\$ 10,59	R\$ 529,50
95	Hidroclorotiazida 25 mg cpr	UNID	3.000	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 180,00
96	Hidroclorotiazida 50 mg cpr	UNID	3.000	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 210,00
97	Hidrocortisona creme dermatologico 10mg/g 30g	BISNAGA	150	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,72	R\$ 1.458,00
98	HIDROGEL 30G	BISNAGA	40	CASEX LTDA	R\$ 32,23	R\$ 1.289,20
99	Hidroxido de aluminio susp 62 mg/ml 150 ml solução oral	FRASCO	150	NATULAB	R\$ 4,07	R\$ 610,50
100	Ibuprofeno 100 mg/ml 30ml solução oral	FRASCO	600	GEOLAB	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
101	Ibuprofeno 300 mg cpr	UNID	3.500	GEOLAB	R\$ 0,38	R\$ 1.330,00
102	Ibuprofeno 50 mg/ml 30ml solução oral	FRASCO	500	NATULAB	R\$ 1,85	R\$ 925,00
103	ibuprofeno 600 mg cpr	UNID	2.500	PRATI	R\$ 0,35	R\$ 875,00
104	ISOSSORBIDA 5MG cpr SUBLINGUAL	UNID	400	EMS LTDA	R\$ 0,46	R\$ 184,00
105	Itraconazol 100mg cpr	UNID	750	GEOLAB	R\$ 1,36	R\$ 1.020,00
106	Ivermectian 6 g cpr	UNID	2.000	VITAPAN	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00

107	Levodopa+benserazida 100+25mg cpr	UNID	100	ROCHE	R\$ 2,74	R\$ 274,00
108	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0.15/0.03MG	CARTELA	150	BIOLAB	R\$ 2,60	R\$ 390,00
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG cpr	CPR	500	MERCKSHARP	R\$ 0,33	R\$ 165,00
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG cpr	CPR	500	MERCKSHARP	R\$ 0,33	R\$ 165,00
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG cpr	CPR	500	MERCKSHARP	R\$ 0,33	R\$ 165,00
112	LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30G	UNID	125	PHARLAB	R\$ 5,30	R\$ 662,50
113	Loratadina 10mg cpr	UNID.	900	VITAPAN	R\$ 0,36	R\$ 324,00
114	Loratadina 1mg/ml solução oral 100ml	FRASCO	100	MARIOL	R\$ 4,68	R\$ 468,00
115	Losartana potássica 25 mg cpr	CPR	1.000	BIOLAB	R\$ 0,94	R\$ 940,00
116	Losartana potássica 50 mg cpr	CPR	1.000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 150,00
117	MAL DE TIMOLOLOL 0,5% GTS	FRASCO	10	TEUTO	R\$ 10,95	R\$ 109,50
118	Maleato de dexclorfeniramina+betametasona 2mg +0,25/ml suspensão oral	FRASCO	400	NOVAQUIMICA	R\$ 7,14	R\$ 2.856,00
119	Mebendazol 100 mg cpr	UNID	200	BELFAR	R\$ 0,39	R\$ 78,00
120	Mebendazol 20mg/ml 30 ml solução oral	FRASCO	500	NATULAB	R\$ 1,58	R\$ 790,00
121	Meloxicam 15mg cpr	UNID	1.500	PHARLAB	R\$ 0,19	R\$ 285,00
122	METFORMINA 500MG	CPR	400	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 60,00
123	METFORMINA 850MG	CPR	400	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 52,00
124	Metildopa 250 mg cpr	CPR	1.100	EMS LTDA	R\$ 1,13	R\$ 1.243,00
125	Metildopa 500 mg cpr	CPR	600	EMS LTDA	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
126	Metoclopramida 10mg cpr	CPR	2.000	HIPOLABOR	R\$ 0,27	R\$ 540,00
127	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	400	PRATI	R\$ 13,61	R\$ 5.444,00
128	Metronidazol 250 mg cpr	CPR	900	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 198,00
129	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G C/ APLICADOR	BISNAGA	150	SANVAL	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
130	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML 100 ML	FRASCO	150	EMS LTDA	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
131	MICONAZOL CREME 28 G	BISNAGA	100	BELFAR	R\$ 5,73	R\$ 573,00
132	MICONAZOL LOÇÃO 20 MG	FRASCO	15	BELFAR	R\$ 5,45	R\$ 81,75
133	Neomicina, sulfato de bacitracina pom. 5 mg/g+250ul/g15g	BISNAGA	500	PRATI	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
134	Nifedipino 10mg cpr	CPR	500	GEOLAB	R\$ 0,36	R\$ 180,00
135	Nifedipino 20mg cpr	CPR	500	GEOLAB	R\$ 0,36	R\$ 180,00
136	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG	UNID	6.000	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
137	Nimesulida 50mg/ml 15 ml solução oral	FRASCO	250	VITAPAN	R\$ 3,53	R\$ 882,50
138	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	300	GREEN PHARMA	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
139	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML 50/ML	FRASCO	200	PRATI	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
140	Nitrato de prata solução oftálmica 10mg/ml 5 ml	FRASCO	5	ALLERGAN	R\$ 21,18	R\$ 105,90
141	Noretisterona 0,35 mg cpr	CPR	250	BIOLAB	R\$ 0,32	R\$ 80,00
142	Norfloxacino 400mg cpr	CPR	1.250	MEDQUIMICA	R\$ 0,47	R\$ 587,50
143	NORIPURUM 100 MG CPR	CPR	500	ALTANA	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
144	NORIPURUM 50MG/ML GOTAS	FRASCO	40	TAKEDA PHARMA	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
145	NUTREN SENIOR EM PÓ SEM SABOR - 370 GRAMAS	LATA	40	NESTLE	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
146	OLEO MINERAL	FRASCO	50	AIRELA	R\$ 3,71	R\$ 185,50
147	Omeprazol 20 mg cpr	CPR	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 450,00
148	Omeprazol 40 mg cpr	CPR	1.000	BELFAR	R\$ 0,46	R\$ 460,00
149	Otosporin gotas	FRASCO	25	FARMOQUIMICA	R\$ 16,45	R\$ 411,25
150	PALMITATO DE RETINOL GTS	FRASCO	30	NYCOMED	R\$ 21,96	R\$ 658,80
151	Paracetamol 200mg/ml 15 ml solução oral	FRASCO	750	NATULAB	R\$ 1,45	R\$ 1.087,50
152	Paracetamol 500 mg cpr	CPR	4.000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 880,00
153	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750 MG	CPR	1.000	GEOLAB	R\$ 0,24	R\$ 240,00
154	PASTA D'ÁGUA 120 G	UNID	30	FARMAX	R\$ 7,14	R\$ 214,20
155	Permanganato de potássio 100 mg cpr	UNID.	50	RIOQUIMICA	R\$ 0,35	R\$ 17,50
156	Permetrina 1%	FRASCO	100	PRATI	R\$ 5,46	R\$ 546,00
157	PERMETRINA 5%	FRASCO	150	NATIVITA	R\$ 5,02	R\$ 753,00
158	PHOSFOENEMA	FRASCO	30	NATULAB	R\$ 6,71	R\$ 201,30
159	Pirimetamina 25mg cpr	CPR	500	FQM	R\$ 0,13	R\$ 65,00
160	Piroxicam 20mg cap	CPR	2.500	GEOLAB	R\$ 0,27	R\$ 675,00
161	Polivitaminico 100ml suspensão	FRASCO	100	MEDQUIMICA	R\$ 4,26	R\$ 426,00
162	Polivitaminico A-Z cx c/30 drageas	CX	175	NATULAB	R\$ 15,88	R\$ 2.779,00
163	Prednisolona 3mg/ml 50ml suspensão oral	FRASCO	400	HIPOLABOR	R\$ 9,39	R\$ 3.756,00
164	Prednisona 20 mg cpr	CPR	2.500	SANVAL	R\$ 0,33	R\$ 825,00
165	Prednisona 5mg cpr	CPR	2.500	SANVAL	R\$ 0,13	R\$ 325,00
166	Propranolol 40 mg cpr	CPR	1.500	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 135,00
167	RANITIDINA COMPRIMIDO 150 MG	UNID	1.000	GEOLAB	R\$ 0,57	R\$ 570,00
168	RANITIDINA XAROPE 15MG/ML 120 ML	FRASCO	100	NOVAQUIMICA	R\$ 6,40	R\$ 640,00
169	RIVAROXABANA 10MG	CPR	50	BAYER	R\$ 12,64	R\$ 632,00
170	SAF-GEL	BISNAGA	90	CASEX LTDA	R\$ 32,23	R\$ 2.900,70
171	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	FRASCO	100	NATULAB	R\$ 1,86	R\$ 186,00
172	Secnidazol 1g cpr	UNID	1.250	PHARLAB	R\$ 0,74	R\$ 925,00
173	SIMETICONA GOTAS 10 ML	FRASCO	900	HIPOLABOR	R\$ 1,34	R\$ 1.206,00
174	SINVASTATINA 20MG	CPR	1.000	PHARLAB	R\$ 0,15	R\$ 150,00
175	SINVASTATINA 40MG	CPR	1.000	PHARLAB	R\$ 0,26	R\$ 260,00
176	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9 G	ENVELOPE	500	NATULAB	R\$ 0,72	R\$ 360,00
177	Succinato de metoprolol 25 mg cpr	CPR	400	ASTRAZENECA	R\$ 1,29	R\$ 516,00
178	Sulfadiazina 500mg	CPR	500	SOBRAL	R\$ 0,56	R\$ 280,00
179	SULFADIAZINA 500MG	CPR	500	SOBRAL	R\$ 0,56	R\$ 280,00
180	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 G	BISNAGA	500	PRATI	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
181	Sulfametoxazol + trimetropim (40+8 mg/ml) 100ml suspensão oral	FRASCO	300	MEDQUIMICA	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
182	Sulfametoxazol + trimetropina 400/80mg cpr	CPR	1.000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 200,00
183	SULFATO FERROSO 250MG	CPR	250	NATULAB	R\$ 0,07	R\$ 17,50
184	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30 ml solução oral	FRASCO	500	NATULAB	R\$ 1,27	R\$ 635,00
185	Sulfato Ferroso 40 mg cpr	CPR	6.000	NATULAB	R\$ 0,08	R\$ 480,00
186	SULFATO FERROSO XAROPE 100 ML	FRASCO	300	NATULAB	R\$ 2,04	R\$ 612,00
187	supositorio de glicerina adulto c/6 uni	CX	15	BRASTERAPICA	R\$ 7,50	R\$ 112,50
188	supositorio de glicerina infantil c/6 uni	CX	5	BRASTERAPICA	R\$ 7,56	R\$ 37,80
189	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	FRASCO	5	ALCON	R\$ 46,00	R\$ 230,00
190	Tenoxicam 20 mg cpr	CPR	1.300	MEDQUIMICA	R\$ 0,97	R\$ 1.261,00
191	Tibolona 2,5 mg cpr	CPR	450	NOVAQUIMICA	R\$ 0,83	R\$ 373,50
192	TRANSAMIN COMPRIMIDOS DE 250 MG	CPR	300	EMS LTDA	R\$ 2,80	R\$ 840,00
193	UTRAGESTON 200MG COMPRIMIDO	CPR	50	FARMOQUIMICA	R\$ 5,21	R\$ 260,50
194	Verapamil 80 mg cpr	CPR	250	NOVAQUIMICA	R\$ 0,27	R\$ 67,50

195	VITAMINA C 500MG	CPR	2.000	NATULAB	R\$ 0,24	R\$ 480,00
196	VITAMINA C GOTAS 200 MG 20 ML	FRASCO	1.000	NATULAB	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
Total Geral						R\$ 175.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2 Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com Lote 02 da Ata de Registro de Preços nº 17060001/20 do Pregão Presencial SRP nº 010/2020, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Compras emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da unidade administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4 fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante ao FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

5.1.1. Elementos de Despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A Aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 17060001/20 do Pregão Presencial SRP nº 010/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 010/2020.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 17060001/20 do Pregão Presencial SRP nº 010/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de novembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita do Município
Aderente
CPF: 878.370.304-78

FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS

Representante Legal
Phospodont LTDA,
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Aderido

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A21EA7C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 078/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.908.663/0001-01, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS URBANÍSTICOS: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (PRAÇA DO CENTENÁRIO E PRAÇA DO MERCADO) LOCALIZADAS EM TOUROS/RN**. No importe global de R\$ 42.224,38 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	480	1,60	768,00
2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,5	290,00	1.305,00
3	PISO RÚSTICO (CASALHINHO), EM CONCRETO FCK DE 13,5 MPA, ESPESSURA 2 CM, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM PVC "T" 27X3MM (1,00X1,00M)	M²	480	46,45	22.296,00
4	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	4	260,00	1.040,00
5	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4	215,00	860,00
6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	9,15	9,15
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	2,85	285,00
8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	179	10,00	1.790,00
9	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	m²	59,86	33,20	1.987,35
10	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	28	65,00	1.820,00
11	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA COM 4 CESTOS DE 50L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV E ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI	UN	2	460,00	920,00
12	PLACA INAUGURACAO EM ALUMINIO 0,40X0,60M FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1	699,00	699,00

Touros/RN, em 23 de novembro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EB4B678D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0105/2020**

Processo n.º 02.480/2020
Dispensa de Licitação n.º 0105/2020
Interessado: Sec. Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, a despesa referente ao objeto “**Contratação de Técnicos de Enfermagem para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPOSTANTES: FRANCISLAINE NATHILY COSTA E SILVA, CPF: 093.440.834-36 e JANAÍNA MARIA DA SILVA SANTOS, CPF: 085.278.954-80.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0017736	Técnico(a) de Enfermagem - Covid 19: Acolher o paciente, verificar os sinais vitais e encaminhar ao consultório médico. Local de trabalho: Centro de atendimento ao covid-19, com carga horária de 40 horas semanais.	2	Mês	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
0017928	Técnico(a) de Enfermagem - Covid 19: preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Local de trabalho: Centro de atendimento ao covid-19, com carga horária de 40 horas semanais.	2	Mês	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2158	Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para Contratação de Técnicos de Enfermagem para atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19 – Upanema RN, justifica-se em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 081/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível Internacional (Pandemia), resolve contratar Técnicos De Enfermagem, para compor equipe e atender no Centro de Atendimento aos pacientes de COVID-19, esses profissionais irá atender pacientes conforme protocolo do MS. Após a identificação do caso suspeito de Covid-19, e a resolução dos casos leves, com medidas de apoio, isolamento domiciliar e acompanhamento até a cura do paciente, encaminhamento rápido de pacientes com quadro clínico grave para unidades de urgência, emergência e hospitais. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate ao Novo Coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 29 de outubro de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9ECF652A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I RREO 5 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.504.000,00	22.504.000,00	2.565.442,83	11,40	14.606.345,27	64,91	7.897.654,73
RECEITAS CORRENTES	21.254.000,00	21.254.000,00	2.450.842,83	11,53	13.809.836,86	64,98	7.444.163,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	670.000,00	670.000,00	52.787,20	7,88	209.531,53	31,27	460.468,47
Impostos	600.000,00	600.000,00	52.787,20	8,80	207.343,37	34,56	392.656,63
Taxas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	2.188,16	5,47	37.811,84
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	14.092,97	4,03	84.254,99	24,07	265.745,01
Contribuições Sociais	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	14.092,97	70,46	84.254,99	421,27	-64.254,99
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00	210.000,00	599,85	0,29	13.028,56	6,20	196.971,44

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00	599,85	0,29	13.028,56	6,20	196.971,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.679.868,00	19.679.868,00	2.382.113,73	12,10	13.494.196,06	68,57	6.185.671,94
Transferências da União e de suas Entidades	14.738.188,00	14.738.188,00	1.758.913,21	11,93	10.531.861,09	71,46	4.206.326,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.357.400,00	2.357.400,00	265.815,56	11,28	1.167.087,47	49,51	1.190.312,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.584.280,00	2.584.280,00	357.384,96	13,83	1.795.247,50	69,47	789.032,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.132,00	324.132,00	1.249,08	0,39	8.825,72	2,72	315.306,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	749,50	2,14	1.615,45	4,62	33.384,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	263.132,00	263.132,00	499,58	0,19	7.210,27	2,74	255.921,73
RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00	1.250.000,00	114.600,00	9,17	796.508,41	63,72	453.491,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	1.150.000,00	114.600,00	9,97	796.508,41	69,26	353.491,59
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	114.600,00	19,10	796.508,41	132,75	-196.508,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.504.000,00	22.504.000,00	2.565.442,83	11,40	14.606.345,27	64,91	7.897.654,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.504.000,00	22.504.000,00	2.565.442,83	11,40	14.606.345,27	64,91	7.897.654,73
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.504.000,00	22.504.000,00	2.565.442,83	11,40	14.606.345,27	64,91	7.897.654,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.619.709,98	19.241.180,78	3.262.819,22	2.973.662,38	14.187.381,76	8.316.618,24	14.145.913,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.134.000,00	20.850.220,12	1.353.796,29	17.898.168,76	2.952.051,36	2.802.637,58	13.225.143,19	7.625.076,93	13.183.674,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.299.336,00	11.504.720,08	158.073,64	11.072.727,59	431.992,49	1.607.038,13	8.628.376,61	2.876.343,47	8.625.739,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.734.664,00	9.336.500,04	1.195.722,65	6.825.441,17	2.511.058,87	1.195.599,45	4.596.766,58	4.739.733,46	4.557.935,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.250.000,00	1.653.779,88	265.913,69	1.343.012,02	310.767,86	171.024,80	962.238,57	691.541,31	962.238,57	0,00
INVESTIMENTOS	1.071.292,00	1.614.071,88	265.913,69	1.330.467,58	283.604,30	171.024,80	949.694,13	664.377,75	949.694,13	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	78.708,00	25.708,00	0,00	0,00	25.708,00	0,00	0,00	25.708,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	14.000,00	0,00	12.544,44	1.455,56	0,00	12.544,44	1.455,56	12.544,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.619.709,98	19.241.180,78	3.262.819,22	2.973.662,38	14.187.381,76	8.316.618,24	14.145.913,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.619.709,98	19.241.180,78	3.262.819,22	2.973.662,38	14.187.381,76	8.316.618,24	14.145.913,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			418.963,51		460.431,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.619.709,98	19.241.180,78		2.973.662,38	14.606.345,27		14.606.345,27	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:AE5A68BE

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II RREO 5 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.619.709,98	19.241.180,78	100,00	3.262.819,22	2.973.662,38	14.187.381,76	8.316.618,24	0,00	
Legislativa	1.348.000,00	964.399,88	7.500,00	754.513,08	3,92	209.886,80	114.750,40	585.402,34	4,13	378.997,54	
Ação Legislativa	1.348.000,00	964.399,88	7.500,00	754.513,08	3,92	209.886,80	114.750,40	585.402,34	4,13	378.997,54	
Administração	3.430.382,00	4.587.582,00	320.098,05	4.232.276,88	22,00	355.305,12	562.064,28	3.454.504,06	24,35	1.133.077,94	
Planejamento e Orçamento	604.800,00	729.800,00	-1.352,15	675.593,02	3,51	54.206,98	95.493,69	488.606,53	3,44	241.193,47	
Administração Geral	1.252.740,00	3.390.140,00	287.893,40	3.252.747,48	16,91	137.392,52	398.136,65	2.703.462,85	19,06	686.677,15	
Administração Financeira	612.340,00	281.340,00	33.556,80	245.627,94	1,28	35.712,06	61.633,94	212.485,02	1,50	68.854,98	
Controle Interno	112.360,00	59.360,00	0,00	0,00	0,00	59.360,00	0,00	0,00	0,00	59.360,00	
Normatização e Fiscalização	648.142,00	103.942,00	0,00	45.764,00	0,24	58.178,00	6.800,00	37.405,22	0,26	66.536,78	
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	23.000,00	0,00	12.544,44	0,07	10.455,56	0,00	12.544,44	0,09	10.455,56	
Assistência Social	1.440.384,00	1.301.604,00	77.894,09	806.061,37	4,19	495.542,63	134.474,52	595.579,00	4,20	706.025,00	
Administração Geral	56.180,00	8.180,00	0,00	0,00	0,00	8.180,00	0,00	0,00	0,00	8.180,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência Comunitária	1.341.732,00	1.250.952,00	77.894,09	806.061,37	4,19	444.890,63	134.474,52	595.579,00	4,20	655.373,00	
Saúde	4.775.750,00	6.098.919,71	823.569,73	5.256.883,74	27,32	842.035,97	924.924,56	3.633.872,34	25,61	2.465.047,37	
Administração Geral	849.258,00	2.182.243,51	242.296,89	2.076.205,07	10,79	106.038,44	324.618,98	1.546.499,33	10,90	635.744,18	
Atenção Básica	2.202.200,00	3.326.214,45	517.212,82	2.830.097,38	14,71	496.117,07	551.835,84	1.905.353,76	13,43	1.420.860,69	
Assistência Hospitalar e	1.280.800,00	191.400,12	64.060,02	118.354,72	0,62	73.045,40	34.060,02	52.354,72	0,37	139.045,40	

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Em 2020	Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00	
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:2A79648B

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RREO 5 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	21.254.000,00	13.809.836,86	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.000,00	209.531,53	
IPTU	165.600,00	3.163,58	
ISS	140.000,00	64.091,36	
ITBI	94.400,00	4.500,00	
IRRF	200.000,00	135.588,43	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	2.188,16	
Contribuições	350.000,00	84.254,99	
Receita Patrimonial	210.000,00	13.028,56	
Aplicações Financeiras (II)	205.000,00	13.028,56	
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	
Transferências Correntes	19.679.868,00	13.494.196,06	
Cota Parte do FPM	11.236.000,00	5.667.437,08	

Cota Parte do ICMS		2.080.000,00	1.057.739,04
Cota Parte do IPVA		96.000,00	68.460,20
Cota Parte do ITR		6.400,00	1.588,89
Transferências da LC 87/1996		7.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		6.400,00	1.132,85
Transferências do FUNDEB		2.724.280,00	1.795.247,50
Outras Transferências Correntes		3.523.588,00	4.902.590,50
Demais Receitas Correntes		344.132,00	8.825,72
Outras Receitas Financeiras (III)		232.132,00	6.784,82
Receitas Correntes Restantes		112.000,00	2.040,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III		20.816.868,00	13.790.023,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.250.000,00	796.508,41
Operações de Crédito (VI)		50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		50.000,00	0,00
Transferências de Capital		1.150.000,00	796.508,41
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		1.150.000,00	796.508,41
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		1.200.000,00	796.508,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		22.016.868,00	14.586.531,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.850.220,12	17.898.168,76	13.225.143,19	13.183.674,79	0,00	1.000,00	1.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	11.504.720,08	11.072.727,59	8.628.376,61	8.625.739,31	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	9.336.500,04	6.825.441,17	4.596.766,58	4.557.935,48	0,00	1.000,00	1.000,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.841.220,12	17.898.168,76	13.225.143,19	13.183.674,79	0,00	1.000,00	1.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.653.779,88	1.343.012,02	962.238,57	962.238,57	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	1.614.071,88	1.330.467,58	949.694,13	949.694,13	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	25.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	25.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	14.000,00	12.544,44	12.544,44	12.544,44	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.639.779,88	1.330.467,58	949.694,13	949.694,13	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	22.481.000,00	19.228.636,34	14.174.837,32	14.133.368,92	0,00	1.000,00	1.000,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							452.162,97	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-210.000,00	
JUROS NOMINAIS							Jan a Out/2020	
							VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							452.162,97	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Out/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
Jan a Out/2020		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA
393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:365E5FE6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RREO 5 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A OUT	(c)=(b/a)x100 (%)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	600.000,00	600.000,00	207.343,37	34,56	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	165.600,00	165.600,00	3.163,58	1,91	
1.1.1- IPTU	165.600,00	165.600,00	3.163,58	1,91	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	94.400,00	94.400,00	4.500,00	4,77	
1.2.1- ITBI	94.400,00	94.400,00	4.500,00	4,77	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	140.000,00	140.000,00	64.091,36	45,78	
1.3.1- ISS	140.000,00	140.000,00	64.091,36	45,78	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	135.588,43	67,79	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.765.000,00	16.765.000,00	8.401.296,64	50,11	
2.1- Cota-Parte FPM	14.020.000,00	14.020.000,00	6.990.146,00	49,86	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.920.000,00	13.920.000,00	6.613.545,88	47,51	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	50.000,00	50.000,00	376.600,12	753,20	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.322.173,54	50,85	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	1.415,95	17,70	
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	1.986,09	24,83	
2.6- Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	85.575,06	71,31	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.365.000,00	17.365.000,00	8.608.640,01	49,57	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A OUT	(c)=(b/a)x100 (%)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	782.588,00	782.588,00	123.595,56	15,79	
5.1- Transferências do Salário-Educação	202.248,00	202.248,00	58.891,68	29,12	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	50.648,40	28,14	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	162.140,00	162.140,00	14.055,48	8,67	
5.5- Outras Transferências do FNDE	188.200,00	188.200,00	0,00	0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	852.588,00	852.588,00	123.595,56	14,50	

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.333.000,00	3.333.000,00	1.604.938,58	48,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.784.000,00	2.784.000,00	1.322.708,92	47,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	264.434,50	50,85
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	283,10	17,69
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.600,00	1.600,00	397,20	24,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	17.114,86	71,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.724.280,00	2.724.280,00	1.795.247,50	65,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.584.280,00	2.584.280,00	1.795.247,50	69,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-748.720,00	-748.720,00	190.308,92	-25,42

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	

13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.634.568,00	2.407.568,00	2.394.000,00	99,44	1.696.595,86	70,47	0,00
13.1- Com Educação Infantil	70.000,00	130.000,00	130.000,00	100,00	71.475,03	54,98	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.564.568,00	2.277.568,00	2.264.000,00	99,40	1.625.120,83	71,35	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.089.712,00	442.712,00	420.000,00	94,87	313.517,73	70,82	0,00
14.1- Com Educação Infantil	33.712,00	7.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.056.000,00	435.000,00	420.000,00	96,55	313.517,73	72,07	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.724.280,00	2.850.280,00	2.814.000,00	98,73	2.010.113,59	70,52	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.010.113,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							94,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							17,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-11,96
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							387,16
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.181.892,00	329.892,00	182.693,37	55,38	115.651,65	35,06	0,00
22.1 - Creche	90.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	90.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.091.892,00	308.892,00	182.693,37	59,14	115.651,65	37,44	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	103.712,00	137.712,00	130.000,00	94,40	71.475,03	51,90	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	988.180,00	171.180,00	52.693,37	30,78	44.176,62	25,81	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.474.956,00	2.940.456,00	2.728.066,03	92,78	1.958.377,19	66,60	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.620.568,00	2.712.568,00	2.684.000,00	98,95	1.938.638,56	71,47	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	854.388,00	227.888,00	44.066,03	19,34	19.738,63	8,66	0,00
24- ENSINO MÉDIO	44.944,00	27.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	44.944,00	32.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.746.736,00	3.331.236,00	2.910.759,40	87,38	2.074.028,84	62,26	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							190.308,92
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							190.308,92
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							1.883.719,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							21,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	202.248,00	99.248,00	80.267,60	80,88	38.736,52	39,03	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.340,00	604.440,00	375.813,63	62,18	111.953,18	18,52	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.002.588,00	703.688,00	456.081,23	64,81	150.689,70	21,41	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.749.324,00	4.034.924,00	3.366.840,63	83,44	2.224.718,54	55,14	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		387,16	9.123,57
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		1.795.247,50	58.891,68
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.010.113,59	38.736,52
47.1 (-) Orçamento do Exercício		2.010.113,59	38.736,52
47.2 (-) Restos a Pagar		0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-214.478,93	29.278,73
50- (+) AJUSTES		-206.012,11	0,00
50.1 (+) Retenções		-206.012,11	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar		0,00	0,00

50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-420.491,04	29.278,73

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:9E426DA6

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X RREO 5 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2019 a 2093**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: 154B1735

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI RREO 5 BIM 2020**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LÍQUIDAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(Ile+Ilf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA393.253.264-34
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00
Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B36D9F2B

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RREO 5 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
			R\$ 1	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	600.000,00	600.000,00	207.343,37	34,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.600,00	165.600,00	3.163,58	1,91
IPTU	165.600,00	165.600,00	3.163,58	1,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.400,00	94.400,00	4.500,00	4,77
ITBI	94.400,00	94.400,00	4.500,00	4,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.000,00	140.000,00	64.091,36	45,78
ISS	140.000,00	140.000,00	64.091,36	45,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	135.588,43	67,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.665.000,00	16.665.000,00	8.024.696,52	48,15
Cota-Parte FPM	13.920.000,00	13.920.000,00	6.613.545,88	47,51
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	1.986,09	24,83
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	85.575,06	71,31
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.322.173,54	50,85
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	1.415,95	17,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.265.000,00	17.265.000,00	8.232.039,89	47,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	916.600,00	193.300,00	337,80	0,17	337,80	0,17	337,80	0,17	0,00
Despesas Correntes	904.600,00	181.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	337,80	2,82	337,80	2,82	337,80	2,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	610.400,00	30.400,00	2.294,70	7,55	2.294,70	7,55	2.294,70	7,55	0,00
Despesas Correntes	610.400,00	30.400,00	2.294,70	7,55	2.294,70	7,55	2.294,70	7,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.492,00	40.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.492,00	38.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	849.258,00	2.182.243,51	2.076.205,07	95,14	1.546.499,33	70,87	1.543.388,63	70,72	0,00
Despesas Correntes	739.258,00	2.173.243,51	2.076.205,07	95,53	1.546.499,33	71,16	1.543.388,63	71,02	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.589.750,00	2.489.435,51	2.078.837,57	83,51	1.549.131,83	62,23	1.546.021,13	62,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.078.837,57	1.549.131,83	1.546.021,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.078.837,57	1.549.131,83	1.546.021,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.234.805,98	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	314.325,85	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,82	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.156.000,00	2.156.000,00	3.254.728,88	150,96
Proveniente da União	2.156.000,00	2.156.000,00	3.254.728,88	150,96
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.186.000,00	2.186.000,00	3.254.728,88	148,89

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.285.600,00	3.132.914,45	2.829.759,58	90,32	1.905.015,96	60,81	1.905.015,96	60,81	0,00
Despesas Correntes	1.235.600,00	3.076.914,45	2.780.104,59	90,35	1.855.360,97	60,30	1.855.360,97	60,30	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	56.000,00	49.654,99	88,67	49.654,99	88,67	49.654,99	88,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	670.400,00	161.000,12	116.060,02	72,09	50.060,02	31,09	50.060,02	31,09	0,00
Despesas Correntes	630.400,00	148.000,12	116.060,02	78,42	50.060,02	33,82	50.060,02	33,82	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	130.000,00	97.000,00	48.656,94	50,16	48.656,94	50,16	48.656,94	50,16	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	35.000,00	65.000,00	48.656,94	74,86	48.656,94	74,86	48.656,94	74,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	218.569,63	183.569,63	83,99	81.007,59	37,06	81.007,59	37,06	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	216.569,63	183.569,63	84,76	81.007,59	37,40	81.007,59	37,40	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.186.000,00	3.609.484,20	3.178.046,17	88,05	2.084.740,51	57,76	2.084.740,51	57,76	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.202.200,00	3.326.214,45	2.830.097,38	85,08	1.905.353,76	57,28	1.905.353,76	57,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.280.800,00	191.400,12	118.354,72	61,84	52.354,72	27,35	52.354,72	27,35	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	230.000,00	132.000,00	48.656,94	36,86	48.656,94	36,86	48.656,94	36,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	205.492,00	259.061,63	183.569,63	70,86	81.007,59	31,27	81.007,59	31,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	849.258,00	2.182.243,51	2.076.205,07	95,14	1.546.499,33	70,87	1.543.388,63	70,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.775.750,00	6.098.919,71	5.256.883,74	86,19	3.633.872,34	59,58	3.630.761,64	59,53	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.186.000,00	3.609.484,20	3.178.046,17	88,05	2.084.740,51	57,76	2.084.740,51	57,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.589.750,00	2.489.435,51	2.078.837,57	83,51	1.549.131,83	62,23	1.546.021,13	62,10	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C23DF865

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV RREO 5 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.504.000,00
Previsão Atualizada	22.504.000,00
Receitas Realizadas	14.606.345,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.504.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	22.504.000,00
Despesas Empenhadas	19.241.180,78
Despesas Liquidadas	14.187.381,76
Despesas Pagas	14.145.913,36
Superávit Orçamentário	418.963,51
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.241.180,78
Despesas Liquidadas	14.187.381,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		17.375.071,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		17.375.071,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		17.375.071,85
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	452.162,97	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha		-210.000,00	452.162,97	-215,32	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.883.719,92	25,00	21,88	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.696.595,86	60,00	94,50	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	50.000,00	
Despesa de Capital Líquida		1.343.012,02	310.767,86	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.549.131,83	15,00	18,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:C4F1D78E

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII RREO 5 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00										

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:C700009F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- JUC - DEM. RESTOS A PAGAR PODER ORGAO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.657,09	1.777.331,91	1.748.375,96	0,00	108.613,04	656.004,12	1.588.058,22	1.333.711,60	1.330.653,60	0,00	913.408,74	1.022.021,78
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu	1.463,95	57.719,77	49.708,80	0,00	9.474,92	92.497,15	77.233,65	68.198,73	68.012,01	0,00	101.718,79	111.193,71
Município de Jucurutu	61.189,62	1.063.006,41	1.075.550,05	0,00	48.645,98	202.850,61	1.019.194,54	808.925,85	806.425,07	0,00	415.620,08	464.266,06
Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu	17.003,52	656.605,73	623.117,11	0,00	50.492,14	360.656,36	491.630,03	456.587,02	456.216,52	0,00	396.069,87	446.562,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.713,26	109.042,61	97.232,52	0,00	14.523,35	8.125,69	0,00	0,00	0,00	0,00	8.125,69	22.649,04
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu	0,00	4.564,94	4.405,42	0,00	159,52	7.710,07	0,00	0,00	0,00	0,00	7.710,07	7.869,59
Município de Jucurutu	2.713,26	46.829,63	35.254,99	0,00	14.287,90	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	14.332,90
Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu	0,00	57.648,04	57.572,11	0,00	75,93	370,62	0,00	0,00	0,00	0,00	370,62	446,55
TOTAL (III) = (I + II)	82.370,35	1.886.374,52	1.845.608,48	0,00	123.136,39	664.129,81	1.588.058,22	1.333.711,60	1.330.653,60	0,00	921.534,43	1.044.670,82

FONTE: Sistema e-Pública (2073-0039-195). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 17:01.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

CLARA MONISE SILVA

Controladora

SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:94F0D03C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RREO 5 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2019 A OUT/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		RS 1
RECEITAS CORRENTES (I)	2.931.270,39	4.105.762,99	3.080.973,73	3.364.343,19	3.001.462,71	2.985.477,18	2.489.947,11	3.125.669,89	3.626.530,37	2.852.841,52	3.148.767,33	3.195.249,69	37.908.296,10	31.612.536,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.323,60	289.076,70	256.255,94	241.479,18	225.722,66	274.405,85	267.627,88	186.734,86	224.139,61	189.982,97	258.434,18	345.462,70	3.072.646,13	3.253.953,00
IPTU	325,14	1.566,13	264,08	0,00	637,58	375,69	310,77	676,55	386,71	0,00	0,00	0,00	4.542,65	44.353,00
ISS	287.950,82	244.286,45	206.272,20	234.735,29	219.292,94	252.017,34	264.351,85	167.541,31	217.005,29	178.316,00	182.844,56	341.852,33	2.796.466,38	2.686.393,00
ITBI	0,00	8.439,38	1.425,00	3.178,73	1.350,00	0,00	69,59	0,00	1.275,00	8.820,00	1.425,00	0,00	25.982,70	6.000,00
IRRF	2.964,14	16.035,51	10.184,99	3.028,09	3.496,08	2.890,89	2.799,36	3.474,43	3.629,93	2.696,97	3.211,17	3.550,27	57.961,83	340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.083,50	18.749,23	38.109,67	537,07	946,06	19.121,93	96,31	15.042,57	1.842,68	150,00	70.953,45	60,10	187.692,57	177.207,00
Contribuições	53.995,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,22	2.772,21	0,00	0,00	59.231,00	455.387,00
Receita Patrimonial	3.343,62	4.130,12	3.688,12	2.553,72	3.612,39	1.500,49	1.563,44	1.332,76	2.431,66	523,65	338,88	431,52	25.450,37	33.092,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.343,62	4.130,12	3.688,12	2.553,72	3.612,39	1.500,49	1.563,44	1.332,76	2.431,66	523,65	338,88	431,52	25.450,37	33.092,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.560.607,60	3.759.037,87	2.768.663,68	3.068.142,50	2.656.071,23	2.656.182,03	2.214.646,22	2.877.672,85	3.343.383,97	2.640.255,85	2.866.915,59	2.848.345,39	34.259.924,78	27.366.833,00
Cota Parte do FPM	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	9.041.059,29	10.580.000,00
Cota Parte do ICMS	1.212.013,73	1.218.693,57	1.486.379,00	1.335.084,90	1.471.042,86	931.661,03	1.012.467,41	1.031.260,06	1.208.621,30	1.317.619,70	1.594.955,46	1.492.077,44	15.311.876,46	7.500.000,00
Cota Parte do IPVA	4.022,16	511,27	2.674,52	6.196,35	5.441,97	6.523,90	8.252,28	11.777,05	8.513,72	11.707,08	4.414,03	6.529,35	76.563,68	108.000,00
Cota Parte do ITR	283,88	50,84	6,09	0,00	0,00	168,75	0,00	0,00	0,00	46,44	159,96	1.761,88	2.477,84	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.096,92	1.289,32	1.187,24	1.284,27	1.185,20	1.063,63	1.060,50	953,69	1.145,65	1.324,96	1.556,35	1.781,16	14.928,89	10.000,00
Transferências do FUNDEB	349.069,41	385.406,19	362.891,23	418.176,24	307.579,86	282.002,88	265.503,19	271.178,55	278.534,15	287.648,76	278.434,75	336.448,57	3.822.873,78	6.400.000,00
Outras Transferências Correntes	235.881,77	860.413,12	149.960,48	201.193,32	223.991,25	800.725,14	264.938,05	1.023.254,18	916.958,48	431.397,81	511.733,15	369.698,09	5.990.144,84	2.750.833,00
Outras Receitas Correntes	0,00	53.518,30	52.365,99	52.167,79	116.056,43	53.388,81	6.109,57	59.929,42	54.111,91	19.306,84	23.078,68	1.010,08	491.043,82	503.271,00
DEDUÇÕES (II)	395.131,21	425.335,36	451.162,33	489.754,52	424.899,94	314.690,74	336.840,92	316.647,96	354.258,19	384.241,76	415.349,48	428.439,68	4.736.752,09	3.607.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	395.131,21	425.335,36	451.162,33	489.754,52	424.899,94	314.690,74	336.840,92	316.647,96	354.258,19	384.241,76	415.349,48	428.439,68	4.736.752,09	3.607.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.536.139,18	3.680.427,63	2.629.811,40	2.874.588,67	2.576.562,77	2.670.786,44	2.153.106,19	2.809.021,93	3.272.272,18	2.468.599,76	2.733.417,85	2.766.810,01	33.171.544,01	28.005.336,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDIVAMENTO (V) = (III - IV)	2.536.139,18	3.680.427,63	2.629.811,40	2.874.588,67	2.576.562,77	2.670.786,44	2.153.106,19	2.809.021,93	3.272.272,18	2.468.599,76	2.733.417,85	2.766.810,01	33.171.544,01	28.005.336,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.536.139,18	3.680.427,63	2.629.811,40	2.874.588,67	2.576.562,77	2.670.786,44	2.153.106,19	2.809.021,93	3.272.272,18	2.468.599,76	2.733.417,85	2.766.810,01	33.171.544,01	28.005.336,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII RREO 5 BIM 2020RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.607,22	0,00	0,00	0,00	19.607,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.607,22	
02 PODER EXECUTIVO	19.607,22	0,00	0,00	0,00	19.607,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.607,22	
0208 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	619,50	0,00	0,00	0,00	619,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,50	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.053,00	0,00	0,00	0,00	1.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053,00	
0210 SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.934,72	0,00	0,00	0,00	17.934,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.934,72	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	19.607,22	0,00	0,00	0,00	19.607,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.607,22	

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE
027.319.994-38
Contadora CRC/RN 9603/O-2CARLOS VERIANO DE LIMA
032.459.234-57
Prefeito MunicipalFÁBIO ALVES DE MIRANDA
020.715.244-62
ControladorESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 818/2020 LDOLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2021

ESPECIFICAÇÃO	AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
	2021				2022				2023				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	26.140.951,48	27.598.570,93	333,57	147,24	26.598.418,13	29.064.400,03	342,72	152,39	27.130.386,49	30.683.287,12	352,98	157,72	
Receitas Primárias (I)	25.936.336,62	27.382.546,74	330,96	146,08	26.390.222,51	28.836.902,26	340,04	151,20	26.918.026,96	30.443.117,71	350,22	156,49	
Despesa Total	26.140.951,48	27.594.794,44	333,53	147,22	26.598.418,13	29.055.862,16	342,62	152,34	27.117.639,79	30.668.871,15	352,82	157,65	
Despesas Primárias (II)	25.737.550,72	27.172.676,54	328,42	144,96	26.183.784,02	28.611.324,53	337,38	150,01	26.702.682,74	30.199.572,77	347,42	155,24	
Resultado Primário (III) = (I - II)	198.785,90	209.870,20	2,54	1,12	206.438,49	225.577,73	2,66	1,18	215.344,22	243.544,94	2,80	1,25	
Resultado Nominal	149.430,10	157.762,32	1,91	0,84	155.141,36	169.524,76	2,00	0,89	161.921,05	183.125,67	2,11	0,94	
Dívida Pública Consolidada	7.128.111,58	7.525.575,08	90,96	40,15	7.252.853,53	7.925.277,19	93,45	41,55	7.397.910,60	8.366.715,13	96,25	43,01	
Dívida Consolidada Líquida	5.972.503,44	6.305.530,23	76,21	33,64	6.077.022,25	6.640.432,70	78,30	34,82	6.198.562,69	7.010.304,81	80,65	36,04	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	

Fonte: Relatório FOCUS do Banco Central do Brasil/Relatórios da LRF

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:A1B49407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO III RREO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													SETEMBRO-OUTUBRO/2020	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	1.254.997,89	2.671.650,70	1.218.882,59	1.636.767,24	1.749.322,46	1.434.504,51	1.202.032,22	1.385.539,60	2.076.258,54	1.248.362,06	1.226.543,53	1.375.742,05	18.480.603,39	21.580.480,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.746,15	37.385,06	7.272,20	23.018,15	22.789,64	21.123,80	31.986,09	25.137,13	10.384,74	51.264,51	13.534,48	51.908,28	326.550,23	436.000,00
1.1.1- IPTU	10.245,55	2.752,98	668,32	791,12	518,05	173,85	465,07	0,00	686,89	3.858,70	7.379,41	1.145,53	28.685,47	135.000,00
1.1.2- ISS	6.581,39	6.676,00	3.565,59	3.501,83	5.960,81	3.886,04	3.801,76	7.697,40	3.420,30	6.428,08	3.221,66	8.224,19	62.965,05	106.000,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828,00	1.444,75	0,00	1.399,86	3.672,61	27.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.919,21	27.956,08	3.038,29	18.725,20	16.310,78	17.063,91	27.719,26	17.439,73	5.449,55	39.532,98	2.933,41	41.138,70	231.227,10	168.000,00
1.2- Contribuições	4.053,59	6.090,80	4.899,63	4.899,63	5.098,93	4.795,93	4.171,40	4.437,14	4.092,32	4.092,35	4.192,80	0,00	50.824,52	40.000,00
1.3- Receita Patrimonial	1.856,76	990,47	1.505,83	1.167,59	2.345,00	1.947,45	851,41	641,08	575,85	219,00	-924,53	168,07	11.343,98	72.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.856,76	990,47	1.505,83	1.167,59	2.345,00	1.947,45	851,41	641,08	575,85	219,00	-924,53	168,07	11.343,98	72.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7- Transferências Correntes	1.214.967,52	2.627.184,37	1.205.204,93	1.607.681,87	1.719.088,89	1.406.637,33	1.165.023,32	1.355.324,25	2.061.205,63	1.192.786,20	1.209.740,78	1.286.069,09	18.050.914,18	20.832.480,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	685.479,78	539.249,32	929.510,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	9.064.014,28	12.228.980,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	135.082,95	135.827,44	150.559,21	132.108,73	145.561,99	92.189,31	77.130,25	102.044,80	119.594,95	130.380,53	157.823,34	147.643,40	1.525.946,90	3.000.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	1.007,79	1.306,70	2.203,82	3.755,48	7.496,06	5.324,65	6.297,87	9.023,78	6.646,05	5.315,14	1.061,21	2.941,96	5.312.917,52	150.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	28,60	34,99	12,22	7,51	0,00	0,00	0,00	69,64	0,00	10,00	619,51	537,82	1.320,29	5.000,00
1.7.5- Transferências da LC 87/1996	122,25	143,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,96	10.000,00
1.7.6- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	132,33	143,14	132,10	118,55	118,24	106,30	127,67	147,67	173,46	198,53	1.397,99	10.000,00
1.7.7- Transferências do FUNDEB	172.688,96	193.575,23	201.164,14	234.018,89	172.127,26	156.763,42	148.580,33	178.304,92	155.872,68	134.424,81	156.867,46	188.282,63	2.092.670,73	2.100.000,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	147.797,24	1.003.622,74	85.568,09	131.440,70	746.941,39	518.204,70	247.416,85	526.525,49	849.453,61	331.996,95	417.533,91	306.415,85	5.312.917,52	3.328.500,00
1.8- Outras Receitas Correntes	3.373,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.596,61	40.970,48	200.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-178.896,26	-208.688,98	-183.694,54	-248.442,94	-160.004,05	-146.333,84	-153.805,26	-130.098,75	-135.855,82	-145.272,86	-127.067,87	-158.274,09	-1.976.435,26	-2.461.000,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-178.896,26	-208.688,98	-183.694,54	-248.442,94	-160.004,05	-146.333,84	-153.805,26	-130.098,75	-135.855,82	-145.272,86	-127.067,87	-158.274,09	-1.976.435,26	-2.461.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.076.101,63	2.462.961,72	1.035.188,05	1.388.324,30	1.589.318,41	1.288.170,67	1.048.226,96	1.255.440,85	1.940.402,72	1.103.089,20	1.099.475,66	1.217.467,96	16.504.168,13	19.119.480,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.076.101,63	2.462.961,72	1.035.188,05	1.388.324,30	1.589.318,41	1.288.170,67	1.048.226,96	1.255.440,85	1.940.402,72	1.103.089,20	1.099.475,66	1.217.467,96	16.504.168,13	19.119.480,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.076.101,63	2.462.961,72	1.035.188,05	1.388.324,30	1.589.318,41	1.288.170,67	1.048.226,96	1.255.440,85	1.940.402,72	1.103.089,20	1.099.475,66	1.217.467,96	16.504.168,13	19.119.480,00

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:3655EB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ANEXO VII RESTOS A PAGAR RREO RESTOS A PAGAR

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
SETEMBRO-OUTUBRO/2020

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.433,27	162.257,16	129.575,16	0,00	41.115,27	68.442,05	2.094.363,23	1.821.860,20	1.821.860,20	0,00	340.945,08	382.060,35
Executivo	8.433,27	162.257,16	129.575,16	0,00	41.115,27	68.442,05	2.094.363,23	1.821.860,20	1.821.860,20	0,00	340.945,08	382.060,35
01000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.600,00	0,00	0,00	0,00	120.600,00	120.600,00
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	57.644,23	43.644,23	0,00	14.000,00	0,00	14.915,61	6.900,53	6.900,53	0,00	8.015,08	22.015,08
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	1.698,72	1.698,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001 - ÓRGÃO	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	609,84	609,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200 - ÓRGÃO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	30.329,84	13.589,84	0,00	16.740,00	0,00	2.943,63	2.943,63	2.943,63	0,00	0,00	16.740,00
2000 - PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	740,49	6.999,00	6.999,00	6.999,00	0,00	740,49	740,49
2031 - ÓRGÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,50	0,00	0,00	0,00	86,50	86,50
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	611,32	7.531,51	7.531,51	0,00	611,32	42.358,00	10.136,14	8.214,03	8.214,03	0,00	44.280,11	44.891,43
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	299,20	1.301,91	1.301,91	0,00	299,20	7.483,66	0,00	0,00	0,00	0,00	7.483,66	7.782,86
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.779,14	1.779,14	0,00	0,00	0,00	1.344.034,57	1.244.046,76	1.244.046,76	0,00	99.987,81	99.987,81
6000 - ÓRGÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.571,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571,32	1.671,32
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	4.638,58	4.638,58	0,00	0,00	10.127,44	135.942,69	135.939,69	135.939,69	0,00	10.130,44	10.130,44
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ	422,75	45.994,66	44.552,66	0,00	1.864,75	1.652,04	438.715,42	409.671,15	409.671,15	0,00	30.696,31	32.561,06
900 - ÓRGÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,15	390,15	390,15	0,00	0,00	0,00
9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHO DA CRUZ	0,00	5.228,73	5.228,73	0,00	0,00	4.509,10	19.599,52	6.755,26	6.755,26	0,00	17.353,36	17.353,36
TOTAL (III) = (I + II)	8.433,27	162.257,16	129.575,16	0,00	41.115,27	68.442,05	2.094.363,23	1.821.860,20	1.821.860,20	0,00	340.945,08	382.060,35

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:EB315E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.910.000,00	35.017.338,67	5.148.911,09	14,70	28.230.199,08	80,62	6.787.139,59
RECEITAS CORRENTES	33.010.000,00	33.117.338,67	5.148.911,09	15,55	27.738.555,49	83,76	5.378.783,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.927.000,00	1.927.000,00	253.549,91	13,16	1.301.100,74	67,52	625.899,26
Impostos	1.760.000,00	1.760.000,00	245.752,85	13,96	1.222.219,68	69,44	537.780,32
Taxas	150.000,00	150.000,00	7.797,06	5,20	78.881,06	52,59	71.118,94
Contribuição de Melhoria	17.000,00	17.000,00					17.000,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00					100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	385.400,00	385.400,00	1.188,98	0,31	15.714,95	4,08	369.685,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.400,00	85.400,00					85.400,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	1.188,98	0,40	15.714,95	5,24	284.285,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00					5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.477.600,00	30.584.938,67	4.886.496,43	15,98	26.391.776,04	86,29	4.193.162,63
Transferências da União e de suas Entidades	17.921.600,00	18.028.938,67	2.871.904,92	15,93	16.921.875,96	93,86	1.107.062,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	6.056.000,00	6.056.000,00	1.011.333,37	16,70	4.412.793,48	72,87	1.643.206,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.003.258,14	15,43	5.057.106,60	77,80	1.442.893,40
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	7.675,77	8,53	29.963,76	33,29	60.036,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00					35.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	7.675,77	153,52	29.963,76	599,28	-24.963,76
RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00			491.643,59	25,88	1.408.356,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	145.000,00	145.000,00					145.000,00

Alienação de Bens Móveis	95.000,00	95.000,00						95.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00						50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.205.000,00	1.205.000,00				491.643,59	40,80	713.356,41
Transferências da União e de suas Entidades	785.000,00	785.000,00				489.179,32	62,32	295.820,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	420.000,00	420.000,00				2.464,27	0,59	417.535,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00						50.000,00
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00						50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.910.000,00	35.017.338,67	5.148.911,09	14,70	28.230.199,08	80,62	6.787.139,59	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.910.000,00	35.017.338,67	5.148.911,09	14,70	28.230.199,08	80,62	6.787.139,59	
DÉFICIT (VI)¹								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.910.000,00	35.017.338,67	5.148.911,09	14,70	28.230.199,08	80,62	6.787.139,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			557.407,14				557.407,14	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			557.407,14				557.407,14	

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.010.000,00	38.348.883,44	5.431.214,97	26.881.027,54	11.467.855,90	5.463.925,37	24.469.990,65	13.878.892,79	24.063.646,71	
DESPESAS CORRENTES	30.778.000,00	32.869.476,30	5.186.807,52	25.503.323,43	7.366.152,87	5.347.586,53	23.816.198,71	9.053.277,59	23.411.039,77	
Pessoal e Encargos Sociais	21.152.000,00	22.139.613,88	3.836.736,34	18.237.499,21	3.902.114,67	3.960.473,08	18.007.840,88	4.131.773,00	17.750.047,05	
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
Outras Despesas Correntes	9.556.000,00	10.679.862,42	1.350.071,18	7.265.824,22	3.414.038,20	1.387.113,45	5.808.357,83	4.871.504,59	5.660.992,72	
DESPESAS DE CAPITAL	4.182.000,00	5.479.407,14	244.407,45	1.377.704,11	4.101.703,03	116.338,84	653.791,94	4.825.615,20	652.606,94	
Investimentos	3.687.000,00	4.984.407,14	215.268,00	1.113.025,75	3.871.381,39	87.199,39	393.391,02	4.591.016,12	392.206,02	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	495.000,00	495.000,00	29.139,45	264.678,36	230.321,64	29.139,45	260.400,92	234.599,08	260.400,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.010.000,00	38.348.883,44	5.431.214,97	26.881.027,54	11.467.855,90	5.463.925,37	24.469.990,65	13.878.892,79	24.063.646,71	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		38.348.883,44	5.431.214,97		11.467.855,90					
Amortização da Dívida Interna		38.348.883,44	5.431.214,97		11.467.855,90					
Dívida Mobiliária		38.348.883,44	5.431.214,97		11.467.855,90					
Outras Dívidas		38.348.883,44	5.431.214,97		11.467.855,90					
Amortização da Dívida Externa		38.348.883,44	5.431.214,97		11.467.855,90					

Dívida Mobiliária		38.348.883,44	5.431.214,97		11.467.855,90				
Outras Dívidas		38.348.883,44	5.431.214,97		11.467.855,90				
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.010.000,00	38.348.883,44	5.431.214,97	26.881.027,54	11.467.855,90	5.463.925,37	24.469.990,65	13.878.892,79	24.063.646,71
SUPERÁVIT (XIII)				1.349.171,54			3.760.208,43		4.166.552,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.010.000,00	38.348.883,44	5.431.214,97	28.230.199,08	10.118.684,36	5.463.925,37	28.230.199,08	10.118.684,36	28.230.199,08
RESERVA DO RPPS									

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	35.010.000,00	38.348.883,44	5.431.214,97	26.881.027,54	100,00	11.467.855,90	5.463.925,37	24.469.990,65	100,00	13.878.892,79	0,00	
LEGISLATIVA	1.390.000,00	1.513.819,26	123.819,26	1.440.932,95	5,36	72.886,31	242.102,40	1.210.510,65	4,95	303.308,61	0,00	
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.513.819,26	123.819,26	1.440.932,95	5,36	72.886,31	242.102,40	1.210.510,65	4,95	303.308,61	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.254.000,00	4.343.000,00	649.454,89	3.450.626,85	12,84	892.373,15	612.777,82	3.180.312,22	13,00	1.162.687,78	0,00	
Administração Geral	3.073.000,00	4.341.000,00	649.454,89	3.450.626,85	12,84	890.373,15	612.777,82	3.180.312,22	13,00	1.160.687,78	0,00	
Administração Financeira	71.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.686.000,00	1.731.000,00	132.883,89	737.605,40	2,74	993.394,60	146.111,43	624.084,20	2,55	1.106.915,80	0,00	
Administração Geral	563.000,00	679.000,00	60.821,81	373.806,55	1,39	305.193,45	57.207,97	348.765,01	1,43	330.234,99	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	431.000,00	406.000,00	53.945,30	198.826,10	0,74	207.173,90	55.679,59	163.852,91	0,67	242.147,09	0,00	
Assistência Comunitária	643.000,00	599.000,00	18.116,78	164.972,75	0,61	434.027,25	33.223,87	111.466,28	0,46	487.533,72	0,00	
Demais Subfunções	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	9.999.000,00	11.154.000,00	1.843.614,21	8.738.345,45	32,51	2.415.654,55	1.921.554,18	7.984.346,23	32,63	3.169.653,77	0,00	
Administração Geral	50.000,00	46.000,00	0,00	40.000,00	0,15	6.000,00	7.426,66	32.149,15	0,13	13.850,85	0,00	
Atenção Básica	8.659.000,00	8.118.300,00	1.461.136,29	7.048.440,88	26,22	1.069.859,12	1.527.646,18	6.523.328,81	26,66	1.594.971,19	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	838.000,00	1.589.700,00	316.312,33	1.250.667,39	4,65	339.032,61	320.158,90	1.038.743,03	4,24	550.956,97	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	320.000,00	258.000,00	30.715,65	88.776,55	0,33	169.223,45	28.625,90	86.686,80	0,35	171.313,20	0,00	
Vigilância Sanitária	132.000,00	1.142.000,00	35.449,94	310.460,63	1,15	831.539,37	37.696,54	303.438,44	1,24	838.561,56	0,00	
TRABALHO	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
EDUCAÇÃO	12.108.000,00	12.290.407,14	1.900.882,90	9.200.115,56	34,23	3.090.291,58	1.901.248,17	8.788.699,99	35,92	3.501.707,15	0,00	
Ensino Fundamental	10.789.000,00	10.991.407,14	1.651.634,50	8.227.830,23	30,61	2.763.576,91	1.651.897,94	7.817.649,04	31,95	3.173.758,10	0,00	
Ensino Superior	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Educação Infantil	1.194.000,00	1.189.000,00	249.248,40	972.285,33	3,62	216.714,67	249.350,23	971.050,95	3,97	217.949,05	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	
Educação Especial	45.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
CULTURA	557.000,00	341.000,00	13.458,27	122.895,66	0,46	218.104,34	13.495,78	72.434,94	0,30	268.565,06	0,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	330.000,00	290.000,00	13.458,27	121.938,66	0,45	168.061,34	13.495,78	71.777,94	0,29	218.222,06	0,00	
Difusão Cultural	227.000,00	51.000,00	0,00	957,00	0,00	50.043,00	0,00	657,00	0,00	50.343,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	294.000,00	273.000,00	26.479,14	99.264,81	0,37	173.735,19	19.850,75	90.023,59	0,37	182.976,41	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	294.000,00	273.000,00	26.479,14	99.264,81	0,37	173.735,19	19.850,75	90.023,59	0,37	182.976,41	0,00	
URBANISMO	2.275.000,00	3.030.000,00	514.284,01	2.124.109,71	7,90	905.890,29	429.867,11	1.674.720,81	6,84	1.355.279,19	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	925.000,00	1.082.000,00	115.405,00	367.581,39	1,37	714.418,61	15.405,00	74.581,39	0,30	1.007.418,61	0,00	
Serviços Urbanos	1.350.000,00	1.948.000,00	398.879,01	1.756.528,32	6,53	191.471,68	414.462,11	1.600.139,42	6,54	347.860,58	0,00	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	200.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	200.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.868.000,00	1.525.000,00	197.198,95	702.452,79	2,61	822.547,21	147.778,28	584.457,10	2,39	940.542,90	0,00
Abastecimento	1.149.000,00	1.006.000,00	146.498,95	618.752,79	2,30	387.247,21	147.778,28	556.959,60	2,28	449.040,40	0,00
Extensão Rural	509.000,00	444.000,00	50.700,00	83.700,00	0,31	360.300,00	0,00	27.497,50	0,11	416.502,50	0,00
Irrigação	140.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00
Turismo	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	404.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	404.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	360.000,00	228.657,04	0,00	0,00	0,00	228.657,04	0,00	0,00	0,00	228.657,04	0,00
Desporto Comunitário	360.000,00	228.657,04	0,00	0,00	0,00	228.657,04	0,00	0,00	0,00	228.657,04	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	565.000,00	545.000,00	29.139,45	264.678,36	0,98	280.321,64	29.139,45	260.400,92	1,06	284.599,08	0,00
Serviço da Dívida Interna	565.000,00	545.000,00	29.139,45	264.678,36	0,98	280.321,64	29.139,45	260.400,92	1,06	284.599,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.010.000,00	38.348.883,44	5.431.214,97	26.881.027,54	100,00	11.467.855,90	5.463.925,37	24.469.990,65	100,00	13.878.892,79	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00												

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.798.201,54	4.305.353,71	2.815.651,58	2.974.622,62	2.559.029,25	2.588.859,09	2.499.714,03	3.734.447,56	3.486.950,18	4.243.722,38	2.819.684,56	2.874.455,71	37.700.692,21	36.966.738,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.100,17	151.276,95	288.303,46	113.992,22	105.885,29	128.647,32	86.729,38	87.491,58	133.898,01	102.603,57	129.537,15	124.012,76	1.640.477,86	1.927.000,00
IPTU	1.655,43	1.739,34	35.237,37	20.374,00	4.462,85	795,17	891,53	821,48	1.062,33	1.993,07	1.851,90	3.989,92	74.874,39	75.000,00
ISS	141.009,14	69.709,26	130.297,67	22.827,24	53.546,97	70.375,53	27.334,11	24.843,06	76.721,41	45.666,74	67.449,47	62.458,20	792.238,80	720.000,00
ITBI		400,00	714,45		1.100,00	171,02		720,00	2.325,94		5.760,00	2.720,00	13.911,41	85.000,00
IRRF	42.859,44	78.374,11	92.664,73	57.103,68	38.566,22	55.374,99	56.148,67	56.444,94	48.595,81	49.285,85	48.994,00	52.529,36	676.941,80	880.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.576,16	1.054,24	29.389,24	13.687,30	8.209,25	1.930,61	2.355,07	4.662,10	5.192,52	5.657,91	5.481,78	2.315,28	82.511,46	167.000,00
Contribuições														100.000,00
Receita Patrimonial	4.590,95	3.642,61	3.666,10	2.288,15	2.212,86	1.031,25	1.869,85	1.335,62	1.402,44	719,70	448,51	740,47	23.948,51	385.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.590,95	3.642,61	3.666,10	2.288,15	2.212,86	1.031,25	1.869,85	1.335,62	1.402,44	719,70	448,51	740,47	23.948,51	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														85.400,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														30.000,00
Transferências Correntes	2.597.752,58	4.126.558,77	2.523.391,99	2.858.324,31	2.440.687,32	2.458.089,47	2.408.176,28	3.643.636,10	3.347.453,94	4.138.872,49	2.686.172,84	2.745.552,77	35.974.668,86	34.434.338,67
Cota Parte do FPM	1.010.986,29	1.723.564,76	1.020.753,49	1.474.943,23	862.440,13	906.345,26	938.732,22	718.999,10	1.431.158,36	787.348,14	634.215,86	853.398,53	12.362.885,37	13.390.000,00
Cota Parte do ICMS	565.528,65	568.645,47	601.323,98	521.031,31	574.090,37	363.590,78	395.126,35	470.174,86	471.677,52	514.215,32	622.448,60	582.299,35	6.250.152,56	6.500.000,00
Cota Parte do IPVA	7.653,55	3.328,76	8.779,85	13.284,01	25.661,69	29.152,67	34.823,55	34.819,17	29.760,94	20.941,83	11.155,80	15.173,52	234.535,34	210.000,00
Cota Parte do ITR	380,95	205,75	1.567,66	42,95	341,10	85,01	6,16	32,49		102,27	1.634,84	4.262,92	8.662,10	12.000,00
Transferência da LC 87/1966														15.000,00
Transferência LC 61/1989	496,33	601,59	553,95	745,84	553,01	496,31	494,83	445,00	534,55	618,23	726,19	831,08	7.096,91	10.000,00
Transferências FUNDEB	572.293,79	631.867,40	592.364,47	682.306,21	501.854,71	460.122,34	433.201,27	442.461,30	454.462,86	487.075,30	454.300,71	548.957,43	6.261.267,79	6.500.000,00
Outras Transferências Correntes	440.413,02	1.198.345,04	298.048,59	165.970,76	475.746,31	698.297,10	605.791,90	1.976.704,18	959.859,71	2.328.571,40	961.690,84	740.629,94	10.850.068,79	7.797.338,67
Outras Receitas Correntes	7.757,84	23.875,38	290,03	17,94	10.243,78	1.091,05	2.938,52	1.984,26	4.195,79	1.526,62	3.526,06	4.149,71	61.596,98	90.000,00
DEDUÇÕES (II)	317.070,50	356.191,45											673.261,95	3.849.400,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	317.070,50	356.191,45											673.261,95	3.849.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.481.131,04	3.949.162,26	2.815.651,58	2.974.622,62	2.559.029,25	2.588.859,09	2.499.714,03	3.734.447,56	3.486.950,18	4.243.722,38	2.819.684,56	2.874.455,71	37.027.430,26	33.117.338,67
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									30.000,00				30.000,00	30.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)/CF) (IV)	2.481.131,04	3.949.162,26	2.815.651,58	2.974.622,62	2.559.029,25	2.588.859,09	2.499.714,03	3.734.447,56	3.456.950,18	4.243.722,38	2.819.684,56	2.874.455,71	36.997.430,26	33.087.338,67
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI/IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	2.481.131,04	3.949.162,26	2.815.651,58	2.974.622,62	2.559.029,25	2.588.859,09	2.499.714,03	3.734.447,56	3.456.950,18	4.243.722,38	2.819.684,56	2.874.455,71	36.997.430,26	33.087.338,67

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO														
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)													Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA												Até OUTUBRO / 2020	
													RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)													33.117.338,67	27.738.555,49

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.927.000,00	1.301.100,74
IPTU		75.000,00	71.479,62
ISS		720.000,00	581.520,40
ITBI		85.000,00	13.511,41
IRRF		880.000,00	555.708,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		167.000,00	78.881,06
Contribuições		100.000,00	0,00
Receita Patrimonial		385.400,00	15.714,95
Aplicações Financeiras (II)		300.000,00	15.714,95
Outras Receitas Patrimoniais		85.400,00	0,00
Transferências Correntes		30.584.938,67	26.391.776,04
Cota-parte do FPM		10.890.000,00	7.827.216,40
Cota-parte do ICMS		5.200.000,00	4.106.325,82
Cota-parte do IPVA		168.000,00	178.556,83
Cota Parte do ITR		9.600,00	6.460,39
Transferências da LC 87/1996		12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		8.000,00	4.799,27
Transferências do FUNDEB		6.500.000,00	5.057.106,60
Outras Transferências Correntes		7.797.338,67	9.211.310,73
Demais Receitas Correntes		120.000,00	29.963,76
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		120.000,00	29.963,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))		32.817.338,67	27.722.840,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.900.000,00	491.643,59
Operações de Crédito (VI)		500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		145.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Aliações de Bens		145.000,00	0,00
Transferências de Capital		1.205.000,00	491.643,59
Convênios		360.000,00	50.000,00
Outras Transferências de Capital		845.000,00	441.643,59
Outras Receitas de Capital		50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))		1.400.000,00	491.643,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		34.217.338,67	28.214.484,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.869.476,30	25.503.323,43	23.816.198,71	23.411.039,77	1.516.795,73	235.156,64	235.146,60
Pessoal e Encargos Sociais	22.139.613,88	18.237.499,21	18.007.840,88	17.750.047,05	246.153,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.679.862,42	7.265.824,22	5.808.357,83	5.660.992,72	1.270.642,43	235.156,64	235.146,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.659.862,42	7.264.105,82	5.806.639,43	5.659.274,32	1.270.642,43	235.156,64	235.146,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.819.476,30	25.503.323,43	23.816.198,71	23.411.039,77	1.516.795,73	235.156,64	235.146,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.479.407,14	1.377.704,11	653.791,94	652.606,94	110.236,00	147.053,76	97.295,42
Investimentos	4.984.407,14	1.113.025,75	393.391,02	392.206,02	110.236,00	147.053,76	97.295,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	495.000,00	264.678,36	260.400,92	260.400,92	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.984.407,14	1.113.025,75	393.391,02	392.206,02	110.236,00	147.053,76	97.295,42

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.803.883,44	26.616.349,18	24.209.589,73	23.803.245,79	1.627.031,73	382.210,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						2.451.764,59
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-625.000,00

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		2.451.764,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.123.147,11
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até OUTUBRO / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.858.727,19	9.844.627,19
DEDUÇÕES (XXIX)	1.536.500,25	5.185.735,41
Disponibilidade de Caixa	1.536.500,25	5.185.961,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.575.129,64	5.647.327,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.038.629,39	461.366,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	-225,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.322.226,94	4.658.891,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.663.335,16
AJUSTE METODOLÓGICO		Até OUTUBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.577.263,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		9.844.627,19
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI		11.930.699,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		11.930.699,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO												
RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	476.303,71	1.562.233,68	1.627.031,73		411.505,66	923.067,96	856.220,41	382.210,40	332.442,02	403.691,85	1.043.154,50	1.454.660,16
EXECUTIVO	476.303,71	1.553.215,75	1.618.013,80		411.505,66	920.567,96	856.220,41	382.210,40	332.442,02	403.691,85	1.040.654,50	1.452.160,16
PODER EXECUTIVO	316.579,47	1.070.563,92	1.022.646,20		364.497,19	495.067,46	709.253,08	218.688,75	168.930,41	348.277,18	687.112,95	1.051.610,14
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	157.922,54	453.006,84	565.792,61		45.136,77	415.421,37	103.030,06	156.677,25	156.677,25	20.570,08	341.204,10	386.340,87
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.801,70	29.644,99	29.574,99		1.871,70	10.079,13	43.937,27	6.844,40	6.834,36	34.844,59	12.337,45	14.209,15
LEGISLATIVO		9.017,93	9.017,93			2.500,00					2.500,00	2.500,00
PODER LEGISLATIVO		9.017,93	9.017,93			2.500,00					2.500,00	2.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												

TOTAL (III) = (I + II)	476.303,71	1.562.233,68	1.627.031,73	411.505,66	923.067,96	856.220,41	382.210,40	332.442,02	403.691,85	1.043.154,50	1.454.660,16	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.760.000,00	1.760.000,00	1.222.219,68	69,44 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.000,00	75.000,00	71.479,62	95,31 %
1.1.1-IPTU	50.000,00	50.000,00	55.570,19	111,14 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	15.909,43	63,64 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	13.511,41	15,90 %
1.2.1-ITBI	50.000,00	50.000,00	13.511,41	27,02 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,00	35.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.000,00	720.000,00	581.520,40	80,77 %
1.3.1-ISS	600.000,00	600.000,00	565.601,25	94,27 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	15.919,15	13,27 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	880.000,00	880.000,00	555.708,25	63,15 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.137.000,00	20.137.000,00	14.981.940,18	74,40 %
2.1-Cota-Parte FPM	13.390.000,00	13.390.000,00	9.628.334,32	71,91 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	9.628.334,32	77,03 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	5.115.978,44	78,71 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	5.998,99	59,99 %
2.5-Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	8.075,40	67,30 %
2.6-Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	223.553,03	106,45 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.897.000,00	21.897.000,00	16.204.159,86	74,00 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	840.000,00	840.000,00	410.333,42	48,85 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	156.303,32	62,52 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	6.000,00	12,00 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	205.000,00	205.000,00	137.262,60	66,96 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	135.000,00	135.000,00	110.767,50	82,05 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	700.000,00	280,00 %
6.1-Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	700.000,00	280,00 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.240.000,00	1.240.000,00	1.110.333,42	89,54 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.849.400,00	3.849.400,00	2.996.388,01	77,84 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.925.666,86	77,03 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.023.195,68	78,71 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	1.199,79	59,99 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	1.615,08	67,30 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	42.000,00	42.000,00	44.710,60	106,45 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.575.000,00	6.575.094,28	5.057.902,18	76,93 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	5.057.106,60	77,80 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	75.000,00	75.094,28	795,58	1,06 %
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.650.600,00	2.650.600,00	2.060.718,59	77,75 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.770.000,00	6.979.000,00	5.827.190,15	83,50 %	5.827.190,15	83,50 %	
13.1-Com Educação Infantil	795.000,00	1.004.000,00	962.451,73	95,86 %	962.451,73	95,86 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	5.975.000,00	5.975.000,00	4.864.738,42	81,42 %	4.864.738,42	81,42 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.870.000,00	1.805.000,00	1.584.172,28	87,77 %	1.584.172,28	87,77 %	
14.1-Com Educação Infantil	40.000,00						
14.2-Com Ensino Fundamental	1.830.000,00	1.805.000,00	1.584.172,28	87,77 %	1.584.172,28	87,77 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.640.000,00	8.784.000,00	7.411.362,43	84,37 %	7.411.362,43	84,37 %	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1-FUNDEB 60%		
17.2-FUNDEB 40%		
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		7.411.362,43
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		115,21
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		31,32
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		-46,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.109.000,00	1.189.000,00	972.285,33	81,77 %	971.050,95	81,67 %	1.234,38
22.1-Creche	835.000,00	1.004.000,00	962.451,73	95,86 %	962.451,73	95,86 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	835.000,00	1.004.000,00	962.451,73	95,86 %	962.451,73	95,86 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	274.000,00	185.000,00	9.833,60	5,32 %	8.599,22	4,65 %	1.234,38
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	274.000,00	185.000,00	9.833,60	5,32 %	8.599,22	4,65 %	1.234,38

23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.339.000,00	10.346.000,00	7.832.921,58	75,71 %	7.574.140,56	73,21 %	258.781,02
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.805.000,00	7.780.000,00	6.448.910,70	82,89 %	6.448.910,70	82,89 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.534.000,00	2.566.000,00	1.384.010,88	53,94 %	1.125.229,86	43,85 %	258.781,02
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	15.000,00	10.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.463.000,00	11.545.000,00	8.805.206,91	76,27 %	8.545.191,51	74,02 %	260.015,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.060.718,59
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}							
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							226.984,93
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 +31 + 32 + 33 + 34) {6}							2.287.703,52
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (35) {6}							6.257.487,99
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}							38,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (j)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	265.000,00	285.000,00	175.663,54	61,64 %	32.790,11	11,51 %	142.873,43
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.000,00	223.000,00					
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	595.000,00	508.000,00	175.663,54	34,58 %	32.790,11	6,45 %	142.873,43
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.058.000,00	12.053.000,00	8.980.870,45	74,51 %	8.577.981,62	71,17 %	402.888,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	263.586,78	226.984,93
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	257.767,65	226.984,93
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	5.819,13	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
FUNDEB		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-1.223.866,93	28.523,97
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.057.106,60	156.303,32
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.411.362,43	86.579,72
47.1-Orçamento do Exercício	7.411.362,43	32.790,11
47.2-Restos a Pagar		53.789,61
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	795,58	94,28
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.577.327,18	98.341,85
50-(+) Ajustes	489.971,17	83.265,56
50.1-(+)Retenções	489.971,17	83.265,56
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-3.087.356,01	181.607,41

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)	500.000,00		500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.479.407,14	1.377.704,11	4.101.703,03
Investimentos	4.984.407,14	1.113.025,75	3.871.381,39
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	495.000,00	264.678,36	230.321,64
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES			
FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.479.407,14	1.377.704,11	4.101.703,03
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.979.407,14	1.377.704,11	3.601.703,03
Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos			
Notas:			
* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	145.000,00						145.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	95.000,00						95.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00						50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIe + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)							
Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos							

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.760.000,00	1.760.000,00	1.222.219,68	69,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.000,00	75.000,00	71.479,62	95,31
IPTU	50.000,00	50.000,00	55.570,19	111,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	15.909,43	63,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	85.000,00	85.000,00	13.511,41	15,90
ITBI	50.000,00	50.000,00	13.511,41	27,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,00	35.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.000,00	720.000,00	581.520,40	80,77
ISS	600.000,00	600.000,00	565.601,25	94,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	15.919,15	13,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	880.000,00	880.000,00	555.708,25	63,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.247.000,00	19.247.000,00	14.981.940,18	77,84
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	9.628.334,32	77,03
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	8.075,40	67,30
Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	223.553,03	106,45
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	5.115.978,44	78,71
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	5.998,99	59,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.007.000,00	21.007.000,00	16.204.159,86	77,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.884.000,00	3.801.300,00	3.268.728,60	85,99	2.918.837,20	76,79	2.908.187,47	76,51	
Despesas Correntes	3.604.000,00	3.534.000,00	3.034.061,51	85,85	2.918.837,20	82,59	2.908.187,47	82,29	
Despesas de Capital	280.000,00	267.300,00	234.667,09	87,79					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	204.990,00	81.410,00	3.932,14	4,83	3.932,14	4,83	3.932,14	4,83	
Despesas Correntes	27.000,00	15.000,00							
Despesas de Capital	177.990,00	66.410,00	3.932,14	5,92	3.932,14	5,92	3.932,14	5,92	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		1.000.000,00	214.950,65	21,50	209.011,65	20,90	209.011,65	20,90	
Despesas Correntes		600.000,00	205.855,65	34,31	205.816,65	34,30	205.816,65	34,30	
Despesas de Capital		400.000,00	9.095,00	2,27	3.195,00	0,80	3.195,00	0,80	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	50.000,00	46.000,00	40.000,00	86,96	32.149,15	69,89	32.149,15	69,89	
Despesas Correntes	50.000,00	46.000,00	40.000,00	86,96	32.149,15	69,89	32.149,15	69,89	
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.138.990,00	4.928.710,00	3.527.611,39	71,57	3.163.930,14	64,19	3.153.280,41	63,98	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.527.611,39	3.163.930,14	3.153.280,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.527.611,39	3.163.930,14	3.153.280,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.430.623,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.430.623,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.096.987,41	733.306,16	722.656,43

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)/(Quando valor inferior a zeros)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	21,77	19,53

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.545.000,00	3.545.000,00	2.944.434,77	83,06
Provenientes da União	3.275.000,00	3.275.000,00	2.944.434,77	89,91
Provenientes dos Estados	270.000,00	270.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	60.000,00	60.000,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	3.605.000,00	3.605.000,00	2.944.434,77	81,68

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	4.775.000,00	4.317.000,00	3.779.712,28	87,55	3.604.491,61	83,50	3.360.998,86	77,85	
Despesas Correntes	4.525.000,00	4.117.000,00	3.672.325,87	89,20	3.509.654,10	85,25	3.266.161,35	79,33	
Despesas de Capital	250.000,00	200.000,00	107.386,41	53,69	94.837,51	47,42	94.837,51	47,42	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	633.010,00	1.508.290,00	1.246.735,25	82,66	1.034.810,89	68,61	1.025.969,41	68,02	
Despesas Correntes	341.000,00	1.288.000,00	1.232.377,25	95,68	1.020.452,89	79,23	1.011.611,41	78,54	
Despesas de Capital	292.010,00	220.290,00	14.358,00	6,52	14.358,00	6,52	14.358,00	6,52	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	320.000,00	258.000,00	88.776,55	34,41	86.686,80	33,60	83.444,20	32,34	
Despesas Correntes	310.000,00	257.000,00	88.266,55	34,34	86.686,80	33,73	83.444,20	32,47	

Despesas de Capital	10.000,00	1.000,00	510,00	51,00					
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	132.000,00	142.000,00	95.509,98	67,26	94.426,79	66,50	85.466,79	60,19	
Despesas Correntes	132.000,00	142.000,00	95.509,98	67,26	94.426,79	66,50	85.466,79	60,19	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII +	5.860.010,00	6.225.290,00	5.210.734,06	83,70	4.820.416,09	77,43	4.555.879,26	73,18	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	8.659.000,00	8.118.300,00	7.048.440,88	86,82	6.523.328,81	80,35	6.269.186,33	77,22	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	838.000,00	1.589.700,00	1.250.667,39	78,67	1.038.743,03	65,34	1.029.901,55	64,79	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	320.000,00	258.000,00	88.776,55	34,41	86.686,80	33,60	83.444,20	32,34	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	132.000,00	1.142.000,00	310.460,63	27,19	303.438,44	26,57	294.478,44	25,79	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	50.000,00	46.000,00	40.000,00	86,96	32.149,15	69,89	32.149,15	69,89	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	9.999.000,00	11.154.000,00	8.738.345,45	78,34	7.984.346,23	71,58	7.709.159,67	69,12	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		em Reais
		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		34.910.000,00
Previsão Atualizada		35.017.338,67
Receitas Realizadas		28.230.199,08
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		557.407,14
DESPESAS		
Dotação Inicial		35.010.000,00
Créditos Adicionais		3.338.883,44
Dotação Atualizada		38.348.883,44
Despesas Empenhadas		26.881.027,54
Despesas Liquidadas		24.469.990,65
Despesas Pagas		24.063.646,71
Superávit Orçamentário		3.760.208,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		26.881.027,54
Despesas Liquidadas		24.469.990,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		37.027.430,26
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento		36.997.430,26
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal		36.997.430,26

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-3.123.147,11	2.451.764,59	-78,5%	
Resultado Primário		-625.000,00	2.451.764,59	-392,28%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.029.519,46		1.618.013,80	411.505,66
Poder Legislativo		9.017,93		9.017,93	
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.776.788,37	403.691,85	332.442,02	1.040.654,50
Poder Legislativo		2.500,00			2.500,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		3.817.825,76	403.691,85	1.959.473,75	1.454.660,16
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.257.487,99	25,00 %	38,62 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e		7.411.362,43	60,00 %	146,53 %	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito			0,00	500.000,00	
Despesa de Capital Líquida			1.377.704,11	4.101.703,03	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				145.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		3.163.930,14	15,00 %	19,53 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS					
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEAGABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RREO 5 BIM 2020RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2019 A OUT/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.334.654,93	2.619.775,11	1.313.359,99	1.677.930,12	1.206.974,59	1.631.797,78	1.307.358,56	1.756.509,90	1.946.855,55	1.834.132,32	1.360.399,40	1.379.457,23	19.369.205,48	24.587.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.568,29	41.130,10	14.112,18	20.819,68	15.474,21	24.362,32	17.976,72	17.583,93	27.417,51	18.997,78	27.290,24	25.496,96	277.229,92	670.000,00
IPTU	175,00	5.022,02	333,98	1.464,89	629,72	141,26	0,00	36,53	58,34	76,21	285,31	137,34	8.360,60	165.600,00
ISS	4.932,55	12.242,04	3.319,05	4.136,66	14.365,93	8.469,51	2.391,12	2.222,81	11.844,07	3.121,37	5.699,29	8.521,55	81.265,95	140.000,00
ITBI	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.572,00	94.400,00
IRRF	13.847,34	18.046,18	9.757,35	14.721,00	478,56	15.719,25	15.215,69	15.324,59	15.280,71	15.447,57	16.805,64	16.838,07	167.481,95	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.613,40	5.747,86	701,80	497,13	0,00	32,30	369,91	0,00	234,39	352,63	0,00	0,00	15.549,42	70.000,00
Contribuições	0,00	0,00	10.165,93	9.267,59	10.329,78	9.299,48	7.471,71	9.444,25	7.380,26	6.803,02	6.680,46	7.412,51	84.254,99	350.000,00
Receita Patrimonial	1.961,83	1.785,64	2.238,79	4.547,73	1.708,52	824,81	967,05	907,43	846,88	387,50	263,03	336,82	16.776,03	210.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.961,83	1.785,64	2.238,79	4.547,73	1.708,52	824,81	967,05	907,43	846,88	387,50	263,03	336,82	16.776,03	205.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	1.306.124,81	2.576.838,89	1.286.392,74	1.642.506,58	1.173.124,33	1.597.311,17	1.280.943,08	1.728.574,29	1.911.210,90	1.807.944,02	1.326.035,83	1.345.091,70	18.982.098,34	23.012.868,00
Cota Parte do FPM	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	9.041.059,29	14.020.000,00
Cota Parte do ICMS	136.832,73	137.586,87	155.147,99	136.736,01	150.660,48	95.418,36	103.694,34	105.619,05	123.783,94	134.947,27	163.351,31	152.814,79	1.596.593,14	2.600.000,00
Cota Parte do IPVA	4.034,30	2.869,31	4.165,92	2.525,29	7.810,65	8.282,19	10.958,15	15.932,42	14.237,72	10.517,78	6.095,28	5.049,66	92.478,67	120.000,00
Cota Parte do ITR	5,05	6,37	0,00	293,89	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	6,20	198,96	1.472,04	1.997,51	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Transferências da LC 61/1989	123,83	145,54	134,02	144,99	133,80	120,06	119,71	107,67	129,34	149,57	175,70	201,09	1.685,32	8.000,00
Transferências do FUNDEB	204.937,79	226.271,05	211.117,34	243.054,07	178.772,87	163.906,78	154.316,86	157.615,51	161.890,73	167.188,38	161.832,97	195.551,99	2.226.456,34	2.724.280,00
Outras Transferências Correntes	201.951,38	917.286,19	150.262,35	153.544,91	188.916,44	695.547,08	349.429,23	910.050,32	681.543,50	904.623,72	518.719,72	349.953,23	6.021.828,07	3.523.588,00
Outras Receitas Correntes	0,00	20,48	450,35	788,54	6.337,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,84	1.119,24	8.846,20	324.132,00
DEDUÇÕES (II)	179.847,08	209.347,97	185.002,55	249.181,44	161.086,92	147.571,40	155.439,33	132.181,62	138.235,23	147.226,29	129.096,57	159.917,23	1.994.133,63	3.333.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	179.847,08	209.347,97	185.002,55	249.181,44	161.086,92	147.571,40	155.439,33	132.181,62	138.235,23	147.226,29	129.096,57	159.917,23	1.994.133,63	3.333.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.154.807,85	2.410.427,14	1.128.357,44	1.428.748,68	1.045.887,67	1.484.226,38	1.151.919,23	1.624.328,28	1.808.620,32	1.686.906,03	1.231.302,83	1.219.540,00	17.375.071,85	21.254.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.154.807,85	2.410.427,14	1.128.357,44	1.428.748,68	1.045.887,67	1.484.226,38	1.151.919,23	1.624.328,28	1.808.620,32	1.686.906,03	1.231.302,83	1.219.540,00	17.375.071,85	21.254.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.154.807,85	2.410.427,14	1.128.357,44	1.428.748,68	1.045.887,67	1.484.226,38	1.151.919,23	1.624.328,28	1.808.620,32	1.686.906,03	1.231.302,83	1.219.540,00	17.375.071,85	21.254.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		

PEDRO SALES BELO DA SILVA393.253.264-34
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**000.616.404-84
Contabilista CRC-RN19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00
Controladora**Publicado por:**
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:0DAB3B19**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII RREO 5 BIM 2020**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos					Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA393.253.264-34
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00
Controladora**Publicado por:**
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:FEA642F4